

OS ESTRANHOS DA TERRA

*Os lavradores nacionais e a imigração europeia
no Vale do Taquari (1840-1889)*

OS ESTRANHOS DA TERRA

*Os lavradores nacionais e a imigração europeia
no Vale do Taquari (1840-1889)*

Cristiano Luís Christillino



RECIFE
2024

Universidade Federal de Pernambuco

Reitor: Alfredo Macedo Gomes

Vice-Reitor: Moacyr Cunha de Araújo Filho

EDITORA ASSOCIADA À



Editora UFPE

Diretor: Junot Cornélio Matos

Vice-Diretor: Diogo Cesar Fernandes

Editor: Artur Almeida de Ataíde

Conselho Editorial (Coned)

Alex Sandro Gomes (CIN)

Carlos Newton Júnior (CAC)

Katharine Raquel Pereira dos Santos (CAV)

Marília de Azambuja R. Machel (CFCH)

Raylane Andreza Dias Navarro Barreto (CE)

Editoração

Revisão de texto: Priscilla Adriane Ferreira Almeida

Projeto gráfico: Adele Pereira

Diagramação: Pedro Henrique Gomes

Imagem da capa: Mapa do Vale do Taquari. Adaptado do mapa

“Privat Ländereien am Taquary – Rio Pardo”, de Theodor Amstad (1924)

Catálogo na fonte

Bibliotecário Jorge Luiz de Albuquerque Barros, CRB4-2008

C555e Christillino, Cristiano Luís.

Os estranhos da terra [recurso eletrônico] : os lavradores nacionais e a imigração europeia no Vale do Taquari (1840-1889) / Cristiano Luís Christillino. – Recife : Ed. UFPE, 2024.

1 recurso online (296 p.) . – (Série Ars Historica)

Inclui referências.

ISBN 978-65-5962-291-7 (online)

1. Rio Grande do Sul -- História -- Império, 1840-1889. 2. Taquari, Rio, Vale (RS). 3. Trabalhadores rurais – Brasil. 4. Imigração europeia – Rio Grande do Sul. I. Título. II. Título da série.

981.65

CDD (23.ed.)

UFPE (BC2024-072)

Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



Série *Ars Historica*

A Série *Ars Historica* foi concebida com o intuito de promover uma mais ampla divulgação da produção científica na área da História junto à sociedade, ao disponibilizar para estudantes, professores e pesquisadores obras de consistente valor acadêmico, resultado de recentes pesquisas realizadas no campo historiográfico, e textos clássicos já esgotados repropostos em edições revisadas e atualizadas. Todos os volumes da Série são produzidos em formato digital e disponibilizados gratuitamente.

Marília de Azambuja Ribeiro Machel

Diretora da Série *Ars Historica*

Obras publicadas

O desconforto da governabilidade

Rômulo Luiz Xavier do Nascimento

Os Escravos do Santo

Robson Pedrosa Costa

Tratos & mofatras

George F. Cabral de Souza

Política e sociedade no Brasil oitocentista

Cristiano Luís Christillino

Movimentos sociais negros em Pernambuco

Ivaldo Marciano de França Lima

Isabel Cristina Martins Guillen

A lenda do ouro verde

Regina Beatriz Guimarães Neto

Entre sobrados e mucambos

Wellington Barbosa da Silva

**Arquitetura espacial da *plantation* açucareira
no Nordeste do Brasil**

José Marcelo Marques Ferreira Filho

Cultura letrada no espaço euro-atlântico

Luís Filipe Silvério Lima

Marília de Azambuja Ribeiro Machel

A narrativa como combate

Kleber Clementino

Fora do(s) eixo(s)

Flávio Weinstein Teixeira

Paulo Marcondes Ferreira Soares

Saúde e sociedade no Brasil

Carlos Miranda

Serioja Mariano

A palavra e a imagem

Luísa Ximenes Santos

Historiografia

Antonio Torres Montenegro

Karlene Sayanne Ferreira Araújo

Para além do ocidente cristão

Bruno Uchoa Borgongino

Um continente, vários mundos

Gustavo Acioli

Kleber Clementino

**História oral, tempo presente e narrativas
de trabalhadoras e trabalhadores**

Regina Beatriz Guimarães Neto

Lideranças protestantes imigrantes no Brasil

Paulo Julião da Silva

Carlos André Silva de Moura

José Roberto de Souza

O mundo das embaixadas

Daniel Pimenta Oliveira de Carvalho

Marília de Azambuja Ribeiro Machel

Thiago Groh

O tráfico de escravizados para Pernambuco

Marcus J. M. de Carvalho

Ao saudoso mestre Marcos Justo Tramontini

Sumário

Apresentação 9

Introdução 11

CAPÍTULO I

**O Vale do Taquari no contexto da província de São Pedro
do Rio Grande do Sul 23**

CAPÍTULO II

A legislação agrária no Segundo Reinado 66

CAPÍTULO III

A apropriação da terra na segunda metade do século XIX 134

CAPÍTULO IV

**As expropriações de terras e a marginalização
do lavrador nacional 217**

Considerações finais 275

Referências 280

Sobre o autor 293

Apresentação

Este *e-book* é o resultado da minha dissertação de mestrado, defendida em 9 de março de 2004, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Vale do Rio dos Sinos (PPGH-UNISINOS). Ao longo desses 19 anos transcorridos desde a apresentação da dissertação naquela ensolarada tarde de final de verão, mas com cara de outono, em São Leopoldo (RS), muitos pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação me procuraram para pedir este trabalho em formato “pdf”. Ele foi fruto de uma trabalhosa pesquisa em fontes primárias e em bibliografias que ainda hoje são de difícil acesso aos estudiosos. Pensando então em facilitar o acesso ao meu texto, aceitei a oferta do PPGH-UFPE para agregar esse estudo à coleção de *e-books* da Série Ars Historica. Após 19 anos da defesa da dissertação, houve uma produção considerável a respeito da história política e da agrária no Brasil no século XIX, especialmente sobre a província de São Pedro do Rio Grande do Sul¹; portanto, a sua inclusão nessa série

1 Destaco aqui os trabalhos recentes desenvolvidos pelos pesquisadores do Laboratório de Arqueologia da Universidade do Vale do Taquari-Univates, coordenado pela Prof.^a Dr.^a Neli Galarce Machado e pelo Prof. Dr. Luís Fernando Laroque. Recomendo a leitura dos trabalhos desses dois grandes pesquisadores e também as publicações de: Karen Daniela Pires, Fernanda Schneider, Eduardo Relly, Marcos Rogerio Kreutz, Fernanda Chemin Schmitt, Júlia Leite Gregory, Sérgio Nunes

exigiria a escrita de um novo livro. Também procurei respeitar as hipóteses defendidas naquela época. Dessa forma, optei por publicar a dissertação sem alterações, exceto algumas modificações na forma do texto, a fim de seguir o Novo Acordo Ortográfico, e em torno de pontuais imprecisões sobre algumas informações.

Foram muitas as pessoas envolvidas nesse processo e que, direta ou indiretamente, tiveram uma contribuição importante para este trabalho que hoje se apresenta em forma de livro. Sou grato aos professores do PPGH-UNISINOS, especialmente a Marluza Marques Harres, Flávio Heinz, Paulo Moreira e Martin Dreher, pelos seus seminários. Agradeço também às professoras Marluza Marques Harres e Márcia Motta, pela participação na banca. E não posso deixar de agradecer aos colegas, especialmente a Isabel, a Eliege, o Paulo, o Juarez, o Fernando, a Rosane, a Andréia, a Dóris, o Ricardo e a Juliane. Também sou grato ao Marcos Witt e ao Paulo Possamai.

Agradeço ao incentivo do PPGH-UFPE, em cujo corpo docente ingressei em meados de 2014.

O meu agradecimento especial ao meu orientador, o Prof. Dr. Marcos Justo Tramontini. Um pesquisador ímpar, grande mestre e amigo, com quem muito aprendi. O Prof. Tramontini me orientou em meio a um sério problema de saúde, que o levou do nosso convívio apenas sete meses após a defesa da minha dissertação; ainda assim, ele esmerou-se nas orientações para que o trabalho ganhasse forma. Foi um orientador competente, sem perder a leveza e a simplicidade no trato. Em memória do meu grande mestre, eu lhe dedico esse trabalho.

João Pessoa, 22 de novembro de 2024

Lopes, Jones Fiegenbaum, Jéferson Luís Schaeffer, Janaíne Trombini, Moisés Vedoy, Juciane Sehn da Silva, Emeli Lappe, Tuani de Cristo e Jonathan Busolli.

Introdução

Ao iniciar esta pesquisa em 2002, data do ingresso no curso de mestrado do PPGH-UNISINOS, contávamos ainda com poucos trabalhos sobre o Vale do Taquari do século XIX. Até esse momento estava consolidada a visão de que, no início da década de 1850, existiam apenas “alguns intrusos” nas terras florestais da região, e especialmente os grandes possuidores de terras, que mais tarde criariam colônias particulares de imigração. A historiografia disponível naquele momento baseava-se nas informações mais “centrais” dos relatórios oficiais, assim como em dados de outras áreas afins, a exemplo do caso da geografia de Leo Waibel.

A região da Serra que fica entre São Leopoldo a leste e Santa Cruz a oeste era, na década de 1850, uma enorme selva, na qual apenas alguns intrusos luso-brasileiros tinham penetrado. Flanqueada de ambos os lados por prósperas colônias europeias, estas florestas atraíram então o interesse de especuladores e capitalistas, que ocupam grandes áreas especialmente ao longo dos cursos do Caí e Taquari. Agiram apressadamente, antes que a Lei de 1850, que proibia a aquisição de terra por qualquer meio, exceto por compra, se tornasse efetiva em 1854. Cada um desses

intrusos iniciou uma colonização particular por conta própria, dividindo a terra em pequenos lotes e vendendo-os aos colonos.²

Leo Waibel descreveu o Vale do Taquari como um vazio demográfico, uma “selva” habitada apenas por alguns “magnatas”³, que aproveitavam aquele momento para se apossarem das terras antes que a aplicação da Lei de Terras de 1850 viesse a acabar com as oportunidades de apropriações abusivas.

A documentação sobre o Vale do Taquari de meados do século XIX é vasta e variada e, no início do nosso então “novíssimo” século XXI, ainda estava por ser explorada. Isso fazia com que historiadores, geógrafos e memorialistas não se perguntassem sobre a possibilidade de um grupo bem mais amplo e complexo de súditos do Império do Brasil habitarem aquelas terras, além de alguns poucos “intrusos” abastados. Por trás de uma ocupação de “magnatas” havia toda uma estrutura de produção, ou mesmo de domínio, sobre uma determinada área. Por conseguinte, isso exigia o deslocamento de muitas famílias para as “selvas”. O Vale do Taquari, no início da década de 1850, estava amplamente povoado, especialmente por lavradores nacionais⁴. As

2 WAIBEL, Leo. *Capítulo de geografia tropical e do Brasil* 2. ed. Rio de Janeiro: Superintendência de Recursos Naturais e Meio Ambiente, 1979, p. 234.

3 SCHIERHOLT, José Alfredo. A história inicia com gosto de aventura. *Jornal O Informativo do Vale*, Lajeado, Ano 21, p. 7, 20 junho 1991.

4 O termo *lavrador nacional* é aqui utilizado para diferenciar os trabalhadores “brasileiros” envolvidos no universo rural da época, dos imigrantes europeus e seus descendentes instalados no Rio Grande do Sul, principalmente a partir de 1850. As famílias lavradoras nacionais constituíram um grupo de difícil classificação, seja ela sociológica ou histórica, e englobavam elementos das mais diversas origens étnicas (ex-escravos, portugueses, tropeiros paulistas, indígenas miscigenados, e outros). Também não foi homogêneo em termos econômicos, pois abarcava tanto pequenos e médios “proprietários”, como posseiros sem a propriedade formal da terra, como mostrou CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1986. Assim convencionou-se utilizar o termo lavrador nacional, na medida em que ele reúne um grupo mais amplo.

famílias povoadoras chegaram a essas terras bem antes da confecção dos seus primeiros títulos de propriedade, e suas trajetórias precisam ser analisadas.

Os trabalhos voltados à história regional vinham ganhando espaço na historiografia na virada do século xx para o XXI, especialmente após as inovadoras interpretações sobre a inserção do Brasil Colônia nas estruturas do Antigo Sistema Colonial. João Luís Fragoso, ao analisar as acumulações na praça do Rio de Janeiro, mostrou o peso do mercado interno; assim, as “economias acessórias” tiveram uma importância maior do que aquela que lhe vinha sendo atribuída pela historiografia tradicional⁵. Por muitas vezes o capital obtido nessas atividades era investido na agricultura exportadora. As diversas regiões brasileiras ganharam espaço nas abordagens históricas, e não mais apenas os “polos dinâmicos da economia”. Esse fator, somado aos novos enfoques metodológicos, como a micro-história italiana, fez com que um bom número de historiadores passasse a valorizar a história local, com a finalidade de testar as generalizações mais amplas e de mostrar a complexidade histórica do Brasil. Nessa direção, houve vários trabalhos de pós-graduação nos anos 1990, com pesquisas direcionadas à história regional. Destaca-se, também, José Murilo de Carvalho⁶, que pesquisou a política brasileira no período imperial e mostrou que os produtores rurais ligados ao mercado interno tiveram um amplo espaço de “privilégios”, na medida em que o Governo Imperial não taxava a sua produção, como fazia com aqueles ligados ao mercado externo, o que reforça a importância e

5 FRAGOSO, João Luís. Economia brasileira no século XIX: mais do que uma plantation escravista-exportadora. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História geral do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1996; FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro - 1790-1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Civilização Brasileira, 1992.

6 CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial/Teatro das sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003.

o peso político dos produtores de alimentos. A história agrária, de fato, recebeu uma importante contribuição da história regional.

A história agrária ao longo do século xx sofreu influências da primeira e da segunda geração dos Annales, voltadas à história local, o que levou, em muitos casos, à reformulação das histórias nacionais. Esse ramo da historiografia nasceu com as propostas dos historiadores franceses reunidos em torno da *Revista Annales*, enfatizando a abordagem regional. Nesse sentido:

Os motivos que levaram os historiadores a voltar suas atenções para a história regional, concebida como história econômica e social por excelência, prenderam-se a duas ordens de razões. A primeira refere-se ao propósito de testar generalizações mais amplas através da utilização de dados de base, não-agregados, que a visão ao microscópio, na expressão de Pierre Goubert, possibilita. A segunda decorre do fato de que a reconstituição de situações localizadas tem reveladora complexidade dos sistemas socioeconômicos, sendo, pois, fundamental à reformulação do conhecimento de uma “história geral”.⁷

Ao priorizar um recorte regional, a historiografia francesa enfatizou a pluralidade de temas na história agrária. Emmanuel le Roy Ladurie⁸, em seu clássico trabalho na área, pregou a necessidade de estudos sobre a história da civilização rural, englobando vários temas, como as técnicas agrícolas utilizadas, o parentesco, os sistemas agrários e econômicos, a religiosidade, o folclore e as revoltas no campo. As preocupações com a história da questão agrária, algo fundamental na sociedade brasileira na atualidade, também deveria estar presente

7 LINHARES, Maria Yeda. História agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 170.

8 LADURIE, Emmanuel le Roy. *Les paysans de Languedoc*. Paris: Flammarion, 1969.

nos trabalhos desse campo no Brasil⁹. Neste sentido, a história agrária se caracterizou pelo encontro da história proposta pelos Annales com uma outra, de viés marxista¹⁰. Essa visão continuou a enfatizar uma história agrária regional, na qual o recorte espacial deveria acompanhar a produção da documentação. No início da década de 1980, Ciro Flamarion Cardoso já mostrava as vantagens e as possíveis contribuições dessa proposta para aquele campo da historiografia¹¹.

A história agrária brasileira, especialmente a sul-rio-grandense, recebeu contribuições das pesquisas feitas na Argentina, tanto em questão metodológica – aproximação da segunda geração do Annales – quanto nas visões em torno do espaço agrário platino, do qual faz parte o Rio Grande do Sul. Os trabalhos deste grupo privilegiaram o recorte regional, mostraram a complexidade histórica argentina e a heterogeneidade da sua estrutura fundiária¹², ao procurar mostrar o “espaço platense”. Desta forma, a análise do Vale do Taquari contribuiu para a história agrária da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e segue uma metodologia que permitiu o nascimento da história agrária no Brasil.

A historiografia sul-rio-grandense tinha priorizado, até então, a análise da estância escravista e da colônia imigrante. Estes dois polos mostravam a importância e a inserção econômica da província de São

9 LINHARES, Maria Yeda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

10 LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Região e história agrária. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995, p. 17-26.

11 CARDOSO, Ciro Flamarion S. *História da agricultura e história agrária: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa*. Petrópolis: Vozes, 1982.

12 FRANKIN, Raúl. La historia agraria del Rio de la Plata colonial : los establecimientos productivos. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1993. GARAVAGLIA, J. C. e MORENO, J. C. *Población, sociedad, familia y migraciones en el espacio rioplatense, siglos XVIII y XIX*. Buenos Aires: Ed. Cártao, 1993. GELMAN, Jorge. *Una región y una chacra en la campaña rioplatense*. Las condiciones de la producción triguera a fines de la época colonial. Buenos Aires: Desarrollo Económico, 1989.

Pedro do Rio Grande do Sul no contexto brasileiro, para alguns, e a formação de classe, para outros. Esses dois polos “mais dinâmicos” dos oitocentos encobriram uma outra estrutura social também relevante no campo econômico da província: a dos lavradores e lavradoras livres e pobres. Apenas a partir da década de 1990 este grupo passou a despertar a atenção de alguns historiadores. Paulo Afonso Zarth desenvolveu dois trabalhos pioneiros na área da história agrária no Rio Grande do Sul, com ênfase na análise da apropriação da terra e da exclusão do lavrador pobre, e na questão das técnicas utilizadas na produção agropecuária da região do Planalto¹³. Estas obras serviram de embasamento a muitas das questões que envolvem o século XIX. Helen Osório pesquisou a apropriação de terras do Rio Grande do Sul no século XVIII e início do XIX, revelando uma estrutura fundiária diversificada para além do predomínio dos grandes estancieiros¹⁴. Já em relação à segunda metade do século XIX, Luís Augusto Farinatti analisou os lavradores nacionais no município de Santa Maria, e mostrou a diversidade da estrutura agrária na região central e o papel desse grupo na produção de alimentos¹⁵. Nesta mesma direção, Arlene Foletto mostrou a importância social dos lavradores nacionais em Itaqui, onde a historiografia havia consolidado a visão do predomínio

13 ZARTH, Paulo Afonso. *História agrária do Planalto Gaúcho (1850-1920)*. Ijuí: Fidene-Unijuí, 1997; ZARTH, Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno: as transformações do Rio Grande do Sul rural no século XIX*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2002.

14 OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. 1999. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999. OSÓRIO, Helen. *Apropriação da terra no Rio Grande de São Pedro e a formação do espaço platino*. 1990. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1990.

15 FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Sobre as cinzas da mata virgem: lavradores nacionais na Província do Rio Grande do Sul (Santa Maria 1845-1880)*. 1999. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

do grande latifúndio pecuarista. A autora igualmente discutiu a arena de conflito que envolvia o mesmo grupo¹⁶. Dóris Rejane Fernandes trabalhou a região do Alto Rio dos Sinos, e discutiu a estrutura agrária complexa e dinâmica na localidade onde foram criadas as primeiras colônias de imigração na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Fernandes também analisou as disputas de terras envolvendo a elite local e os avanços da fronteira agrária na região, e revelou que a pequena propriedade antecedeu a colonização imigrante¹⁷.

A estrutura agrária e o grupo de lavradores nacionais na província de São Pedro do Rio Grande do Sul já tinham sido analisados por alguns trabalhos inaugurais em 2002, mas a relação existente entre a expropriação deste grupo com o processo imigratório ainda não havia sido abordada mais detalhadamente pela historiografia. Paulo Afonso Zarth nos indicou este processo, mas seu trabalho não tinha esse tema como foco principal, e sim as mudanças agrárias pelas quais passava a província. A partir dos trabalhos de Zarth, percebemos que era preciso analisar empiricamente os lavradores pobres nas áreas florestais, e mostrar que estes eram muito mais frequentes do que se supunha até então. Esse é um grupo que não produziu diretamente fontes em abundância para podermos precisar os seus números; todavia foi possível mostrar, através de vários indícios, a sua ampla incidência naquelas áreas, especialmente com as informações obtidas nas entrelinhas da documentação oficial.

A análise dos lavradores nacionais nos levou a adotar um recorte específico na província de São Pedro do Rio Grande do Sul: o Vale do

16 FOLETTO, Arlene Guimarães. *Dos campos junto ao Uruguai aos matos de Cima da Serra: a paisagem agrária na Paróquia de São Patrício de Itaqui (1850-1889)*. 2003. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

17 FERNANDES, Dóris Rejane. *Terras, senhores, homens livres, colonos e escravos na ocupação da fronteira no Vale do Sinos*. 2003. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2003.

Taquari, no período de 1840 a 1889. Escolhemos este espaço temporal pelo avanço da fronteira agrária, quando essa região recebeu o maior número de colonizações nas décadas de 1850 e 1860, e pela aplicação da Lei de Terras de 1850 que, em tese, barraria o avanço das especulações e das grilagens¹⁸ sobre as terras devolutas. Foi neste alargamento das áreas coloniais que houve a expulsão de um significativo número de lavradores nacionais das suas posses, pois essas áreas tiveram que ser “limpas” para o seu “desbravamento” pelo imigrante. O período de 1850 a 1889 nos permite analisar o avanço da colonização sobre as posses dos pequenos lavradores, e os mecanismos e estratégias estabelecidos em torno das apropriações de terras pela elite local. Nesse período, os vales dos rios dos Sinos e do Caí já haviam sido largamente colonizados; assim, o Vale do Taquari apresentava a maior extensão de áreas propícias à criação de colônias imigrantes; por conseguinte, essa foi a região que despertou o maior interesse por parte dos colonizadores particulares. A documentação produzida sobre a aplicação da Lei de Terras de 1850 ofereceu um bom número de informações em torno desse objeto.

A análise do impacto do processo imigratório sobre o grupo de lavradores nacionais é indissociável do exame da aplicação da Lei de Terras de 1850, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. A historiografia voltada ao tema, até os últimos anos do século xx, não discutiu mais detalhadamente o Decreto nº 1318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a mesma lei e que ficou conhecido como

18 A grilagem é atribuída ao ato de fraudar terras públicas através da utilização do grilo para envelhecer um documento forjado, e assim fabricando de um título, algo próprio do século xx. O termo grilagem vem sendo utilizado no Brasil para a caracterização da incorporação de terras pelo mecanismo da fraude. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Aurélio: dicionário de língua portuguesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. Na historiografia este termo tem sido utilizado para denominar as incorporações indevidas de terras. Ver trabalho de: MOTTA, Márcia “A grilagem como legado” in: Motta, Márcia & Pineiro, Theo Lobarinhas (org.). *Voluntariado e Universo Rural*. Rio de Janeiro, Vício de Leitura, 2001, pp.75-99.

Regulamento de 1854. Ele permite a compreensão das brechas abertas na Lei de Terras e as possibilidades de flexibilização dos seus dispositivos. De fato, a análise do regulamento provoca um bom número de discussões sobre a aplicação da lei. Ao longo dessa análise percebemos que a lei possibilita entender não apenas os interesses da elite fundiária, mas também os da própria Coroa. Esta investigação, uma vez integrada a discussão do regulamento e a documentação produzida, permite visualizar os ganhos do Estado imperial em vias de centralização e a sua afirmação política em uma das suas províncias mais conturbadas. Os interesses em torno da aplicação da Lei de Terras nos fizeram buscar o seu entendimento no plano político, pois ele nos oferece elementos para o estudo da ação clientelística e proselitista da Coroa. Na medida em que chamou para si a responsabilidade de julgar os processos de legitimação (que eram sentenciados pelo presidente de província), o Estado canalizou uma competência judiciária para a estrutura burocrática do Executivo provincial. Ao longo da discussão sobre o Regulamento de 1854, ampliamos a nossa proposta original, que era apenas a análise das brechas disponíveis no mesmo para a expropriação dos lavradores nacionais.

A aplicação da Lei de Terras na província de São Pedro do Rio Grande do Sul nos traz ainda uma outra discussão importante para a história agrária: a estrutura fundiária. Em um momento em que vigoravam as redes de relações pessoais no plano político, a afirmação de propriedade também dependia de sólidas estratégias, e os registros paroquiais de terras foram exemplos dessa engenhosidade. Formulamos algumas tabelas com os registros paroquiais de terras das freguesias de São José de Taquari e de Santo Amaro, com o objetivo de analisar a sua estrutura fundiária; mas ao cruzarmos os seus dados com outras fontes, percebemos que essas declarações constituíram “intenções de propriedade”, e muitas delas nunca se efetivaram como propriedade. A própria falta de dados significativos

também nos fez refletir sobre a totalidade das suas informações, e a flexibilidade da estrutura fundiária dominante.

As apropriações de terras ao longo do Segundo Reinado permitem ainda a investigação das irregularidades presentes nesse processo e das expropriações de terras praticadas contra os lavradores nacionais que ocupavam as mesmas áreas. Estas apropriações precisam ser analisadas a partir do seu conjunto, de modo a mostrar as relações com a dinâmica social da época. A expropriação e a fraude também não podem ser investigadas como um processo mecânico; elas precisam ser trabalhadas a partir da legislação, das redes de clientela e do comércio de terras, a fim de melhor discutirmos as estratégias adotadas.

A história agrária do século XIX é um dos campos que possuem o maior número de fontes preservadas e que nos permitem analisar vários recortes possíveis. Nós utilizamos as informações qualitativas dos registros paroquiais de terras, dos autos de medições de terras, dos registros de transmissões de tabelionato, dos inventários *post mortem*, e das correspondências das câmaras municipais de Taquari e de Estrela, a partir de um cruzamento de dados. Assim, ao desenvolvermos o estudo do objeto em nível local, também perscrutamos as fontes mais “gerais”, como é o caso dos relatórios de presidentes de província e dos discursos parlamentares da Assembleia Provincial. Nesse mesmo sentido, utilizamos os textos da Lei de Terras de 1850 e do Regulamento de 1854, e buscamos pesquisar um fenômeno mais abrangente, e que não se restringiu ao Vale do Taquari.

O nosso principal objetivo foi uma contribuição para a análise da dinâmica fundiária no século XIX, a partir da investigação da exclusão do grupo de lavradores nacionais em meio ao avanço da colonização. Mas, ao discutirmos este processo, percebemos a importância crescente da resistência deste grupo, a qual atingiu o seu ápice no início da República, em meio à Revolução Federalista. Para a discussão dessa esfera de resistência, partimos do conceito de experiência desenvolvido

por Edward Thompson¹⁹. Este historiador inglês discutiu uma série de atos “isolados” de insubordinações de camponeses às mudanças ocorridas na sociedade britânica do século XVII e XVIII, revelando uma importante esfera de resistência. Neste sentido, Márcia Motta, ao analisar os conflitos de terras em Paraíba do Sul, mostrou uma arena de resistência camponesa no meio jurídico da época. Motta nos apontou a possibilidade de discutirmos tal processo no Brasil dos oitocentos, trazendo uma nova concepção de análise para a história agrária brasileira²⁰. Motta também nos traz um importante embasamento à discussão da Lei de Terras de 1850, na medida em que revela que a mesma era plurívoca, fruto da complexidade do seu contexto. Isto nos mostrou a necessidade de analisarmos a lei em meio à sua regulamentação.

No primeiro capítulo, analisamos o processo de ocupação das terras do Vale do Taquari, na segunda metade do século XIX, e em seguida discutimos a utilização da noção de região nos trabalhos de história agrária. Depois, trabalhamos as peculiaridades e as similaridades sociais e econômicas do Vale do Taquari em relação às demais regiões da província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

No segundo capítulo, abordamos a regulamentação da Lei de Terras na província meridional. Para isto, discutimos a historiografia especializada na temática. Em seguida, examinamos o Regulamento de 1854, mostrando as brechas que permitiam o relaxamento dos dispositivos da lei e as oportunidades de ação das redes de clientela no processo de regularização da estrutura fundiária, quando se permitiu a sua conformação a partir das suas estruturas de poder local. Depois, analisamos as informações dos registros paroquiais de terras, aqui adotadas enquanto “intenções de propriedade”.

19 THOMPSON, Edward Palmer. Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Ed. Schwarcz, 1998.

20 MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terras e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. 1996. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Campinas, 1996.

No terceiro capítulo, discutimos o processo de apropriações de terras no Vale do Taquari na segunda metade do século XIX, e seus mecanismos de afirmações de propriedade. Inicialmente examinamos o processo imigratório e seus reflexos na valorização fundiária; a seguir, analisamos as frentes de expansões existentes na região. Em seguida, discutimos as fraudes e as especulações ocorridas em torno das apropriações de terras, e a sua articulação junto aos órgãos públicos. Na sequência, discutimos as áreas florestais enquanto uma questão social, mostrando que era do interesse do Estado colonizá-las, com o intuito de diminuir as tensões em seu interior. Em seguida, estudamos a influência do clientelismo e das redes de relações pessoais na afirmação das apropriações. Por fim, discutimos a dinâmica do comércio fundiário, revelando a acumulação de riquezas pela elite fundiária, e a sua perda de espaço para a nova elite colonial formada durante esse processo.

No quarto e último capítulo, analisamos os lavradores nacionais e sua exclusão no Vale do Taquari. Inicialmente discutimos este grupo e abordamos a sua complexidade e abrangência na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, na segunda metade do século XIX. A seguir, examinamos as expropriações de terras sofridas pelos lavradores nacionais e a sua marginalização social naquela sociedade. Depois discutimos o “mito do trabalho imigrante”, mostrando que o êxito econômico dos colonos europeus ocorreu em função de uma estrutura de produção montada, a qual foi dificultada aos nacionais. Por fim, analisamos a resistência dos lavradores pobres neste processo, os “estranhos da terra”.

CAPÍTULO I

O Vale do Taquari no contexto da província de São Pedro do Rio Grande do Sul

O Vale do Taquari localiza-se na bacia hidrográfica do baixo rio Jacuí, e a sua foz está a pouco mais de 50 quilômetros de Porto Alegre. A sua vegetação natural estava distribuída em campos na parte sul, próximo à sua desembocadura no Jacuí, e por matas tropicais na grande maioria de sua extensão, que ocupava as áreas localizadas acima da Vila de Taquari. Essas últimas estavam situadas em terras de origem vulcânica que garantiam a sua fertilidade, também recompostas pelas inundações do Taquari nas partes mais baixas, o que possibilitava o cultivo em campos permanentes sem provocar o esgotamento do solo. O Vale do Taquari é constituído em sua maior parte por áreas serranas.

A Vila de Taquari foi fundada na década de 1760, seguindo a lógica da “relação entre as vias fluviais e os centros demográficos na Depressão Central”²¹, assim como Triunfo, São Jerônimo, Cachoeira

21 RAMBO, Balduino. *A fisionomia do Rio Grande do Sul*. 3. ed. São Leopoldo: Ed. da Unisinos, 1994, p. 12.

e Rio Pardo. Esse também foi o caso da Freguesia de Santo Amaro, fundada na margem do rio oposta à Vila de Taquari. As fundações dessas duas povoações foram ordenadas pelo governador da capitania do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade – 1º conde de Bobadela. Interessado em ocupar a bacia do rio Jacuí, o conde concedeu sesmarias de terras ainda na década de 1750 ao capitão Francisco Xavier de Azambuja, Pedro Lopes Soares e Antonio Brito Leme no Vale do Taquari. Essas doações foram intensificadas na década de 1760, com a invasão do Rio Grande pelas tropas de D. Pedro Cevallos²². Nesse momento, a capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul era dividida em 4 divisões administrativas que também contavam com quartéis: Rio Grande, Viamão, Santo Antônio da Patrulha e Rio Pardo. Essa última, conforme podemos observar na Figura 1, englobava a maioria das terras da capitania, especialmente os territórios da conturbada fronteira com a Banda Oriental (atual Uruguai). Além da chefia administrativa sobre aquelas áreas, Rio Pardo ainda abrigava o quartel em que estavam assentados os chefes militares da região, embora os estancieiros-milicianos da Campanha sul-rio-grandense tivessem uma grande autonomia. Nesse sentido, em meio às invasões platinas da segunda metade do século XVIII, a conquista da Vila de Rio Pardo seria estratégica para a tomada do território sob seu comando.

Mas a conquista da vila militar de Rio Pardo, através do uso dos seus acessos convencionais pelos rios Jacuí e Pardo, não foi possível, pois o seu forte e as suas estratégias de defesas permitiram a sua afirmação enquanto uma *tranqueira invicta*²³. *Intransponível em suas entradas tradicionais, Rio Pardo obrigou os invasores orientais a mudarem o rumo de suas incursões*. Neste contexto, o Vale do Taquari entrou no panorama platino enquanto uma região estratégica

22 RÜDIGER, Sebalt. *Colonização e propriedade de terras no Rio Grande do Sul, século XVIII*. Porto Alegre: Secretaria de Educação e Cultura/IEL, 1965.

23 ALBECHÉ, Dayse Lange. Rio Pardo numa perspectiva sócio-cultural. In: *Métis: história e cultura*, v. 1, n. 2, jul./dez. Caxias do Sul, 2003, p. 139-170.

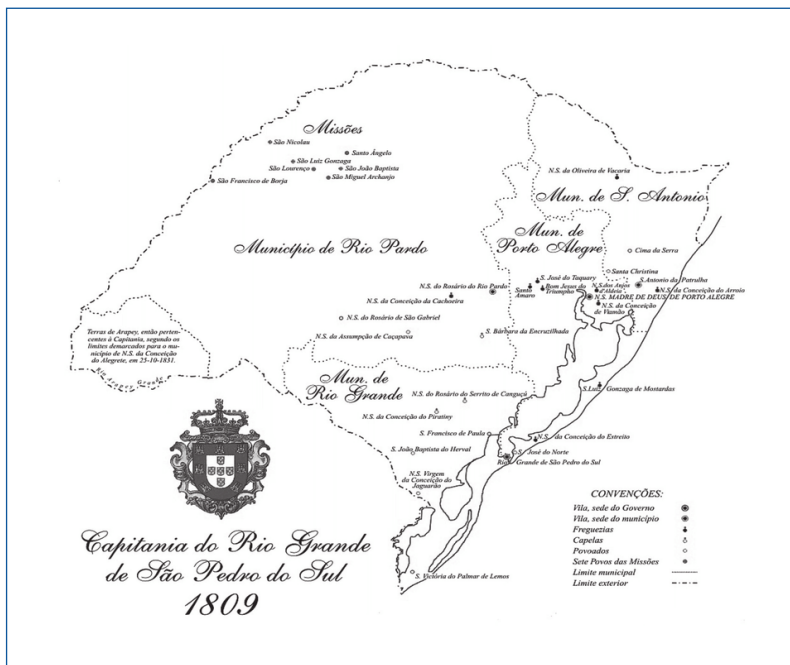


Figura 1. Os municípios da capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, em 1809

Fonte: Scott (2017).

para o domínio militar da capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, pois através dele seria possível acessar um outro caminho para atingir a Vila de Rio Pardo, o que permitia a aproximação a uma área menos protegida dessa povoação. As tropas castelhanas adentraram o Vale do Taquari neste período seguindo a margem de um arroio, que posteriormente ficou conhecido como “Castelhano”, e provavelmente cruzaram a serra que separa os dois vales (do Taquari e do Rio Pardo), onde depois foi fundada a Colônia Santa Cruz, e de lá traçaram caminho até os fundos daquela vila. Esta última etapa não foi concluída, pois houve um conflito entre as tropas nas várzeas de um forte afluente do rio Taquari, que passou a ser denominado arroio Castelhana²⁴, quando os *orientais* foram obrigados a recuarem.

As tropas do governador de Buenos Aires descobriram o ponto fraco da defesa de Rio Pardo: a possibilidade de incursão na parte norte da vila, através das áreas serranas do Vale do Taquari. Não foi em vão que parte das forças de Rio Pardo se deslocaram até Taquari para combater os castelhanos, ainda em curso de viagem. Essa invasão além, de mostrar a importância estratégica do Vale do Taquari para a proteção militar de Rio Pardo, alertou o governo português para a necessidade de povoar mais densamente essa região, pois somente as doações de sesmarias não iriam resolver o problema. De fato, a formação de pequenas povoações garantiria o adensamento populacional de um *vazio demográfico*²⁵, que as primeiras doações de sesmarias próximas ao rio Jacuí não resolveram. Neste sentido, foram fundados os povoados de São José de Taquari²⁶ e de Santo Amaro. Estes núcleos receberam casais açorianos na década de 1760 e, na década de 1770, já

24 ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1969, v. 1.

25 Nos referimos à ausência de súditos da coroa portuguesa, pois neste momento o Vale do Taquari estava povoado por indígenas e marginais sociais.

26 O nome *taquari* origina-se da palavra indígena *tebiquari*, que significava barranca profunda. Conforme: FERRI, Gino. *História do Rio Taquari-Antas*. Encantado: Grafen Encanto, 1991.

contava com 60 deles. Estes consortes eram oriundos das primeiras colônias açorianas das margens da Lagoa dos Patos, e migraram para as regiões mais propícias ao desenvolvimento da agricultura, atraídos pela fertilidade das terras do Vale do Taquari²⁷. Cada par de cônjuge açoriano recebeu uma data de terras de 272 hectares²⁸. Tal foi a preocupação com o povoamento dessa região que, em 1774, houve novos pedidos de casais para as vilas de Taquari e de Santo Amaro²⁹. Os registros de batismo mostram um rápido aumento populacional, em função do grande número de filhos dos imigrantes açorianos.

As duas povoações foram estabelecidas em locais estratégicos. Taquari foi construída na margem esquerda do rio de mesmo nome, a uma distância de 18 quilômetros da sua foz no rio Jacuí. A então Freguesia de São José de Taquari encontrava-se em uma pequena elevação junto à margem do rio, e naquele momento ela só possuía acesso via fluvial, pois as montanhas ao norte e nordeste, e os pântanos ao sul e sudeste, as separava da Vila do Triunfo, um núcleo que permitia o controle da navegação do rio Taquari. O acesso fluvial deste rio estava assegurado, mas ainda era necessário o domínio sobre as áreas de campo da margem direita. Por este motivo, foi fundada a povoação de Santo Amaro, a 18 quilômetros da Vila de Triunfo e 16 quilômetros da Vila de São José de Taquari. Também localizada em uma elevação estratégica que oferecia uma posição privilegiada sobre a região, Santo Amaro permitia o controle sobre os campos do

27 Isto pode ser constatado na lista de casais açorianos publicada pela Casa de Cultura da Vila de Santo Amaro, município de General Câmara, que mostra que muitos destes colonizadores possuíam escravos, algo que provavelmente não seria conseguido por imigrantes recém-chegados das Ilhas dos Açores.

28 As datas de terras eram lotes bem menores do que as sesmarias. Na Capitania do Rio Grande de São Pedro elas geralmente se estendiam por um quarto de légua (1.089 hectares). No caso da colonização açoriana no Vale do Taquari, as famílias receberam “um quarto de légua em quadro” (272 hectares), de modo a permitir a formação de povoações.

29 RÜDIGER, 1965, *op. cit.*

Vale do Taquari, além do reforço sobre o domínio da bacia do Jacuí. O número de casais açorianos fixados nesta povoação era menor do que aqueles assentados em Taquari, pois em Santo Amaro a maior parte das terras já havia sido doada a chefes militares, como o capitão Francisco Xavier de Azambuja, enquanto Taquari não possuía terrenos de campo em abundância próximos à vila, mas sim de matas. Estas tinham a sua fertilidade recomposta periodicamente pelas cheias do rio, e ofereciam condições para a agricultura em campos permanentes. Em Santo Amaro, as tropas de um exército invasor poderiam ser avistadas à quilômetros, e as casas distribuídas em torno da capela e a torre desta permitiam a sua utilização para fins militares contra possíveis incursões de inimigos. Essas construções estão conservadas até o presente momento – tombadas como patrimônio histórico. A necessidade de defesa da Vila de Rio Pardo propiciou a rápida apropriação e colonização das terras do Baixo Taquari, ainda na segunda metade do século XVIII.

O Vale do Taquari, desde o início de sua povoação, integrou politicamente o município de Viamão e, posteriormente, o de Porto Alegre e o de Triunfo, a partir de 1831. Neste período, o Vale do Taquari foi uma região politicamente secundária, mas a sua elite contou com famílias bem articuladas com os principais grupos da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, especialmente por laços matrimoniais, o que permitiu um importante respaldo junto aos órgãos provinciais. Esse foi o caso de Manuel Alves dos Reis Louzada, rico fazendeiro da área de campo do Baixo Taquari que foi deputado provincial por várias vezes e, inclusive, foi presidente da Assembleia Legislativa Provincial, em 1837³⁰. Em 1849, o município de Taquari foi emancipado, incorporando toda a região do vale de mesmo nome, teve Santo Amaro como distrito. Em 1876, foi desmembrado o município

30 AXT, Gunter; AITA, Carmem & ARAUJO, Vladimir (org.). *Parlamentares gaúchos das cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996.

de Estrela, englobando o Alto Taquari que, neste momento, contava com um grande número de colônias imigrantes. O mesmo ocorreu com Santo Amaro, em 1882³¹.

A ocupação do Vale do Taquari

A região do Vale do Taquari alcançou uma importância geopolítica no final do século XVIII e no início do XIX, em função das estratégias de defesa do quartel de Rio Pardo. As áreas de campo do Planalto, das Missões, da Depressão Central e da Campanha, que eram as terras nobres da província, já haviam sido apropriadas nesse período. Elas foram mais procuradas por permitirem a pecuária, uma das atividades mais lucrativas daquele momento, e também por abrigarem rebanhos de gados selvagens – *gado chimarrão*. Os constantes conflitos que envolviam as fronteiras luso-brasileiras na capitania meridional faziam aumentar os números de concessões de terras, como forma de recompensa pelos serviços militares prestados pelos milicianos e militares. É neste contexto que as terras florestais do Vale do Taquari foram rapidamente doadas no primeiro quartel do século XIX. Neste período, receberam sesmarias: o capitão Domingos Borges Freire, em Santo Amaro, em 1800; José da Silva Lima e seus irmãos ainda menores, contemplados com a outorga da sesmaria do Desterro, em 1798; os irmãos Teixeira, que receberam as cartas correspondentes às fazendas denominadas Lajeado e Estrela, em 1800, entre outros. Já no interregno de 1815 e 1817, foram doadas várias datas de terras nas áreas serranas do Vale do Taquari pelo Marquês do Alegrete, nos fundos dessas primeiras concessões, que mediam em regra 1.089 hectares, as chamadas *datas de meia légua em quadro*³². Estas últimas outorgas,

31 SILVA, Riograndino da Costa e. *São José de Taquari: a história da minha terra*. Porto Alegre: Edições Flama, 1971.

32 SINOPSE das concessões de sesmarias na Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: APERS, s/d.

apesar de não serem economicamente atrativas naquele período, uma vez que as áreas serranas apenas possibilitavam a extração de erva-mate, tiveram uma intensa procura. Muitas eram comercializadas logo após a sua doação, como o fez Eleuthério Nunes da Silva, que recebeu a concessão de uma data de terras em 1796 no Arroio Capivara, e a vendeu já em 1800 a Fernando José Machado³³. A terra, nesse momento, já era um fator de segurança frente às incertezas do cotidiano das famílias, na medida em que constituía um valor monetário considerável e estava em processo de valorização. A massa documental analisada vem reforçar a hipótese levantada por Luiza Kliemann de que o comércio de terras ocorreu paralelamente às concessões de sesmarias³⁴.

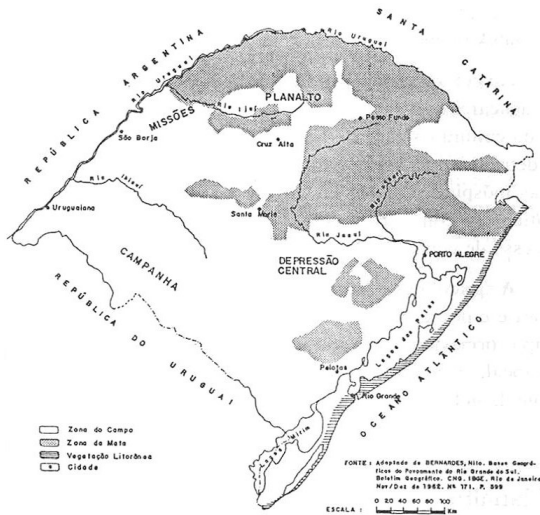
Ao mesmo tempo em que se tornava uma região secundária em função das suas terras, pois apenas uma ínfima parte delas era constituída de áreas de campo, o Vale do Taquari abrigou uma importante elite militar, descendente das famílias que compuseram a aristocracia sul-rio-grandense no século XVIII. Isto corria na medida em que muitos desses, que geralmente ocupavam cargos públicos, garantiam por meio do clientelismo as suas concessões de terras, especialmente em áreas que possuíam acesso fluvial, e nas proximidades de Porto Alegre e Rio Pardo.

Os primeiros concessionários não buscavam apenas a exploração das mesmas áreas, mas também a constituição de um patrimônio fundiário propiciado pelo Estado. Esse bem encontrava-se em valorização, pois constituía uma reserva para as futuras colônias imigrantes, especialmente após a fundação da Colônia de São Leopoldo em 1824, que já mostrara as possibilidades de lucro com a comercialização de terras. Assim, embora não fosse constituído pelas tão cobiçadas áreas de campo, o Vale do Taquari passou a despertar a atenção da

33 Auto de Medição nº 78. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, doravante AHRs.

34 KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. *Terra e poder: história da questão agrária*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

RIO GRANDE DO SUL – VEGETAÇÃO ORIGINAL-FLORESTAS
E CAMPOS NATIVOS



Mapa 1. Vegetação do Rio Grande do Sul

Fonte: Zarh (1997).

elite política provincial, também interessada no status político-social propiciado pela posse da terra. Dentre as principais atividades econômicas que se destacavam no recém-fundado município de Taquari, a produção de tábuas de pinho (araucária) era a que recebia maior destaque, no início da década de 1850. A serra próxima da Vila de Taquari era rica nessas madeiras, e esse ramo de atividade também era beneficiado pela proximidade com Porto Alegre, a 80 quilômetros de trecho navegável nos rios Taquari e Jacuí, para onde as madeiras eram levadas por meio de balsas. A extração de erva-mate era outra iniciativa amplamente difundida nas regiões serranas, especialmente no Distrito de Santo Amaro, e constituía o segundo ramo mais importante da economia local. A extração de pedras ocupava o terceiro lugar dentre os negócios economicamente mais importantes, e era realizada nas pedreiras próximas da Vila de Taquari, ou nas margens do rio.

Dentre os produtos agrícolas cultivados destacavam-se o feijão, a mandioca e o milho; estes últimos também eram empregados na criação de porcos, matéria-prima para a produção de um óleo animal conhecido como *banha*, que era largamente utilizado naquele período³⁵. Estes produtos agrícolas eram cultivados principalmente nas pequenas propriedades próximas da Vila de Taquari, onde a fertilidade do solo era recomposta periodicamente com as cheias do rio.

Neste distrito, a erva-mate ocupava um lugar de destaque. Esta atividade era realizada especialmente por lavradores nacionais, que estavam em constante migração em função da saturação da estrutura

35 SINIMBU, João Lins Vieira Cansansão de. *Relatório do presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul* João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 2 de outubro de 1854. Porto Alegre: Typ. do Mercantil, 1854. AHRS. Doravante denominado apenas por Relatório do presidente da província. Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 02 de 1854. AHRS.

fundiária nas proximidades da Vila de Taquari. Essa atividade também era realizada por foragidos que procuravam as regiões de matas, na medida em que ela não exigia o emprego de muitos recursos para a obtenção do produto. Além do mais, não se costumava empregar escravos na extração do mate, pois havia indígenas no interior das áreas florestais que resistiam à expropriação das suas terras e, não raro, atacavam os trabalhadores nas matas. Neste sentido, eram empregados os lavradores nacionais, pois com estes se obtinha o produto por um baixo custo, e ainda não se punha em risco o cativo, um bem “semovente” de grande valor. Os nacionais também afastavam progressivamente os indígenas e seus remanescentes para o interior das florestas.

A agropecuária em geral limitava-se às pequenas áreas de campo do Baixo Taquari (ver o Mapa 1), que eram restritas, e seus números totais de animais poderiam ser encontrados em algumas estâncias da região da Campanha. Este quadro somente veio a se alterar com o intenso fluxo imigratório para a região, a partir da década de 1850. Em 1856, a agropecuária contava com números módicos para os quadros da província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Quadro 1. O rebanho do Vale do Taquari

Rebanho	1856	1878
vacum	30.345	46.302
cavalar	1.759	–
lanífero	1.373	1.387
caprino	82	450
suíno	118	18.300

Fonte: Correspondência expedida da Subdelegacia de Polícia de Santo Amaro, em 15 de março de 1856. AHRS. Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 506 de 1878. AHRS.

Apesar do número do rebanho suíno provavelmente não englobar a sua totalidade, estes dados nos dão um panorama geral da pecuária na região em estudo. O gado bovino prevalecia entre os rebanhos, especialmente nos campos de Santo Amaro. Já em 1878, após um significativo fluxo imigratório para a região, esta configuração sofreu uma importante modificação: o número de bovinos aumentou em 50%, uma cifra que certamente não seria alcançada pela criação extensiva praticada até o início da imigração. Da mesma forma, o surpreendente aumento do número de suínos, que foi aos poucos se tornando o maior rebanho da região, era desenvolvido principalmente nas áreas coloniais. Estes dados também nos ajudam a compreender um outro aspecto importante da região: o perfil da sua elite possuidora de terras.

A pecuária era a principal atividade econômica da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e em 1850 o seu rebanho contava com mais de cinco milhões de animais³⁶. Como o Vale do Taquari possuía apenas 30.000 cabeças naquele período, menos de 1% do total, logo podemos perceber que a sua elite era economicamente secundária na província, pois as suas atividades principais não lhe conferiam a riqueza e o prestígio oferecidos pela pecuária extensiva. Desta forma, a elite local era composta por uma camada média de proprietários de pedreiras e serrarias, as atividades mais dinâmicas da região, e por aqueles possuidores de grandes áreas de terras, detentores tanto de um patrimônio que estava em rápida valorização quanto de um importante capital político-familiar. Assim, apesar de economicamente não constituir uma região de destaque na produção sul-rio-grandense, o Vale do Taquari tinha as suas terras divididas entre as principais famílias da elite provincial, como os Louzada, os Ribeiro, os Oliveira Bello, os Mariante e os Azambuja, que asseguraram concessões de lotes por meio da sua influência. Essa era uma elite que possuía um

36 ZARTH, 2002, *op. cit.*

significativo prestígio, mas desafortunada se comparada às elites de outros municípios, pelo menos até o início do fluxo migratório para a localidade, na década de 1850. O Vale do Taquari foi, até este período, uma região característica da porção norte da província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

A produção no vale e a colonização

No início do século XIX o Vale do Taquari ocupava um lugar de destaque na economia sul-rio-grandense, principalmente em função da sua produção de trigo. Esse cereal foi largamente cultivado nas regiões de colonização açoriana, e logo constituiu a segunda atividade econômica mais importante da capitania, no final do século XVIII. A produção tritícola foi iniciada nas proximidades da Lagoa dos Patos, mas logo ganhou espaço nas áreas mais produtivas da Bacia do Rio Jacuí, entre elas as vilas de Taquari e Santo Amaro, a partir do deslocamento interno dos primeiros casais açorianos. As duas primeiras povoações do Vale do Taquari nasceram como produtoras de trigo. De fato, as terras florestais permitiam a constante rotação das áreas plantadas, o que garantia uma alternativa de plantio aos terrenos já exauridos. As terras de campo, especialmente as de Santo Amaro, facilitavam o uso do arado no cultivo das lavouras maiores. Nessas, a fertilidade do solo era recomposta pelo revezamento entre o plantio de trigo com a pecuária. Era costume cercar determinada área para esse cultivo e, durante o período da entressafra (ou até por mais tempo), essa área era utilizada como local de “pouso” para os animais. Esses locais recebiam uma grande quantidade de esterco, o que garantia uma boa fertilização do solo sem o emprego intensivo de mão de obra. Uma vez que era altamente lucrativa no primeiro quartel do século XIX, a lavoura tritícola permitiu a introdução de um grande número de escravos na região.

Quadro 2. População escrava no Rio Grande do Sul

	1780	1814	1859	1884	1885	1887
Santo Amaro	208	773	–	–	282	169
Taquari	109	433	2.701	1.654	346	216
Total no vale do Taquari	317	1.206	2.701	1.654	628	385
Total no RS	4.238	17.065	70.697	62.231	22.042	7.901
% dos escravos da Província	7,5%	7,07%	3,82%	2,66%	2,84%	4,87%

Fonte: Bakos (1991).

Entre 1780 e 1814, a porcentagem do número de escravos de Taquari em relação ao seu total na capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul permaneceu acima de 7%. Este total, comparado à pequena extensão que o vale ocupava na capitania, mostra o seu espaço na economia do Rio Grande do Sul naquele período. O trigo, além de outras atividades de menor visibilidade, tornou-se uma importante fonte de lucros para os produtores da região, com grande notoriedade no plano econômico da capitania. Mas, da mesma forma, o grande declínio do número de cativos mostra uma progressiva perda de espaço no Vale do Taquari ao longo do segundo quartel do século XIX. Enquanto o total de escravizados quadruplicou na província de São Pedro do Rio Grande do Sul no período de 1814 a 1859, essa proporção no Vale do Taquari apenas dobrou. Isto também ocorreu em um momento em que houve um grande aumento do número de estabelecimentos comerciais e manufatureiros, além de inúmeras novas sedes de fazendas, o que certamente demandou um significativo acréscimo da força de trabalho. A própria imigração incentivava a ampliação da quantidade de pessoas escravizadas, na medida em que crescia o grupo de potenciais compradores, em uma prática difundida nas áreas coloniais. Desta forma, a elevação do número de escravos não acompanhou o ritmo da província, o que nos levou a entender isso como sendo uma “perda” de ritmo econômico.

Em 1854, a Câmara de Vereadores de Taquari enviou uma correspondência ao presidente da província João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu sobre o estado da economia no município, que publicou as informações em seu relatório, apresentado em 2 de outubro de 1850. Como apontamos anteriormente, as áreas de matas geraram uma oportunidade para a formação de um importante patrimônio, uma vez que a posse da terra era uma garantia frente às incertezas experimentadas pelas famílias naquela sociedade.

Em meados da década de 1850, a Câmara de Taquari informou que a principal atividade econômica do novo município – a produção de tábuas de pinho – era realizada em 14 engenhos de serrar movidos à água, mas este ramo estaria em descenso em função da drástica diminuição das madeiras utilizadas nas serrarias, e por não haver reflorestamentos capazes de abastecer as mesmas. A ruína desse ramo teria levado muitos de seus possuidores à falência.

A erva-mate era a segunda atividade mais importante de Taquari, mas apresentava problemas em relação à sua extração, pois as árvores do mate estavam sendo destruídas pela exploração inadequada e não eram plantadas lavouras comerciais; então, a diminuição do volume do produto exportado preocupava a Câmara. As vendas de erva-mate também diminuía em função da preferência pelo produto oriundo do Paraguai, uma vez que aquele produzido na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em alguns casos, era adulterado com a erva caúna, o que deteriorava a sua qualidade. Sendo a erva-mate a principal atividade do Alto Taquari, a diminuição da sua produção teria causado o abandono daquelas terras pelos seus concessionários já na década de 1830.

A extração de lajes e de pedras, praticada nas pedreiras serranas e no leito do rio, teria sido um ótimo negócio por volta de 1850, quando se exportou um bom volume; todavia, houve a diminuição dessa produção a cada ano, devido à falta de compradores. Entre os produtos agrícolas, a cana-de-açúcar e o algodão encontravam-se praticamente

abandonados pelo estado de declínio das suas produções. O trigo, produto tradicional dos primeiros núcleos de colonização açoriana que levou a um importante desenvolvimento da economia regional, teria praticamente desaparecido entre os gêneros cultivados, ao ser atingido por uma praga conhecida como *ferrugem* e, na década de 1850, sequer rendeu o quántuplo das sementes lançadas à terra³⁷. Sabemos que os relatórios de presidentes de província e as correspondências dos chefes dos Legislativos municipais raramente falavam em “abundância” na produção, pois ela teria que gerar um aumento de arrecadação. Ainda assim, as informações do relatório de 1854 mostram que os membros da elite local buscavam atividades alternativas.

A crise produtiva não teria atingido apenas os ramos extrativos e agrícolas. A pecuária, a principal atividade econômica da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, estaria em declínio após o término da Farroupilha. Os problemas em torno desta produção aparecem em vários documentos, desde as correspondências das câmaras municipais até os relatórios de presidentes de província. A “fonte inesgotável de riquezas” trouxe uma situação sensível para a elite sul-rio-grandense. Além da concorrência dos produtores platinos,

[...] os campos de criar perdem gradualmente de sua fertilidade por seu continuo aproveitamento; sofre ainda a industria pastoril as consequencias da degeneração das especies; faltão os capitaes; os processos agricolas empregados são elementares e pouco rendosos; a exploração dos grandes predios ruraes não encontra braços que a auxiliem; o preço do salario agrícola não guarda proporção com o resultado útil do trabalho [...]³⁸

Os prejuízos da pecuária atingiram o grande latifúndio, mas não inviabilizou a exploração dos campos sul-rio-grandenses; de fato, não

37 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1854. AHRs. Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 02 de 1854. AHRs.

38 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1873, p. 70. AHRs.

eram realizados grandes investimentos nesta atividade e os rebanhos se reproduziam naturalmente nos vastos campos das estâncias; assim, os seus proprietários davam continuidade à exploração da sua base de poder: a terra. Os pecuaristas da Campanha, possuíam grandes extensões de terras e vastos rebanhos, e contavam com a possibilidade de contrabandear o gado para o Uruguai quando lhe convinham, não tiveram grandes obstáculos ao prosseguimento das suas atividades; mas os pequenos produtores das áreas de campos secundários àquela região não tiveram as mesmas alternativas.

No Vale do Taquari esta crise teria atingido a elite local, somada ainda à peste do carrapato ocorrida no início da década de 1850³⁹. Os negócios tradicionais do município não asseguravam mais a lucratividade obtida em outras épocas. No período de 1830 a 1850, as fazendas do Alto Taquari foram praticamente abandonadas pelos seus concessionários ou posseiros. Muitas delas pertenciam a donos de áreas de campo, como o tenente-coronel João Freitas Leitão, o tenente-coronel Francisco Patrício Xavier de Azambuja, o tenente-coronel Mariante, entre outros. Dessa forma, a elite fundiária local buscava uma fonte de lucros alternativa, ao final da primeira metade do século XIX.

Na segunda metade do século XIX, a expansão da *plantation* cafeeira sobre as terras mais férteis do Sudeste possibilitou o aumento da lavoura de gêneros alimentícios em outras regiões, entre as quais a província de São Pedro do Rio Grande do Sul⁴⁰. Na maioria dos casos, as lavouras apresentavam resultados mais satisfatórios, especialmente

39 Correspondência expedida da Subdelegacia de Polícia de Santo Amaro em 15 de março de 1856. AHRs.

40 LINHARES, Maria Yeda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *História do abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979. RAMBO, Arthur Blásio. A imigração alemã no Sul do Brasil. In: Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras, 2000, Lajeado. *Anais do IV Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras*. Lajeado: [s.n.], 2000, p. 25-37.

as pequenas plantações familiares e as de porte médio. As grandes fazendas não estavam voltadas para a agricultura de alimentos, ainda mais em meados do século XIX, quando o preço do escravo aumentou significativamente. A expansão do cultivo de alimentos para o mercado interno ocorreu nas pequenas e médias explorações agrícolas familiares, mas as terras dos grandes proprietários se valorizavam em meio à expansão dessas atividades agrícolas, pois esta produção facilitaria a compra de terras por parte dos pequenos agricultores, especialmente pelos imigrantes europeus e de seus descendentes nascidos em território brasileiro. Com efeito, o crescimento da produção de alimentos transformou a comercialização da terra em um grande negócio.

Ao mesmo tempo em que buscava uma alternativa de renda, a elite local se deparava com a intensa valorização das suas áreas, propiciada especialmente pelo processo imigratório. A colonização se expandia em direção ao Vale do Taquari. Conforme podemos observar no Mapa 2, houve um movimento de crescimento das primeiras colônias do Vale dos Sinos em direção às planícies do Caí e Taquari, privilegiando as terras florestais destas regiões. Na década de 1850, boa parte das áreas coloniais do Sinos e Caí já haviam sido comercializadas, e os seus excedentes populacionais eram levados a buscar terras mais férteis nas novas colônias, mais produtivas que os terrenos exauridos pelos cultivos sucessivos nas “colônias velhas”. Era mais viável explorar novas áreas, especialmente de terras virgens, do que recuperar as antigas.

Em 1852, a Câmara de Taquari respondeu a um ofício enviado pelo presidente da província Luís Alves Leite de Oliveira Belo, que mostrava o interesse da elite local pela criação de uma colônia provincial no município, inclusive indicando o local “mais conveniente”⁴¹. A criação de colônias particulares de imigração, uma atividade altamente

41 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 31 de 1852. AHRs.

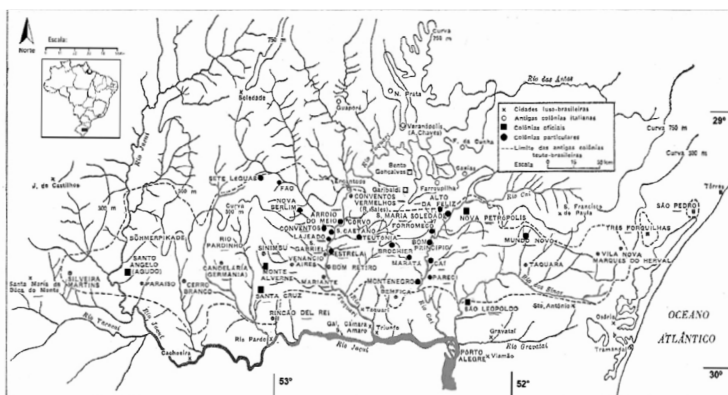
rentável, foi a principal alternativa de lucros encontrada pela elite local. Muitas famílias de Taquari procuraram assegurar concessões de terras públicas, reservando para si a maior quantidade possível de áreas que futuramente poderiam ser comercializadas. Neste mesmo sentido, muitos outros interessados adquiriram algumas daquelas primeiras concessões, especialmente na década de 1840, após o término da Farrroupilha, momento no qual a estabilidade política e a centralização do poder possibilitaram a execução de vários projetos de colonização, que ocuparam o centro das atenções da Assembleia Provincial⁴². Isso gerou uma verdadeira corrida em busca de terras nos vales do Taquari, Caí e Rio Pardo, cujos terrenos passaram a despertar a atenção da elite sul-rio-grandense, especialmente a partir do final da década de 1840. As fazendas do Alto Taquari foram retomadas por seus possuidores e compradores para a criação de colônias particulares de imigração.

O governo provincial estimulou o alargamento das regiões coloniais, especialmente com a criação de núcleos oficiais de imigração. A fundação das colônias de São Leopoldo, em 1824, no Vale dos Sinos; de São José do Hortêncio, em 1827, e a de Feliz em 1846, no Vale do Caí, propiciaram a criação de várias colônias particulares de imigração no entorno desses primeiros povoamentos, fazendo com que o avanço da colonização fosse direcionado ao Vale Taquari. Isto se intensificou em 1849, com a criação da Colônia de Santa Cruz no Vale do Rio Pardo, quando o Vale do Taquari ficou entre dois importantes polos coloniais; logo, Taquari seria o próximo município a receber colonizações. As trocas de correspondências entre a Câmara Municipal de Taquari e a presidência da província foram prova disso.

Em 1854, a presidência da província adquiriu uma grande área de terras nas proximidades da Colônia de Santa Cruz, o que viabilizou a comercialização de lotes coloniais nas localidades serranas próximas,

42 PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *Coletânea de discursos parlamentares da Assembleia Legislativa de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835/1889*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1998.

que se estendiam na direção do Vale do Taquari, especialmente rumo aos campos de Santo Amaro, onde foi criada a Linha Alemã e a Colônia do Couto. Mas o principal estímulo, neste sentido, foi a criação da Colônia Provincial de Monte Alverne, em 1859, na área serrana do distrito de Santo Amaro, o que intensificou o comércio fundiário no Vale do Taquari. A partir deste momento, as colônias particulares se expandiram rapidamente neste município, o que foi observado pelo presidente da província João Pedro Carvalho de Moraes, em 1874⁴³. Foram fundadas diversas colônias, além de várias linhas e picadas coloniais⁴⁴.



Mapa 2. Colônias oficiais e particulares de imigração

Fonte: Laroque, Machado e Vedoy (2019, p. 190).

- 43 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1874. AHRS.
- 44 A “linha” geralmente era um traçado reto aberto na mata, ou sobre as clareiras já existentes, e a partir dela se abriam outras linhas secundárias, chamadas simplesmente de “picada” na época. Geralmente algumas “linhas” compreendiam uma colônia, mas muitas delas foram fundadas isoladamente, cuja extensão total não compreendia uma colônia. A imigração não se restringiu apenas aos núcleos dos quais tratavam os relatórios de presidentes de província.

A expansão das áreas coloniais foi denominada *enxaimagem* pelo historiador Jean Roche⁴⁵. Ela ocorria na medida em que a estrutura fundiária nas colônias antigas não suportava mais o grande aumento populacional. Os membros das novas gerações, ao formarem seus enlaces matrimoniais, eram praticamente obrigados a migrarem para outras regiões em busca de novas terras. A este fator acrescenta-se as novas levas de imigrantes que chegavam na província de São Pedro do Rio Grande do Sul neste período. De fato, a procura por terrenos coincidiu com a busca de uma alternativa econômica pela elite fundiária. A comercialização de lotes se transformou em uma das atividades mais lucrativas da época, despertando o interesse de boa parte das famílias mais abastadas do Vale do Taquari e também a especulação por parte de algumas delas.

As áreas coloniais abrangeram uma parte significativa do território sul-rio-grandense na segunda metade do século XIX, como pode ser observado no Mapa 2. Dessa forma, o processo histórico analisado não se restringiu apenas ao Vale do Taquari, e o estudo desta região permite compreender o que vinha ocorrendo em outras localidades da província de São Pedro naquele período.

O processo migratório e a valorização da terra

A imigração europeia para a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, especialmente aquela estabelecida na sua segunda fase (após o término da Guerra dos Farrapos), foi determinada por uma série de fatores, com o objetivo principal de garantir o “povoamento” das terras meridionais, em uma conjuntura diferente das províncias cafeeiras, onde o principal objetivo era a formação de um mercado de trabalho livre. Neste caso sulista, uma série de circunstâncias fizeram com que esta província recebesse uma atenção específica do Governo Imperial.

45 ROCHE, 1969, *op. cit.*

A imigração teria a função de formar pequenas propriedades produtoras de alimentos para o mercado interno e para as tropas do governo. Os problemas com o abastecimento de gêneros alimentícios ao longo do Brasil Colonial e Imperial tinham causado algumas crises no fornecimento de víveres em fins da década de 1840 e início da de 1850, tornando a expansão das lavouras de alimentos uma necessidade⁴⁶. As grandes unidades produtivas, na maioria dos casos, estavam voltadas a um único produto e não se dedicavam à diversificação da produção, o que restringia as variedades alimentares disponibilizadas à população. No Vale do Taquari, a escassez de produtos alimentícios também se fez presente, gerando um verdadeiro sobressalto na população na década de 1850⁴⁷.

O Brasil, na primeira metade do século XIX, sofreu grandes tensões em torno das revoltas escravas. A Revolução do Haiti, em 1804, alertara o continente americano para a possibilidade de rebeliões escravas que viessem a desestabilizar o poder da camada dirigente. A escravidão no Brasil não foi pacífica, e houve vários conflitos e insubordinações⁴⁸, o que levou muitos dirigentes políticos a aderir à defesa de uma centralização do poder para a afirmação da “tranquilidade pública e segurança de propriedade”⁴⁹. Os jornais da época também expressavam esta situação, revelando o pânico gerado nas elites em função dos crescentes atos de insubordinação escrava⁵⁰. Ao mesmo tempo, vigorava no discurso “acadêmico” a “desigualdade das raças”, especialmente a partir dos estudos de Louis Agassiz e de Arthur de Gobineau, quando se pregava a necessidade de melhorar

46 LINHARES, Maria Yedda e SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

47 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 48 de 1857. AHRs.

48 CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. LARA, Sílvia. *Campos da Violência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

49 CARVALHO, 2003, *op. cit.*

50 AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco*. O negro no imaginário das elites, século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

a “raça” no Brasil, com a entrada de imigrantes europeus. O clima de insegurança gerado pelo sistema escravista, somado às discussões “acadêmicas”, reforçaram no meio político a necessidade de uma política de “branqueamento” da população.

As fronteiras brasileiras no Rio Grande do Sul sofreram muitas invasões e instabilidades ao longo do século XVIII e na primeira metade do XIX; elas estavam em constante construção, especialmente a *divisa seca* com o Uruguai⁵¹. Há diversos relatos de época que mencionavam o problema do vazio demográfico do pampa sul-rio-grandense, onde havia uma alta concentração fundiária que formava verdadeiros estados no seu interior, como foi o caso de Rafael Pinto Bandeira, que chegou a possuir 100 léguas quadradas de terras de campo (mais de 400 mil hectares) nessa região⁵². Desta forma, o *miliciano gaúcho, senhor das distâncias*⁵³, tinha dificuldades em defender esta *terra sem gente*⁵⁴:

Hum dos maiores obstáculos q’ se tem opposto nesta Provincia ao desenvolvimento da Agricultura, e mesmo ao da população, he a existência de grandes fazendas, ou antes de grandes desertos, cujos donos cuidando só, e mal, da criação, tem o direito de repellir de seos campos as famílias desvalidas que não tem nem aonde se conservar em pé.

O fazendeiro que possui uma sesmaria, tem por sua conta um deserto de 3 legoas quadradas. Se possui duas, tres ou mais sesmarias he senhor de 6, 9, ou mais legoas de deserto, que ninguém mais habitará. Huns poucos fazendeiros sucessivos, fazem deserta uma porção de terreno maior do que a occupada por alguns pequenos Estados d’ Allemanha [...]⁵⁵

51 Para uma melhor análise desta ver: GOLIN, Luiz Carlos. *A fronteira: governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

52 ZARTH, 1997, *op. cit.*

53 URICOECHEA, 1978, *op. cit.*

54 CHAVES, José Antonio Gonçalves. *Memórias econômico-políticas sobre a administração pública do Brasil*. Porto Alegre: Erus, 1978.

55 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1849, p. 11. AHRs.

Dessa forma, a presidência da província já apontava, em 1849, para a necessidade de se estabelecer povoadamentos com fins geopolíticos na região para aumentar a sua densidade demográfica, o que asseguraria a sua plena integração ao Império. A isto acrescenta-se a possibilidade de estabelecer em núcleos coloniais os mercenários militares tão úteis aos batalhões do Imperador desde a Independência, aos quais se dispensaria o pagamento efetivo nos períodos de paz.

A província de São Pedro do Rio Grande do Sul apresentou uma situação política que mereceu atenção especial da Coroa, principalmente em função da Farroupilha (1835-1845). Nessa revolta, parte da elite sul-rio-grandense mostrou os seus objetivos em se separar do restante do Brasil⁵⁶. Esta província possuía ainda muitos chefes da Guarda Nacional e seus respectivos milicianos, que seriam fundamentais ao Império frente a possíveis ameaças externas, como foi o caso dos conflitos com os países vizinhos do Prata, na década de 1850, e da Guerra do Paraguai. Portanto, não havia conjuntura para o Governo Central confrontar, no plano político, com a elite sul-rio-grandense; era preciso contornar tal situação através da criação de uma base social alternativa a ela, que paulatinamente limitasse o seu poder.

No Rio Grande do Sul, o pequeno proprietário estabelecido nas colônias também foi visto como uma possibilidade de contrabalançar o poder dos grandes senhores de terras (muitos deles escravistas). Os latifundiários haviam sido responsáveis pela construção/organização de um espaço fronteiriço que empurrara a dominação espanhola mais para o sul e atuavam neste espaço com muita autonomia, assustando com poder o Governo Central [...]⁵⁷

Desta forma:

56 PADOIN, Maria Medianeira. *Federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

57 PICCOLO, 1998, *op. cit.*, p. 166.

A existência de comunidades agrícolas, especialmente de pequenos e médios proprietários caracteristicamente conservadores, restabeleceria o equilíbrio e a ordem política, ainda mais se fossem formadas por imigrantes habituados e afeitos ao regime monárquico.⁵⁸

Este projeto já havia mostrado os seus resultados durante a Farroupilha, quando grande parte da Colônia de São Leopoldo permaneceu indiferente à luta dos farrapos, e mostrou uma aproximação política maior à Coroa do que aos últimos. Nesse sentido, a expansão da colonização na província de São Pedro do Rio Grande do Sul viria a concretizar o projeto político da Coroa. Mas por outro lado, este processo viria beneficiar somente alguns segmentos da elite pecuarista, em um primeiro momento.

As elites proprietárias de campos e aquelas das regiões florestais não eram dissociadas uma da outra. Muitos donos de terrenos cobertos de prados também possuíam áreas de matas, como foi o caso do tenente-coronel João Freitas Leitão. Ele era dono de fazendas de criações no município de Rio Pardo e ainda adquiriu terras de matas e ervais no distrito de Santo Amaro, em Taquari. Também havia várias redes familiares entre os integrantes das áreas de campo e das florestais, como foi o caso da família Azambuja. A colonização valorizou as terras desses fazendeiros e aumentou o seu interesse na comercialização de lotes. A imigração também fomentou a expansão de um grupo camponês indiferente aos nacionais; assim, em um contexto de insegurança com relação a esses trabalhadores “brasileiros”, como veremos mais adiante, a colonização assegurou uma certa tranquilidade às tensões do meio rural. Logo, a elite fundiária, como um todo, estava interessada na imigração⁵⁹.

58 CUNHA, 1991, *op. cit.*

59 RAMBO, Balduino. A imigração alemã. In: BECKER, Klaus (org.). *Enciclopédia Rio-Grandense*. Porto Alegre: Sulina, 1968. v. 1.

Além da valorização da terra com a imigração, e pelo fato de ela levar a “civilização” às matas – o que garantiria até mesmo caminhos seguros – houve o interesse dos grandes fazendeiros na transição da mão de obra escrava para a livre.

[...]ao produzirem alimentos para o mercado interno os colonos liberavam aquela parte da mão-de-obra do interior das estâncias, responsável pelo auto-abastecimento desses estabelecimentos. Os estancieiros passaram a, cada vez mais, realizar trocas com os colonos e a se abastecer no mercado de produtos agrícolas gerado pelas colônias. Esta foi uma das formas de colaboração dos imigrantes, embora indiretamente, na substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre.⁶⁰

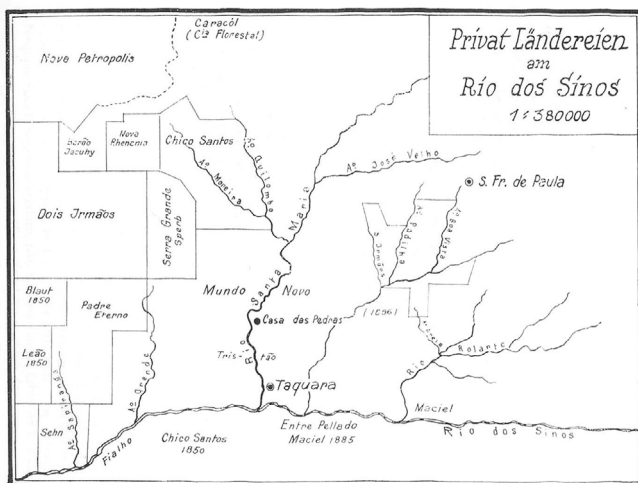
Acrescenta-se a este fator a liberação da mão de obra dos lavradores nacionais que desenvolviam as suas atividades nas áreas florestais destinadas à imigração, seja por posse ou por meio “de favor”, para os trabalhos nas fazendas de criação ou na extração do mate. De fato, isso também interessou aos fazendeiros.

A comercialização de lotes de terras através da fundação de colônias particulares de imigração foi uma alternativa econômica lucrativa no Vale do Taquari, na segunda metade do século XIX. O grande número de filhos dos imigrantes, especialmente de 1850 em diante, gerou excedentes populacionais à capacidade de exploração das primeiras colônias, e se tornaram potenciais compradores de lotes de particulares. Isso ocorria especialmente nas áreas próximas às antigas colônias, em função dos laços de parentesco que envolviam os colonos e dos leitos navegáveis dos rios Caí, Sinos, Taquari e Pardo.

As colônias oficiais serviram de matrizes para a expansão do mercado de terras, ou *pólos*, na expressão de Paulo Zarth, mas houve casos em que a colonização particular antecedeu a oficial, como os primeiros lotes comercializados no Vale do Taquari nas colônias Estrela, Mariante, São Gabriel, Conventos, Teutônia e Ubatuba (referente

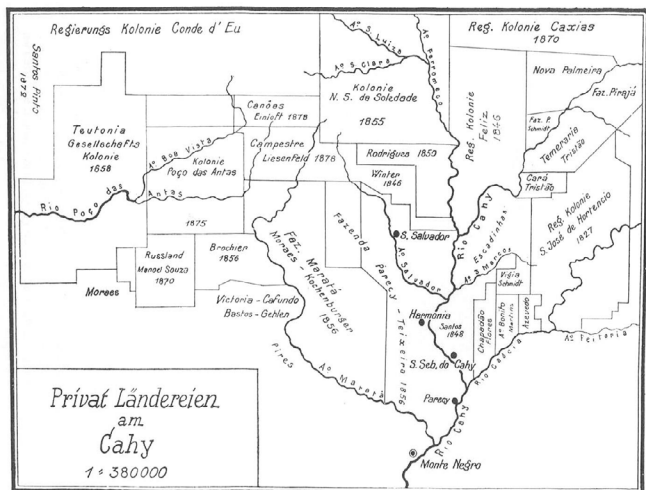
⁶⁰ ZARTH, 2002, *op. cit.*, p. 187.

às linhas Sítio e Boa Esperança). A fundação das colônias oficiais de São Leopoldo (1824), no Vale dos Sinos, São José do Hortêncio (1827) e Feliz (1846), no Vale do Caí, e Santa Cruz (1849), no Vale do Pardo, propiciaram a criação de várias colônias particulares e a rápida valorização dos seus lotes. A este avanço das fronteiras das primeiras colônias Jean Roche o denominou *enxaimagem*. A valorização das terras próximas às colônias oficiais foi intensa a ponto de gerar disputas em torno do local de fundação delas, algo estratégico para o aumento dos preços das áreas particulares.

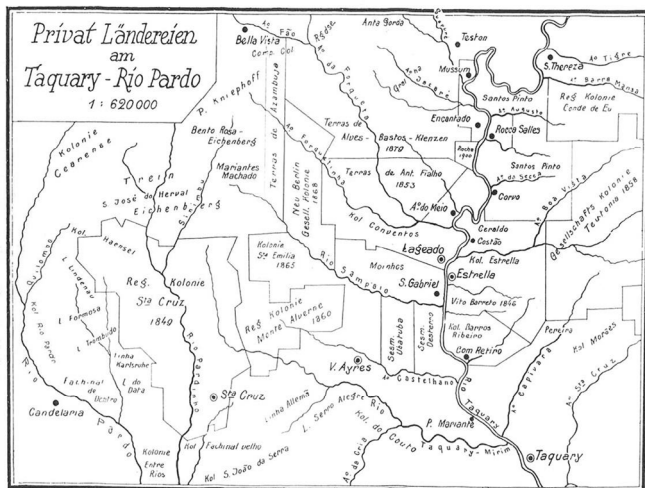


Mapa 3. Vale dos Sinos

Fonte: Cem [...] (1999, p. 109).



Mapa 4. Vale do Caí
Fonte: Cem [...] (1999, p. 110).



Mapa 5. Vale do Taquari
Fonte: Cem [...] (1999, p. 111).

Em 1857, o governo provincial planejava a demarcação de uma área de terras devolutas na Serra Geral de Taquari, para a fundação da Colônia Provincial de Monte Alverne, o que foi efetivado em 1859. Nesse período, houve na Assembleia Provincial uma disputa quanto ao local de destinação das novas levas de imigrantes chegados no Rio Grande do Sul, entre os deputados dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba e o tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante⁶¹. Mariante, conforme pode ser visualizado no Mapa 5, possuía uma grande área de terras na margem direita do rio Taquari, entre os arroios Castelhana e Taquari-Mirim, enquanto o dr. Ubatuba tinha uma propriedade entre os arroios Castelhana e Sampaio, próxima do local onde seria criada a Colônia Monte Alverne. O tenente-coronel Silva Mariante defendeu que os imigrantes chegados na província fossem encaminhados à Colônia Santa Cruz, que se estendia progressivamente em direção ao arroio Taquari-Mirim, nos fundos da sua colônia particular, o que possibilitaria a rápida valorização dos seus lotes. Isto ocorreria porque seria necessária a abertura de uma estrada para o escoamento de parte desta colônia em direção ao rio Taquari, que passaria pela sua própria fazenda em vias de comercialização. Por sua vez, o deputado dr. Ubatuba defendia o “livre arbítrio” do governo provincial em determinar o destino de localização dos imigrantes, pois havia a possibilidade de o governo criar a Colônia Monte Alverne e nela instalar os colonos, isto valorizaria consideravelmente as suas terras; já a colonização dirigida exclusivamente para a Colônia Santa Cruz diminuiria essa possibilidade. A proposta do dr. Ubatuba fora contemplada pela Assembleia⁶².

61 Anais da Assembleia Provincial de 1857. Assembleia Legislativa Estadual-RS, 1857, p. 98-111.

62 O Dr. Ubatuba era um influente deputado do Partido Progressista, e certamente havia um interesse no seu apoio por parte da presidência da província. PICCOLO, Helga Iracema L. A política rio-grandense no império. In: DACANAL, José H.; GONZAGA, Sérgio (org.). RS: economia e política. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 93-118.

A comercialização de terras realizada pela elite fundiária foi uma alternativa econômica curiosa, pois enquanto ela progrediu economicamente, acabou perdendo o controle político efetivo sobre as áreas que comercializou. A expansão da região colonial, no período de 1850 a 1890, trouxe importantes resultados políticos para o Governo Imperial, o que pode ser percebido no próprio aumento populacional dos municípios das regiões coloniais, em relação às municipalidades de atividades pastoris.

Quadro 3. Densidade demográfica em alguns municípios (1900)

Municípios Pastoris	Densidade	Municípios Coloniais	Densidade(Hab/km2)
Alegrete	2,45	Antônio Prado	21,31
Bagé	4,07	Bento Gonçalves	27,07
Dom Pedrito	2,74	Caxias do Sul	23,41
Itaqui	1,89	Estrela	22,18
Jaguarão	6,14	Garibaldi	24,50
Rosário	2,01	Montenegro	19,56
Santana	3,18	Santa Cruz	11,64
São Gabriel	2,44	São Sebastião do Caí	18,44
Uruguaiana	3,52	São Leopoldo	22,81

Fonte: ZARTH, 2002, *op. cit.*, p. 53.

A população das áreas coloniais cresceu rapidamente, ao mesmo tempo em que os imigrantes e seus descendentes ingressaram nas atividades políticas, especialmente nos Legislativos municipais. Na Câmara Municipal de Estrela, instalada em 1882, metade dos vereadores era de origem imigrante e houve vários casos em que os colonos enviaram ofícios a essa câmara em defesa dos seus interesses, ao denunciar as irregularidades cometidas pelos fundadores das colônias nas quais estavam localizados os seus lotes.

Essas não foram situações isoladas. Marcos Justo Tramontini analisou os conflitos de terras na Colônia de São Leopoldo na sua fase pioneira (1824-1850), e mostrou que os colonos se inseriram no meio político, utilizando-se inclusive da via diplomática, para fazer valer os seus interesses⁶³. Marcos Antônio Witt pesquisou as comunidades imigrantes do Litoral Norte e revelou outro cenário político naquela região, para além dos seus chefes tradicionais, no qual os imigrantes ocuparam um espaço importante⁶⁴. O aumento populacional das colônias e o seu desenvolvimento econômico propiciou um retorno dos investimentos públicos maior nas áreas coloniais do que na região da Campanha. Como exemplo, uma estrada com cerca de 20 quilômetros construída nesta localidade, onde predominava o latifúndio, passaria por quatro ou cinco fazendas; porém, nas regiões coloniais, ela ligaria duas ou três colônias imigrantes a vilas e cidades. Ao mesmo tempo, as áreas de colonização demandavam um número cada vez maior de recursos, especialmente ao longo da década de 1880, com a ampliação das colônias de imigração italiana: Conde d'Eu e Dona Isabel, fundadas em 1870, e Conde de Caxias, estabelecida em 1875. Durante a década de 1880, a representação das regiões pastoris na Assembleia Provincial passou a se opor sistematicamente aos incrementos dos investimentos no processo imigratório, vendo a imigração com outros olhos⁶⁵. Por outro lado, os grandes pecuaristas eram muito mais pragmáticos nos seus interesses do que os profissionais liberais urbanos, muitos dos quais defendiam projetos de modernização, inclusive a expansão das áreas coloniais.

63 TRAMONTINI, Marcos Justo. *A organização social dos imigrantes: a Colônia de São Leopoldo na fase pioneira. 1824-1850*. São Leopoldo: EDUNISINOS, 2000.

64 WITT, Marcos Antônio. *Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840/1889*. São Leopoldo, UNISINOS, 2001. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos 2001.

65 Isto pode ser percebido nos anais da Assembleia Legislativa. Ver: PICCOLO, 1998, *op. cit.*

A frente de expansão e a frente pioneira no vale

A análise das apropriações de terras no Vale do Taquari, no período de 1850 a 1889, nos leva à discussão da fronteira agrária. José de Souza Martins definiu duas fases da fronteira agrária que foram largamente utilizadas pelos historiadores para a investigação do século XIX: são elas a *frente pioneira* e a *frente de expansão*⁶⁶. A primeira era caracterizada pelo avanço da “fronteira econômica”, quando havia a renda capitalizada e a terra já constituía uma mercadoria, enquanto a última era uma “fronteira demográfica”, marcada pela expansão espontânea e transitória, e ligada à produção de subsistência. Estas definições de José de Souza Martins dificultam a discussão da importância dos lavradores nacionais no século XIX. Algumas obras que dialogaram com o conceito do autor chamaram a atenção para este problema.

Não se trata, no entanto, de uma área de economia natural, pois dela saem regularmente produtos que assumem valor de troca no mercado, completando o processo de reprodução social de seus participantes. No período escravista, o avanço da *plantation*, se, por um lado, determinou o desenraizamento histórico do pequeno produtor rural no espaço sócio-histórico brasileiro, por outro, não chegou a desenvolver mecanismos suficientemente poderosos para impossibilitar-lhes a existência.⁶⁷

O conceito de frente de expansão, ao ser aplicado ao século XIX, não engloba toda a dinâmica do mundo rural da época, pois o lavrador nacional, como mostra Hebe Mattos de Castro, possuía uma relevância sobre aquela sociedade de modo que as suas atividades não poderiam ser resumidas a uma simples “fronteira demográfica”. O lavrador nacional esteve integrado ao mercado interno no Rio Grande do Sul, no século XIX. Paulo Zarth mostrou a importância de sua produção

66 MARTINS, José de Souza. *Expropriação e violência: a questão política no campo*. São Paulo: Hucitec, 1980.

67 CASTRO, 1986, *op. cit.*, p. 15.

para o abastecimento interno. Luís Augusto Farinatti analisou esse grupo na região de Santa Maria, e nos demonstrou a relevância da sua produção agrícola no contexto local⁶⁸. Da mesma forma, Arlene Foletto investigou o tema na região de Itaqui, onde confirmou o peso dos trabalhadores livres na produção de víveres⁶⁹. No quarto capítulo deste trabalho, abordaremos a integração econômica do lavrador nacional ao mercado interno no Vale do Taquari, uma dinâmica que se fez presente em grande parte da área florestal da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, no século XIX. Assim, adotamos o avanço da fronteira agrária pelos lavradores nacionais enquanto uma expansão econômica, mesmo que não estivesse plenamente integrada ao mercado em muitos casos, em função da ausência de propriedade sobre o solo em que plantava.

O avanço da fronteira agrária no Vale do Taquari ocorreu em dois momentos diferentes. No primeiro deles houve a ação dos lavradores nacionais sobre as áreas florestais, integrando-as economicamente ao mercado interno da província, e uma segunda fase com a colonização de imigrantes europeus, que intensificou a estrutura e a dinâmica da primeira.

As regiões florestais do Rio Grande do Sul eram amplamente povoadas por indígenas até, pelo menos, o século XIX. Muitas áreas apropriadas por particulares para a criação de colônias de imigração contavam com grupos de “bugres”. O avanço da imigração causou o afastamento dessa população, e há vários indícios empíricos desse mecanismo, porém, em 2004, ainda contávamos com poucas pesquisas sobre a presença de indígenas nestas regiões e a nefasta ação dos bugreiros e das companhias de pedestres, encarregados de “afugentá-los”.

Os primeiros registros oficiais da presença indígena no Vale do Taquari, conforme Aurélio Porto, já datam do século XVII, quando

68 FARINATTI, 1999, *op. cit.*

69 FOLLETO, *op. cit.*, 2003.

houve incursões do padre Ximenes nesta região⁷⁰. Ele anotou a presença de numerosas famílias nessas terras, o que o teria incentivado a solicitar aos seus superiores a criação de uma redução nesse território. Nesse período, também houve as incursões da bandeira de Antônio Raposo Tavares, que realizou um acampamento durante alguns meses nesta localidade. O padre Alberto Träsel afirmou que o cônsul flamengo Klasen Von Bremen, no início do século XIX, requereu terras no atual município de Lajeado para o estabelecimento de uma redução, mas não teria conseguido missionários europeus para tal fim, o que o levaria a permutar as suas concessões com José Inácio Teixeira, em 1830⁷¹.

Neste sentido, a presença indígena criava uma barreira para a apropriação das terras florestais. No período anterior à Farrroupilha, como vimos anteriormente, uma boa parte das fazendas do Alto Taquari tinham sido abandonadas pelos seus primeiros donatários em função da inviabilidade econômica da sua exploração. A este fator acrescenta-se a resistência indígena frente à expansão desses concessionários, o que pode ser visualizado nas correspondências da polícia.

Illmº Senr= Accuzo a recepção do officio de V. Sª datado de 29 de Janeiro em o qual me ordena reúna os cidadãos deste Destricto que estejam nas circunstancias de marcharem contra os bugres que o tem invadido isto para serem dirigidos sob a ordem do Illmo Senr Delegado da Villa do Triunfo. Em resposta tenho significar-lhe que logo dei execução as ordens de V. Sª como se vê da cópia Nº 1, porem tendo apparecido os indígenas no dia 29 de Janeiro na Fazenda do cidadão Victorino José Ribeiro onde lhe assassinarão hum escravo que estava falquejando dezejava que alli fosse a entrada para serem perseguidos porem isto não se effectivou como se vê da cópia Nº 2 e eu nada pude fazer

70 PORTO, Aurélio. *História das missões orientais do Uruguai*. Porto Alegre: Selbach, 1954.

71 TRÄSEL, Alberto. *Álbum jubilar de Santa Clara do Sul* (100 anos de colonização: 1869-1969 e 40 anos da Paróquia: 1929-1969). Lajeado: [s.n.], 1969.

a bem da segurança daquela Fazenda e seus vizinhos não só por que V. S^a se encarregou a perseguição dos selvagens ao Delegado do termo como porque houve falta de armamento e munição para semelhante deligencia. Não posso deixar de significar a V. S^a que não mi consta que este Districto fosse invadido pelos selvagens, antes do dia 29 de Janeiro dia em que V. S^a datou seo Officio, e que a requisição foi feita por prevenção para guardar-se lugares que o anno passado forão amiaçados e que por isso fiquei privado de fazer a perseguição onde elles apparecerão por estar esperando que seria attendida a requisição que fis ao mesmo Delegado. V. S^a deve estar ao facto que os selvagens todos os veroens costumão descer a serra e atacar as habitações dos pacíficos moradores, não só deste districto como do Cahy, Santo Amaro e como ultimamente aconteceu nas Fazendas de Francisco Silvestre Ribeiro, Maria Francisca do Rosário, Amaro Rodrigues, e outros e por isso se torna muito necessário que o Governo da Província tome em consideração estes acontecimentos, e para proebilos bom será que se crie hua companhia somente destinada para este fim e que esteja reunida nos mezes de Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março, afim de andarem a acodir a qualquer ponto que for ameaçado afim de evitar o damno, e mesmo sendo elles batidos não se apresentarão tão ousados como ultimamente tem acontecido, isto devido ao nenhum cazo que se tem feito de seus estragos causados aos moradores. Emquanto porem esta medida, ou outra que o governo achar conveniente, senão adopta espera que v. s^a dê suas providencias para que me seja remetido algum armamento e mesmo ordem para reunir os cidadãos para prevenir o mal que todos os dias se espera, pois neste momento acabo de receber participação que elles apparecerão hontem na Fazenda de Miguel José de Cordero, e pelos indícios que digo e pelos indícios que se conhece que andão em grande porção e que tem percorrido toda a Costa da Serra. Espero que V. S^a tome isto em consideração por que todos os moradores da Costa da Serra estão amendrotados, e alguns já tem abandonado suas habitaçoens. Deos Guarde a V. S^a.

Taquari 15 de fevereiro de 1845.

Illm^o Senr. Dr. Manoel José de Freitas Travassos Juis de Direito e Chefe de Policia da Província.

Francisco Mathias de Sousa e Ávila, Subdelegado de Policia.⁷²

Os sucessivos ataques e “correrias” de indígenas, influenciaram no abandono – ou na não ocupação – das terras da localidade, pois além de sua exploração não apresentar retornos satisfatórios, o escravo era um bem que não poderia ser exposto a esses conflitos, como o que aconteceu na Fazenda Estrela, do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro. Isto também vinha ocorrendo em outras regiões da província. São conhecidos os problemas com os caminhos dos Campos de Cima da Serra, onde os índios coroados atacavam os transeuntes⁷³. Na Colônia de São Leopoldo, ainda em 1829 (5 anos após a sua fundação), houve ataques indígenas aterrorizaram os colonos, o que foi acentuado com os ataques a Picada Feliz em 1849, quando uma família de imigrantes foi raptada⁷⁴. Assim, o governo provincial investiu na criação de companhias de pedestres, com o objetivo de “afugentá-los”, e aldeamentos oficiais para fixar os indígenas, e removê-los da mata. Esses aldeamentos tinham a função não só de garantir o afastamento dos índios das florestas, o que reduziria o seu potencial de resistência, como também de assegurar uma reserva de riquezas e de mão de obra, abrindo caminho para a plena ocupação do território.

[...] por diversas vezes os fazendeiros e mesmo o poder público estimulavam as divergências entre as tribos inimigas, quando destacava as mesmas para perseguirem umas às outras. Com isso, forçou algumas a procurarem os aldeamentos para se protegerem e aos índios mais “rebeldes” restou a destruição, o

72 Correspondência da Subdelegacia de Policia de Taquari de 15 de fevereiro de 1845. AHRs.

73 NONNENMACHER, Marisa Schneider. *Aldeamentos Kaingang no Rio Grande do Sul* (século XIX). Porto Alegre: Edipucrs, 2000.

74 ROCHE, 1969, *op. cit.*

que nos parece veio de encontro aos objetivos do governo, uma vez que estes sempre resistiram ao aldeamento.⁷⁵

A descentralização das políticas indígenas nas esferas provinciais no período imperial pode não ter garantido a total eliminação e subjugação dos índios, mas pelo menos ofereceu certa margem de manobra. Isto pode ser percebido no relatório de presidente de província de 1852.

O systema da força, e o da persuasão empregados separadamente para tirar das mattas os nossos Indígenas, tem sido ambos improficuos. Até aqui nos temos limitado - 1º - a attrahir os Índios por meio de algumas roupas, e ferramentas distribuídas nas Aldeas de Nonohay e Guarita, e a conserval-os ali pelos esforços dos Padres Jesuítas: de catechisação propriamente dita pouco se tem feito, sem duvida porque aquelles Padres ignorão a língua em que devirão dirigir aos Índios as palavras de conversão: - 2º - a *bater os Índios, perseguil-os, e matal-os, quando eles tem feito alguma agressão*; e a collocar guardas por algum tempo nos lugares por onde tem aggreddido. Pela simples enunciação se vê que estes dous systemas são imcompletos; e a experiência os tem condemnado. Os Índios recebem as roupas, e ferramentas e voltão ás mattas; batidos, e perseguidos depois da aggressão, reaparecem mais hostis em outros lugares, não sendo possível collocar guardas em todos aquelles, por onde elles fazem os seus assaltos.

Talvez que estes dous systemas combinados possam dar melhores resultados: ao menos vale a pena tental-o.

Se algumas partidas de homens armados percorrerem por alguns mezes as matas, abrindo trilhos, e desalojando os Índios, sem todavia fazer-lhes, senão o mal necessário para a defesa, e conduzirem para as Aldêas forem os Índios muito bem tratados, e se lhes distribuirem roupas ferramentas e alimentos,

75 NONNENMACHER, 2000, *op. cit.*, p. 69-70.

dando-se-lhes alem disto a conveniente educação por meio de Padres, que á isso se dediquem com boa vontade e esmero; é provável Srs. que, afugentados das visinhanças dos nossos povoados, urgidos pela falta da caça, da pesca e da fructa, de que se alimentavão, e, ainda mais, receiosos de encontrar nossas partidas; e, por outro lado attrahidos pelos bens de que gozão seus irmãos nas aldêas, e de que elles também poderão gozar; nestas circunstancias digo, é provável que os Índios se decidão ou a deixarem a vida errante, e a virem habitar nossas Aldêas, ou a internarem-se nas mattas para além do Uruguay, e Paraná, deixando-nos livres das suas incursões.

Convencido, senão da efficacia deste systema, ao menos da conveniência de o ensaiar, mandei organizar nos lugares mais próximos da serra algumas companhias de homens apropriados [...].⁷⁶

Desta forma, o governo provincial estava disposto a empreender a expulsão do indígena das terras que ocupava, algo que vinha ocorrendo em outras regiões do Brasil e na Argentina, onde se organizou uma verdadeira guerra de conquista contra aos nativos⁷⁷. No caso do Rio Grande do Sul, a documentação da polícia mostra uma ação mais repressiva do que àquela descrita nos relatórios dos presidentes provinciais. No Vale do Taquari, os indícios revelam um trabalho voltado ao afastamento dos nativos por meio da violência.

Copia nº 2. Illmº Senrº = Acuzzo ter recebido o officio de V. Sª datado de 7 do corrente e que lhe communique o que tenho a fazer o Exmo. Senr. Marechal e do Senr. Doutor Chefe de Policia da Província para reunir gente e correr os matos toda a frente de trás das fasendas concedidas para evitar algum insulto dos

76 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1852, p. 15. AHRS.

77 CONTENTE, Cláudia. *“Labradores” et “estanceiros” au Rio de La Plata*. La matanza (XVIII-XIX e siècle). Paris: Memórie de DEA, Ecole dès Hautes Etudes en Sciences Sociales, 1993.

Bugres, e quando os ditos facão algum insulto cahir sobre elles a fim de se bater os Bugres o que hontem uma partida minha aonde acharão vestígios no morro azul, e assim amanhã que se contão 8 segui o meu trilho para a Villa a buscar armas e mais cartuxos, e para seguir até os Ervais a ver algum vestígio, e assim será bom v. S^a mandar fazer o mesmo no seo Districto logo que haja vestígio faça-me avizo, no mesmo eu hei de fazer a V. S^a a fim de seguir em cima dos rastros dos Bugres e vai seguir este rastro que acharão agora e do que ouvir-lhe communicarei a V. S^a e que nesta occasião tenho a dizer a V. S^a. Deos Guarde a V. S^a. Districto do Triunfo 8 de Fevereiro de 1845 = Illm^o Senr^o Francisco Mathias de Sousa Ávila. Subdelegado de Policia da Freguesia de Taquari = Assignado Amaro Rodrigues de Araújo.⁷⁸

Fica claro nesse documento que não se buscava “evitar algum insulto” que fosse ao “encontro” dos indígenas, uma vez que se tentava “cair sobre eles” quando os nativos fossem encontrados. “Seguir os rastros” não significava pacificação, nem tampouco a urgência de se comunicar os vestígios deles entre as chefias das vilas, na intenção de se descobrir o seu paradeiro. Na medida em que eram punidos os tais “insultos”, não havia reclamações registradas nas repartições públicas de onde partiam as ordens de tais ações, conforme mostra o relatório de presidente de província de 1852, que deixava claro o projeto de expulsão dos nativos. Existem apenas algumas poucas referências em processos crimes, quando ocorria a morte de algum “índio manso”. Foi o que aconteceu com um nativo de nome João, assassinado pelo seu “amo” Severo Francisco Dornelles em 1859, sendo o réu absolvido⁷⁹.

Pelo que foi exposto, fica claro o clima de insegurança na fronteira agrária do Vale do Taquari na primeira metade do século XIX. A própria prevalência da doação de datas nas áreas florestais serranas, ao

78 Correspondência da Subdelegacia de Polícia de Taquari de 15 de fevereiro de 1845. AHRs.

79 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2092 de 1859. APERS.

invés de sesmarias, já mostra a preocupação com o povoamento por elementos “civilizados” que garantiriam a sua efetiva ocupação. Seriam necessários mecanismos de afirmação de domínio e “propriedade”, em função das ameaças dos indígenas existentes na região, ou dos lavradores pobres e colhedores do mate que já ocupavam essas áreas e poderiam apresentar uma resistência à sua expropriação.

Nesse sentido, a primeira expansão da fronteira agrária no Vale do Taquari, assim como em outras regiões, foi a desse grupo de trabalhadores pobres que, no momento da saturação da estrutura agrária próxima à Vila de Taquari e do abandono de algumas fazendas pelos seus concessionários, ocupou as áreas de mata para garantir a sua subsistência naquela localidade, integrando-as ao mercado interno da época, na medida em que comercializavam a erva-mate, madeiras e produtos agrícolas. Nessa expansão também houve a integração entre os nacionais e os indígenas, na qual os primeiros serviam de elo de ligação com os segundos, quando não eram utilizados como verdadeiros “escudos humanos” contra a ação de resistência dos nativos. Os autos de medições são uma prova disso, onde é visível a estratégia de se colocar pequenos posseiros nas bordas das grandes áreas de terras florestais e de ervais.

O mesmo pode ser percebido nas memórias de época. Marie van Langendonck registrou a sua passagem pelo Brasil durante 2 anos (1857-1859), para cultivar o seu lote de terras juntamente com seus dois filhos na Colônia Santa Maria da Soledade, fundada pelo conde de Montravel no Vale do Caí⁸⁰. Langendonck mostrou a integração existente entre os “nacionais” e os indígenas, quando se buscava o auxílio “medicinal” e alguns produtos naturais obtidos pelos nativos, como as peles e os mais variados tipos de ervas, e exploração da sua mão de obra.

80 LANGENDONCK, Madame van. *Notícia bibliográfica e histórica: uma colônia no Brasil*. Campinas: PUCAMP, Ano XXII, n. 137, jan./mar., 1990.

Esta expansão da fronteira agrária com base no trabalho do lavrador nacional propiciou a formação de um enorme contingente populacional para a época, nas áreas onde posteriormente foram criadas colônias particulares de imigração. Na medição judicial do tenente-coronel Francisco Patrício Xavier Azambuja de 1875, nas margens do arroio Taquari-Mirim, próximo à Colônia Santa Cruz, houve a menção da existência de vários posseiros naquelas localidades⁸¹. Nas correspondências oficiais existem inúmeras informações que, mesmo sendo acessórias nesses documentos, nos oferecem bons indícios da amplitude desse grupo.

O fabrico de erva matte é um dos ramos importantes, que tem feito engrossar as rendas desta câmara, porem muitas veses em sua exportação do lugar denominado Faxinal no Districto de Santo Amaro, aonde tratão com perfeição deste ramo de negocio, se desvia do pagamento do respectivo imposto; por consequente eis uma circunstancia, alem do constante transito de carretas e andantes para *a serra do mesmo districto* e vice-versa, *aonde há grande população*, para demonstrar a vantagem de uma ponte de madeira sob pregões de pedra para carretas no arroio Taquary Merim [...] ⁸² (grifo nosso)

Esta extensa população de trabalhadores dedicados à produção de erva-mate, que consorciavam essa atividade com a lavoura de subsistência⁸³, ajudava a integrar economicamente as áreas florestais do Vale do Taquari. A ação individual ou grupal desses “ervateiros” era interessante aos grandes posseiros, pois os primeiros iam aumentando as “posses” dos segundos ao desbravarem novas áreas, conforme já podemos visualizar nos mapas dos autos de medições, uma vez que

81 Processo de medição do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2761 de 1875. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, doravante APERS.

82 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 30 de 1860. AHRs.

83 Lavoura de subsistência é entendida aqui como a lavoura que visa a garantir o abastecimento familiar e a produção de excedentes que serviam ao autossustento em caso de carestia e para a sua comercialização.

eles não tinham como vender a sua produção para outro comprador que não fosse o grande “fabricador” de erva-mate. O negociante, em função das distâncias e da precariedade das estradas, era o único que possuía condições de conduzir e comercializar aquele produto, sendo necessários investimentos no transporte que não seriam viáveis aos pequenos produtores. Essa situação também beneficiava os comerciantes donos de armazéns, na medida em que se valiam da sua exclusividade em determinadas áreas para se apropriar das pequenas “sobras” dos lavradores nacionais, que muitas vezes habitavam as terras desses “vendeiros”.

Assim, essa primeira expansão da fronteira agrária no Vale do Taquari garantiu a integração das áreas tomadas dos indígenas e a sua valorização, pois o “afastamento” dos nativos era a condição essencial para a futura comercialização desses terrenos. Também eram aproveitadas as estruturas criadas em decorrência desta primeira expansão, como os caminhos, engenhos, pequenas casas e galpões (moradas), roçados e outros. Isso nos leva a defender que a segunda expansão daquela fronteira, a partir da imigração europeia, não criou uma nova estrutura de produção, mas apenas intensificou e dinamizou uma primeira já existente. Desta forma, não podemos enquadrar totalmente os primeiros em uma “fronteira demográfica” e os segundos na “fronteira econômica”; é preciso considerar a complexidade da produção no século XIX e a importância social dos lavradores nacionais naquele contexto.

A imigração foi a grande alternativa econômica da elite possuidora de terras florestais em Taquari. Mas isso ocorreu em um momento no qual uma grande parte das terras devolutas já tinham sido concedidas. Este período também coincide com a aprovação e a regulamentação da Lei de Terras de 1850⁸⁴. Juridicamente o acesso à terra foi regularizado e a complexa estrutura fundiária da época estaria amparada em títulos legais, algo ausente desde a cessação das doações de sesmarias,

84 Lei nº 601 de 20 de setembro de 1850, e regulamentada pelo Decreto nº 1318 de 30 de janeiro de 1854, conhecida como Lei de Terras de 1850.

em 1822. A lei obrigou os interessados em áreas para a colonização a criarem estratégias de obtenção de um título, na medida em que a terra passaria a constituir uma propriedade e não mais uma concessão de usufruto. Era preciso driblar e contornar a lei. Justamente no momento em que se intensificava o comércio de lotes, o acesso à terra foi regulamentado. A Lei de Terras deveria, em tese, dificultar as grilagens estabelecidas em torno dos terrenos (devolutos) do Estado. Trata-se de uma situação complexa, que merece um capítulo à parte.

A legislação agrária no Segundo Reinado

A Lei de Terras é um dos elementos centrais da análise do universo rural no século XIX. Desde o fim das doações de sesmarias em 1822, o Brasil passou por praticamente três décadas sem uma legislação específica que regulamentasse o acesso à terra. O receio das restrições aos interesses dos latifundiários, presentes nos projetos apresentados por José Bonifácio de Andrada, no Primeiro Reinado, e pelo padre Diogo Antonio Feijó, no Período Regencial, fizeram com que as elites políticas atuassem no sentido de postergar a implantação de uma legislação agrária. Tratava-se de um tema altamente polêmico, pois ele ocupava, no plano econômico, o centro das atenções, juntamente com as discussões sobre o fim do tráfico de escravos. Aprovada em 1850, a Lei de Terras somente foi regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. A complexidade dessa lei e os diversos interesses alicerçados em torno da sua aplicação fizeram com que surgissem várias visões interpretativas na historiografia. Complexa e controversa, a lei foi importante não apenas por tratar de uma

ação do Governo Imperial que trouxe várias consequências sobre a estrutura agrária, mas também pelo grande número de fontes que ela proporcionou, como é o caso dos autos de medições, os registros paroquiais, e os registros de títulos expedidos pelas repartições especiais de terras públicas, que disponibilizaram muitas informações acerca do universo rural.

Essa lei foi política, pois sua aplicação pôde ser direcionada aos interesses de determinados grupos em detrimento de outros. O Regulamento de 1854, como ficou conhecido o decreto que regulamentou a Lei de Terras, apresentou uma grande flexibilização para a sua aplicação. Esse decreto tornou essa lei ainda mais complexa, na medida em que redirecionou muitos dos seus dispositivos. O Regulamento de 1854 ainda não havia sido aprofundado pela historiografia, razão que nos levou a discutir os seus direcionamento e efeito prático sobre a estrutura fundiária. Nesse sentido, o Estado Imperial foi interpretado em alguns trabalhos como um agente frágil nesse processo, no qual apenas prevaleceriam os interesses da elite fundiária. Não foi analisada a própria estratégia de afirmação da Coroa diante dos interesses locais, quando a aplicação da Lei de Terras foi a base do seu proselitismo. Com efeito, o Segundo Reinado iniciou-se em meio à fragilidade do poder central diante das rebeliões locais. A centralização desejada foi construída a partir de longas negociações. Por conseguinte, ao abrir brechas na aplicação dessa legislação, o Regulamento de 1854 previu a complexidade da estruturafundiária brasileira e, ao mesmo tempo, criou um instrumento de negociação junto às elites rurais por parte da Coroa. Dessa forma, a pesquisa da aplicação da Lei de Terras de 1850 é indissociável da centralização política ocorrida durante o Segundo Reinado, pois esse processo propiciou a inclusão de parte das elites nas estruturas do Estado.

A aplicação da lei provocou ainda outro impacto na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, pois também coincidiu com a expansão da colonização imigrante. Nesse período, as elites rurais e os negociantes encontraram no comércio de terras uma importante alternativa

econômica. E uma boa parte desses terrenos nos quais foram criados os núcleos de imigração, entre a aprovação da Lei em 1850 e o fim do Império em 1889, não possuíam títulos “firmes e valiosos”.

A Lei de Terras de 1850

A Lei de Terras foi fruto de longas e polêmicas discussões no Parlamento, que duraram de 1843, quando foi apresentado o projeto original, até a sua aprovação em 1850. Esta lei marcou o descompasso entre o real e o legal⁸⁵, na medida em que sua implementação não foi efetivada de acordo com as intenções expressas no seu texto.

A lei causou um grande impacto no Brasil rural, ainda que nem todos os seus dispositivos fossem aplicados; mesmo assim, ela obrigou uma parte dos “proprietários” a fortalecerem as suas redes de relações sociais para o relaxamento e a procrastinação desses dispositivos. A Lei de Terras, em planos gerais, proibia a partir da sua promulgação a posse em terras devolutas, somente permitindo a sua obtenção por meio da compra feita ao governo de lotes medidos e demarcados. Ela também obrigava os posseiros a legitimarem as suas ocupações dentro dos prazos marcados, e essas posses poderiam receber o acréscimo de outra área em terrenos devolutos igual à ocupada, desde que não ultrapassassem o tamanho da maior sesmária doada na freguesia onde estivesse localizada a “ocupação primária”. Também foram legitimadas as sesmarias ou outros títulos de concessões do governo outorgados até aquela data. A Lei de Terras também instituiu as declarações das terras possuídas, os chamados *registros paroquiais* ou *do vigário*.

Art. 13. O mesmo Governo fará organizar por freguesias o registro das terras possuídas, sobre as declarações feitas pelos respectivos possuidores, impondo multas e penas àqueles que

85 Expressão utilizada por KLIEMANN, 1986, *op. cit.*

deixarem de fazer nos prazos marcados as ditas declarações, ou as fizerem inexatas.⁸⁶

Os possuidores teriam que percorrer um longo caminho jurídico para obterem os seus títulos de propriedade. A primeira etapa era a realização do registro paroquial de terras; em seguida, era requerida a legitimação da área, que consistia em um longo processo que envolvia a comprovação de ocupação, por posse ou título de concessão, a medição do espaço requerido e, em muitos casos, a resolução de ações de embargo promovidas pelos confrontantes, além de vários outros trâmites burocráticos. Terminado o processo de legitimação, era então concedido o título de propriedade. Essas três etapas tinham uma grande variação de tempo, nos casos analisados, ela oscilou entre 2 e 30 anos.

A lei também determinava que o produto dos direitos de cancelaria, obtidos nos trâmites burocráticos pelos quais passariam os processos de legitimações, e das vendas de terras pelo Estado seriam aplicados nas medições de terras devolutas e na contratação de colonos livres na Europa.

A Lei de Terras de 1850 pode ser definida como fruto da complexidade do período em que foi aprovada, quando estava em jogo uma série de interesses dos diferentes grupos de proprietários, o que traduz o consenso sobre alguns pontos básicos e as várias brechas presentes na sua regulamentação que permitiram a flexibilização de vários dispositivos.

A lei gerou diferentes interpretações na historiografia marcadas pelas visões que acompanharam as mudanças ocorridas nas *oficinas de Clio*, de acordo com as questões colocadas por cada geração de pesquisadores.

86 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL. *Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul*. Porto alegre, 1961, p. 7.

A obra pioneira sobre a legislação agrária do século XIX foi a do jurista Rui Cirne Lima⁸⁷. Este trabalho fez uma análise das sucessivas legislações acerca das terras no Brasil nos períodos colonial, imperial e republicano (Governo Provisório), desde as ordenações portuguesas até as leis brasileiras. Essa obra foi produzida em um momento em que prevaleciam na historiografia os trabalhos preocupados com os aspectos factuais e oficiais através de uma história positiva, à qual Cirne Lima trouxe uma importante contribuição para a análise da Lei de Terras, na década de 1950, ao discutir os elementos jurídicos da legislação agrária que vigoraram em solo brasileiro até o final do século XIX. Ao analisar a sesmária em meio às ordenações portuguesas, o autor mostrou que esta forma de concessão, criada para salvar a produção agrícola lusitana, perdeu sua função original no Brasil, na medida em que fomentou o latifúndio improdutivo. Dessa forma, a posse se impregnou do mesmo espírito, o que teve reflexos na Lei de Terras. Cirne Lima defendeu que “errata com relação ao regime de sesmarias, a Lei de 1850 é, ao mesmo tempo, uma ratificação formal do regime das posses”. Por conseguinte, o autor define a lei como sendo a legalização de um sistema de ocupação territorial negligenciado pela legislação antecedente.

Nas décadas de 1960 e 1970, a nossa historiografia recebeu contribuições do marxismo, com obras orientadas à discussão dos diferentes modos de produção pelos quais teria passado a sociedade brasileira. Um trabalho clássico dessa corrente foi o livro de Alberto Passos Guimarães intitulado *Quatro séculos de latifúndio*⁸⁸. Guimarães analisou as “etapas” da história econômica do Brasil e seus impactos na formação do latifúndio. O autor discutiu a estrutura agrária do país desde o início da colonização portuguesa, defendendo a existência

87 LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. Porto Alegre: Edição Sulina, 1954.

88 GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

de elementos feudais no desenvolvimento da sociedade agrária no Brasil, que teria tido um modo de produção *sui generis*: escravista no regime de trabalho e feudal no estatuto da propriedade. Já com relação a Lei de Terras, o autor defende dois fatores principais: a necessidade de restringir o acesso à terra aos trabalhadores livres, com a extinção do regime de posses, e a obtenção de fundos com a venda de lotes pelo governo para a contratação de colonos. Neste sentido, ela estaria estreitamente ligada à imigração de europeus.

Na corrente historiográfica denominada marxista revisionista, que engloba trabalhos que dão ênfase às especificidades internas da sociedade brasileira, destaca-se o estudo de Emília Viotti da Costa em sua obra *Da monarquia à república: momentos decisivos*⁸⁹. Viotti dedicou um capítulo à política agrária brasileira no século XIX, fazendo uma análise comparativa entre a Lei de Terras de 1850 e o *Homestead Act* de 1862 nos Estados Unidos, e mostrou os impactos dessas legislações no desenvolvimento de ambos os países. Viotti discutiu a lei enquanto fruto da necessidade de legalização fundiária e da obtenção de braços para a lavoura.

A caótica situação da propriedade rural e os problemas da força de trabalho impeliram os setores dinâmicos da elite brasileira a reavaliar as políticas de terras e do trabalho. A Lei de Terras de 1850 expressou os interesses desses grupos e representou uma tentativa de regularizar a propriedade rural e o fornecimento de trabalho, de acordo com as novas necessidades e possibilidades da época.⁹⁰

Na visão da autora, a Lei de Terras estava estreitamente relacionada ao processo imigratório, no sentido de restringir o acesso dos imigrantes à terra, quando o sistema de parceria foi a fórmula encontrada para viabilizar a mão de obra para a grande lavoura.

89 COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 7. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.

90 *Ibidem*, p. 191.

Emília Viotti da Costa também mostrou que enquanto a Lei de Terras garantiu a concentração de terrenos nas mãos dos latifundiários no Brasil, o *Homestead Act* de 1862 permitiu o alargamento da pequena propriedade nos Estados Unidos, o que democratizou o seu acesso. Segundo a autora, as diferenças presentes em ambas as legislações não só explicam o maior fluxo migratório para os Estados Unidos, em relação à parcela diminuta que veio para o Brasil, como também as diferenças no desenvolvimento econômico dos dois países no século XIX. Viotti defendeu que “[...] os brasileiros procuraram usar a política de terras como um ‘cinto de segurança’, enquanto os Estados Unidos usou-a como uma ‘válvula de escape’”⁹¹.

Na mesma direção do trabalho de Viotti, Roberto Smith, em sua obra *A propriedade da terra e transição*⁹², analisou a Lei de Terras a partir do seu plano econômico. Para Smith, a lei representou os interesses das “elites políticas” inseridas no Conselho de Estado, mas também sofreu influências de um processo que já vinha ocorrendo em outros países da América e da Oceania. Smith foi um dos primeiros pesquisadores a romper com a visão que relaciona a essa legislação aos interesses únicos dos cafeicultores, ao mostrar a existência de um dinamismo interno na economia agroexportadora do Império, o que não restringe a lei aos objetivos de um único segmento da classe dominante.

Outro estudo importante na vertente marxista sobre a política agrária do século XIX foi o livro *O cativo da terra*, de José de Souza Martins⁹³. Nesta obra, foi analisado o sistema de parceria praticado por colonos imigrantes nas lavouras de café em São Paulo, e a sua influência na industrialização e na formação da classe operária. O objetivo central de Souza Martins foi o de mostrar a “produção capitalista de relações não capitalistas de produção”; neste caso, o colonato. O

91 *Ibidem*, p. 198.

92 Smith, Roberto. *A propriedade da terra e transição: estudo da formação da propriedade privada e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

93 MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Hucitec, 1986.

autor definiu a Lei de Terras de 1850 como um mecanismo da elite latifundiária para barrar o acesso à terra aos ex-escravos e imigrantes, na intenção de assegurar a disponibilidade de mão de obra para a grande lavoura. No caso dos trabalhadores inseridos no sistema de parceria, o objetivo era garantir a passagem desses colonos por esse sistema, permitindo assim a continuidade da exploração da força de trabalho pelos cafeicultores.

A renda capitalizada no escravo transformava-se em renda territorial capitalizada: num regime de terras livres, o trabalho tinha que ser cativo; num regime de trabalho livre, a terra tinha que ser cativa.⁹⁴

Esta posição já havia sido defendida anteriormente pelo autor em seu trabalho intitulado *Os camponeses e a política no Brasil*⁹⁵, onde ele afirmou que “a Lei de Terras transformava as terras em monopólio do Estado e Estado controlado por uma classe de grandes fazendeiros”. Assim, José de Souza Martins atribui os objetivos da promulgação da lei unicamente a uma classe de grandes latifundiários.

José Murilo de Carvalho discutiu a legislação agrária do século XIX em seu artigo intitulado *Modernização frustrada: a política de terras no Império*⁹⁶. Carvalho analisou a lei a partir de debates políticos em torno do projeto e da sua aplicação, por meio de um viés weberiano. O autor procurou mostrar como teria se dado o fracasso da implantação dessa legislação, a “modernização frustrada”, a partir das contradições internas da sociedade rural brasileira, detectadas nas próprias discussões do parlamento.

94 *Ibidem*, p. 32.

95 MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

96 CARVALHO, José Murilo de. A modernização frustrada: a política de terras no Império. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n. 1, mar. 1981, p. 39-57.

As décadas de 40 e 50 representaram o auge da cafeicultura fluminense. O projeto de 1842 buscava exatamente provê-la de braços livres e os meios propostos encontravam a clara oposição dos paulistas [...] Vimos que havia uma clara finalidade econômica na Lei e que ela se vinculava estreitamente aos interesses dos cafeicultores do Rio de Janeiro.⁹⁷

A partir deste trecho podemos observar que José Murilo de Carvalho reduziu a complexidade da Lei de Terras de 1850 e os seus objetivos ao caso fluminense, no que discordamos, pois a mesma não pode ser resumida aos interesses de uma única elite local. Com relação ao “fracasso” do projeto de regularização da estrutura fundiária, teria ocorrido devido à incapacidade do Governo Imperial em se impor aos fazendeiros.

A Lei de Terras, na realidade, mostraria a incapacidade do governo central em aprovar ou implementar medidas contrárias aos interesses dos proprietários na ausência de pressões extraordinárias, como sejam a ameaça externa ou a insistência do Poder Moderador [...] Mesmo a modernização conservadora ao estilo prussiano, esboçada em 1843 e em 1850, não se verificaria. Faltariam alguns ingredientes básicos: do lado da sociedade os barões do aço se unirem aos barões da cevada; do lado do Estado um Exército ao mesmo tempo reformista e confiável perante a grande propriedade, capaz de garantir pelo militarismo a implantação de reformas. Sem isto, o reformismo do poder moderador e da burocracia ou se frustrava, ou cavava a própria sepultura.⁹⁸

Carvalho defendeu que a própria estrutura do Estado Imperial não permitiria a aplicação da lei, pois ela seria frágil diante do poder dos grandes fazendeiros, o que, como veremos adiante, não pode ser encarado apenas por uma “incapacidade”. Esta “inaptidão” não explicaria

97 *Ibidem*, p. 53.

98 *Ibidem*, p. 54.

a longevidade do Império, que caiu em função de um golpe militar, sem uma integração mais ampla com os setores rurais.

Na década de 1990, houve contribuições significativas para a historiografia referente à Lei de Terras e ampliou-se a sua esfera de análise, a partir de temáticas como a política agrária, os conflitos e as resistências no campo.

Lígia Osório Silva analisou a legislação fundiária brasileira na obra *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*⁹⁹. Neste livro foram discutidas as leis agrárias que foram implantadas no Brasil e seus efeitos práticos, desde o sistema sesmarial, do período colonial, até a abertura política, na década de 1980. Osório Silva trabalhou as contradições internas da sociedade brasileira que influenciaram os mesmos regulamentos. Para a autora, a Lei de Terras de 1850 consolidou o poder dos grandes proprietários na medida em que possibilitou a eles o título de propriedade, em seu sentido mais amplo, além da questão da mão de obra.

Para bem compreender todos os dispositivos da lei aprovada, é necessário, portanto, ter em mente o fato de que ela condensava a visão saquarema de todo o processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre e de consolidação do Estado Imperial.¹⁰⁰

A lei também foi fruto de uma conjuntura complexa, o que se refletiu em seu espírito conciliatório e em muitos aspectos plurívoca, e foi incapaz de pôr um fim nas apropriações abusivas de terras. Segundo a autora:

Ainda no Império, uma das consequências mais graves dessa falta de clareza sobre a definição de terras devolutas, à qual se somava à incapacidade de fiscalização do Estado sobre as suas

99 SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*. Campinas: Ed. da Unicamp, 1996.

100 *Ibidem*, p. 125.

terras, foi que a Lei de 1850 abriu as portas da ‘grilagem’ de terras, prática muito problemática antes da promulgação da lei.¹⁰¹

Lígia Osório Silva também trabalhou os aspectos dúbios do Regulamento de 1854 em comparação com a Lei de Terras e outros regulamentos anteriores, e revelou as suas incongruências e inaplicabilidade efetiva na estrutura fundiária brasileira do período.

Em pesquisa sobre o Direito e o conflito agrário no século XIX, Márcia Motta inovou a análise sobre a Lei de Terras de 1850, em “*Nas fronteiras do poder*”¹⁰². Motta abordou os conflitos de terras em Paraíba do Sul, na província do Rio de Janeiro, e o contexto jurídico em que eles estavam inseridos. Sua obra atualizou a historiografia marxista ao introduzir as discussões de Eduard Palmer Thompson no debate sobre o universo rural do Brasil, e procurou desconstruir a visão passiva que os historiadores sustentavam sobre os lavradores pobres. O objetivo central do livro de Márcia Motta foi mostrar que a Lei de Terras apresentou brechas para as lutas dos pequenos posseiros, e que não foram apenas os grandes fazendeiros que se utilizaram dela em seus litígios. Assim, privilegiando o conflito agrário, a autora analisou a esfera de lutas de pequenos posseiros, e mostrou que não poderiam ser estudados apenas os grandes conflitos. Essas atividades isoladas de contestação ao poder dos grandes latifundiários, uma vez somadas, mostram a intensidade da resistência naquele contexto. Márcia Motta defendeu que a Lei de Terras foi fruto da complexidade histórica daquele período, alicerçada em vários interesses.

[...] a Lei de Terras de 1850 não deixou de corresponder à dinâmica e à ambigüidade de toda uma história de ocupação territorial [...] não esteve acima da sociedade que a criou. Inspirada – segundo alguns – pelo sistema de colonização de Wakefield, ela não foi, no entanto, mais um mero reflexo da inspiração baseada num modelo externo e, muito menos, resultado de

101 *Ibidem*, p. 167.

102 MOTTA, 1996, *op. cit.*

elucubrações teóricas de dois redatores. Aprovada no mesmo ano que pôs fim ao tráfico negreiro, a Lei de terras também não esteve automaticamente ligada ao problema da famosa transição do trabalho escravo para o livre. Debatida, discutida, virada pelo avesso ao longo de sete anos (de 1843 a 1850), ele também não foi apenas resultado das clivagens partidárias do período e também não refletiu como espelho os interesses dos cafeicultores fluminenses.¹⁰³

Motta teceu críticas às duas visões predominantes da Lei de Terras: a da transição do trabalho escravo para o livre e a da inspiração no modelo externo (do *Projeto de Wakefield*), mostrando a falta de embasamento empírico de tais interpretações. Foi a partir dessa abordagem defendida por Márcia Motta sobre a Lei de Terras que analisamos a sua aplicação no Rio Grande do Sul.

O Regulamento de 1854

Apesar da importância do Regulamento de 1854 para a análise da aplicação da Lei de Terras e do projeto do Estado Imperial para a colonização, ele não foi pesquisado com maior profundidade pela historiografia, até 2002. A riqueza desse estatuto está no direcionamento da aplicação da lei, especialmente a flexibilização política que essa regulamentação permitiu. A sua análise nos possibilita discutir a interface existente entre a afirmação de poder da Coroa e a sua ação política sobre a dinâmica de ocupação da terra.

Dentre os trabalhos que abordaram a Lei de Terras, somente as obras de Márcia Motta e Lígia Osório Silva discutem alguns aspectos do Regulamento de 1854. Márcia Motta partiu do regulamento para analisar os registros paroquiais de terras. Lígia Osório Silva trabalhou as legislações agrárias que vigoraram sobre o território brasileiro, e analisou os aspectos dúbios desse decreto em comparação com a Lei de

103 Motta, 1996, *op. cit.*, p. 198.

Terras e outros regulamentos anteriores, e mostrou a inaplicabilidade da lei sobre a estrutura agrária do Brasil. Apesar disso, o regulamento não constituiu o foco central desses trabalhos.

Em 2002, a historiografia já havia contemplado a discussão em torno dos projetos presentes na Lei de Terras, assim como a conjuntura que a influenciou. Desta forma, decidimos abordar o Regulamento de 1854 e seus efeitos práticos na estrutura fundiária da época. O Decreto número 1.318 de 30 de janeiro de 1854 é rico em informações: ele possui 108 artigos divididos em 9 capítulos que especificam os dispositivos da lei aprovada em 1850. O primeiro capítulo tratou da instituição da Repartição Geral de Terras Públicas e das competências de seus funcionários. A segunda parte referiu-se às medições das áreas públicas, especificando quais seriam as tais “terras devolutas”, as competências dos inspetores e dos agrimensores na determinação da extensão desses terrenos, e os caminhos burocráticos que seriam percorridos pelos proprietários ou posseiros que se sentissem prejudicados com as agrimensuras. O capítulo terceiro especificou as terras e os títulos sujeitos à legitimação e revalidação, também foram tratados os poderes de decisões dos presidentes de província, assim como as competências do juiz comissário nas medições e na resolução dos litígios. A quarta parte discorreu sobre a possibilidade de se revalidar as concessões de datas e sesmarias “caídas em comisso”. O quinto capítulo tratou das normas de venda das terras públicas. A sexta parte versou sobre os terrenos reservados ao aldeamento de indígenas, os logradouros públicos das futuras povoações, as estradas e as áreas destinadas à construção naval. O sétimo capítulo tratou das terras devolutas situadas nos limites do Império com países vizinhos, destinando uma faixa de 10 léguas (66 quilômetros) nos limites nacionais, para o estabelecimento de colônias militares e civis (com trabalhadores livres estrangeiros ou brasileiros). A oitava parte referiu-se à conservação das terras devolutas e dos seus responsáveis, e as penas aplicadas aos infratores que viessem a ocupá-las ilegalmente.

Por fim, o nono capítulo tratou da organização dos registros paroquiais de terras. Destes 9 capítulos podemos destacar vários pontos importantes para a discussão, então elencamos a seguir alguns que julgamos serem os mais importantes para a análise do nosso objeto.

A primeira questão que se destaca no regulamento é a descentralização do processo de legalização da estrutura fundiária. O poder de comando das atividades de legitimações, medições e titulação de terras foi delegado às repartições especiais de terras públicas nas províncias, criadas pelo regulamento e submetidas ao Ministério de Negócios do Império. Além das medições das áreas particulares, de prestar informações sobre os terrenos públicos e de promover os registros das terras legitimadas, a Repartição Especial de Terras Públicas também era responsável pela colonização dos terrenos do governo por estrangeiros e “nacionais”. Desta forma, foi conferido um grande poder de decisão à esfera local, de modo a flexibilizar a aplicação da lei; isso ocorreu não só pela diversidade e dinâmica do mundo rural brasileiro daquele período, mas também havia uma clara intenção de se buscar o apoio das elites locais. Mesmo com o alto grau de descentralização das questões ligadas à aplicação da Lei de Terras, era o Governo Imperial, em última instância, que tomava as decisões mais importantes.

Art. 4.º Todas as ordens da Repartição Geral das Terras Públicas relativas a medição, divisão e descrição das terras devolutas nas províncias; a sua conservação, venda e distribuição; a colonização nacional e estrangeira serão assinadas pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império e dirigidas aos Presidentes das Províncias. As informações, porém, que forem necessárias para o regular andamento do serviço a cargo da mesma Repartição, poderão ser exigidas pelo Diretor-Geral de seus Delegados, ou requisitadas das Autoridades, incumbidas por este Regulamento do registro das terras possuídas, da medição, divisão, conservação, fiscalização e venda das terras devolutas e da legitimação, ou revalidação das que estão sujeitas a estas formalidades.¹⁰⁴

104 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1963, *op. cit.*, p. 6.

Nesta questão é importante salientar que, ao chamar para si o poder de decisão nas principais questões, o Governo Central criou mais um mecanismo para se sobrepor às redes de poder local ao fomentar uma dependência à presidência de província e ao Ministério dos Negócios do Império, mas sem desestruturá-las, pois a agregação e apoio dessas redes eram vitais para a Coroa. Portanto, esses aspectos nos remetem à discussão do Estado no Brasil Imperial.

A discussão em torno do Estado, aqui entendido como intermediador das relações sociais, gerou visões múltiplas sobre a sua definição. Raimundo Faoro defendeu a existência de um Estado patrimonialista no Brasil Império, no qual estaria assentado o estamento burocrático.

Comércio e quadro político administrativo se reencontram, depois de um período de alheamento, mutuamente se escoando. O Estado volta às suas origens e fundamentos patrimonialistas, alimentando o comércio, colhendo, na longa caminhada, cores renovadas, sem enfraquecer a sua linha central, que a especulação vela e conduz, ao estilo do mercantilismo. Ele se reequipa para as funções de condutor da economia, com o quadro de atribuições concentradas no estamento burocrático, armado em torno do Senado, dos partidos, do conselho de Estado, do Conselho de Estado e da política centralizadora.¹⁰⁵

Nesta mesma linha, Fernando Uricoechea fez algumas ressalvas, ao mostrar que não é possível enquadrar totalmente o conceito weberiano de Estado Patrimonial à sociedade brasileira do século XIX. Para ele:

O patrimonialismo brasileiro, contudo, não se desenvolveu totalmente. A noção de patrimonialismo está ligada à institucionalização de formas tradicionais de autoridade e numa forma ideal-típica, também à criação de uma ordem estamental, i. e.,

¹⁰⁵ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Edusp/Porto Alegre: Editora Globo, 1975, p. 329.

uma ordem social onde os direitos e obrigações são alocados, basicamente, de acordo com grupos estamentais.¹⁰⁶

Maria Sílvia de Carvalho Franco¹⁰⁷ partilhou da visão de Fernando Uricoechea, alegando que não houve camadas fechadas e diferenciadas que caracterizassem o estamento – elemento basilar do Estado Patrimonial – nem mesmo critérios honoríficos, uma vez que eram os lucros com as atividades econômicas que determinavam a posição de poder e prestígio ocupada pelo sujeito. Carvalho Franco também defendeu que não houve uma sociedade de classes, onde a presença do escravo teria excluído as famílias livres e pobres das relações de mercado.

Ilmar Rohloff de Mattos¹⁰⁸ analisou a formação da classe com base nas experiências dos seus agentes no século XIX. Ele defendeu uma “[...] íntima relação entre a construção do Estado Imperial e a constituição da classe senhorial [...]”; assim, a Coroa teria cumprido um papel de partido, na acepção gramsciana, expressando os interesses máximos da classe senhorial. Mattos salientou que, enquanto partido, a Coroa não poderia se restringir ao papel do imperador, mas sim do grupo em torno do qual se articulou a classe senhorial, na busca pela sua hegemonia. Essa condição da Coroa teria sido fundamental para garantir a afirmação do Império.

Como um partido, a Coroa deve lidar com as fissuras e as divergências no interior da classe, com os afastamentos daqueles que se constituem em aliados, com os movimentos daqueles contingentes que se lhe opõem, dando-lhes o tratamento de divisão entre governantes e governados, dirigentes e dirigidos, e, ao assim proceder, propicia a unificação e a homogeneização

106 URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. São Paulo: Difel, 1978, p. 303.

107 FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairós, 1983.

108 MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. 4. ed. Rio de Janeiro: ACCESS, 1999.

dos representantes políticos da classe senhorial, habilitando-a para o exercício de uma direção e de uma dominação.¹⁰⁹

A centralização monárquica empreendida no Segundo Reinado foi um processo cuja compreensão torna-se essencial para a análise da Lei de Terras e a sua aplicação. Todavia, essa concentração de poderes não pode ser entendida enquanto uma simples sobreposição do Governo Central em relação ao poder local, sem levar em consideração as suas prerrogativas. A centralização do poder se firmou através de uma relação simbiótica, na qual houve uma troca de benefícios entre ambas as partes, sem que houvesse prejuízos ou perdas significativas para nenhuma delas. De fato, este vínculo se tornou fundamental tanto para a Coroa quanto às elites rurais.

O ciclo de revoltas no Período Regencial mostrou o perigo da perda de controle desses movimentos para as camadas mais pobres. Esse fenômeno provocou sérias ameaça à constituição de poder do grupo dominante, especialmente a Revolta dos Malês, na Bahia e sobretudo a Cabanagem, no Pará (1835-1840), que deixou um saldo de 30 mil mortos, 20% da população da província¹¹⁰. Esses conflitos perderam a conotação de revolta intraclasse dominante para se transformar em rebeliões das massas desvalidas. Isso sem contar que aquelas revoltas “das elites”, como foi o caso da Farroupilha, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul entre 1835 e 1845, também tiveram seus problemas com relação ao grande número de pessoas livres pobres e de escravos presentes no seu contingente.

No caso da Farroupilha, em 1844, em meio à negociação do acordo de paz entre os farrapos e as forças imperiais, veio à tona a questão dos *lanceiros negros*, escravos que haviam aderido em grande número às tropas farroupilhas sob a promessa de sua alforria ao final do conflito, o que se transformou em um impasse para a finalização do embate.

109 *Ibidem*, p. 88.

110 CARVALHO, 2003, *op. cit.*

Em acordo secreto firmado entre o então conde de Caxias, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e o chefe farrapo David Canabarro, planejou-se o ataque a um acampamento farroupilha pelas tropas imperiais, sob a garantia de que a infantaria escrava estaria desarmada, o que resultou em um covarde massacre dos cativos, no episódio que ficou conhecido como Batalha de Porongos¹¹¹. Em carta ao comandante das tropas imperiais, coronel Francisco Pedro de Abreu, o presidente Caxias pediu que “no conflito poupe o sangue brasileiro quando puder, particularmente de gente branca da província ou índios, pois bem sabe que esta pobre gente ainda nos pode ser útil no futuro”¹¹². Desta forma, as revoltas do Período Regencial, somadas ao contexto de repercussão da Revolução do Haiti, mostraram às elites locais que, mais importante que as disputas políticas entre suas diferentes facções, era fundamental assegurar as “seguranças de propriedade”, fortemente abaladas naquelas revoltas. Para isto, era necessário um Estado centralizado e forte, capaz de garantir a ordem e assegurar o domínio de classe então ameaçado. Chegou-se ao consenso de que já era o momento de se deixar em segundo plano as querelas existentes, e afirmar o seu poder junto a um Estado estável. Para Richard Graham:

[...] os homens de posses escolheram esse caminho porque o Império, ao lhes conceder uma sólida autoridade legal e legitimar essa autoridade com o peso de uma monarquia tradicional, servia-lhe melhor do que poderiam esperar de repúblicas fragmentadas [...] Essa aliança entre o governo central e os que detinham o poder local explica a longevidade do sistema.¹¹³

111 ASSUMPÇÃO, Eusébio. Porque não festejo o 20 de setembro. In: MAESTRI, Mário. *Nós, afro-gaúchos*. Ed. Universidade/UFRGS, 1996.

112 *Ibidem*, p. 20.

113 GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997, p. 100-101.

As principais lideranças políticas almejavam a centralização do Estado. Ele não é considerado aqui como um sujeito, mas sim como resultado de uma teia complexa de relações, especialmente do grupo articulado em torno do Partido Conservador, que tinha à sua frente principalmente o grupo cafeicultor fluminense, os saquaremas. Grupo este que se tornou hegemônico através de uma série de alianças¹¹⁴. O Estado, no momento seguinte à coroação de D. Pedro II, além de militarmente enfraquecido, não contava com uma base de apoio suficientemente forte para se impor politicamente às estruturas de poder locais; assim, ele precisava angariar um número máximo de apoiadores. Nesse momento, o exército não possuía um corpo significativo, como passou a ter após a Guerra do Paraguai; o contingente principal de combatentes ficou ao encargo da Guarda Nacional, cujo controle sobre as suas tropas estava nas mãos dos chefes locais. Neste sentido, é preciso compreender a centralização política ocorrida no Segundo Reinado através desta relação de troca entre o poder local e o central, na qual não deveria haver perdas substanciais para nenhuma das partes. Também não seria possível ao Estado Imperial empreender uma direção sem levar em consideração os grupos dissidentes.

A representação das minorias surgiu como preocupação, não por acaso, durante o período chamado da Conciliação cujo ponto culminante foi o Ministério dirigido pelo Marquês de Paraná (1853-1857). O último recurso as armas por parte dos liberais (a revolta da praia de 1848) facilitara o domínio completo dos conservadores por parte de seu grupo mais representativo, o dos saquaremas do Rio de Janeiro, assentados economicamente na grande expansão do café no Vale do Paraíba. Entre os liberais, inclusive os da Praia, havia também muitos proprietários de terra. Eles eram parte integrante da classe de grandes proprietários rurais. Mantê-los afastados do poder era introduzir um elemento de ameaça ao sistema, era apostar na crise, se não em curto prazo, certamente em médio prazo.¹¹⁵

114 Conforme MATTOS, 1999, *op. cit.*

115 CARVALHO, 2003, *op. cit.*, p. 363.

A Conciliação não só equilibrou as clivagens políticas daquele período, como também ratificou as formas de poder local, na medida em que procurou englobar todos os grupos regionais (ou sua grande maioria) nos quadros do Governo. Isso também foi reforçado no período de 1860 a 1875, com o voto distrital, que permitiu uma maior representatividade às forças políticas locais. Esta preservação do espaço político dos terratenentes locais garantiu a estabilidade da Coroa.

O presidente do conselho de ministros, ou o primeiro-ministro, seleciona os membros de seu Gabinete com muita atenção para equilibrar ambições políticas competitivas, forças regionais, habilidades e contatos parlamentares [...] Mais importante, o Gabinete, direta ou indiretamente, nomeava todos os funcionários públicos [...] Como já indiquei, contudo, seria um engano vê-lo como uma instância que impunha suas ordens a chefes municipais relutantes, pois os próprios ministros haviam ascendido na política cultivando cuidadosamente esses líderes, que compartilhavam seus objetivos [...] O Gabinete permanecia, portanto, aliado aos oligarcas locais, mesmo que seus membros chefiassem um vasto sistema de clientela.¹¹⁶

O equilíbrio político da Coroa, baseado na aliança com as estruturas de poder locais, também esteve alicerçado no clientelismo. Em uma sociedade marcada pelas alianças entre o velho e o novo, o atrasado e o moderno, criou-se uma série de mecanismos que possibilitaram o prosseguimento dessa prática. Richard Graham discutiu a dinâmica e o peso do clientelismo na política do Segundo Reinado. O autor desenvolveu uma detalhada descrição empírica sobre a estrutura clientelística que envolvia as teias de relações, que iam do chefe local até o Imperador. Graham mostrou o peso destas alianças, quando boa parte das ações junto ao governo se davam por meios clientelísticos, o que incentivou as elites locais a buscarem as “ligações ansiosas”. Com a concessão parcial das terras mais bem localizadas em meados do

116 GRAHAM, 1997, *op. cit.*, p. 85-86.

século XIX, as heranças fracionavam cada vez mais as fazendas entre os herdeiros diretos, o que comprometia tanto o futuro econômico como o capital político-familiar desses núcleos. Assim, as elites rurais buscaram outros mecanismos, além da incorporação de terras, para garantir a preservação de uma boa posição para seus filhos, sendo a busca de um cargo público a principal delas. Isto reforçava ainda mais a necessidade de inserção em sólidas redes de relações pessoais, inclusive via casamento.

Seria por meio dos casamentos, que se estabeleceriam sólidas e frutuosas relações entre as grandes famílias, preocupadas em preservar os monopólios que as distinguiam, e os elementos que as representavam, e a quem caberia ordenar esses mesmos monopólios, como tantas vezes já assinalamos. Tal forma de forjar uma relação fundamental para a constituição de uma classe, não deixava de pôr em relevo a figura da mulher, precioso capital de que lançavam mãos pais monopolizadores e que, de modo irônico, contribuía para a acumulação de poder pelo Estado em consolidação.¹¹⁷

A estratégia do casamento foi fundamental para a preservação do capital político-familiar. De fato, o casamento não utilizado apenas entre as famílias mais abastadas, mas também fez parte dos planos das camadas médias e pobres daquele período. Isto pode ser visualizado através da literatura da época.

Manuel Antônio de Almeida em seu livro *Memórias de um sargento de milícias*¹¹⁸, escrito entre 1852-1853, mostrou as estratégias matrimoniais da sua época no caso de Leonardo, um rapaz que levava uma vida “errante” para os padrões aceitos no seu tempo, e considerado um jovem “sem futuro” perante os seus contemporâneos, mas que conseguiu garantir seu “lugar ao sol” ao se casar com a viúva Luisinha.

117 MATTOS, 1988, *op. cit.*, p. 177.

118 ALMEIDA, Manuel Antônio. *Memórias de um sargento de milícias*. Edição crítica de Cecília Lara. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1978.

Ao narrar um caso do período joanino, Manoel Antônio de Almeida faz uma boa descrição do clientelismo no Brasil do início da década de 1850. Tomemos a prisão do protagonista Leonardo, que cometera uma falta inaceitável pelo exército e seria punido com chibatadas na cadeia. Ocorre que, para livrá-lo de tal punição, a sua madrinha recorreu à sua rede de relações pessoais, que se iniciava com a abastada D. Maria, passava pela prostituta Maria Regalada, e, por fim, acabava no major Vidigal, rede esta que garantiu não só a soltura do rapaz como também a sua elevação a sargento. Neste caso, o autor destacou uma prática corriqueira naquele período, quando um bom contato valia mais que uma justificativa formal. Esse exemplo também ilustra um encadeamento existente de lealdades e de fidelidades hierarquizadas em torno da esfera pública, que ia desde o mais pobre indivíduo até o imperador.

Esta teia de redes de relações em torno da autoridade do Estado nos traz outra prerrogativa importante confiada ao Governo Central: o poder de arbitrar os conflitos e os impasses da sociedade. Como vimos, a centralização política empreendida pela Coroa não contava, na década de 1840, com bases totalmente sólidas; dessa forma, a arbitragem sobre as divergências regionais lhe trouxe enormes vantagens políticas, na medida em que a resolução de querelas alicerçou um importante poder de barganha frente ao poder local. Isto reforçava a busca de inserção na estrutura clientelística do Estado por parte das elites locais, o que por sua vez reafirmava o poder da Coroa. Na medida em que o Governo Central arbitrava tais impasses, abrindo a possibilidade de “flexibilizações” de algumas medidas administrativas, a inserção de lideranças locais na sua estrutura burocrática foi intensificada, e foi um proselitismo importante para um Estado em plena centralização.

O próprio sistema bipartidário foi um aliado na centralização empreendida pela Coroa no Segundo Reinado. Embora houvesse o predomínio do Partido Conservador na década de 1850, a possibilidade de se transferir cargos e outros beneplácitos de um grupo da elite dominante para outro, incentivou as facções a buscarem a maior

inserção possível nas estruturas do Estado. Enquanto fazia concessões, a Coroa conquistava um número maior de “adeptos” ao poder central. No caso da aplicação da Lei de Terras de 1850, não houve uma exceção à regra, e ela também foi utilizada em muitos fatos como um meio de negociação junto às elites locais.

Ao relegar as estruturas locais de poder à aplicação da Lei de Terras, a Coroa se utilizou dessa prática pois proporcionou importantes “concessões”, mas em última instância era ela a responsável pela resolução dos litígios e “faltas”, garantindo a sua arbitragem sobre os processos de legitimações. A prática do clientelismo incentivou a busca de boas relações com os chefes do Governo Central e seus representantes nas províncias, a fim de se garantir o postergamento e a flexibilização dos dispositivos da Lei de Terras. É sabido que o Estado utilizava essas inserções como alianças e cooptação do que uma barganha em correlação acirrada de forças, logo a lei trouxe, na sua execução, a expressão proselitista da administração imperial, levando-se em conta a estrutura agrária complexa das mais diferentes regiões do país. A simples justificativa da fragilidade do Estado sobre as elites rurais, ao se analisar o insucesso da aplicação da lei e o *veto dos barões*¹¹⁹, não explica esse processo. A pesquisa da regulamentação mostrou que a lei foi direcionada à inserção da camada proprietária nas redes de sustentação do governo, o que favoreceu a sua centralização política.

O nível de inclusão das elites, através das suas redes de relações pessoais, pode ser visualizado nas atividades dos agentes locais, aos quais foi atribuído um grande poder de decisão. Estes, saídos dessa elite, logo lhe garantiram as benesses solicitadas, mas também aumentaram a sua dependência na burocracia, e este laço se reforçou ao longo da atuação da Repartição Especial de Terras Públicas. Neste sentido, a regulamentação da Lei de Terras, se não garantiu a inclusão das elites fundiárias nas redes do Governo Imperial, pelo menos

119 CARVALHO, 1981, *op. cit.*

reforçou o seu atrelamento, pois por trás da autonomia local estava uma necessidade de apoio do Governo Central.

A descentralização dos trabalhos de regularização fundiária, de acordo com a lei, valorizou o papel dos funcionários da esfera provincial e tornou alguns postos estratégicos para as redes clientelísticas locais. As figuras centrais da burocracia local foram o juiz comissário (um para cada município), o fiscal, o diretor geral e o inspetor geral da Repartição Especial de Terras Públicas, cargos criados pelo regulamento e nomeados pelo presidente de província. As legitimações foram encaminhadas pelos requerentes ao juiz comissário, apresentando-se os títulos de concessões e transferência da área requerida, quando os possuíam, ou o pedido de legitimação de posse. Em seguida, o juiz comissário nomeava a comissão de verificação de cultura efetiva e morada habitual, para depois então designar a comissão de medição, formada por ele próprio, o agrimensor, o escrivão e o ajudante de corda. Realizada a agrimensura, o juiz comissário emitia seu parecer e encaminhava o auto de medição à Repartição Especial de Terras Públicas, onde recebia o parecer do fiscal, do inspetor geral, do diretor geral (delegado da repartição) e, finalmente, a sentença do presidente da província. Houve muitos casos que resultaram em pedidos de embargos, que eram julgados pelo juiz comissário, e podia se apelar ao presidente da província e ao ministro da agricultura¹²⁰.

O juiz comissário era o elemento chave das legitimações de terras no município, pois as suas informações remetidas à Repartição poderiam ser decisivas nos respectivos processos. Segundo o Regulamento:

Art. 34. Os juízes comissários das medições são os competentes:

1.º) para proceder á medição e demarcação das sesmarias ou concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á revalidação e das posses sujeitas á legitimação;

120 O art. 4º do regulamento fala da submissão da Repartição Especial de Terras Públicas ao Ministério dos Negócios do Império, mas os autos verificados por nós foram encaminhados após 1860, na vigência do Ministério da Agricultura.

2.º) para nomear os seus respectivos escrivães e os agrimensores, que com eles devem proceder ás medições e demarcações.¹²¹

Além de chefiar as medições de terras e nomear os seus executores, o juiz comissário ainda teve a função de ser o elo de ligação entre as figuras locais e o governo provincial, quando este elo ainda não existia. Era o juiz comissário quem articulava a aproximação entre as partes. Sua importância local não se restringiu às nomeações que estavam em suas mãos, pois sua ação era fundamental na afirmação de poder de muitos proprietários diante dos seus litígios com os pequenos posseiros.

Art. 42. Se porém as posses, que se acharem nas sesmarias, ou concessões, não tiverem em seu favor alguma das ditas exceções, o Juiz comissário fará proceder á avaliação das benfeitorias, que nelas existirem; e entregue o seu valor ao posseiro, ou competentemente depositado, se este o não quiser receber, as fará despejar, procedendo á medição de conformidade com o titulo da sesmaria, ou concessão.

Art. 43. A avaliação das benfeitorias se fará por dois árbitros nomeados, um pelo sesmeiro, ou concessionário, e outro pelo posseiro; e se aqueles discordarem na avaliação, o juiz comissário nomeará um terceiro árbitro, cujo voto prevalecerá, e em que poderá concordar com um dos dois, ou indicar novo valor, contanto que não esteja fora dos limites dos preços arbitrados pelos outros dois.¹²²

Desta forma, o juiz comissário teve um papel fundamental na expropriação do lavrador nacional quando existia algum litígio, pois era ele quem “avaliava” as benfeitorias dos agricultores humildes ou, em casos excepcionais, nomeava um árbitro de sua confiança que

121 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.* p. 13.

122 *Ibidem*, p. 14.

decidiria o valor “justo” das construções e roçados desses posseiros. Além disso, o juiz comissário também poderia ser conivente com a incorporação dessas pequenas posses por outros requerentes, com base no seu poder pessoal e político, ignorando os direitos de ocupação adquiridos pelos lavradores pobres. Mas porque o juiz comissário agiria desta forma? Pelo simples fato de que em um espaço em que predominavam as redes clientelísticas ligadas aos terratenentes locais, estes “juizes” também buscavam a permanência e a ascensão nas atividades nas quais estavam inseridos, e não seria interessante para isso fazer frente à mesma elite; assim, os juizes comissários não criavam grandes obstáculos à ação dos grandes fazendeiros.

Os fiscais da Repartição Especial de Terras Públicas tiveram um papel importante na inspeção dos processos de medições, pois dificilmente um auto considerado “firme e valioso” por estes funcionários seria contestado pelo diretor (delegado) da repartição e pelo presidente da província. As competências do fiscal podem ser visualizadas no artigo 5º do Regulamento.

Art. 5.º Compete ao Fiscal:

§ 1.º Dar parecer por escrito sobre todas as questões de terras, de que trata a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e em que estiverem envolvidos direitos e interesses do Estado e tiver de intervir Repartição Geral das Terras Públicas, em virtude deste Regulamento, ou por ordem do Governo.

§ 2.º Informar sobre os recursos interpostos das decisões dos Presidentes das Províncias para o Governo Imperial.

§ 3.º Participar ao Diretor-Geral as faltas cometidas por quaisquer autoridades, ou empregados, que por este Regulamento têm de exercer funções concernentes ao registro das terras possuídas, a conservação, venda, medição, demarcação, e fiscalização das terras devolutas, ou que estão sujeitas à revalidação, e legitimação pelos arts. 4.º e 5.º, da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

§ 4.º Dar ao Diretor-Geral todos os esclarecimentos e informações, que forem exigidos para o bom andamento do serviço.¹²³

O fiscal teve um grande peso nos trâmites burocráticos que envolviam as medições. Era ele o primeiro avaliador dos autos de medições na Repartição Especial de Terras Públicas, e os seus pareceres foram ratificados na maioria dos casos analisados.

Enquanto o fiscal concedia o seu parecer sobre os processos e detectava os possíveis “erros”, era o delegado da repartição que emitia a avaliação final do órgão. Sua posição teve o peso da instituição, na medida em que ele foi o principal julgador, posto que os presidentes de província não permaneciam, em média, mais que 1 ano nos seus cargos, e a maioria eram provenientes de outras regiões. Assim, embora ocorressem alguns casos em que os chefes do Executivo provincial davam uma “penada” nos processos, geralmente os presidentes de São Pedro do Rio Grande do Sul acatavam as decisões do delegado, principalmente por ele exprimir o proselitismo do Governo Geral. Neste sentido, uma ação rígida do delegado em relação às medições poderia lhe custar o próprio cargo, pois a possibilidade de recurso ao Ministério da Agricultura ou ao presidente da província poderia fazer a pressão necessária para a sua demissão ou remoção, uma vez que sua conduta fugiria aos objetivos da presidência. Mais uma vez, nos deparamos com o caso de uma peça-chave da burocracia na condução das legitimações de terras que, apesar do peso das suas competências de decisões, também precisava engajar-se nas estruturas de poder local, afim de garantir a sua estabilidade e permanência na burocracia do Império.

Outro aspecto que chama atenção na discussão sobre os funcionários da Repartição Especial de Terras Públicas é a remuneração deles, especialmente a do inspetor geral. A sua atividade era de grande importância nos processos de legitimações:

123 *Ibidem*, p. 09-10.

Art. 11. Em cada distrito haverá um inspector-geral das medições, ao qual serão subordinados tantos escreventes, desenhadores e agrimensores quantos convier. O inspector-geral será nomeado pelo Governo, sob proposta do diretor-geral. Os escreventes, desenhadores e agrimensores serão nomeados pelo inspector-geral, com aprovação do presidente da província.¹²⁴

Mesmo assim, eles não tinham um ganho específico:

Art. 21. Os inspetores não terão ordenado fixo, mas sim gratificações pelas medições que fizerem, as quais serão estabelecidas sob proposta do diretor-geral das terras públicas, com atenção às dificuldades, que oferecerem as terras a medir.¹²⁵

Desta forma, por receber em função da “produtividade” do seu trabalho, não seria interessante aos inspetores estabelecer limites às ações dos especuladores, pois eles também recebiam pelas suas medições. Isso pode ser claramente verificado na confecção dos mapas das agrimensuras produzidos na época, já que eles tanto apresentaram detalhes específicos sobre as atividades agropecuárias presentes na área medida, quanto plantas sem quaisquer referências sobre a ocupação efetiva. Esses mapas “limpos” foram usados nos casos em que não seria interessante ao autor do processo mostrar que a área requerida não estava devidamente ocupada¹²⁶. Isso também ocorreu nos autos das medições (descrição das atividades de agrimensura), quando deveriam ser descritos os rumos da área medida, e não foram raros os casos de ratificação dos “antigos rumos e marcos”¹²⁷. Nesta

124 SECRETARIA DA AGRICULTURA RS, 1961, *op. cit.*, p. 10.

125 *Ibidem*, p. 11.

126 É o que ocorreu com o Auto de Medição nº 478 -AHRs- encaminhado pelo tenente-coronel Luiz Alves de Oliveira Bello em 1877, onde consta um mapa “limpo”, sem mostrar a área efetivamente ocupada.

127 Isto ocorreu no Auto de Medição nº 390 -AHRs- apresentado por Antonio Fialho de Vargas em 1874, em que o auto da medição possui apenas 2 páginas, enquanto nas demais agrimensuras encontramos 20 ou mais páginas.

mesma direção estava o trabalho do agrimensor, que também recebia em função do número de medições que realizava.

Art. 35. Os agrimensores serão pessoas habilitadas por qualquer escola nacional ou estrangeira, reconhecida pelos respectivos governos, e em que se ensine topografia. Na falta de título competente serão habilitados por exame feito por dois oficiais do corpo de engenheiros ou por duas pessoas que tenham o curso completo da Escola Militar, sendo os examinadores nomeados pelos presidentes das províncias.¹²⁸

Este artigo não só habilitou os militares para as medições em casos de ausência de civis preparados para tal, como também abriu caminho para o trabalho destes nas medições de seus superiores. É preciso salientar que havia diferenças existentes entre a Guarda Nacional e o Exército neste momento, mas muitos militares possuíam vínculos com os membros da milícia. Um oficial do corpo de engenheiros (ao invés dos dois previstos pelo regulamento) que fosse medir a área de um tenente coronel ou capitão não criaria empecilhos aos mesmos. Tal procedimento não seria interessante a militar nenhum. Por estas razões, os agrimensores não registraram nos autos de legitimações pesquisados nenhuma discordância das medições que realizaram, pois dependiam da remuneração a ser recebida dos requerentes e, em muitos casos, até de uma indicação para uma patente no Exército ou na Guarda Nacional.

A figura central do aparato burocrático e que teve um papel decisivo na aprovação dos processos de legitimações foi o presidente de província, pois era ele quem julgava esses autos:

Art. 48. Estes recursos não suspenderão, a execução: ultimada ela, e feita a demarcação, escritos nos autos todos os termos respectivos, os quais serão também assinados pelo agrimensor, organizará este o mapa, que a deve esclarecer; e unidos aos

128 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 13.

autos todos os requerimentos escritos, que tiver havido, e todos os documentos apresentados pelas partes, o juiz comissário a julgará por finda; fará extrair um traslado dos autos para ficar em poder do escrivão, e remeterá os originais ao presidente da província ainda quando não tenha havido interposição de recurso.

Art. 49. Recebidos os autos pelo presidente, e obtidos por ele todos os esclarecimentos, que julgar necessários, ouvirá o parecer do delegado diretor-geral das terras públicas, e este ao fiscal respectivo, e dará a sua decisão, que será publicada na Secretaria da Presidência, e registrada no respectivo livro da porta.¹²⁹

O presidente de província, uma vez possuindo este poder de decisão, agregou em torno de si toda uma esfera de interesse em relação à legitimação de terras e à afirmação de propriedade das elites rurais. Era ele que representava mais diretamente os interesses proselitistas do Governo Imperial, sendo o interlocutor junto ao poder local. A própria política da Coroa em realizar um constante rodízio de presidentes de província, geralmente com indivíduos de outras regiões, visava a impedir a criação de vínculos entre estes e o poder local¹³⁰, o que fez crescer as buscas de inserção nas redes clientelísticas em torno do chefe do Executivo provincial. Uma vez que era nomeado, ao invés de eleito, o presidente de província geralmente era fiel ao projeto da Coroa e ao seu pragmatismo agregador, buscando a conciliação e o apoio local ao Governo Central.

Uma tarefa comum para um presidente provincial consistia em selar cuidadosamente acordos entre facções rivais locais, possibilitando a ambas participar dos espólios dos cargos. Se bem idealizado esse arranjo tinha a vantagem de evitar a violência, ao mesmo tempo em que se mantinha o controle.¹³¹

129 *Ibidem*, p. 15.

130 CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

131 GRAHAM, 1997, *op. cit.*, p. 177.

Assim, o presidente de província recebia informações detalhadas sobre a arena de alianças locais, para então agir junto das mesmas. Ele era o centro das atenções clientelísticas (cada ato esteve repleto de interesses particulares), e o presidente agia habilidosamente em uma administração que buscou a maior adesão possível da camada de possuidores de terras, especialmente na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, onde a Farroupilha mostrou um projeto de independência em relação ao Império. E na província meridional houve um forte contingente militar e da Guarda Nacional, que assegurava a estabilidade política local e era fundamental nas ações militares externas do Governo Geral, como a Guerra do Paraguai. Os altos postos da Guarda Nacional, como os de capitães e de tenentes coronéis, foram preenchidos por grandes possuidores de terras, ou por outros que receberam grandes áreas “devolutas” como gratificação pelos serviços prestados na Guarda Nacional. Não seria interessante para um Estado que estava em vias de centralização, como era o caso do Brasil Império na segunda metade do século XIX, desconsiderar o apoio do comando local da Guarda Nacional, o que representaria uma falta de apoio militar estratégica. Neste sentido, a ação dos presidentes de província nos processos de legitimações buscava alargar e reforçar as redes de aliança em torno do Governo Central, e inclusive conivente com as irregularidades, quando preciso, para atingir este intento.

O mecanismo acima descrito pode ser visualizado em um dos processos de legitimações encaminhado pelo tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, que comandava um importante núcleo da Guarda Nacional no município de Taquari, onde havia fundado a “Colônia da Estrella”, que em pouco tempo se tornou um dos mais prósperos núcleos particulares de imigração da província. Ele já havia legitimado uma área com mais de 10.000 hectares em 1861 em Taquari e, em 1862, encaminhou uma outra ação para uma área de 508 hectares nas adjacências da Colônia Estrella¹³². Essa posse pode parecer

132 Auto de Medição nº 190. APERS.

pequena diante da outra área do tenente-coronel Ribeiro, mas era o suficiente para a divisão em 11 lotes coloniais, de 48 hectares cada um, em uma área muito fértil para a agricultura¹³³. O seu auto de medição não foi aprovado pelo delegado da Repartição Especial de Terras Públicas, que alegou que o terreno fora adquirido dos primeiros concessionários após a publicação do Regulamento de 1854, sem ter sido legitimado por eles. O tenente-coronel Vitorino também teve negado o seu recurso enviado junto a esta Repartição. Mas após um longo trajeto na burocracia, o mesmo processo foi aprovado pelo conselheiro Antão Fernandes Leão, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em 25 de abril de 1862, que desconsiderou as avaliações proferidas na repartição.

O tenente-coronel André Alves Leite de Oliveira Bello, comandante da Guarda Nacional e membro de uma família que possuía prestígio junto ao governo provincial, fosse por sua liderança militar ou pela carreira política de seu irmão, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello. Este último era formado em Direito, atuava como desembargador, e foi deputado provincial nos anos de 1846 a 1849 e no período de 1854 a 1859. No interregno das duas legislaturas, o dr. Bello foi eleito deputado da Câmara do Império, sendo vice-presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul por duas vezes, em 1852 e 1856. De família bem relacionada, o tenente-coronel André Alves de Oliveira Bello também se valeu de seus “contatos” para assegurar a afirmação de propriedade de suas terras, localizadas em regiões próximas a Porto Alegre, como na Serra do Caí, em Triunfo, Aldêa dos Anjos (Gravataí) e outra área de matas com mais de 1.000 hectares em Taquari. Esta área, que era formada por lotes florestais próprios para a agricultura, sofreu uma rápida valorização com a criação da Colônia Provincial Monte Alverne, em 1859, nas proximidades dessa área (a pouco mais

133 Segundo o tamanho dos lotes vendidos a imigrantes neste período contidos nos Livros de Tabelionato do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 01 a 05. APERS.

de 20 quilômetros), e ainda estava localizada ao lado da povoação de São Sebastião Mártir, futura Venâncio Aires. O tenente-coronel Bello adquiriu essas terras em 1861, e em 1862 já entrou com o pedido de legitimação junto a Repartição Especial de Terras Públicas. A compra foi realizada aos sobrinhos herdeiros de Praxedes Henriqueta de Escovar, que curiosamente teria recebido esta grande área como doação, em função de ser “pobre e solteira”, do seu padrinho padre Amaro de Souza Machado em 1825, 4 anos após o padre ter recebido a concessão da área. Por volta de 1821, esses terrenos eram inóspitos, situados a mais de 70 quilômetros de Taquari, e não contavam com boas vias de acesso, sendo necessário atravessar vários arroios sem pontes. Mas na década de 1860 a conjuntura era outra, e a colonização havia avançado na direção daquelas terras. A sua compra foi um ótimo negócio ao tenente-coronel André Alves Leite de Oliveira Bello, e ainda em 1865 ali fundou a Colônia Santa Emília.

Embora esse terreno já estivesse loteado e quase todo vendido, o processo referente a esta área permaneceu parado na repartição desde 1862, e somente foi julgado em 1872, tendo o parecer contrário. Em 1876, a viúva do tenente-coronel Bello, Maria Emília Pereira Bello, deu continuidade ao processo, no qual o seu filho João Alves de Oliveira Bello protocolou uma reclamação ao governo referente à incorporação de 25% de sua área na medição de terras devolutas. As “faltas” não foram totalmente “supridas”, mas o processo foi aprovado em 1877. Quanto à reclamação da medição, somente há o registro de que o Estado fora “prudente” na medição em que poderia haver prejuízo dos Oliveira Bello, não sendo mencionada qualquer referência sobre a resolução definitiva do impasse nesse período. Provavelmente o presidente de província João Dias de Castro fez um acordo com a família, em que ele se comprometia a aprovar o processo se a família desistisse da reclamação, pois a área tratava-se de uma concessão “caída em comisso”.

Os casos apresentados não foram isolados. Logo, se o presidente de província negasse pedidos de legitimação importantes como esses, faria com que boa parte dos comandantes milicianos do Vale do Taquari, que demonstraram um bom poder de “alistamentos voluntários” para os trabalhos da Guarda Nacional, deixassem as fileiras do Império nos conflitos externos. Negar pedidos de legitimação seria um erro político ao Governo Central, na medida em que ele dependia da aliança com o poder local para garantir a sua estabilidade.

Em torno do presidente de província se alicerçava toda uma rede de relações pessoais, e o Regulamento de 1854 reforçou ainda mais esses laços, uma vez que foram os chefes do Executivo provincial que tiveram a incumbência de nomear pessoas para os cargos da Repartição, e os juízes comissários.

Art. 30. Obtidas as necessárias informações, os presidentes das províncias nomearão para cada um dos municípios, em que existirem sesmarias ou outras concessões de Governo Geral ou Provincial, sujeitos à revalidação, ou posses sujeitas à legitimação, um juiz comissário de medições.¹³⁴

O Regulamento de 1854 possuía uma série de dispositivos que abriram várias brechas à aplicação da lei. Foram criadas “exceções” que na prática garantiram a anulação de algumas disposições da lei, como o caso dos prazos. Eles eram importantes pois estabeleciam o limite temporal de pedidos de revalidação que, em tese, colocaria as áreas não legitimadas na situação de “caída em comisso”; ou seja, áreas devolutas pertencentes ao Estado.

Art. 58. Findos os prazos, que tiverem sido concedidos, os Presidentes farão declarar pelos comissários aos possuidores de terras, que tiverem deixado de cumprir a obrigação de as fazer medir, que eles têm caído em comisso, e perdido o direito a serem preenchidos das terras concedidas por seus títulos,

134 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 13.

ou por favor da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, e desta circunstância farão as convenientes participações ao delegado diretor-geral das terras públicas, e este ao referido diretor, a fim de dar as providências para a medição das terras devolutas, que ficarem existindo em virtude dos ditos comissos.¹³⁵

Mesmo sendo rigoroso com os prazos marcados, ao apontar para a agilidade dos processos, o regulamento abria exceções que na prática viabilizaram o postergamento desses mesmos prazos.

Art. 32. Feita a nomeação dos juizes comissários das medições, o presidente da província nomeará o prazo em que deverão ser medidas as terras adquiridas por posses sujeitas à legitimação, ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir e sujeitas à revalidação, marcando maior ou menor prazo, segundo as circunstâncias do município, e o maior ou menor número de posses e sesmarias sujeitas à legitimação e revalidação que aí existirem.

Art. 33. Os prazos marcados poderão ser prorrogados pelos mesmos presidentes, se assim o julgarem conveniente; e neste caso a prorrogação aproveita a todos os possuidores do município para o qual for concedida.¹³⁶

Estes postergamentos não só retardaram a aplicação da lei, como também imprimiram um caráter de inércia aos trabalhos, traduzida pela própria lentidão dos trâmites burocráticos que sempre prorrogavam o tempo para a conclusão das atividades, sendo que na província de São Pedro do Rio Grande do Sul não tinham sido definitivamente concluídos todos os processos, no momento do Golpe de 1889. Essa demora também permitia ao autor do processo esperar o momento mais propício para a aprovação do seu processo, a fim de dar andamento no seu auto na Repartição Especial de Terras Públicas. Esse atraso poderia ocorrer de dois modos: nos trâmites da burocracia, como

135 *Ibidem*, p. 15.

136 *Ibidem*, p. 13.

vimos anteriormente, ou no próprio ato de aguardar o momento ideal para iniciar o processo, o popular “ficar na moita”.

O capitão Francisco Silvestre Ribeiro e Anna Sallazar Ribeiro possuíram duas áreas de terras no Vale do Taquari. A primeira delas se localizava na margem direita do rio, e fazia limite com a Fazenda São Gabriel, propriedade essa que foi loteada e comercializada ainda durante a vida de Anna Sallazar Ribeiro, conforme mostram os registros de transmissões de tabelionato de Taquari. A segunda área era uma posse de matos, denominada Travesseiro, com 6.629 hectares, situada na região serrana do Alto Taquari. Em 1887, o genro do casal, o tenente-coronel Joaquim Alves Xavier, encaminhou um processo de legitimação da área, enquanto herdeiro dos seus sogros e como representante dos demais sucessores, embora não conste qualquer procuração neste sentido no auto, nem mesmo os seus nomes aparecem¹³⁷. A posse Travesseiro naquele momento já se limitava com terrenos coloniais comercializados, o que abria caminho para o loteamento da área requerida. O tenente-coronel Joaquim Alves da Silva Xavier, assim como vários outros grandes “proprietários” do Alto Taquari, preferiu não legitimar a sua área no período subsequente à Lei de Terras, tanto em função das redes nas quais estavam assentadas a sua família, como pela própria inconsistência da argumentação de posse. Ocorre que, em 1880, José da Silva Mello Guimarães, ao proceder a medição de sua área, incorporou parte daquelas terras pretendidas por Silva Xavier e seus parentes, o que o fez encaminhar um pedido de embargo. O tenente-coronel Antonio Vítor de Sampaio Mena Barreto também teria avançado sobre essa área. Tendo “suas terras” ameaçadas por oponentes influentes, o tenente-coronel Joaquim Alves Xavier entrou com um pedido de medição no início da década de 1880, que teria sido “extraviado” na Repartição Especial de Terras Públicas.

137 Auto de Medição nº 2017. AHRs.

Resolvido os seus embargos contra a medição com os seus rivais, ele encaminhou então um pedido de legitimação em 1886, que foi julgado em 1887 pelo presidente da província dr. Rodrigo Azambuja Villanova, que também possuía um terreno próximo à posse do autor, e provavelmente seria um indivíduo da sua “rede”. Isto se deve pelo fato de o tenente-coronel Joaquim Alves Xavier ser primo do tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja, que por sua vez era sogro do presidente provincial. Além disso, os Centeno de Azambuja tinham alguns desafetos com o tenente-coronel Mena Barreto, em função dos litígios de terras do então major Primórdio com a sua irmã Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira. Dessa forma, era importante ao próprio dr. Villanova fortalecer as suas alianças no Vale do Taquari, para reforçar as suas redes familiares e a sua própria afirmação de propriedade, pois não havia legitimado ainda a sua área, em 1887.

A revalidação de sesmarias caídas em comisso constituiu-se em mais uma brecha do regulamento, além de ser dúbia em relação a outras das suas cláusulas. Apesar do artigo 40 ter obrigado a comprovação de cultura efetiva e morada habitual por parte dos sesmeiros e outros concessionários, outros artigos possibilitaram o seu descumprimento:

Art. 22. Todo o possuidor de terras que tiver título legítimo da aquisição do seu domínio, quer as terras que fizerem parte dele tenham sido originalmente adquirida por posses de seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas, ou não confirmadas nem cultivadas, se acha garantido em seu domínio, qualquer que seja a sua extensão, por virtude do disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, que exclui do domínio público e considera como não devolutas todas as terras que se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo [...]

Art. 62. Os possuidores de sesmarias, que, posto não fossem medidas, não estão sujeitas à revalidação por não se acharem

já no domínio dos concessionários, mas sim no de outrem com título legítimo, poderão igualmente obter novos títulos de sua propriedade, feita a medição pelos juízes municipais nos termos dos artigos antecedentes.¹³⁸

Esses artigos, ao garantirem a revalidação das sesmarias que o próprio regulamento tornava ilegal (art. 40), revelam o grau de abertura às especulações das elites rurais, uma vez que eles anularam boa parte dos seus dispositivos principais, como foi o caso da regularização das sesmarias devidamente ocupadas e exploradas. Isso reforçou uma de nossas hipóteses sobre o regulamento: ele procurou fortalecer a estrutura fundiária tal qual ela estava consolidada regionalmente, levando em conta toda a complexidade das mais diversas freguesias daquele período, deu margem à inclusão dos mais diversos elementos da elite proprietária na estrutura do Estado. Pelo que podemos perceber na documentação analisada, os mais abastados não receberam benesses apenas pelas suas fortunas e poder, mas principalmente pelo apoio que podiam oferecer à Coroa. Desta forma, ao consolidar as estruturas agrárias locais, geralmente permeadas de conflitos, era possibilitado ao Governo Central escolher os agentes mais importantes para o seu séquito, reforçando as suas redes de clientela.

O caráter proselitista do Regulamento de 1854 também pode ser visualizado na flexibilização das decisões que ele permitiu, principalmente no que diz respeito aos recursos assegurados aos processos, aos prorrogamentos dos prazos, e quanto às vendas e preços das terras públicas. A aplicação da Lei de Terras propiciou a transferência de algumas atribuições do Judiciário para os órgãos do Estado Imperial. Isso pode ser visualizado no Artigo 52.

Art. 52. Das decisões do presidente da província da-se recurso para o Governo Imperial. Este recurso será interposto em requerimento apresentado ao secretário da presidência, dentro de dez

138 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, op. cit. p. 08, p. 16.

dias, contados da data da publicação da decisão na secretaria; e sendo assim apresentado, suspenderá a execução da decisão; enquanto pender o recurso, que será remetido oficialmente por intermédio do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império.¹³⁹

Nenhum recurso passaria pelo Judiciário, apenas pelas repartições do governo. As vendas e as fixações de preços das terras públicas estavam entre os pontos da Lei de Terras que mais interessavam ao Estado, pois diziam respeito à obtenção de fundos que seriam indispensáveis para a colonização e a medição das terras “devolutas”. De fato, o Governo Imperial possuía o controle dessas vendas.

Art. 65. O Diretor-Geral, de posse dos mapas, memoriais e informações, propará ao Governo Imperial a venda das terras que não forem reservadas para alguns dos fins declarados no art. 12 da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, tendo atenção à demanda que houver delas em cada uma das províncias, e indicando o preço mínimo da braça quadrada que deva ser fixado na conformidade do disposto no § 2.º do art. 14 da citada lei.

Art. 66. Ao Governo Imperial compete deliberar, como julgar conveniente, se as terras medidas e demarcadas devem ser vendidas, quando o devem ser e se a venda se há de fazer em hasta pública ou fora dela, bem como o preço mínimo pelo qual devam ser vendidas.¹⁴⁰

Embora possuísse o controle do processo de venda, o Governo Central abriu mão dessa prerrogativa ao delegá-la às esferas locais de poder, vinculadas em muitos casos a uma elite rural especuladora, que poderia obter vantagens na comercialização das terras adquiridas ao Estado. Isso foi garantido principalmente quando os terrenos foram vendidos fora das hastas públicas.

139 *Ibidem*, p. 15.

140 *Ibidem*, p. 16.

Art. 69. O Tribunal do Tesouro Nacional, recebidas as ofertas, convocará o Diretor-Geral das Terras Públicas, e com sua assistência fará a venda pelo preço que se ajustar, não sendo menor do que o mínimo fixado para cada braça quadrada, segundo sua qualidade e situação.

Art. 70. Se as ofertas forem feitas aos inspetores das Tesourarias nas outras províncias do Império, estes a submeterão aos respectivos presidentes para declararem se aprovam ou não a venda; e no caso afirmativo convocarão o delegado Diretor-Geral das Terras Públicas e com sua assistência ultimarão o ajuste, verificando-se a venda de cada um dos lotes nos termos do artigo antecedente.¹⁴¹

Ao mesmo tempo em que abriu caminho para a ação de negociantes locais interessados na comercialização de terras, o governo aproximou-os das suas redes. Isso ocorreu na medida em que os “interessados” em tais terrenos deveriam estar bem relacionados junto a presidência da província para conseguirem “ajustar” a compra de lotes. É importante acrescentar que, no caso do Rio Grande do Sul, também houve o interesse por parte da Coroa em expandir a colonização imigrante como meio de alargar uma base social alternativa aos estancieiros da Campanha, especialmente após a Guerra dos Farrapos¹⁴². Assim, ao beneficiar os negociantes e fazendeiros que criaram colônias particulares, a Coroa estava garantindo a expansão dos núcleos coloniais sobre as regiões florestais.

Outro item fundamental ao Governo Imperial era a conservação e o controle das terras públicas. A manutenção dessas terras era quase impossível em função de elas terem sido o resultado das áreas que

141 *Ibidem*, p. 17.

142 CUNHA, Jorge Luís. *Os colonos alemães de Santa Cruz e a fuminicultura: Santa Cruz do Sul 1849-1881*. Santa Cruz do Sul: Livraria e Editora da FISC, 1991. PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. Imigração alemã e a construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, v. 10, n. 2, jul./dez. Rio de Janeiro, 1998, p. 166.

sobraram das medições de particulares, e a Coroa ainda colocou nas mãos desses proprietários locais a fiscalização sobre os territórios públicos.

Art. 87. Os juizes municipais são os conservadores das terras devolutas. Os delegados e subdelegados exercerão também as funções de conservadores em seus distritos e, como tais, deverão proceder ex officio contra os que cometerem os delitos de que trata o artigo seguinte e remeter, depois de preparados, os respectivos autos ao juiz municipal do termo para o julgamento final.¹⁴³

Ao relegar aos juizes municipais a conservação das terras do Estado, na prática o Governo Imperial entregou aos proprietários locais o controle sobre uma fonte essencial para a ampliação do patrimônio e do poder dos fazendeiros – a terra – uma vez que a incorporação de novas áreas possibilitava a exploração agropecuária assim como a sua comercialização, ou mesmo cooptava a lealdade de quem nela trabalhava. Isso porque em boa parte dos casos os juizes municipais eram os próprios fazendeiros ou então indivíduos de suas redes, e muitas vezes eles poderiam substituir o juiz de direito.

A historiografia tem mostrado como não era difícil para o juiz municipal substituir por *impedimento ou falta* um juiz de direito. A ação patrocinada pela própria estrutura política, administrativa e judiciária do Estado Imperial subordinou o mandato das autoridades judiciárias às elites locais, apesar de o Código do processo prever que ‘os juizes de direito não serão tirados de uma para outra comarca, se não por promoção aos lugares vagos das Relações, a que tinham direito, ou quando a utilidade publica assim o exigir (cap. IV, art. 45).¹⁴⁴

143 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 19.

144 IVO, Isnara Pereira. Poder local e eleições na imperial Vila da Vitória durante o século XIX. *Edições UESB*, Vitória da Conquista (BA), v. 1, n. 1, 2001, p. 217.

Ao longo do terceiro quartel do século XIX, o juizado municipal de Taquari foi ocupado pela elite rural, o que também ocorreu em outras regiões da província. Somente em 1878 é que o tenente-coronel Raphael Fortunato Xavier Azambuja foi substituído por um juiz formado em Direito¹⁴⁵. Esse tenente-coronel, pertencente à conhecida família Azambuja (irmão do então major Primórdio, e filho de Laura e João Xavier Azambuja), ao “resguardar” o patrimônio público também estava defendendo os interesses de sua parentela. Esse clã possuía a Fazenda São Gabriel, fruto de concessão na margem direita do rio Taquari, acima do arroio Sampaio¹⁴⁶. Esta área limitava-se aos fundos com as ditas terras públicas, que também faziam divisas com os lotes do seu irmão major Primórdio Centeno de Azambuja e do seu aliado Antonio Fialho de Vargas, um dos maiores comerciantes de terras do Vale do Taquari no período.

Os Azambuja e os Vargas não estavam interessados que o Governo Imperial demarcasse as terras devolutas locais, pois isso impossibilitaria o avanço deles sobre as áreas públicas. Mesmo os juízes de direito, muitas vezes inseridos nas redes de relações sociais dos fazendeiros, não dificultaram tais práticas. A ação destes profissionais na província de São Pedro do Rio Grande do Sul foi muitas vezes barrada pelos terratenentes locais. Nos Campos de Cima da Serra, em 1870, foi assassinado o juiz de direito da Vila de Lagoa Vermelha, dr. Antônio de Pádua Holanda Cavalcanti, em função dos limites que ele impôs à ação dos fazendeiros locais; contudo o réu, reconhecidamente assassino da vítima, foi absolvido¹⁴⁷. Estas disputas também atingiram o Vale do

145 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1878, p. 11. AHRS.

146 Registro paroquial de terras da Freguesia de Santo Amaro, nº 270. APERS.

147 FERREIRA, Mariluci Melo. *Tramas de poder: disputas políticas nos Campos de Cima da Serra/RS (1850-1880)*. Passo Fundo: UPF, 2002. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Filosofia e Humanidades, Universidade de Passo Fundo, 2002.

Taquari, onde em 1883 o juiz municipal dr. João Theophilo Marsillac foi agredido pelo delegado de polícia local, membro da elite fundiária¹⁴⁸.

O rompimento com as elites locais não foi uma tarefa fácil, mas se no caso das apropriações indevidas de terrenos públicos o Estado não puniu tais abusos, indiretamente ele se beneficiou dessa ação. Primeiro, ao ignorar as especulações a Coroa garantiu a aproximação dos infratores junto à sua estrutura burocrática; por sua vez, esses grileiros asseguraram a execução do projeto do Estado, ao avançar as áreas coloniais sobre as regiões de domínio da elite fundiária na porção norte sul-rio-grandense. Essa era uma preocupação antiga do governo, o que acarretava o alargamento da sua base de apoio e a urgência de se defender uma fronteira beligerante.

Enquanto a Lei de Terras procurou barrar as apropriações de terras indevidas, o Regulamento de 1854 abriu caminho a elas, nas suas entrelinhas. No entanto, a lei não foi totalmente ignorada; pelo contrário, foram utilizados vários dispositivos da sua regulamentação para as apropriações que ela proscrevia. Embora a Coroa desse ampla margem de ação aos especuladores, ao mesmo tempo ela garantiu o apoio dessas famílias. No caso da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, o principal objetivo do Governo Central foi a defesa das fronteiras com o Uruguai e a Argentina. Na década de 1850, a questão principal era derrotar o presidente argentino Rosas. A partir desse período, era muito mais importante para a Coroa o engajamento dos chefes da Guarda Nacional e seus contingentes, do que a preservação das terras devolutas que eram apropriadas por membros das elites locais, muitos deles milicianos da própria Guarda Nacional. Barrar essas apropriações poderia fazer com que muitos desses terratenentes não marchassem até as fronteiras contra as forças de Juan Manuel Rosas e, mais tarde, até o enfrentamento das tropas de Solano Lopez.

148 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1883, p. 13. AHRS.

Esta questão era mais relevante para a Coroa do que a apropriação irregular de terras que, uma vez comparadas com a totalidade das reservas do governo, eram insignificantes. Além do mais, as disputas em torno da propriedade da terra interessavam ao Estado.

De fato, a história da ocupação do espaço territorial brasileiro foi marcada pelos conflitos entre concessionários e posseiros, que confrontavam entre si devido à imprecisão dos limites das suas áreas. Alguns pesquisadores defenderam a estratégia da própria Coroa portuguesa nessa imprecisão dos limites do sistema sesmarial.

A segunda consequência do sistema de sesmarias foi a confusão jurídica, a qual tornou-se uma estratégia de dominação dos dois lados do Atlântico. A coroa distribuiu muitas concessões de terras sem fronteiras definidas, o que produziu infindáveis litígios e violência em torno de direitos contestados. Os debates no Congresso de 1824 a respeito da legislação da terra nos mostram que alguns juristas suspeitavam que a coroa deliberadamente concedia sesmarias pouco definidas não por ignorância nem por falta de mapas precisos do território e muito menos devido à carência de técnicas de pesquisa, mas para manter os agricultores “nervosamente brigando entre si, em vez de brigar contra a coroa.”¹⁴⁹

Se havia suspeitas quanto a utilização dos conflitos entre sesmeiros pela Coroa portuguesa como um meio de garantir a sua aceitação política na Colônia, na medida em que os concessionários buscariam o seu apoio na resolução dos litígios, no caso do Brasil Império esta estratégia também esteve presente. As disputas entre as partes asseguravam um maior grau de inclusão de lideranças locais nas estruturas do Estado. Os pedidos de legitimações de terras ocasionaram uma série de conflitos relativos às indefinições dos limites das “propriedades”. Através do Regulamento de 1854, o Governo Imperial atribuiu

149 HOLSTON, James. Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 21, ano 8, fev. 1993, p. 80.

para si ou para suas representações locais o poder de arbitragem sobre esses litígios. No plano local, o representante mais direto da Coroa nos assuntos referentes às legitimações e revalidações de terras era o juiz comissário, responsável pelas primeiras resoluções dos litígios entre os “héreos” confrontantes.

Art. 19. Neste caso, se os proprietários, ou posseiros vizinhos se sentirem prejudicados, apresentarão ao agrimensor petição, em que exporão o prejuízo, que sofrerem. Não obstante continuará a medição; e ultimada ela organizados pelo inspetor e memorial e mapa respectivos será tudo remetido ao juiz municipal, se o peticionário prejudicado for possuidor, ou sesmeiro não sujeito à legitimação ou revalidação e ao juiz comissário criado pelo art. 30 deste regulamento, se o dito peticionário for possuidor, ou sesmeiro sujeito à revalidação, ou legitimação. Tanto o juiz municipal como o comissário darão vista aos oponentes por como dias para deduzirem seus embargos, que serão decididos, os deduzidos perante o juiz comissário nos termos e com o recurso do art. 47; e os deduzidos perante o juiz municipal na forma das leis existentes e com recurso para as autoridades judiciárias competentes.¹⁵⁰

O poder local sempre se organizou para acomodar os interesses da sua elite junto às repartições públicas. Os órgãos locais geralmente beneficiaram esses indivíduos que se constituíram em aliados fortes do poder central, especialmente os chefes da Guarda Nacional. Desta forma, nos casos de pedidos de embargos às medições, os juizados municipais não se basearam apenas nas alegações e nos direitos dos suplicantes, mas também levaram em conta os seus contatos junto aos órgãos centrais, especialmente na presidência de província.

A influência local do juiz comissário também foi fundamental nas medições das posses.

150 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 16.

Art. 45. Se a posse, que se houver de medir, for limitada por outras, cujos posseiros possam ser prejudicados com a estimação de terreno ocupado, cada um dos posseiros limítrofes nomeará um árbitro, os quais, unidos ao nomeado pelo primeiro, cujo terreno se vai estimar, procederão em comum á estimação dos limites de todas, para proceder-se ao cálculo de suas áreas, e ao rateio segundo a porção, que cada um posseiro tiver cultivado, ou aproveitado. Se os árbitros não concordarem entre si, o juiz nomeará um novo, cujo voto prevalecerá, e em que poderá concordar com o de qualquer dos antecedentes árbitros, ou indicar novos limites; contanto que estes não compreendam, em cada posse, áreas maiores ou menores, do que as compreendidas nos limites estimados pelos anteriores árbitros.

Art. 47. Nas medições, tanto de sesmarias, e outras concessões do governo geral e provincial, sujeitas à revalidação, como nas posses sujeitas à legitimação, as decisões dos árbitros, aos quais serão submetidas pelo Juiz comissário todas as questões, e dúvidas de fato, que se suscitarem, não serão sujeitas a recurso algum; as dos juizes comissários porém, que versarem sobre o direito dos sesmeiros, ou posseiros, e seus confrontantes, estão sujeitas a recurso para o presidente da província, e deste para o Governo imperial.¹⁵¹

A nomeação dos árbitros reforçou ainda mais o poder do juiz comissário e, por conseguinte, os benefícios das suas redes de relações sociais, pois os litígios geralmente eram decididos pelos peritos nomeados por ele, algo que poderia ser decisivo nos conflitos. Isto foi garantido de forma mais intensa pelo fato de “não haver” alternativas às decisões dos árbitros nomeados pelo juiz comissário. Desse modo, a solução do litígio entre confrontantes dependia do grau de inclusão do indivíduo nas estruturas burocráticas do Estado. As disputas de terras faziam com que os terratenentes buscassem o estreitamento de laços com os burocratas nomeados pelo presidente provincial.

151 *Ibidem*, p. 14.

Outro ponto importante destacado no Regulamento de 1854 foi a expulsão dos lavradores pobres das suas posses. Como vimos, os posseiros que “não comprovassem” a sua ocupação e que estivessem na terra antes de 1850 receberiam uma indenização pelas suas benfeitorias; se não “aceitassem”, seriam despejados. Ainda que estivessem previstas algumas “exceções” em que as posses poderiam ser validadas no interior de outras concessões, sabemos que essa era uma empreitada difícil de se alcançar. Mesmo que o regulamento abrisse brechas para as pequenas posses anteriores à Lei de Terras, ele transformou as ocupações dos lavradores nacionais em crime.

Art. 88. Os juízes municipais, logo que receberem os autos mencionados no artigo antecedente, ou chegar ao seu conhecimento, por qualquer meio, que alguém se tem apossado de terras devolutas ou derrubado seus matos, ou neles lançado fogo, procederão imediatamente ex officio contra os delinquentes, processando-os pela forma por que se processam os que violam as posturas municipais e impondo-lhes as penas do art. 2.º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 89. O mesmo procedimento terão, a requerimento dos proprietários, contra os que se apossarem de suas terras, e nelas derrubarem matos, ou lançarem fogo, contanto que os indivíduos que praticarem tais atos não sejam heréus confinantes. Neste caso somente compete ao heréu prejudicado a ação civil.¹⁵²

Neste sentido, assegurou-se um poderoso mecanismo legal para a expropriação dos lavradores pobres que não possuíam título das suas áreas ocupadas. Isso também dificultou ainda mais o caminho para a consolidação da pequena propriedade no Brasil naquele período. Mas este fato não anulou uma série de lutas dos pequenos agricultores em favor dos seus direitos¹⁵³. Também é importante ressaltar que

152 *Ibidem*, p. 19.

153 Um trabalho pioneiro no sentido de apontar a pequena propriedade como fruto de um processo de luta dos agricultores sem-terra foi o de GUIMARÃES, 1989,

este mecanismo por si só não foi o responsável pelas expropriações sofridas pelos posseiros, ele foi apenas uma ferramenta a mais nesse processo. Nessa época, as terras florestais preocupavam as autoridades na medida em que elas representavam uma válvula de escape à massa de trabalhadores marginais, assunto que analisaremos no capítulo 4.

Naquele período, o Estado imperial encaminhava-se para a sua centralização política. Inerente a este processo estava a consolidação de um projeto de nação. Lilia Moritz Schwarcz nos lembra da fragilidade da “nação brasileira” naquele momento, no qual o poder moderador teve um importante papel na sua construção¹⁵⁴. A Lei de Terras também refletiu esse projeto.

Art. 82. Dentro da zona de 10 léguas contígua aos limites do Império com países estrangeiros, e em terras devolutas que o Governo pretender povoar, estabelecer-se-ão colônias militares.

Art. 85. Os empresários que pretenderem fazer povoar quaisquer terras devolutas compreendidas na zona de 10 léguas nos limites do Império com países estrangeiros, importando para elas, à sua custa, colonos nacionais ou estrangeiros, deverão dirigir suas propostas ao Governo Imperial, por intermédio do Diretor-Geral das Terras Públicas, sob as bases: 1.º) da concessão aos ditos empresários de 10 léguas em quadro ou o seu equivalente para cada colônia de 1.600 almas, sendo as terras de cultura, e 400, sendo campos próprios para criação de animais; 2.º) de um subsídio para ajuda da empresa, que será regulado segundo as dificuldades que ela oferecer.¹⁵⁵

op. cit. Márcia Motta, 1996, *op. Cit.*, analisou uma série de conflitos em torno da propriedade da terra no plano judicial, e revelou uma arena de lutas bem mais intensa do que aquela que vinha sendo descrita pela historiografia.

154 SCHWARCZ, Lilia Moritz. Um debate com Richard Graham ou: “com Estado mas sem nação: o modelo imperial brasileiro de fazer política”. *Revista Diálogos*, v. 1, n. 5, p.53-74, 2001.

155 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, 18-19.

Para um Estado que construía um ideal de nação, a soberania sobre os limites territoriais era de vital importância, assim como a colonização dessas terras, para garantir a sua total integração ao Império. Nesta faixa de 10 léguas (66 quilômetros) se estabeleceram colônias militares com o objetivo de controle militar sobre as fronteiras; assim foram, no caso do Rio Grande do Sul, as colônias militares de Monte Caseros e Ijuhy Grande, além do projeto de fundação de uma outra colônia no município de Rio Grande. Essas colônias também foram fruto das especificidades históricas da província.

A Revolta Farroupilha, no Rio Grande do Sul, entre 1835 e 1845, por exemplo, havia dado mostras de que a desintegração do território podia vir a se tornar realidade. A capacidade de resistência da Província de São Pedro, contra a existência de uma fração de classe dominante, suficientemente forte para almejar a independência [...] Além disso, os conflitos nas fronteiras do sul há muito já eram recorrentes, como demonstram o processo de independência do Uruguai, em 1828, e o estabelecimento dos limites territoriais entre Brasil, Uruguai e Argentina. Portanto, este dispositivo da Lei procurava dar conta de uma realidade de disputas territoriais, cabendo ao Governo a concessão de terras nas fronteiras para assegurar os limites físicos e sociais da nação.¹⁵⁶

Este foi um dos motivos da atenção especial do Governo Imperial com a aplicação da Lei de Terras no Rio Grande do Sul. Márcia Motta ainda aborda a questão da nação em relação aos indígenas, no sentido de integrá-los à ordem do Estado através dos aldeamentos, o que foi precário no Brasil por várias razões. No Rio Grande do Sul foram fundados os aldeamentos de Nonohay, São Nicolau, São Vicente e Santa Isabel. Assim, podemos visualizar na implementação da Lei de Terras um projeto de nação, seja a respeito da soberania nacional nas fronteiras, seja na inclusão de grupos à margem do poder do Estado.

156 Motta, Márcia Maria Menendes. Terra, nação e tradições inventadas: uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850. In: MENDONÇA, Sônia Regina. *Nação e poder: as dimensões da história*. Niterói: Eduff, 1998, p. 85.

Os registros paroquiais de terras

Entre os expedientes previstos pelo Regulamento de 1854, os registros paroquiais de terras foram os mais procurados pelos proprietários e posseiros, ou mesmo especuladores. Em função da sua extensão, eles constituem um conjunto de fontes fundamental às pesquisas em história agrária. Através deles podemos analisar uma série de temas, como a dinâmica de apropriação da terra, a valorização fundiária, os litígios entre confrontantes e a expropriação sofrida pelas famílias de lavradores pobres nacionais. Nesta pesquisa, nós utilizamos os registros paroquiais a partir de um cruzamento de dados com outras fontes.

Grande parte das declarações não apresentou a extensão de suas respectivas áreas. Esse mecanismo foi mais intenso nas freguesias próximas às recém-fundadas colônias de imigração particulares e provinciais, como é o caso de Taquari, Santo Amaro e Rio Pardo¹⁵⁷, uma vez que a ausência da extensão permitiria o avanço das terras declaradas sobre outros terrenos. De fato, a declaração da superfície possuída – ou pretendida – limitaria essa mesma expansão.

Tabela 1. Registros paroquiais de terras de Taquari

Hectares	Nº de registros	% dos registros
1-50	149	26,75
51-100	48	8,61
101-500	60	10,77
501-1.000	21	3,77
1001-10.000	12	2,16
+ de 10.000	01	0,18
Área não informada	266	47,76
Total	557	100

Fonte: registros Paroquiais de Terras da Freguesia São José de Taquari. APERS.

157 Sobre Rio Pardo ver: ZARTH, 2002, *op. cit.*, p. 67.

Tabela 2. Registros paroquiais de terras de Santo Amaro

Hectares	Nº de registros	% dos registros
1-50	23	6,67
51-100	8	2,32
101-500	37	10,72
501-1.000	12	6,48
1001-10.000	17	4,93
+ de 10.000	01	0,29
Área não informada	247	71,59
Total	345	100

Fonte: registros Paroquiais de Terras da Freguesia de Santo Amaro. APERS.

Percebe-se que a ausência de extensão das áreas declaradas foi fruto principalmente da especulação em torno de áreas de matas, onde foram criadas colônias de imigração. Nas regiões de campo, como São Borja e Bagé, o número de registros em que não consta a extensão da área declarada oscilou em torno de 25% (25,9% em São Borja e 24,48% em Bagé)¹⁵⁸; o mesmo ocorreu em São Leopoldo¹⁵⁹, de colonização mais antiga e desprovida de grandes terrenos devolutos disponíveis para a imigração nesse momento. Já no município de Pelotas¹⁶⁰, onde foi criada a Colônia de São Lourenço, temos 32,66% de declarações sem a área indicada; em Cruz Alta¹⁶¹, que recebeu a Colônia Ijuí, foram 46,23%; em Rio Pardo¹⁶², o mesmo índice atingiu os 62%, quando já tinha sido fundada a Colônia Santa Cruz; 47,76%

¹⁵⁸ *Ibidem*, p. 66.

¹⁵⁹ *Ibidem*, p. 66.

¹⁶⁰ *Ibidem*, p. 65.

¹⁶¹ *Ibidem*, p. 65.

¹⁶² *Ibidem*, p. 67.

em Taquari e 71,59% em Santo Amaro, freguesias em que o preço da terra estava em franca valorização em função do processo imigratório. De fato, uma colônia de imigração oficial ou particular era um polo de comercialização de terras, pois dela saíam muitos filhos de colonos que compravam lotes nas proximidades, ou mesmo parentes dos primeiros colonos que se deslocavam dos núcleos mais antigos com vistas a reforçarem as suas redes de aliança e cooperação, essenciais ao sucesso desses lotes.

Em muitas declarações, somente há o registro das frentes das áreas. Esta imprecisão já havia sido garantida pelo Regulamento de 1854, onde:

“Art. 100. As declarações das terras possuídas devem conter: o nome do possuidor, designação da freguesia, em que estão situadas; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se for conhecida; e seus limites.”¹⁶³

Desta forma a própria regulamentação da lei já assegurou, ao dispensar a informação da extensão das áreas, a transformação dos registros em censo fundiário. Os seus dados gerais também precisam ser analisados com cautela.

Os registros paroquiais de terras de Taquari nos mostram uma estrutura agrária diversificada, quando a Freguesia de Taquari possuía 88,32% de suas declarações de áreas inferiores a 500 hectares, e Santo Amaro tinha 69,39% dessas declarações. Devemos lembrar que os registros paroquiais foram importantes na medida em que fizeram parte de um arsenal jurídico que poderia ser utilizado tanto pelo grande “proprietário” quanto pelo pequeno posseiro¹⁶⁴; porém, eles não foram títulos de propriedade, apenas se constituíram em um dos vários passos para a sua consecução. No caso das freguesias de Santo Amaro e de Taquari, o expressivo número de declarações de pequenas áreas foi

163 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 20.

164 MOTTA, 1996, *op. cit.*

relativo às doações de datas de terras (272 hectares).¹⁶⁵ Essas concessões foram realizadas aos imigrantes açorianos nessas duas vilas, na década de 1760, com o fim de assegurar a ocupação portuguesa sobre o rio Jacuí, juntamente com as vilas de Triunfo e Rio Pardo. Essas primeiras concessões já estavam fracionadas na década de 1850, por isso o número expressivo de pequenas “propriedades” nos registros paroquiais. No caso de Santo Amaro, essas pequenas áreas estavam próximas da vila; já em Taquari, elas se espalhavam da planície do rio até a encosta da Serra Geral, ao longo dos arroios Capivara e Santa Cruz.

A estrutura agrária deve ser entendida a partir da dinâmica de ocupação do espaço. No Rio Grande do Sul, esse processo foi extremamente conflitivo, com fronteiras estabelecidas a partir de várias campanhas militares e tratados, e o seu povoamento foi fundamental para a efetivação dos domínios portugueses sobre os seus limites platinos. A tomada dessas terras iniciou-se com a criação do Presídio de Rio Grande, na desembocadura da Lagoa dos Patos, em 1737. Logo após, os portugueses adentraram o continente ao longo da lagoa e do rio Jacuí, principal via de acesso ao interior do território rio-grandino naquele período. Os conflitos com os castelhanos fizeram com que a Coroa estabelecesse vilas com fins geopolíticos ao longo do Jacuí e seus afluentes, e logo enviasse casais de açorianos para garantir o seu povoamento, o que ofereceu segurança para a tomada da região e incrementou a produção de alimentos. Nesse contexto foram fundadas as vilas de Taquari e de Santo Amaro.

As datas de terras concedidas a esses casais açorianos, na segunda metade do século XVIII, se dividiram e formaram pequenos sítios em torno das respectivas vilas. Na década de 1850, elas já eram áreas de ocupações antigas para a dinâmica de ocupação da província. Da mesma forma, temos que levar em consideração as migrações internas.

165 Essas foram as datas de 272 hectares (um quarto de légua em quadro) que foram destinadas especificamente aos casais açorianos, na década de 1760. No final do século XVIII, as datas outorgadas eram de 1.089 hectares (meia légua em quadro).

Elas se deram em função da subdivisão das áreas e das oportunidades em torno da migração, pois poderia se vender um lote em Taquari e comprar outro maior em localidades cujas terras tivessem um valor menor por hectare, como era o caso de Cachoeira ou Cruz Alta. A ocupação antiga com base nas pequenas propriedades no Vale do Taquari também não imprimiu uma característica de “democracia na apropriação”, pois esteve restrita às proximidades das vilas.

Ao se analisar as informações presentes nos registros, é importante compreender os trâmites para a sua realização. O “registro do vigário” nem sempre foi realizado pelos padres.

Art. 93. As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem em dois exemplares iguais, assinando-os ambos, ou fazendo-os assinar pelo indivíduo, que os houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.

Art. 97. Os vigários de cada uma das freguesias do Império são os encarregados de receber as declarações para o registro das terras, e os incumbidos de proceder a esse registro dentro de suas freguesias, fazendo-o por si, ou por escreventes, que poderão nomear, e ter sob sua responsabilidade.¹⁶⁶

Desta forma, os párocos poderiam nomear um encarregado para realizar tal ofício, para o qual o escrivão do cartório preenchia todos os quesitos. Isto se deveu às outras funções realizadas pelos padres, como visitas a enfermos, missas em outras localidades, casamentos em residências distantes das vilas, viagens e outras ausências. Nesses momentos havia pessoas que se deslocavam até as sedes das freguesias para realizarem os registros paroquiais de terras, o que justificaria a substituição do pároco. Ocorreu que os ganhos do responsável pela realização dessas declarações aumentavam de acordo com o número de inscrições realizadas. O escrivão do Cartório Cível

166 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 19-20.

e Crime de Taquari, Candido Miranda e Castro, não só redigia os exemplares das declarações a serem apresentadas, como substituiu em muitas ocasiões o padre Antônio João de Carvalho, titular da Paróquia São José de Taquari e por um certo período, da Paróquia de Santo Amaro¹⁶⁷. Assim, Candido Miranda e Castro facilitou os mesmos registros, inclusive incentivando-os. Ele próprio declarou diretamente em nome de 10 pessoas¹⁶⁸, sendo 9 delas mulheres analfabetas moradoras próximas ao arroio do Potreiro, assinou os respectivos documentos para elas, enquanto sua função era apenas a de receber e registrar esses documentos. O seu interesse era o de aumentar os seus ganhos, inclusive houve casos em que as pessoas preencheram as suas terras em mais de um registro, ao invés de fazê-los em apenas um, o que aumentava os honorários do escrivão, que recebia pelo número de registros. Se a ação do substituto do padre não era de todo confiável, o pároco também tinha os seus interesses e articulações políticas, como nos lembra José Murilo de Carvalho¹⁶⁹. Contudo, a ação dos vigários na execução dos registros de terras teria pouco efeito prático, conforme determinava o regulamento.

Art.102. Se os exemplares não contiverem as declarações necessárias, os vigários poderão fazer aos apresentantes as observações convenientes a instruí-los do modo por que devem ser feitas essas declarações no caso de que lhes pareçam não satisfazer elas ao disposto no art. 100, ou de conterem erros notórios; se porém as partes insistirem no registro de suas declarações pelo modo por que se acharem feitas, os vigários não poderão recusá-las.¹⁷⁰

167 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 02 de 1854. AHRs.

168 Registros paroquiais de terras da Freguesia de São José de Taquari nº. 281, 282, 283, 284, 285, 352, 380, 382 e 481, e o registro paroquial de terras da Freguesia de Santo Amaro nº 110. APERS.

169 CARVALHO, 1981, *op. cit.*

170 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 20.

Deste modo, o registro paroquial foi consagrado como um censo, pois os seus erros não seriam necessariamente corrigidos, nem a veracidade das suas informações seria contestada. As declarações foram realizadas sem a presença de testemunhas, e apenas em alguns casos foram citados “os originais que aqui me porto”. Também não houve fiscalizações sobre as mesmas declarações, o que prejudicou a qualidade de suas informações. Isto fez com que os registros perdessem a sua função original, que era o mapeamento das áreas legítimas, a partir das quais seriam demarcadas as terras do governo, o que frustrou tal expectativa. Já em 1859, o presidente de província Ângelo Muniz da Silva Ferraz demonstrou a decepção do governo com os registros recebidos.

A delegacia da repartição das terras publicas foi instalada, na provincia no dia 10 de setembro de 1858. No cumprimento dos seus deveres tem encontrado alguns tropeços provenientes de informações incompletas, e falta de remessa dos livros de registro das terras particulares, que esteve á cargo dos parochos, e outras autoridades a quem a lei incumbio de fornecer taes informações. [...] Segundo me informa o respectivo delegado, da remessa das informações relativas ás terras sujeitas á legitimação e revalidação, feita pelas autoridades incumbidas desses trabalhos, pouco se aproveitou por serem ellas incompletas e confusas nas diferentes espécies classificadas pelos artigos 24 e 27 do regulamento n° 1318. Por aquella repartição trata-se de obtel-as de novo, e com a desejada exactidão.¹⁷¹

Os dados dos registros paroquiais de terras de Taquari e de Santo Amaro trazem informações importantes para a discussão da estrutura fundiária, especialmente a partir do cruzamento desses dados com outras fontes. No entorno da fazenda do tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante, localizada na Freguesia de Santo

171 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1859, p. 11. AHRs.

Amaro, nas margens do rio Taquari entre os arroios Castelhana e Taquari-Mirim, foram declaradas cinco áreas de pequenos posseiros¹⁷², que registraram as suas posses nas margens do rio e os fundos nos “campos do coronel Mariante”, e entre os prados deste fazendeiro e a foz do arroio Castelhana. Ocorre que, no registro paroquial de terras, o tenente-coronel ignorou esses mesmos posseiros, ao declarar sua área ao longo das margens do rio Taquari até o arroio Castelhana, e não os reconheceu como confrontantes. Ele apenas mencionou um limite com as posses nos fundos de sua fazenda, e não na parte frontal, como o alegaram os declarantes. De fato, trata-se do caso de um comandante da Guarda Nacional e influente deputado provincial, que estava fundando uma colônia particular de imigração naquele momento. Certamente não foi difícil para o tenente-coronel Mariante expropriar aqueles pequenos posseiros, com exceção de José Antonio Ferreira, portador do título da sua pequena área, e que foi esbulhado por Mariante em 1858¹⁷³. O expropriado possuía uma extensão de 96 hectares (duas colônias de terras), que havia adquirido do primeiro concessionário no limite sul da sesmaria, que posteriormente foi comprada pelo tenente-coronel Mariante. Ao pedir a medição do seu terreno em 1858, José Antonio Ferreira foi embargado pelo primeiro. Mariante alegou possuir a carta de concessão de sesmaria da área desde 1780, precedente ao documento de outorga de Ferreira, que era de 1808. Mariante citou que a sua fazenda se estendia da foz do arroio Castelhana até a desembocadura do arroio Taquari-Mirim, o que englobava a área do embargado; porém isso não foi comprovado através do título de concessão apresentado, e nem no seu próprio registro paroquial¹⁷⁴, no qual Mariante declarou que sua área se expandia, no limite sul, até a Chapada dos Souzas, e se confrontava com o

172 Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de Santo Amaro nº 56, 113, 261, 262 e 278. APERS.

173 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2768 de 1858. APERS.

174 Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de Santo Amaro nº 160. APERS.

Taquari-Mirim apenas nos fundos da sua fazenda. As próprias provas do tenente-coronel Mariante contradisseram a sua argumentação principal. Dessa forma, a partir dos registros analisados anteriormente, houve pelo menos 5 expropriações, o que nos leva a repensar sobre os pequenos posseiros nos registros paroquiais de terras. O caso descrito nos mostra que a declaração era, em boa parte dos casos, intenções de propriedade, e não um índice dela.

Os indícios apresentados nas entrelinhas dos registros muitas vezes são mais importantes que as suas informações “centrais”. A declaração de pequenas áreas não garantia a sua afirmação de propriedade, dessa forma muitos posseiros não chegaram a declarar as suas posses. O próprio tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante declarou em seu registro que sua fazenda se limitava com posseiros pelos seus fundos, mas estes não chegaram a declarar suas áreas, nem sabemos se eles conseguiram defendê-las, pois o influente deputado provincial já declarava que o seu limite “cortava” as áreas ocupadas por eles. Assim, já podemos afirmar, com base na ação e no prestígio de Mariante, que pelo menos uma parte daqueles tornaram-se “estranhos da terra”.

Renato José Machado declarou ter uma posse nas margens do arroio Estrela¹⁷⁵, afirmando serem seus confrontantes José Leite e Felisberto José Marques, vizinhos esses que não realizaram os seus registros, apesar de serem reconhecidos pelo seu confrontante. Contudo, nenhum desses posseiros foi citado pelo tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, que era o dono da Fazenda Estrela, que englobava o arroio Estrela na sua principal extensão. Ribeiro alegou confrontar nos fundos da sua fazenda com matos devolutos¹⁷⁶. Desta forma, são os pequenos indícios presentes nos registros paroquiais de terras que nos oferecem elementos de uma dinâmica de apropriação

175 Registro paroquial de terras da Freguesia de São José de Taquari, nº 549. APERS.

176 Registro paroquial de terras da Freguesia de São José de Taquari, nº 540. APERS.

da terra mais tensa e complexa do que aquela revelada pelos principais fazendeiros.

A declaração paroquial foi um recurso utilizado como parte de um arsenal jurídico que poderia ser utilizado pelos seus possuidores¹⁷⁷. Mas ela não se constituiu na principal base legal para a afirmação de propriedade sobre os terrenos pretendidos. Nesse sentido, o principal mecanismo para tal, como veremos no capítulo 3, estava nas redes de relações sociais em que se inseriam os “proprietários”. Isso explica a existência de uma significativa parcela de grandes proprietários que não declararam as suas áreas no registro paroquial de terras, como foi o caso do tenente-coronel André Alves de Oliveira Bello, que possuía um grande terreno na Freguesia de Santo Amaro, e não o registrou. Esse também foi o caso de alguns donos de fazendas de criação próximos da foz do rio Taquari e nas margens do Jacuí que não realizaram as inscrições. Muitos daqueles que registraram o fizeram no momento em que legitimavam as suas áreas sob exigência legal, sem a qual os seus autos não prosseguiriam.

Com os exemplos desse subcapítulo procuramos mostrar que a estrutura agrária era mais dinâmica e complexa do que aquela expressa nos registros paroquiais. Aqui, mais uma vez, nos valem do trabalho de Márcia Motta. Segundo ela:

O jogo de interesse manifesto no próprio ato de registrar a terra não é direto e transparente. Os Registros Paroquiais não são um retrato da estrutura fundiária de cada região, nem tão pouco seus dados são meros reflexos de uma realidade estática. É preciso, portanto, considerá-los no contexto de sua produção, como resultado de um processo bastante complexo [...] Ainda assim, muitos historiadores optaram por quantificar os dados de uma região pesquisada, o que levou a conclusões, senão inválidas, muito pouco expressivas da dinâmica do acesso à terra.¹⁷⁸

177 Conforme Motta, 1996, *op. cit.*

178 *Ibidem*, p. 216.

Isso também se deve aos limites jurídicos do registro paroquial, que não garantia a afirmação de propriedade, especialmente em um meio onde as redes de relações sociais nas quais estavam inseridos os possuidores de terras eram mais importantes do que as declarações de posse. Dessa forma, as declarações constituíram-se em “intenções de propriedade”.

A aplicação da Lei de Terras na província de São Pedro do Rio Grande do Sul

A província de São Pedro do Rio Grande do Sul pode ser considerada a unidade imperial que mais aplicou a Lei de Terras, na medida em que apresentou o maior número de informações sobre a sua implementação. Lígia Osório Silva¹⁷⁹ atribuiu este expediente ao fluxo imigratório nas terras meridionais. Este processo intensificou a busca pela legitimação de áreas de terras, uma vez que propiciou uma forte valorização fundiária, pois uma colônia era um polo dinamizador do comércio de lotes, quando os filhos dos imigrantes migravam para outras áreas em função da rápida subdivisão das primeiras glebas. Essa alta acelerada também acirrou uma arena de litígios em torno das divisas e do direito de propriedade. Isso pode ser visualizado nos processos de legitimações, pois uma grande parte deles recebeu pedidos de embargos, frutos dessas disputas. Não se buscou a regularização fundiária em função da obediência à lei, mas sim com o objetivo de assegurar a afirmação de propriedade pela via legal, na iminência de contestações à ocupação – efetuada ou pretendida. Assim, a regularização foi incentivada indiretamente pela imigração, na medida em que esse processo contribuiu para o acirramento de uma série de conflitos preexistentes em torno da “propriedade” da terra.

179 SILVA, 1996, *op. cit.*

A comercialização de lotes nos deu mostras desse mecanismo. A análise dos registros de transmissões do tabelionato de Taquari¹⁸⁰ e de Estrela¹⁸¹ nos fez perceber a desconsideração total aos “títulos” propiciados pela Repartição Especial de Terras Públicas. No momento anterior à Lei de Terras, quando foram comercializadas áreas fruto de concessões, em sua extensão total, a um único comprador, o título da outorga era repassado ao adquirente. Mas após 1850, estas áreas foram subdivididas e os registros de transmissões geralmente não faziam referência aos “títulos”. O que passou a valer como comprovante de compra, especialmente nas áreas coloniais, foram os registros de transmissão e não mais o título de concessão, uma vez que os compradores destes lotes não revalidaram os seus “títulos” na Repartição Especial de Terras Públicas – mais tarde transformada na Diretoria de Terras Públicas. Os títulos obtidos nesse órgão, através do encaminhamento de processos de legitimação e revalidação, também não eram citados nos documentos de transmissão do tabelionato. Essa fragmentação dos terrenos legitimados sem referência aos títulos nos faz questionar a abrangência dos mesmos. Em sua maioria, os títulos obtidos foram utilizados para fazer frente a litígios em torno da posse da terra; na medida em que a propriedade era dividida, esses documentos foram sendo esquecidos. Foi o que ocorreu nas legitimações do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro e da Colonizadora Carlos Schilling, Lothar de la Rue, Jacob Rich, Guilherme Kopp e Cia.

O tenente-coronel Vitorino José Ribeiro encaminhou dois processos de legitimações de terras no Vale do Taquari. Ele legitimou primeiramente, em 1861, uma área da 10.122 hectares, onde já havia fundado a Colônia Estrela. O processo tramitou sem entrave algum e com grande agilidade junto a Repartição Especial de Terras Públicas,

180 Registros de Transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, do período de 1850 a 1890, 45 livros. APERS.

181 Registros de Transmissões do 1º Tabelionato de Estrela, do período de 1881 a 1890, 7 livros. APERS.

ao utilizar os títulos de concessões que havia adquirido aos seus concessionários. Provavelmente a estratégia do tenente-coronel Vitorino, como era conhecido, tenha sido primeiro a de legitimar sem entraves a área maior que ele almejava, sem causar contestação de seus confrontantes, que poderiam questionar até mesmo a validade de uma área bem maior do que os terrenos em litígio. Em 1861, o tenente – coronel recebeu a aprovação do seu primeiro auto, e nesse mesmo ano ingressou com outro pedido de medição na Repartição Especial de Terras Públicas de uma área menor – 500 hectares – oriunda da data de terras doada a Delfina Joana de Lima, em 1816. Este pedido não foi aceito na Repartição, pois a transferência foi realizada após a publicação do Regulamento de 1854; porém, essa avaliação foi desconsiderada pelo presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, que o aprovou em 1862.

Nesse processo consta o pedido de embargo da medição por parte da Schilling e Cia., que citou o avanço da medição realizada pelo tenente-coronel sobre os seus terrenos e alegou que nem sequer havia sido citada como confrontante da área. A contestação da Schilling e Cia. foi totalmente ignorada e apenas anexada ao processo de legitimação, mas revela as disputas em torno dos lotes legitimados. A estratégia do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro foi a de assegurar os seus rumos, que não foram reconhecidos pelos seus prestigiosos confrontantes, em uma ação separada. No momento em que o fazendeiro encaminhou o pedido de legitimação, ele já havia vendido 43 lotes coloniais¹⁸²; ou seja, a comercialização ocorria paralela à legitimação prevista na Lei de Terras, e seu expediente somente foi utilizado para fazer frente ao litígio existente.

A Empresa Colonizadora Schilling e Cia legitimou duas áreas de terras no Vale do Taquari¹⁸³, nas quais havia fundado a Colônia

182 Registros de Transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 01 ao 07. APERS.

183 Autos de medições nº 192 e 392. AHRs.

Teutônia. Essa empresa encaminhou um pedido de embargo à medição do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, que foi totalmente ignorado na Repartição Especial de Terras Públicas. A Schilling e Cia procurou então obter a legitimação de seu terreno próximo à Colônia Estrela, para garantir os seus rumos que enfrentavam contestações por seus confrontantes, especialmente o tenente-coronel Vitorino José Ribeiro e o tenente-coronel Antônio Israel Ribeiro.

As duas áreas formavam verdadeiras “colchas de retalhos”, originadas das compras feitas aos descendentes dos primeiros concessionários e posseiros dessas terras, sendo que a validade dos respectivos títulos era duvidosa. Os autores deram entrada no primeiro pedido de legitimação em 1861, exatamente no momento em que o embargo apresentado à medição do tenente-coronel Vitorino foi infrutífero. Apesar disso, o processo permaneceu parado na Repartição Especial de Terras Públicas até 1875, quando foi julgado definitivamente. Nesse ínterim foram “sanadas algumas faltas”, e os diretores da Schilling e Cia nem chegaram a usar a tradicional justificativa do atraso por “motivos alheios à sua vontade”. Nesse caso, mais uma vez, a espera não foi casual; ela teve a função de garantir o momento ideal para a retomada do processo. Uma vez garantida a legitimação dessa área de 2.650 hectares em 1875, a Schilling e Cia iniciou outra ação em 1876, de uma extensão de 2000 hectares adjacente à primeira área na Serra Geral de Taquari. Estes terrenos também teriam sido comprados dos herdeiros dos primeiros posseiros e concessionários de datas de terras. Além das fraudes existentes nesse processo, como a utilização de um comprovante de registro paroquial de terras não realizado¹⁸⁴ e de o auto da medição ser muito breve, o que mostra que

184 O Auto de Medição nº 392 -AHRs- contém o traslado do registro paroquial de terras da Freguesia de São José de Taquari nº 122 -APERS- mas esta declaração foi utilizada para registrar terras nas várzeas do Arroio Capivara, que se localizava a mais de 20 quilômetros de distância da área em legitimação pela Schilling e Cia.

se respeitaram os “antigos marcos” sem realizar nova demarcação, ele sofreu um pedido de embargo pelo confrontante Valentin Francisco de Souza. De fato, tratou-se mais de um pedido de legitimação encaminhado em função de seus limites ameaçados.

Os autos reprovados pela Repartição Especial de Terras Públicas também reforçam a hipótese de que os processos foram fruto da necessidade de afirmação de “propriedade”, ameaçada por outros fazendeiros, ou mesmo com a possibilidade de se sofrer embargos nas medições do próprio Governo Imperial, diante da falta de comprovação de posse efetiva ou titulação da área requerida. Ainda assim, vale ressaltar que as áreas que tiveram o seu pedido de legitimação negado não foram incorporadas às “terras do Governo”; elas continuaram nas mãos de seus requerentes na grande maioria dos casos. Na prática, isso revelou que o que assegurava a posse sobre uma área era o poder e o prestígio do seu pretendente, garantidos pelas suas redes de relações pessoais. O tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, dono de vastas áreas de terras no Vale do Taquari, encaminhou um pedido de legitimação, em 1858, de uma área de 2000 hectares concedida a ele próprio, em 1816, nos fundos da Fazenda Estrela. Isto ocorrera ainda na sua infância, o que foi uma prática muito usada pelos grandes concessionários, de pedirem concessões de terras em nome de seus filhos menores quando eles próprios já tinham sido beneficiados e não poderiam mais receber outorgas. A data doada ao tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro foi de 544 hectares (um quarto de légua de frente e meia légua de fundos), mas no momento da medição a área requerida quase quadruplicou, sem a incorporação formal de posse. O processo contou com a verificação de cultura efetiva e morada habitual, para a qual foram nomeados dois outros militares, o capitão João Sabino Sampaio Mena Barreto e o tenente Salvador Barbosa da Costa. Estes peritos “comprovaram” a ocupação efetiva da área em brevíssimas palavras.

[...] declararão que o concessionário Antonio Israel Ribeiro e sua mulher tem morada habitual onde reside o seu agregado, coberta

de palha, declaração mais que tem cultura effectiva, onde também faz munta erva matte, tendo algumas arvores frutíferas.¹⁸⁵

Assim, o auto não foi aprovado na Repartição Especial de Terras Públicas, quando foi alegada a falta comprovação da ocupação da área; essa era uma irregularidade clara, onde se ocupava uma ínfima parte da concessão e ainda se pretendia expandir sobre os terrenos públicos. O tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro recorreu ao presidente da província, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, que confirmou a medição da área requerida. Mas a Schilling e Cia apresentou um pedido de anulação dessa mensuração, que teria ultrapassado os limites dos terrenos da colonizadora, e alegou que parte da extensão requerida pelo autor já havia sido englobada pela medição judicial das terras do barão do Guaíba, cuja concessão era anterior. O tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, diante de um embargo da prestigiada Schilling e Cia., se valeu de suas redes de relações sociais para fazer frente ao litígio, e utilizou como testemunhas uma lista de 8 pessoas, das quais 6 eram militares de renome na região (2 tenentes-coronéis, 1 major, 2 capitães e 1 alferes), e simultaneamente os seus “parentes em gráo remoto”. A apelação de Ribeiro foi negada em todas as esferas da Repartição Especial de Terras Públicas; o autor então recorreu ao presidente da província João Sertório, que também deu parecer contrário. Não bastasse isso, o tenente-coronel Ribeiro apelou ao Ministério da Agricultura, onde a sentença local foi ratificada. Embora a legitimidade da “propriedade” do tenente-coronel da Guarda Nacional tenha sido contestada com veemência pelas autoridades responsáveis, incluindo o presidente da província e o ministro da agricultura, Ribeiro dividiu a área e vendeu a imigrantes, se não toda, pelo menos boa parte dela. Se os processos de legitimação mostram a importância das redes de relações sociais, os casos dos proprietários que não recorreram a esse expediente reforçam ainda mais o peso desse mecanismo.

185 Auto de Medição nº 348, p. 5. AHRs.

Vários concessionários ou possuidores de títulos bem relacionados na época não recorreram à legitimação de terras, na medida em que não possuíam vizinhos à altura de seu prestígio para fazer frente às suas possessões. Grande parte dos fundadores de colônias particulares de imigração vendiam os seus lotes sem legitimar ou revalidar as suas áreas. Este foi o caso do tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante, que fundou em sua fazenda a Picada da Tamanca, posteriormente chamada Picada Mariante. Também foi a situação de Laura Centeno de Azambuja e seus filhos, que lotearam a Fazenda São Gabriel, o que resultou nas picadas São Gabriel, São Rafael, Aurora, Augusta e outras. O tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, que apenas legitimou uma das suas áreas, possuía outros terrenos localizados no atual município de Bom Retiro do Sul (Fazenda dos Barros) e em Cruzeiro do Sul (Linha do Desterro). Essa também foi a situação de José Ferreira dos Santos Silva, que adquiriu títulos de concessões dos seus primeiros concessionários nas proximidades do Morro Azul, na chamada Fazenda São José, atual município de Paverama. Paralelamente à ação desses fazendeiros, havia muitos negociantes de terras que comercializaram lotes comprados dos primeiros colonizadores e não se baseava em título algum, como foi o caso de Pedro Michel. Isto nos mostra que, mais importantes do que os títulos da Repartição Especial de Terras Públicas, as redes de relações sociais, nas quais estavam inseridos os concessionários ou titulares das áreas, ainda continuava sendo o principal fator de afirmação de propriedade. O dr. Rodrigo Vilanova, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul no período de 1887 a 1889, e o barão do Guaíba, por exemplo, não realizaram os registros paroquiais de terras e sequer os processos de legitimação e revalidação, e suas “propriedades” foram comercializadas sem empecilho algum.

No Vale do Taquari, foram realizados 902 registros paroquiais de terras: 557 de Taquari e 345 de Santo Amaro, enquanto foram encaminhados apenas 45 processos de legitimações, ou 5% das declarações.

É importante frisar que inicialmente a Lei de Terras teve uma grande repercussão nas mais diferentes localidades do Império. O registro paroquial seria o principal mecanismo para mapear as terras “privadas” e, a partir daí, se demarcar as áreas públicas. Já a legitimação e a revalidação seriam as etapas mais importantes, na medida em que regularizariam a estrutura fundiária; no entanto, este foi um expediente pouco procurado em relação às declarações paroquiais; então, já podemos visualizar os limites da regulamentação da Lei de Terras na província meridional. Além da recorrência aos autos em função de litígios, houve também as barreiras impostas pelos seus altos custos e pela demora dos trâmites, o que fazia com que boa parte dos proprietários e posseiros procurassem se valer de outros mecanismos de afirmação de propriedade alternativos à via legal.

Os atrasos nos julgamentos dos processos eram grandes, apesar de muitas vezes eles serem estratégicos para os requerentes conseguirem aprovar os seus pedidos de legitimação. Isso se dava não só pelo longo trajeto burocrático que os autos tinham que percorrer, como também pela falta de funcionários na Repartição.

A Repartição Especial de Terras Públicas continua a soffrer esta repartição atraso em seo expediente.

De 391 autos recebidos na secretaria do governo para a legitimação de posses e revalidação de sesmarias e outras concessões, tanto do governo geral como do provincial, poucos são os que têm sido julgados definitivamente.

Já representou ao Governo Imperial sobre a necessidade de nomear-se um procurador fiscal para aquella repartição, e sua criação está dependendo de acto do poder legislativo. Em quanto não se realizar essa nomeação muito soffrerão os interessados, visto como é impossível que o procurador fiscal da fazenda nacional possa prestar attenção a tantos e tão numerosos trabalhos, que dependem do seo parecer.¹⁸⁶

186 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1866, p. 15. AHRs.

Mesmo sendo o procurador fiscal o principal funcionário da Repartição, após o delegado diretor, dois anos após aquela explanação à Assembleia Provincial o cargo ainda não havia sido preenchido.

Continúa n' esta repartição a falta sensível de um procurador fiscal especial, que dê expedição aos numerosos autos de medições que pendem do parecer do mesmo. Ao procurador fiscal da fazenda é materialmente impossível pôr em dia esse serviço, nas condições e que elle se acha, sem sacrifício das demais funções á seu cargo.¹⁸⁷

Não sabemos se o cargo de procurador foi preenchido imediatamente, pois os relatórios de 1869 e 1870 são muito resumidos e não contêm informações substanciais sobre a Repartição Especial de Terras Públicas, mas a impressão que se tem é que isso não foi resolvido com grande rapidez. De fato, esta falta de agilidade na condução dos processos prosseguiu até o final do Império.

187 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1868. AHRs.

CAPÍTULO III

A apropriação da terra na segunda metade do século XIX

Até a década de 1850, a maior parte das áreas florestais do Vale do Taquari estava praticamente abandonada pelos seus primeiros concessionários, e muitas dessas terras ainda não tinham sido doadas e constituíam legalmente as terras devolutas. Essas áreas estavam relativamente próximas às prósperas colônias de imigrantes do Vale do Caí e da Colônia Santa Cruz, em Rio Pardo. Os núcleos particulares de imigração se expandiam na direção do Vale do Taquari, e diante dos investimentos realizados pelo governo provincial na colonização por trabalhadores europeus, as terras da região sofreram uma grande valorização nesse período. Isso se intensificou com a criação da Colônia Provincial de Monte Alverne em 1859, na região serrana do distrito de Santo Amaro, que recebeu levas de migrantes com um incipiente capital para o pagamento da entrada, ou mesmo o valor integral, dos lotes de terras.

No momento em que a colonização avançava na direção de Taquari, as suas áreas ainda devolutas, ou abandonadas pelos seus primeiros

concessionários – o que provocava em boa parte dos casos o cancelamento de seus títulos – foram rapidamente apropriadas por integrantes da elite local ou por outros interessados no comércio de lotes, especialmente negociantes de Porto Alegre. Portanto, houve uma verdadeira corrida em busca de terras na região. Muitas concessões que se fracionaram ao longo da primeira metade do século XIX foram adquiridas dos seus vários herdeiros e/ou proprietários e formaram novamente grandes áreas de terras, criando-se verdadeiras colchas de retalhos. Trata-se de um processo complexo e que, ao ser analisado em meio à aplicação da Lei de Terras de 1850, revela uma série de estratégias de apropriação fundiária e de afirmação de propriedade nesse período.

As expropriações de terras e a marginalização do lavrador nacional

Apropriações e especulações na ocupação da terra no Vale do Taquari

A rápida expansão da cafeicultura no Vale do Paraíba fluminense nas décadas de 1830 e 1840, somada à extinção do tráfico negreiro em 1850, levou à canalização da mão de obra e das melhores áreas cultiváveis à lavoura dessa rubiácea, gerando um déficit na produção de alimentos para o mercado interno, o que chegou a provocar crises no abastecimento¹⁸⁸. Isso possibilitou o crescimento das lavouras de alimentos no Rio Grande do Sul voltadas ao abastecimento, assim como o charque, o que não só contribuiu para a valorização das áreas de agricultura, como também tornou mais rentável a produção em pequenas unidades produtivas, algo fundamental à viabilização das colônias particulares de imigração.

Ao analisarmos as apropriações de terras no Vale do Taquari, precisamos considerar as especificidades das áreas florestais em relação àquelas de campo. Os terrenos de mata possibilitavam a venda

188 LINHARES; SILVA, 1979, *op. cit.*

imediate dos lotes, em um contexto de expansão da colonização imigrante. Isto porque as áreas florestais proporcionavam uma grande fertilidade ao solo através do uso da coivara, o que não era obtido nos terrenos de campo. Por outro lado, as cheias periódicas do rio Taquari recompunham a fertilidade da terra na faixa próxima ao seu leito, assegurando assim um dos solos mais produtivos do Rio Grande do Sul. Desta forma, temos que considerar que algumas centenas de hectares nessa região valiam por alguns milhares nos campos da Campanha, onde o principal valor estava no número de animais possuídos¹⁸⁹, enquanto no Vale do Taquari o bem mais avaliado em uma unidade produtiva era a extensão de terra agricultável.

Em meados do século XIX, o Vale do Taquari sofreu uma significativa valorização fundiária e a sua intensidade determinou o ritmo das apropriações. A massa documental analisada nos mostra uma “busca pela terra” bem mais acelerada e dinâmica do que nos foi passada pela historiografia local. Esse mercado foi intenso não só em função das vendas realizadas por colonizadores particulares, mas também pela ação de negociantes locais que compravam e revendiam lotes coloniais isolados, sem criar uma nova colônia.

No período de 1850 a 1889, o Vale do Taquari concentrou o maior volume de comercializações de lotes coloniais do Rio Grande do Sul: foram criadas 1 colônia oficial de imigração (Monte Alverne) e 27 particulares¹⁹⁰, sem contar o grande número de linhas e picadas não registradas como núcleos de imigração. Os registros de tabelionato e os inventários *post mortem* mostraram a rápida valorização dessas terras. Apesar do grande número de informações que estas duas últimas fontes apresentam, não foi possível traçar um mapa preciso da valorização da terra nessa região, pois elas não abarcam a totalidade das transações efetuadas. Os inventários *post mortem* não contemplaram

189 OSÓRIO, 1999, *op. cit.*

190 ROCHE, 1969, *op. cit.*, p. 142-146.

uma parcela significativa da população, o que prejudicou o estudo da evolução dos preços. A comparação dos números totais dos inventários com aqueles dos censos realizados na época já nos mostra que um percentual restrito de pessoas tiveram os seus bens arrolados em cartório após a sua morte.

Quadro 4. Inventários abertos no Vale do Taquari (1830-1890)

Período	Taquari	Estrela	Lajeado	Total
1830-1840	04	–	–	04
1840-1850	27	–	–	27
1850-1860	127	–	–	127
1860-1870	130	–	–	130
1870-1880	112	35	08	155
1880-1890	129	91	77	297
Total	529	126	85	740

Fonte: inventários *post mortem* de Taquari. APERS.

Quadro 5. Censos populacionais do Vale do Taquari

Censos	Taquari	Santo Amaro	Total
1846	3.750	1.285	5.035
1858	6.334	3.598	9.932
1872	8.840	6.925	15.765

Fonte: de Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul-Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 1981, p. 59-81.

No decênio de 1840 a 1850, foram registrados 27 inventários no município de Taquari, o que significa uma média inferior a três deles por ano, enquanto a sua população estava estimada em 5.035 habitantes, em 1846. Esses inventários se referiam aos grandes e médios possuidores de terras locais, oriundos das famílias tradicionais da região. No decênio de 1850 a 1860, houve um crescimento importante do número de inventários: foram abertos 127 deles, uma média de 13 por ano, mas ainda continuavam longe da abrangência populacional da região que contava, em 1858, com 9.932 habitantes. No período de 1870 a 1880, este número subiu para apenas 155, enquanto a população aumentou para 15.765 já em 1872; os inventários sequer acompanharam o percentual, mesmo que restrito, que alcançava até então em relação ao número de habitantes. Já o aumento considerável daqueles, na década de 1880 a 1890, foi em função da criação dos cartórios de Estrela e de Lajeado, mas eles abrangiam os imigrantes, e poucos “nacionais” arrolaram os seus bens neles. O inventário consumia boa parte dos bens dos pobres, por isso que geralmente não era feito. Desta forma, os inventários *post mortem* não nos permitiram calcular a evolução dos preços das áreas de terras no Vale do Taquari, assim como o nível de riqueza da mesma população, sem, no entanto, perder a sua validade enquanto fonte ao nosso trabalho.

Tão importantes quanto os inventários *post mortem*, os registros de transmissão de tabelionato trazem uma série de dados que nos permitem analisar a dinâmica dos negócios no mundo rural da época. Mas apesar de serem as principais informações quanto às compras e vendas de terras, seus dados não são completamente fiéis aos preços dos imóveis. Ocorre que nas transações de bens era cobrado o imposto (*siza*) sobre o valor deles em torno de 10%, o que levou os seus donos a omitirem o valor real de transação dos imóveis negociados, registrando o valor comercializado abaixo do preço combinado, para evitar gastos com o referido imposto. Pedro Múchel, por exemplo, possuía um armazém na Vila de Taquari e também comercializava madeiras, terras

e escravos. Ao analisarmos as suas atividades, percebemos que ele sempre registrava, nas suas vendas de terras e de escravos, o mesmo valor com o qual os havia adquirido; certamente a falta de lucros não seria a prática daquele próspero comerciante. Pedro Schwingel, morador da Colônia da Estrela, realizou várias compras e vendas de lotes coloniais, constituindo-se em um pequeno comerciante de terras, o que lhe possibilitou, mais tarde, a acumulação de lotes na colônia do tenente-coronel Mariante. De fato, Mariante também se utilizou desse mecanismo, ao revender os quinhões nos registros de transmissões pelo mesmo preço que os adquirira.

Investigamos também as variantes de preços dos lotes nas primeiras colônias do Vale do Taquari, especialmente a Estrela e a Conventos, e constatamos que as acentuadas diferenças se davam em função das entradas, que geralmente não eram registradas no valor do imóvel, e inscrevia-se o restante em função da necessidade de se obter o comprovante de dívida. Neste período, houve muitos “negócios de boca”, nos quais não se registrava a compra a fim de se economizar os gastos com a documentação; isso ocorria geralmente entre familiares e pessoas próximas, especialmente em casos de pequenas extensões de terras. Esse mecanismo também foi utilizado nos casos de arrendamento, uma prática muito comum naquele período; nos 50 livros de registros de transmissões de tabelionato analisados, apareceram apenas dois casos desses negócios. Houve também vendas que não foram lançadas nos tabelionatos locais, como foi o caso dos negócios realizados nas linhas Sítio, Boa Esperança, Demanda¹⁹¹ e São Gabriel, na qual o número de lotes comercializados registrados nos cartórios locais não contemplaram a totalidade das vendas realizadas. Isto pode ser percebido no abaixo-assinado enviado pelos colonos moradores da Picada São Gabriel para a Câmara Municipal de Estrela em 1882,

191 PORTO, Aurélio. *O Trabalho Alemão no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Gráfica Sta. Terezinha, 1934. O autor mostrou a existência de várias linhas na Fazenda da Demanda, e da mesma forma não foram registradas nos cartórios locais.

com mais de 80 assinaturas¹⁹²; grande parte desses moradores não aparecem nos registros de transmissão de tabelionato dos cartórios de Taquari, Estrela e Lajeado. Assim, percebemos que os registros de tabelionato não são abrangentes o suficiente para nos oferecer condições de demarcar a valorização das terras nesta região. Além disso, uma parte dos seus dados foram fruto de negócios envolvendo redes familiares, nos quais a “lógica” econômica não parece explicar as transações.

Na verdade, sob o aparente mecanismo de mercado que preside esta grande quantidade de transações com terras se esconde o problema geral dos recursos, do poder, da sobrevivência, da solidariedade, da manutenção ou da transformação das relações e dos valores sociais existentes, e, em relação a tudo isto, a tendência a maximizar a própria posição econômica pode percorrer os caminhos da convivência, mas, também, os dos conflitos. É um resultado e não um objetivo aquilo que rege todo o sistema. O elemento imediatamente visível nestas transações é, além do seu imponente número, a enorme gama dos preços. Existe, portanto, uma intensa mercantilização da terra, mas o funcionamento deste mercado não nos diz o suficiente sobre a maneira pela qual a terra se torna mercadoria e nos deixa perplexos em relação ao conteúdo das transações.¹⁹³

Levi nos mostra que o comércio da terra em muitos casos envolvia valores não econômicos, como os laços familiares, onde o peso do parentesco poderia diminuir os seus preços, dentro de uma lógica da “reciprocidade equilibrada”. A terra também era uma garantia importante no século XIX.

Nesse período não havia aposentadorias, exceto o caso de alguns poucos funcionários públicos. O comércio e as manufaturas poderiam

192 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 40 de 1882. AHRs.

193 LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Tradução Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 147.

ser lucrativos, mas imprevisíveis; muito se publicou sobre as famílias de negociantes de “êxito”, mas pouco se pesquisou sobre as trajetórias de insucessos nesses ramos. A exploração agropecuária trazia a segurança da renda para os proprietários de terras e posseiros, embora nem sempre fosse a atividade mais rentável. Meio de subsistência para os pequenos posseiros e de renda para os grandes e médios fazendeiros, a terra trazia uma segunda garantia naquela sociedade: o “status”. Ser “proprietário” no século XIX era uma das condições para a inserção nas redes de relações sociais em torno do plano político local. Era a partir da condição de possuidores de terras que muitos indivíduos conquistaram o poder e o prestígio para as suas famílias, pois ela também oferecia condições para a obtenção de “bons” casamentos para os filhos dos fazendeiros. A partir do momento em que os grandes proprietários das áreas de matas as comercializaram, eles perderam a maior base do seu poder político. Assim, aumentar o tamanho das áreas possuídas, ou simplesmente formar uma grande posse em áreas florestais, permitiria aos familiares do fazendeiro a conquista de um “lugar ao sol”. Possuir terras também significava poder assumir postos-chaves nas milícias da Guarda Nacional, o que permitia o aumento do capital político-familiar. Segurança para alguns e status para outros, a posse da terra também foi importante pelo seu valor econômico ao longo do século XIX.

O processo de apropriações das terras no Vale do Taquari foi intensificado a partir de 1850. Neste período, vários membros da elite regional e alguns comerciantes de Porto Alegre adquiriram áreas de terras ou as apossaram para depois então revendê-las a imigrantes e outros sujeitos, pois uma colônia não era formada apenas por colonos europeus e seus descendentes. A viabilidade da comercialização de lotes propiciou uma verdadeira corrida por terras no Vale do Taquari. O maior número possível de terrenos apropriados ou “adquiridos” representaria um fundo de reserva importante para o futuro, quando eles poderiam ser comercializados a preços maiores. Uma boa parte

das áreas serranas foram concedidas no início do século XIX em forma de datas, mas foram “abandonadas” pelos seus primeiros donos, já no final da década de 1840 e início da de 1850; grande parte delas foi adquirida por colonizadores, a ponto de formarem verdadeiros latifúndios. Esta formação de uma verdadeira “colcha de retalhos” foi o mecanismo utilizado por Antonio Fialho de Vargas, Primórdio Centeno de Azambuja, Antonio Israel Ribeiro, Vitorino José Ribeiro e pela Schilling & Cia., os principais comercializadores de terras na região.

O início desse processo ocorreu com a expansão da colonização no Vale do Caí após o término da Farroupilha. Ela avançou em direção ao Vale do Taquari, onde a futura Colônia Teutônia se localizava próxima às terras dos irmãos Brochier, que fundaram núcleos coloniais na Fazenda Brochier e na Fazenda Pareci (Maratá). Havia uma integração entre as duas regiões (vales do Caí e Taquari), especialmente na altura dessas duas colônias. Existia uma estrada (ou simplesmente um caminho) entre São Leopoldo e Rio Pardo que passava nesse trecho e ligava essas regiões, mas são raros os registros dessa via. Também destacamos a atuação nesta região dos irmãos Augusto e João Brochier, que juntos legitimaram mais de 3.000 hectares de terrenos¹⁹⁴. As primeiras legitimações de terras no Vale do Taquari ocorreram nestas proximidades (fundos da Fazenda Estrela). Esse foi o caso de Beatriz Faustina da Silva; o tenente-coronel Vitorino José Ribeiro; Valentin Francisco de Souza; Antonio José de Moraes; Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira; Ricardo José de Oliveira; Carlos Valentin Hosking e André Rockenberger; José Rodrigues Gonçalves da Silva e outros¹⁹⁵. Isso também ocorreu em um momento em que houve a possibilidade de criação de uma colônia de imigração pelo governo provincial nessa região, o que contribuiu para a aceleração das legitimações.

194 Auto de Medição nº 29 e 35. AHRs.

195 Auto de Medição nº 01; 12; 28; 30; 48; 53 e 57. AHRs.

A escolha do local para a instalação de uma colônia provincial gerou muita especulação entre os proprietários no Vale do Taquari. Além das disputas em torno do direcionamento das levas de imigrantes, houve controvérsias sobre o seu estabelecimento em uma área que viesse a beneficiar grupos específicos da elite da época. Em correspondência de 13 de julho de 1852, a Câmara Municipal de Taquari informou a localização das terras devolutas nas margens do rio Taquari, mas sem mencionar aquelas existentes nos fundos das fazendas estabelecidas em seu curso médio, o que limitaria a ação de seus donos em aumentar o tamanho de suas possessões sobre os “matos devolutos”.

Cumprindo com o que V. Ex^a ordena em Portaria de 4 de Maio próximo passado sob n^o 9, a Câmara Municipal desta Villa tem a informar a V. Ex^a que, na distancia de dose legoas, contadas do porto desta Villa, começam os terrenos devolutos, na margem esquerda do Rio Taquary, á cima da Fasenda =Beija Flor= e na direita acima da fasenda de Francisco Silvestre; estes terrenos são mui próprios para colônias agricolas, mas esta Câmara é de opinião que o transito, difficultado por quatorze catadupas ou cachoeiras, não fasendo menção de algumas pequenas, a que se chamão entaipavas, não deixará prosperar a colônia, que em tal altura se estabelecer, no entretanto que, se o Governo comprar a Fasenda dos Conventos e Lageado juntamente, terá um terreno de superior qualidade para a agricultura, onde há já a commodidade muito importante de campo para cercar animais vaccuns e cavallares em n^o de 500 para cima, com mais as vantagens de limitar-se pelo rio Taquary, e arroio da Forqueta, e não ter pelos fundos se não terrenos devolutos ate cima da Serra: ate estas Fasendas há desta Villa dez legoas pelo rio, e oito catadupas, que não são tão difficeis, pois quanto mais sobe o rio, tanto mais ellas peorão.

Outro lugar rodeado de recursos, e que deve ser preferido, e de muita vantagem e comodidade para as colônias é a Fasenda =Boa Esperança= dos herdeiros do fallecido Freitas Travassos,

dista desta Villa quatro legoas por terra de bom caminho; tem bastante terreno de boa qualidade para a agricultura, e lugar para ter animaes, vantagens, que só oferecem as grandes fazendas cultivadas de muitos annos, taes como as que se mencionão. Se o Governo quer estabelecer huma colônia para prosperar, há de comprar huma das fazendas mencionadas, pois se pretender collocar-a em terreno devoluto, não pode vencer difficuldades, em Mattos incultos, e tão distantes de mercados, e consequentemente não poderia prosperar.

Deos Guarde V. Ex^a.

Villa de Taquary em Sessão de 13 de Junho de 1852.

Illmo. e Exmo. Senr. Dr. Luis Alves leite de Oliveira Bello.¹⁹⁶

Os vereadores sugeriram que, ao invés do estabelecimento de uma colônia em terras devolutas, a compra das fazendas Conventos e Lajeado, ou então a Boa Esperança, seriam a melhor opção para o estabelecimento de um núcleo imigrante. Neste momento, as fazendas Lajeado e Conventos ainda não tinham sido adquiridas pelo comerciante de terras Antonio Fialho de Vargas, e se localizavam ao lado da Fazenda São Gabriel, pertencente à família Azambuja, que estaria entre as principais beneficiadas pela criação de uma colônia provincial de imigração. A localização desse núcleo determinaria o ritmo da valorização e a viabilização da comercialização das terras florestais pela elite local.

A aquisição de áreas próprias para a criação de colônias foi intensa na década de 1850. Antonio Fialho de Vargas, seu irmão Manoel Fialho de Vargas, e João Baptista Soares da Silveira e Souza formaram, por um curto período, a Baptista Fialho & Cia., quando adquiriram as fazendas Carneiros, Lajeado e Conventos, em 1855. Os comerciantes porto-alegrenses Carlos Schilling, Lothar de la Rue, Jacob Rich e Guilherme Kopp fundaram a Schilling e Cia., compraram várias áreas ao norte da Fazenda Estrela e fundaram a Colônia Teutônia, em 1856.

196 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 31 de 1852. AHRs.

Na década de 1860, as aquisições ocorreram em áreas próximas das primeiras colônias e em direção à Colônia de Monte Alverne. Em 1862, o tenente-coronel André Alves Leite de Oliveira Bello obteve uma grande área nas proximidades, onde fundou a Colônia Santa Emília. Neste momento, Antonio Fialho de Vargas, Primórdio Centeno de Azambuja e outros compraram lotes do governo e aumentaram as suas áreas colonizáveis. Em 1881 já havia registros de vendas de Raphael Fortunato Xavier Azambuja no Guaporé, a última extremidade da Serra de Taquari a ser apropriada, que já estava em franca comercialização.

Inerente a esse rápido processo de apropriação estavam as especulações em torno das terras devolutas. Este é um mecanismo que não se esgota no século XIX, legando uma dinâmica agrária onde o direito nem sempre é respeitado, e os títulos de propriedade não representam uma segurança absoluta¹⁹⁷. Neste mesmo sentido, José de Sousa Martins mostrou que a soma dos títulos de terras existentes no Mato Grosso, na década de 1980, equivaliam a um território três vezes maior que a extensão real daquele estado¹⁹⁸. Em entrevista de 2004, o ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto informou que os títulos registrados no território da Amazônia somavam o triplo de terras da sua extensão total. Analisar a especulação em regiões onde aparentemente houve uma “democracia” no seu acesso significa mostrar que o lucrativo comércio de terras, através da minifundização dos lotes, apagou as marcas de um passado de exclusão e injustiça.

Os casos de especulações em torno da posse da terra no Vale do Taquari são uma amostra do que vinha ocorrendo em outras regiões da província de São Pedro do Rio Grande do Sul que receberam colônias de imigração no Segundo Reinado, o que prosseguiu na região norte

197 MOTTA, 2001, *op. cit.*

198 MARTINS, José de Sousa. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta*. São Paulo: Hucitec, 1994, p. 23.

do Rio Grande do Sul com o advento da República, quando as terras dos afluentes do Baixo Jacuí já tinham sido colonizadas¹⁹⁹.

No início da década de 1850, o Vale do Taquari ainda contava com grandes extensões de terras “devolutas”. Já na década de 1870, essas áreas estavam quase totalmente apossadas pela elite local. Foram vários os mecanismos utilizados para a apropriação daqueles terrenos, *ao arrepio* da Lei de Terras. As terras doadas como sesmarias deveriam ser revalidadas, conforme previsto na lei, mesmo aquelas que não fossem devidamente ocupadas. Já nos casos das datas e outras concessões do governo, fossem elas provinciais ou do Império, seriam realizadas as verificações de cultura efetiva e morada habitual para atestar a sua ocupação, uma exigência para se revalidar os ditos títulos. No caso das posses, seriam feitas as mesmas vistorias para a comprovação da real ocupação das áreas requeridas: uma vez confirmadas, seriam acrescentados “outro tanto” de terrenos a mais em terras devolutas. Mas estas seriam somente aceitas em caso de ocupação pela agropecuária; não seriam consideradas as atividades extrativas, como o caso do corte de madeiras ou a coleta do mate.

As especulações são indissociáveis do clientelismo no século XIX. Muitos possuidores de concessões sequer recorreram às revalidações de terras, e outros, que tiveram negados os seus pedidos, continuaram com o domínio sobre as mesmas, inclusive comercializando-as. A afirmação de propriedade se dava muito mais pela inserção do requerente em redes de relações sociais sólidas e influentes, do que pelo simples porte de “títulos de propriedade”. A Lei de Terras de 1850 não garantiu totalmente a consagração da propriedade no meio rural, pois ainda prevaleciam as velhas práticas.

199 ZARTH, 1997, 2002, *op. Cit.*; RÜCKERT, Aldomar. *A trajetória da terra: ocupação e colonização do centro-norte do Rio grande do Sul-1827-1931*. Passo Fundo: Ediupf, 1997.

Em 1861, Maria José de Sampaio Ribeiro Teixeira²⁰⁰, filha do fundador da Colônia Estrela, tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, e viúva do deputado tenente-coronel Manoel Lopes Teixeira Jr.²⁰¹, encaminhou um pedido de legitimação de uma posse de 4.593 hectares. Moradora de Porto Alegre e interessada na comercialização da sua área de terras, diante de um litígio com um vizinho bem relacionado, o então capitão Primórdio Centeno de Azambuja, a autora primeiro vendeu as suas áreas de posses mais seguras e reconhecidas em 1860²⁰², somando mais de 11 contos de réis. Depois disso, Maria José encaminhou esse processo de legitimação para garantir a sua propriedade sobre o restante da área que estava em litígio. No auto ela sequer citou o capitão como seu confrontante, e este logo entrou com um pedido de embargo contra a agrimensura. O auto da medição, parte do processo que descreve o trabalho do agrimensor, desperta curiosidade em razão da “verificação dos rumos já abertos e com os marcos já fincados”, onde apenas se confirmou os mesmos sem descrevê-los com maior detalhamento, como ocorria nas medições da época. O capitão Primórdio Centeno de Azambuja alegou que a autora não poderia pedir o acréscimo do dobro da área ocupada em terras devolutas, em função de não possuir cultura efetiva na área, pois o seu processo baseava-se em um simples contrato de arrendamento de uma pequena área que o seu falecido marido havia feito. Este acréscimo na “área original” de Maria José incorporaria uma data doada ao avô do embargante, o tenente-coronel Antonio Xavier Azambuja, e que estava sob o seu domínio.

Após as alegações do capitão Primórdio Centeno de Azambuja, Maria José apresentou a queixa que o seu marido redigira momentos antes de sua morte contra a medição do agrimensor Ernesto

200 Auto de Medição nº 48. AHRs.

201 AXT; AITA; ARAUJO, 1996, *op. cit.*

202 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 04, fls. 39, 41, 52 e 65. APERS.

Müsel, em função de supostos erros em sua demarcação, pedindo que fosse validada a medição realizada anteriormente por Henrique Reichembach. A autora somente apresentou o mapa confeccionado pelo último agrimensor. Primeiramente, foi realizada uma medição onde foram respeitados os “antigos marcos”; depois, realizou-se uma queixa com relação à mesma, sendo aceita uma demarcação não judicial que na prática já tinha sido respeitada. Após novo pedido de embargo do capitão Primórdio, foi feita uma nova medição, que apenas “detalhou” a demarcação efetuada pelo agrimensor Henrique Reichembach. A medição foi aprovada em 1863, sendo negado mais um recurso do referido capitão. Assim, terminado o processo, foi passado o título de propriedade para Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira da área que legitimara, prevalecendo os direitos da mesma sobre os do embargante; teoricamente, ela teria o pleno direito de propriedade sobre as terras da Fazenda Beija-Flor.

O capitão Primórdio Centeno de Azambuja, ao perder a sua causa por não possuir ligações tão sólidas no meio político quanto a sua confrontante-viúva de um deputado e membro de uma família influente na região, os Ribeiro- ele se utilizou de uma estratégia muito comum naquele período: a espera. Ele aguardava pelo momento certo para proceder com determinados trâmites na burocracia e na Justiça, a fim de os executar no instante em que suas alianças assegurassem o êxito nas ações. E neste caso, mesmo que Maria José tenha obtido o seu “pleno direito de propriedade”, ele foi contestado alguns anos mais tarde.

Em 1874, 12 anos após o término daquele processo, Primórdio, já como tenente-coronel da Guarda Nacional, encaminhou um pedido de legitimação da área na qual havia entrado em litígio com aquela “proprietária”. Neste momento, a família Ribeiro já tinha perdido parte do seu prestígio e influência junto aos órgãos públicos²⁰³, enquanto

203 Após a morte do deputado tenente-coronel Manoel Lopes Teixeira Jr. e do influente tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, que adquirira prestígio no plano

os Azambuja tinham conquistado um espaço importante junto às mesmas entidades através de várias ligações, especialmente por casamentos. Assim, a arena das redes de relações pessoais se transformou consideravelmente, criando condições para Primórdio afirmar a sua “propriedade” frente aos litígios com a sua vizinha.

Ele encaminhou um pedido de legitimação de 1.327 hectares referentes à data que havia adquirido dos herdeiros de seu avô²⁰⁴. O mapa de medição não mostrou as condições da vegetação, o que seria conveniente, pois não revelaria o abandono da área e não inviabilizaria a confirmação de cultura efetiva e morada habitual da área, conforme exigia o Regulamento de 1854. Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira e seus filhos pediram vistas aos autos da respectiva medição. Ela alegou, com procedência, que o autor não comprovava a posse da mesma data por títulos legítimos, apenas apresentando documentos que mencionavam a existência da área, sem determinar a sua localização exata nem sua extensão. A autora também reclamou da invasão da sua área pelos marcos da medição do requerente. A réplica do tenente-coronel Primórdio foi extensa e contraditória, não respondeu a nenhuma das acusações da embargante, chegando a afirmar que a área requerida por Maria José era de “simples roçados” seus; ou seja, ele próprio mostrou que a sua exploração sobre a área não constituiria uma ocupação efetiva. Primórdio ainda questionou a ocupação dos terrenos

provincial ao fundar a Colônia da Estrela, também houve o afastamento do tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, do seu cunhado, o Barão do Guaíba, e de seu importante confrontante, Manuel Alves dos Reis Louzada, rico fazendeiro da área de campo do baixo Taquari e que havia sido deputado e, inclusive, presidente da Assembleia Provincial. Reis Louzada ainda se aproximou do tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja, seu pai, tenente-coronel João Xavier Azambuja, seu irmão, alferes Bento Gonsalves de Azambuja, e do seu tio o capitão Joaquim de Azambuja Villa Nova, em seu auto de medição, quando os utilizara como testemunhas em 1869, se afastando das redes da família de Maria José. Assim, o poder político dos Ribeiro havia sido consideravelmente reduzido.

204 Auto de Medição nº 696. AHRs.

de Maria José, procurando mostrar que o seu título, obtido por meio de processo de legitimação, não se fundamentava em embasamentos legais. A “propriedade” da embargante, “garantida” pela Lei de Terras, passou a ser questionada dez anos após a sua legitimação.

Este litígio nos faz refletir sobre a “propriedade” no século XIX. Existem muitas referências à Lei de Terras como sendo o elemento legal que transformou títulos de concessões em propriedades privadas. Mas a pesquisa em torno dos processos de legitimações mostrou que essa legislação, na prática, não assegurou totalmente a propriedade privada da terra. Se no período anterior à Lei de Terras o solo era usufruto do rei, após a sua promulgação e aplicação houve uma complexa transição para a propriedade privada, quando continuou a prevalecer a velha prática do início do século XIX sobre as formas de afirmação de domínio: a inserção em boas redes de relações sociais. Essa conjuntura não seria desconstruída apenas por uma lei. Em um contexto em que o título de “propriedade” poderia ser questionado e anulado a qualquer momento, ainda não havia condições à plena existência da propriedade privada.

Esse foi o que ocorreu com Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira, que recebeu o título de uma área através do processo de legitimação previsto pela Lei de Terras; no entanto, ela teve que ceder uma parte da sua “propriedade”. O tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja arrolou testemunhas não apenas para comprovar a sua posse, mas também para demonstrar a falta de legitimidade do “título de propriedade” da embargante. Ele se utilizou de métodos totalmente “estranhos” para a realização de tal intento. As testemunhas arroladas por ele não compareceram no juizado local, uma vez “precizando da opinião de todos os meus vizinhos os mais notáveis do lugar”²⁰⁵; visando a fazer frente às testemunhas humildes apresentadas por Maria José, o capitão enviou uma carta para os mesmos responderem. Além de

205 Auto de Medição nº 696. AHRs.

constituir uma prática desconhecida nos processos de legitimações, ainda foi apresentado um documento redigido e assinado pela mesma pessoa, à exceção da primeira das seis testemunhas. Essa foi uma irregularidade grosseira, na qual o autor sequer foi capaz de apresentá-la como traslado, mas o documento foi considerado válido perante a Repartição Especial de Terras Públicas, sem nenhuma contestação. Um documento frágil e visivelmente ilegítimo foi capaz de se tornar a peça fundamental para a anulação de um “título de propriedade”.

Este caso mostra a fragilidade desses títulos no século XIX. No litígio, os argumentos de ambas as partes desconstruíam juridicamente as suas ocupações: as suas mútuas acusações de falta de provas documentais e de ocupação efetiva poderiam invalidar tanto os direitos de propriedade de Maria José quanto os de Primórdio. A melhor saída encontrada por Maria José foi um acordo com o legitimante, diante da impossibilidade de fazer valer o seu título frente ao então bem relacionado e prestigioso tenente-coronel da Guarda Nacional. Essa solução também foi importante para Primórdio Centeno de Azambuja, uma vez que o delegado José Maria da Fontoura Palmeira, da Repartição Espacial de Terras Públicas, reprovou o seu processo em 1875.

As datas concedidas antes da independência pelos capitães generaes, e depois d'ella pelo Governo provisório, forão, como fica dito, ordinariamente de 1400 braças de frente com 1500 de fundo, cuja área, ou extensão é igual a 10.164.000 metros quadrados; algumas de 1500 braças de frente com igual fundo, isto é, 10.890.000 metros quadrados; e muitos poucas, como a que menciona o titulo por certidão a fls. 86, com a extensão de meia légua quadrada, que equivale a 21.780.000 metros quadrados, ou cinco oitavos a 13.612.500 ditos.

E pois tendo-se medido huma de 13.273.052,50 metros quadrados, quantidade muito superior cinco oitavas partes d' aquellas duas primeiras concessões, e superior mesmo á sua totalidade, é fora de duvida que se repuntou a data de terras como huma destas ultimas, isto é, das maiores, cujos cinco oitavos excedem

apenas 8.339.438 metros quadrados, á área constante das declarações de fls. 41 e mapa de fls. 47.

Mas querer assim repuntar-se titulo tão incompleto, qual o de fls. 9, seria pertença inadmissível por ousada e que a própria condescendencia repelliria. Portanto, attento o exposto, é evidente que a medição, alem do que fica ponderado, comprehendeu terras de mais com prejuizo dos contendores, ou Fazenda Publica, entrando pelas devolutas, o que parece mais provável. Este é o meu parecer.

O parecer do delegado foi claro, ao mostrar as irregularidades na comprovação de direito à área. Mesmo com a reprovação do processo de legitimação em novembro de 1875, na recém-criada Repartição Especial de Terras Públicas, o tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja conseguiu aprovar o seu auto em 1876. Então portador de um “título de propriedade”, ele próprio tinha ciência das ameaças que a sua fazenda poderia enfrentar naquele período. Em 1881 ele permutou a área com seu genro, o deputado dr. Rodrigo d’Azambuja Villanova, e sua filha Maria Altina d’Azambuja, pela concessão recebida pelos mesmos nos fundos da Colônia Nova Berlin, onde nunca tiveram problema algum com os seus confrontantes. Provavelmente ninguém tinha como fazer frente ao Dr. Villanova, que inclusive ocupou o cargo de presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul naquela década. Primórdio facilmente derrubou um “título de propriedade” de sua confrontante, mas o documento que ele obteve não foi o suficiente para assegurar a sua plena efetivação; realizou-se uma permuta desfavorável com a sua filha e genro, embora ela tenha garantido o domínio familiar sobre a área legitimada, frente à possibilidade de uma nova ação por parte da família de Maria José. Após esse longo processo, percebemos que a afirmação de propriedade ainda continuava a ocorrer no âmbito das redes de relações pessoais, mesmo no período final do Império. Uma vez que não ocorria uma fiscalização rigorosa das apropriações, como vimos, a grilagem de

terras foi um mecanismo largamente utilizado para a apropriação de terrenos devolutos, ou de outrem.

As terras florestais do Rio Grande do Sul eram ricas em árvores do mate, a *Ilex paraguayensis*, da qual é extraída a sua ramagem para a produção da erva-mate, sem precisar derrubá-la. Os cortes eram repetidos a cada dois ou três anos. A erva-mate era largamente exportada para o Uruguai, Argentina e Paraguai, onde ela era utilizada como bebida estimulante aos trabalhadores indígenas já no período colonial, nas *haciendas encomenderas*²⁰⁶. *Esta atividade foi iniciada no Rio Grande do Sul ainda no século XVIII, nos Sete Povos das Missões. A extração deste produto envolvia um grande número de trabalhadores livres*²⁰⁷ *em ervais nativos; ainda não havia plantações comerciais do mate, que era uma das principais atividades econômicas da província no século XIX. A grande maioria das extrações ocorria nos ervais públicos e, segundo a Lei de Terras de 1850, eles não poderiam ser legitimados como posse, pois não constituíam cultivo nem “morada habitual”.*

Art. 5.º Serão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas ou com principio de cultura e morada habitual do respectivo posseiro ou de quem o represente [...]

Art. 6.º Não se haverá por principio de cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derrubadas ou queimas de matos ou campos, levantamentos de ranchos ou outros atos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura efetiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.²⁰⁸

Desta forma, apenas as áreas ocupadas pela agricultura e a pecuária poderiam ser legitimadas. De fato, os ervais nativos não

206 QUEVEDO, Júlio. *Guerreiros e jesuítas na utopia do Prata*. Bauru: Edusc, 2000.

207 ZARTH, 2002, *op. cit.*

208 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, *op. cit.*, p. 5-6.

estavam em condição de serem validados como cultura efetiva e morada habitual, na medida em que a produção da erva-mate consistia em simples roçados, e sequer ocorria a derrubada da mata. Mesmo assim, houve vários casos em que os ervais nativos foram utilizados como “cultura efetiva”.

Ignácio Teodoro de Godoy²⁰⁹, “posseiro” na Serra Geral no lugar denominado Paredão, nos fundos da Colônia Nova Berlin, encaminhou um pedido de legitimação de um terreno de 2.887 hectares, em 1883. Essa era uma área em franca valorização, em função da expansão da colonização naquela direção, quando os lotes próximos ao rio Taquari já tinham sido comercializados. As terras que Godoy pretendia medir equivaliam a 60 lotes coloniais e não estavam devidamente ocupadas em sua extensão total. Assim, essa “posse” necessitou da utilização de outras justificativas para a sua legitimação além daquelas legalmente disponibilizadas. Por se tratar de uma “posse” cujas terras dedicadas à agricultura e à pastagem eram ínfimas frente à extensão pretendida, as áreas de ervais nativos foram incluídas como cultura efetiva. Neste processo, o mapa ofereceu várias informações. Através dele podemos visualizar que a “posse” se baseava apenas na produção da erva-mate, quando os caminhos descritos na área conduziam aos cinco carijos²¹⁰ distribuídos ao longo dos ervais. Como se tratava de um típico erval público, ele não poderia ser legitimado por terceiros. Apesar das proibições e das penas previstas pelo Capítulo VIII do

209 Auto de Medição nº 1566. AHRs.

210 Os carijos eram as “fábricas de erva”, constituídos de um rancho onde eram suspensas algumas madeiras para a secagem dos ramos de mate. Para isso, fazia-se fogo debaixo do carijo, para secar os galhos previamente tostados, ou então ele servia para abrigá-los por um certo período até o seu transporte para outro local, onde seriam beneficiados. Os carijos poderiam ser não só ranchos cobertos de capim, como de fato eram em sua grande maioria, mas também construções mais consistentes. Além disso, existiam os monjolos destinados à moagem da erva, transformando-a no chá moído que é utilizado no chimarrão, mas esses em menor quantidade.

Regulamento da Lei de Terras de 1854, o mesmo auto aprovado, o que instigou os demais “posseiros” a legitimarem outras áreas na mesma região.

Marcelino de Oliveira Danhanhaia²¹¹ formalizou o pedido de legitimação de uma área de 677 hectares, em 1883, nas imediações dos terrenos medidos por Ignácio Teodoro de Godoy. O mapa das terras requeridas por Danhanhaia nos mostra que a ocupação consistia apenas na atividade de extração do mate, quando foram registrados quatro carijos para o beneficiamento desse produto. Este processo foi aprovado em 1885, mas a folha na qual consta a sentença contrária à sua aprovação, de 1883, aparece avulsa, e sem numeração, o que nos indica que ela pode ter sido retirada no momento de sua análise na Repartição Especial de Terras Públicas, ou então “extraviada”. As legitimações ocorridas nas décadas de 1870 e 1880 na Serra Geral, na margem esquerda do Taquari, atrás das prósperas colônias das famílias Azambuja e Vargas, utilizaram largamente a atividade extrativa como fundamentação de cultura efetiva para a obtenção do título de propriedade. Essa foi uma prática ilícita perante o Regulamento de 1854, e serviu de “embasamento” para a regularização da “ocupação” sobre as áreas de ervais.

O procedimento acima citado, além de fraudar um dispositivo legal, que era a legitimação de áreas não ocupadas pela agricultura ou pecuária, ainda omite outra prática que ia de encontro à Lei de Terras: o uso do nome de possíveis posseiros por especuladores para a apropriação das terras públicas. Este mecanismo foi utilizado por advogados e outros interessados em se apoderar das áreas “devolutas”, especialmente para a sua venda às companhias colonizadoras.

Damásio José Espindola, integrante da Santa Emília Colonizadora, se utilizou dessa prática. Espindola, além comercializar lotes na Colônia Santa Emília, também realizou vários outros negócios em

211 Auto de Medição nº 1611. AHRs.

torno de terrenos no Vale do Taquari. As terras legitimadas por Marcelino de Oliveira Danhanhaia, como vimos anteriormente, eram constituídas de terras públicas e estavam localizadas em uma área onde se expandia a colonização imigrante. Damásio José Espindola não teria justificativas legais para legitimar aquela área em seu nome. Ainda assim, ele registrou no 1º Tabelionato de Estrela, em 1882, a compra das terras legitimadas por Marcelino de Oliveira Danhanhaia por 400\$000rs²¹². Isso no mesmo ano em que Danhanhaia iniciou o processo de legitimação e nomeou Espindola como seu procurador para representá-lo em um processo incerto, pois tratava-se de uma grilagem. Dificilmente alguém compraria uma área de 677 hectares por aquela pequena quantia. Portanto, Espindola era dono e “procurador” do processo que envolvia a mesma área. Certamente o colonizador se constituiu como procurador para facilitar a legitimação, e registrou a “compra” para se cercar de garantias sobre a autoria que delegara a outra pessoa.

O advogado Bento Rodrigues da Rosa também atuou no mercado de terras no Vale do Taquari, adquiriu vários lotes e os revendeu a outros colonizadores. Legalizar uma área para terceiros também se constituiu em uma atividade lucrativa. Em 1883 ele encaminhou, enquanto procurador, um processo de legitimação da posse de Joaquim Bezerra de Campos²¹³, a Posse da Sociedade, com 3.872 hectares, localizada no Paredão, mesma região das posses de Marcelino de Oliveira Danhanhaia e de Ignácio Teodoro de Godoy. A Posse da Sociedade era constituída de ervais públicos e tinha uma grande massa de trabalhadores do mate, os ervateiros, que habitavam aquelas terras. Ocorre que na década de 1880 a maioria das áreas próximas ao rio Taquari já tinham sido comercializadas, e a colonização se expandia na direção da Serra Geral. A abertura da estrada que ligava Santa

212 Registros do 1º Tabelionato de Estrela, livro 4, fls. 34, APERS.

213 Auto de Medição nº 1616. AHRS.

Cruz a Soledade cruzava muitos trechos de terras devolutas, o que oferecia condições para a abertura de colônias nesta região. No caso da posse citada, o seu mapa apresenta uma planta complexa e disforme, não mostrando instalações nem roçados de espécie alguma: o mapa “limpo” era interessante nesses casos. A Posse Sociedade poderia garantir, uma vez apropriada, a constituição de 80 lotes coloniais. Mas a sua legitimação foi reprovada em 1885, quando se detectou várias irregularidades no auto de medição.

Vistos os autos em que Joaquim Bezerra de Campos requereu a legitimação de uma posse de terra, conhecida denominação de- Posse da Sociedade-, que allega haver adquirido por ocupação primaria em terrenos devolutos do Município da Estrela:

O legitimante não aprovou os requisitos do artigo 5º da Lei e artigo 24 do Regulamento, e pelo contrário:

1º Evitou cuidadosamente em todas as suas declarações determinar o tempo que constituiu a posse, e fixou nelle a sua residência,

2º Não apresentou uma só pessoa do lugar que o conhecesse habitando e cultivando a terra pretendida antes de 1854,

3º Substituiu a prova que devia dar perante o Juiz Commissario do Município do Estrella por uma justificação requerida em 1880 perante o Juiz Comissário do Município de Taquary, na qual deposeram trez testemunhas, uma de 25 anos e natural de Santo Amaro que só havia doze anos conhecera o justificante com residência e cultura no lugar da posse, outra de 32 anos e natural de São Paulo, donde viera havia dezesseis anos e só desde então conhecêra ali o legitimante; a terceira de 44 annos e natural do Passo-Fundo que sabe por ver que o justificante tem morada habitual e effectiva cultura no lugar da posse, sem dizer desde quando.

Pelo termo de audiência a fls.- e mappá fls. 55 se verifica que a área da cultura effectiva foi determinada pelos árbitros

e agrimensor, sem atenção ao tempo da mesma cultura e a quantidade do terreno por ella occupada.

Uma picada próxima á caza do legitimante que se ignora quando foi construída, e um fabrico de herva-matte á mais de uma légua da casa determinou a linha do comprimento de norte a sul, justificando-se esta enorme invasão das terras do Estado com trez roças novas, distanciadas umas das outras um, dous e trez kilometros e mais duas capoeiras distanciadas da caza uma 2.500 metros e outra 4.800- Obtido assim o comprimento, em outro fabrico de matte do lado de leste e á distancia de 3.600 metros da linha norte sul e a seis kilometros da caza, determinou a largura, sem haver de intermédio benfeitoria alguma- Dest'ante duas derrubadas antigas e abandonadas, trez pequenas roças novas, e dous fabricos de herva matte, fundamentaram o calculo de uma área cultivada 19.360.000 m², a que o Juis mandou addicionar outro tanto de terrenos devolutos elevando a 38.720.000m² a área que mediu-se para o legitimante- Anullo, pois, todo o processo, condeno juis e agrimensor na perda dos emolumentos; recommendo-lhes a observância dos artigos 20 e 44 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1854, providenciou para que o Juiz Municipal do termo proceda na fórmula do artigo 2º da lei, si dentro de dous mezes, depois de passar em julgado esta sentença, o posseiro não justificar perante o Juis Commissário os registros do artigo 5º da Lei para novo processo de legitimação- Outrasim é recomendada á Thesouraria de Fazenda a cobrança da multa em que incorreu o posseiro por só haver registrado a posse em 1882- Registre-se e publique-se esta decisão na Secretaria do Governo.

Palácio do Governo em Porto Alegre 8 de abril de 1885. José Julio d' Albuquerque Barros.²¹⁴ (grifo nosso)

Mesmo sendo reprovado o pedido de legitimação pelo presidente da província José Julio d'Albuquerque Barros, barão de Sobral, que acusou várias irregularidades presentes no auto, o “procurador”

214 Auto de Medição nº 1616. AHR5.

Bento Rodrigues da Rosa prosseguiu com o processo de legitimação, como autor. A sua escritura de compra mostrou que a área teria sido adquirida no valor de 1:400\$000rs; ou seja, teria pago o valor de uma colônia (48 hectares) no Baixo Taquari por um terreno 80 vezes maior na Serra Geral. Ocorre que o comprovante apresentado, a escritura de compra, é um traslado, e o original não foi encontrado nos registros de tabelionato de Lajeado, Estrela ou Taquari, região onde atuava Bento Rosa. Para a verificação de cultura efetiva e morada habitual foram nomeados Lourenço Justiniano de Araújo Pereira e o tenente-coronel Joaquim Alves Xavier, que também tentava legitimar uma área naquela localidade, o que o fazia buscar a aceitação de outros requerentes e a inserção nas suas redes de relações sociais. Mas o processo de Bento Rodrigues da Rosa foi anulado, recebendo o parecer contrário do procurador fiscal da Diretoria de Terras Públicas e Colonização, em 1887, que contestou o não cumprimento dos prazos.

Em 1893, o delegado da diretoria também apresentou um julgamento contrário à aprovação da medição, o que foi ratificado pelo seu diretor em 1894, principalmente em função do aumento do tamanho da posse e, finalmente, pelo governador Borges de Medeiros, em 1901. Mesmo assim, Bento Rodrigues da Rosa, que participou da vida política do município de Estrela, manteve a posse da mesma área, inclusive sendo citado por Jean Roche no mapa das colônias ao lado da Sete Léguas, do tenente-coronel Mariante. Uma grilagem detalhadamente descrita pela documentação e denunciada pela Diretoria de Terras Públicas e Colonização, mas solidamente construída naquele momento. Este episódio também mostra um mecanismo importante no sucesso da apropriação de terras públicas: a criação de colônias particulares de imigração.

Bento Rodrigues da Rosa fundou a Colônia Forquetinha em 1895. Em 1884, Francisco Willand encaminhou dois requerimentos de compra dessa área à Câmara de Vereadores de Estrela²¹⁵ (as câmaras

215 Correspondências da Câmara Municipal de Estrela, nº 50 e 66 de 1884. AHRs.

tinham a função de atestar se a área era devoluta), que alegou a existência de uma solicitação de compra anterior que não constou na documentação pesquisada. Rosa era um comerciante de terras que expandia o projeto do Estado, que nem sempre possuía recursos para efetivar os seus intentos à respeito da colonização. Além disso, Rosa possuía sólidas relações com a elite política regional, também grileira; portanto, ele não teve grandes empecilhos para comercializar a sua área na Serra Geral. As fiscalizações por parte dos órgãos públicos eram extremamente precárias, como podemos observar nesta correspondência da Câmara Municipal de Taquari, de 1870.

Havendo esta camara requerido a repartição das terras publicas com despacho dessa Presidencia certidão das diversas peças que constão daquella Repartição para com ella mostrar a usurpação que tem havido em terras do Governo, isto em princípios de ano findo, não tendo ainda obtido esse documento, p. que o cheffe da dita Repartição dissera que só para o anno poderia ser elle extrahido; esta Municipalidade vem rogar a V. Ex.^a expedir ordem para que semelhante documento seja extrahido e remetido a ella até princípios de Janeiro fucturo, p. q. delle necessita para defender-se de uma accusação que soffreo.

Ao Illmo. Exmo. Snr. Conc. Jerônimo Figueira de Mello,
Presidente da Provincia.

Albino Freitas Travassos, Presidente da Camara de Taquary.²¹⁶

A própria câmara não recebeu o apoio devido da Repartição Especial de Terras Públicas para embasar as suas denúncias contra os especuladores, nem mesmo para responder as acusações de injúria que recebeu. Não é difícil entender a intensidade das fraudes quando os próprios órgãos públicos foram intimidados por

216 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 16 de 1870. AHRs. Esta denúncia ocorre no momento em que há uma cisão entre a elite do Baixo Taquari e a do Alto Taquari, neste momento a última já cogitava a emancipação do Município de Estrela, o que lhe daria uma margem maior de atuação política.

tais especuladores, e isso quando havia interesse em denunciar essas fraudes. Como vimos em exemplos anteriores, as câmaras não só contavam com muitos desses especuladores ocupando cargos de vereadores, como também pelas vastas redes de relações sociais que envolviam os seus integrantes com os grileiros, portanto, as câmaras eram levadas a omiti-las. Além do mais, o governo provincial não iria desalojar os colonos das terras oriundas de fraudes, não só em função das perdas políticas junto às elites locais, como pela possível perda do apoio que vinha recebendo dos núcleos coloniais, que seriam os principais atingidos pelas correções das fraudes. Assim, estava aberta toda uma arena de possibilidades para os especuladores locais.

O tenente-coronel Mariante realizou diversas comercializações de terras, inclusive fundando a primeira picada do Vale do Taquari, a Tamanca, mas que não apareceu na massa documental analisada²¹⁷. Ele também fundou uma colônia na Serra Geral nas proximidades das terras de Bento Rodrigues da Rosa, a Sete Léguas, em 1880. Na área em que o tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante fundou a sua colônia, houve a legitimação de duas áreas em nome de integrantes da família Vedoy. O primeiro processo era de 623 hectares, encaminhado em 1876, em nome de João Maria Vedoy²¹⁸. Na verificação de cultura efetiva e morada habitual, foi “comprovada” a posse desde 1852, o que segundo a Lei de Terras a deslegitimava, pois somente poderiam ser consideradas aquelas anteriores à 1850. Mesmo assim, o auto foi aprovado sem maiores entraves na Diretoria de Terras Públicas e Colonização. O nome do posseiro de João Maria Vedoy não foi mais encontrado nos registros de tabelionato, mas as suas terras foram loteadas pelo tenente-coronel Mariante e comercializadas a partir de 1880, mas, novamente, sem aparecer nos registros locais.

217 Como é o caso, por exemplo, do Barão do Jacuí analisado por FERNANDES, 2003, *op. cit.*

218 Auto de Medição nº 775. AHRs.

O mesmo aconteceu com o processo de legitimação de Adelaide Maria Vedoy²¹⁹ em 1888, de uma área de 2.900 hectares, o que correspondia a 60 lotes coloniais. Mesmo constituindo uma posse apenas baseada na extração do mate, o pedido foi curiosamente aprovado naquele ano, embora apresentasse uma documentação e argumentação pouco expressiva para uma área de tais dimensões, mas foi aceita sem maiores entraves. Isto nos faz refletir sobre a autoria da mesma posseira, dada aquela conjuntura política onde era preciso estar inserido em determinadas redes de relações sociais para assegurar a aprovação de processos “difíceis”. Esta posse, denominada Boqueirão do Leão, somente foi comercializada em 1907, e foi, no início da República, um dos palcos da resistência dos lavradores nacionais ali instalados. Assim, localizada nos fundos das terras do tenente-coronel Mariante e de Bento Rosa, ela possivelmente foi utilizada por um desses dois “colonizadores” para a legitimação daquela área, pois a dita autora não constou mais na documentação a partir daquela data, apenas existem informações sobre o início da comercialização da área pela Companhia Selbach, em 1907.

A apropriação de terras públicas por especuladores não se efetivou apenas por “laranjas”, muitos processos de legitimações encaminhados ao arrepio da lei estavam em nome de membros da elite local. O tenente-coronel Joaquim Alves Xavier entrou com o pedido de legitimação de uma posse de 6.629 hectares denominada Travesseiro²²⁰, em 1886. Xavier já havia fundado uma colônia nesta área, ainda no ano de 1880. Ocorre que na medição judicial dos terrenos confrontantes de José da Silva Melo Guimarães, o tenente-coronel apresentou um pedido de embargo que foi levado ao julgamento do ministro da Agricultura, em 1886, sob a alegação de que a tal agrimensura incorporaria uma parte

219 Auto de Medição nº 1663. AHRs.

220 Auto de Medição nº 2017. AHRs.

significativa da posse do Travesseiro. Dessa forma, seria interessante assegurar o domínio da área através de um processo de legitimação.

O tenente-coronel Xavier já havia formalizado um auto no início da década de 1880, mas alegou que ele teria sido “extraviado” na Diretoria de Terras Públicas e Colonização. Nesse segundo processo, Xavier requereu a legitimação de uma posse que herdara de seu sogro, e foi procurador dos seus cunhados, mas os nomes destes não apareceram em parte alguma do processo. O mapa da medição mostrou que essa posse era mais um caso de terras de ervais públicos e não ocupada efetivamente. A principal área a ser legitimada compreendia o “erval grande”: os terrenos ocupados pela agricultura e pecuária eram ínfimos. Mas o autor era bem relacionado naquela sociedade, sendo neste momento vereador do município de Estrela. A área “ocupada” pela Posse do Travesseiro seria de 3.326 hectares, sendo requerido o acréscimo de outros terrenos de igual tamanho, conforme previsto na Lei de Terras. Além deste processo constituir uma fraude gritante, o tenente-coronel Joaquim Alves Xavier ainda pediu a incorporação de 3.326 hectares de ervais para complementar a área “devidamente ocupada”. A posse requerida foi legitimada, mas o acréscimo foi negado pelo chefe da Diretoria de Terras Públicas e Colonização e pelo presidente da província em 1887, sob a alegação de que a atividade de produção da erva-mate não constituía base de ocupação.

As medições das terras obtidas por títulos de concessões e os processos de revalidações também apresentavam irregularidades, especialmente na inclusão de terrenos excedentes às extensões constantes nas mesmas doações. O tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, em seu processo encaminhado em 1869²²¹, apresentou três cartas de concessões outorgadas pelo marquês do Alegrete, em 1816: a primeira ao próprio Antonio Israel Ribeiro, de 544 hectares (um quarto de légua de frente, por meia légua de fundos); outra doação à sua irmã

221 Auto de Medição nº 384. AHRS.

Ursula Joanna da Silva, também de 544 hectares; e a concessão à sua irmã Thereza Ursula Ribeiro, de 145 hectares, todas elas contíguas. As duas outorgas de suas irmãs foram adquiridas por Antonio Israel Ribeiro. Estas três concessões não estavam na condição de posse para que fosse solicitado o acréscimo de outra área de igual tamanho. Os títulos apresentados pelo autor somavam apenas 1.233 hectares, e a sua medição atingia 1.997 hectares. Seriam 764 hectares de terras públicas acrescentados sem nenhuma justificativa. Esse processo, como vimos em nosso segundo capítulo, não foi aprovado em nenhuma das instâncias recorridas, inclusive no Ministério da Agricultura. Alegou-se que as áreas não tinham sido devidamente ocupadas, constituindo simples roçados, sem haver nem mesmo caminhos para as ditas terras. Mesmo assim, o tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro comercializou boa parte destas terras, que haviam sido consideradas de domínio público. Por conseguinte, ao serem vendidos esses terrenos, o tenente-coronel se livrou de possíveis contestações perante aos órgãos públicos da época.

Esses exemplos, além de tantos outros já citados anteriormente, nos mostram a intensidade das grilagens de terras em uma região em crescente valorização propiciada pelo processo imigratório, na segunda metade do século XIX. Nesses casos, a aproximação com as estruturas políticas do Estado imperial era vital, em um processo de mão dupla. A elite local se aproximava cada vez mais da Coroa para alicerçar as suas especulações em torno da apropriação de terras ao arrepio da lei, e tornava-se cada vez mais dependente do Governo Central para o sucesso dos seus atos. Este último também se beneficiava dessa relação, pois o apoio das elites locais, especialmente os comandantes da Guarda Nacional, era fundamental para um Estado em vias de centralização, que ainda via garantido o seu projeto de colonização em uma rapidez que jamais seria alcançada por uma iniciativa estatal. Em última análise, a fraude era interessante aos integrantes do Estado, seja em função do proselitismo político ou na expansão

de um projeto de imigração que ampliaria uma camada social que apoiaria politicamente o Império, por se contrapor aos latifundiários sul-rio-grandenses, dos quais muitos eram fundadores de colônias.

O mato: uma questão social

As terras florestais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, no século XIX, estavam amplamente povoadas. Elas ofereciam uma válvula de escape à pressão exercida pelo latifúndio sobre as famílias de lavradores pobres, e também frente à repressão dos órgãos públicos em relação aos marginalizados sociais. Como vimos anteriormente, a região serrana do Vale do Taquari era largamente habitada por trabalhadores que consorciavam a lavoura de subsistência com a extração do mate. Isso pode ser percebido nos próprios mapas dos autos de medições, que mostram a intensa exploração deste produto; os carijos, caminhos, galpões e arranchamentos também davam indícios da trajetória desses numerosos trabalhadores.

A saturação demográfica próximo das vilas de Taquari e de Santo Amaro fazia com que muitos dos *deserdados da terra*²²² percorressem o vale em busca de melhores condições de sobrevivência, o que era comum nas localidades de ocupações mais antigas. Embora ocupassem áreas que seriam objeto de disputa pelos grileiros, os lavradores nacionais não representaram a mesma ameaça que fizeram os refugiados. O Vale do Taquari serviu de refúgio desde pelo menos o início da colonização açoriana, na década de 1760, quando um fugitivo do Porto de Viamão, acusado de assassinato, teria se abrigado na da povoação de Santo Amaro²²³. A ocupação portuguesa no Vale do

222 Expressão utilizada por MOURA, Margarida. *Os deserdados da terra*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

223 O descendente de portugueses chamado José, oriundo de Gravataí, teria se apaixonado por uma açoriana chamada Maria das Candeias, mas ao saber que ela estaria prometida a um outro pretendente, teria se suicidado no rio Taquari.

Taquari já nasceu como uma área de refúgio. No ano de 1836 havia sérias preocupações com foragidos e indígenas, como pode ser visto na documentação da polícia.

Illmo. e Exmo. Snr.

Partecipo a V. Ex^a. que no dia 16 do que rege assisti a huma operação no corpo de hum pardo de nome Joze Antonio cuja operação consistia em tirar-se duas flexas que disem os conductores do dito pardo serem os bugre que lhe atirarão huma das flexas estava metida no peito direito, e outra no braço esquerdo; e logo que se acabou a operação elle faleceu; cujos bugres disem haverem sahido nos fundos da fazenda da estrela, e querendo mandar seguir a estes infieis receby ao mesmo tempo hum officio do Sr. Juiz Municipal para fazer seguir huma expedição de Cem. G. N. para se reunirem ao Tenente Coronel Antonio Manuel de Azambuja, *me parece bastante difícil sahir este numero de gente pella divergência de opinioens que ainda reina, e pella falta de disciplina nas Companhias que se escondem aos avisos* e mesmo respeito a ameaças que tenho sofrido aqui com tiros de oras em roda da povoação a que não posso descobrir quem seja tendo sido em vão todas as delingencias a esse respeito, e como os comprometidos deste lugar ainda se achão escondidos ou pellos subúrbios desta Freguezia ou por districtos visinhos por avisos que tenho tido, e que ainda tentão pela festa que esta mui próxima fazer reunioens para insultarem ou atacarem aos cidadãos legais desta Freguesia. Por estes motivos rogo a V. Ex^a haja de liberar a respeito pois me acho bastantemente confundido com o presente estado das coisas. Incluso remeto a V. Ex^a hum pedido de munições.

Para procurá-lo, uma “feiticeira” local recomendou que acendessem uma vela sobre uma bacia de madeira colocada sobre as águas do Taquari, a qual se apagaria no local onde estivesse o corpo de José. Feito isto, a chama teria cesado em um determinado trecho, onde Maria das Candeias, inconformada pela morte do seu amado, também teria se jogado na água, perdendo a sua vida. RODRIGUES, Francisco Pereira. *Momentos de Santo Amaro*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2000.

Deus Guarde a V. Ex^a. Quartel em Taquary, 19 de Dezembro de 1836.

Illmo. e Exmo. Sr. Jozé de Araújo Ribeiro, Dignissimo Presidente da Provincia.²²⁴ (grifo nosso)

Este documento mostra a insegurança vivida na primeira metade do século XIX, quando os ataques indígenas e as ameaças dos foragidos atemorizavam a polícia local, até mesmo intimidando a sua perseguição. O contingente dos “desafetos” da lei era expressivo, e a Farroupilha também contribuiu para o seu aumento, pois após o combate ocorrido em Santo Amaro, em 1838, muitos desertores se refugiaram na região serrana do Vale do Taquari. Neste momento, entre o final da década de 1840 e início de 1850, houve um novo impulso no clima de insegurança na região, especialmente em torno do aumento do número de escravos, como podemos ver neste ofício de 1850:

Esta Camara Municipal faz subir ao conhecimento de V. Ex^a o officio junto por copia, acrescentando ás considerações expendidas pelo Juiz de Paz de Santo Amaro, e haver, tanto naquelle Districto, como o de Taquary, crescido o numero d’ escravatura empregada na lavoura, carecendo só por isso a solitudine das Authoridades em crear meios de prevenção a qualquer sinistro acontecimento, a prevenção pela segurança reclama de onse homens, inclusive o capitão do mato, da Guarda Nacional móvel, e da 1^a linha para em cada um dos dous Districtos deste Município serem empregados na destruição de quilombos e ajuntamentos, que ainda mais perigosos, possuem desenvolver intenções devastadoras. V. Ex^a tomando a devida consideração a que se acaba de expender, se servirá dar o apreço que merece a requisição que ora se faz. Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro José Antonio Pimentel Bueno, Presidente da Provincia.²²⁵

224 Correspondência do Corpo Policial de Taquari, s/nº de 1836. AHRs.

225 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 39 de 1850. AHRs.

Uma proposta da presidência da província vinha ao encontro desta solicitação apresentada pela Câmara Municipal de Taquari.

A medida tomada por esta Presidencia de crear no 6º Districto do Termo do Triumpho, onde em menos de 3 mezes tiverão lugar no anno passado 6 assassinatos, uma policia puramente local, foi coroada do melhor êxito; confiada ao cuidado do respectivo subdelegado o prestante cidadão Antonio Patricio de Azambuja, essa pequena força limpou o Districto dos criminosos que o infestavão, e é presentemente aquelle um dos lugares mais tranquilllos do termo [...]

Em uma Provincia tão vasta, onde as povoações e fazendas são tão distantes e separadas, não é possível que a policia armada exerça uma acção completa e simultânea, porque importaria uma despeza superior ás suas rendas. Mobilizar essa força tanto quanto ser possa para que sua presença se sinta bem interrompidamente em todos os pontos, é o mais a que se póde attingir.²²⁶

O município de Taquari foi criado em 1849, desmembrado de Triunfo. Em 1854 foi criado um destacamento de polícia no sexto distrito de Triunfo, então freguesia de São Jerônimo (na margem oposta do rio Jacuí), sob o comando de Antonio Patricio de Azambuja; isso poderia ajudar também na perseguição de “criminosos” em Taquari. Esse comandante era filho de Patrício Xavier de Azambuja e Ana Meireles Jardim, fazendeiros no distrito de Santo Amaro, uma tradicional família de militares, sendo o destacamento de São Jerônimo um reforço importante para a resolução de crimes no Baixo Taquari. Esta preocupação com a insegurança tinha uma atenção especial em relação à escravidão, diante da possibilidade dos escravos fugitivos se unirem aos demais grupos de foragidos e marginalizados, reunidos nas áreas florestais próximas às vilas de Santo Amaro e de Taquari.

226 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1854, p. 6. AHRs.

Pela relação junta, verá V. S., o nº de desertores do exercito que vagão neste Districto, contra os que se representou o subdelegado, pedindo providencias para serem perseguidos, por que andão se emgrupados em numero de treis para cima e carniando reses dos moradores, e andando também dispostos a resistirem a qualquer ordem ou escolta que os percega. Nestas circunstancias vou rogar a V. S^a authorização franco para os poder mandar perseguir e no caso de resistencia poder a escolta defender-se, sem que figurem responsáveis pelo resultado, ou mesmo pedir a V. S^a se for possível, mandar uma escolta de linha [...]²²⁷

Nesta correspondência, que mencionou ainda o nome de 15 desertores procurados pela polícia local, pode-se perceber a grande quantidade de foragidos presentes nos matos dessa região e a grande dificuldade em organizar a sua captura. Ainda podemos observar a insegurança das respectivas vilas nos processos crimes. Em 1843 foi aberta uma ação contra Joaquim Antonio Miranda, que enviou uma carta ao “bandido Farias”, encontrada com o dito criminoso na ocasião de sua morte. Uma das testemunhas ouvidas relatou que:

[...] e sendo-lhe proguntado se conhecia Antonio Jozé de Farias e se sabia qual sua conducta disse que conhecia por ter morado seu vizinho, e que sua conducta sempre foi péssima, e que na ocasião que foi morto por forsas legaes, andava em descuberta. E proguntou-lhe mais se sabia quem hera o cabeça do grupo de ladroens que infestão este Destricto e seos feitos, dice que lhe consta ser Joze do Coito e que seo procedimento he roubar as cazas de alguns moradores deste Destricto. E sendo-lhe proguntado mais se sabia qual o fim desta communicação disse que ouviu dizer que Farias tentava fazer junção com o Coito para entrar nesta Freguesia. E axando-se prezente o Reo Joaquim Antonio de Miranda disse que era verdade que a carta era sua a qual tinha escripto por lhe ter para isso forçado Pedro Rodrigues da Silva, e hum seo camarada dizendo que o mesmo

227 Correspondência da Delegacia de Polícia de Taquari, s/nº de 1866. AHRs.

Farias se achava dalý distante duas leguas com quatro homens [...] E que sabe por ouvir dizer *que tem andado huma partida de desertores, a que lhe chamão de baianos, por este Destricto; e sendo-lhe proguntado se sabia quem he o cabeça desses desertores, dice que sabe por ouvir dizer que he hum Joze do Coito e sendo-lhe proguntado qual o fim da communicação de Farias com este grupo, disse que tem ouvido dizer que hera para bater a Policia , e a outros hera para saquiar a povoação [...]*²²⁸ (grifo nosso)

Além de mostrar o clima de insegurança, este depoimento revela a força do banditismo na época, quando se planejava até mesmo a invasão da vila; assim, podemos imaginar o pânico que eles causavam nas proximidades das áreas florestais.

A insegurança das matas era causada principalmente pela presença expressiva de refugiados, quilombolas e “índios bravos”. As memórias locais são ricas em dados que confirmam essa hipótese. O pastor alemão Ernest Janfrüchte atuou na Colônia Teutônia, no período de 1869 a 1872. Ele registrou em suas proximidades a existência de uma fazenda que utilizaria 380 escravos, um número que, apesar de ser exagerado para o contexto local, indica um grande ajuntamento de trabalhadores cativos e livres em torno de uma colônia imigrante. Nas palavras de Janfrüchte, isso causaria temor aos colonos, assim como a presença de quilombos nas proximidades da estrada que ia de Taquari à Colônia Teutônia. O pastor Ernest Janfrüchte também falou dos perigos enfrentados com os indígenas presentes naquelas proximidades, que teriam provocado ameaças em pelo menos duas ocasiões²²⁹. Essa memória de época exemplifica o contexto de insegurança vivido pelas colônias imigrantes. Guido Lang, por sua vez, afirmou que escravos fundaram quilombos na área em que foi

228 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2041 de 1843. APERS.

229 DREHER, Martin N.; ALTMANN, Friedholt. Os primórdios da Colônia Teutônia, no Rio Grande do Sul. In: Estudos Leopoldenses, *Série História*, v. 2, n. 2, 1998, p. 149-165.

criada a Colônia Teutônia (1858)²³⁰. Também havia outros habitantes naquelas imediações, inclusive uma forte presença indígena, o que suscitava vários conflitos com a população local.

O medo existente em torno das matas, especialmente pelos imigrantes e pela elite local, se dava principalmente em função delas serem um local em que a lei não se fazia presente, inclusive oferecendo condições para a sobrevivência de grupos à margem das práticas sociais prescritas pelo Estado. As áreas florestais constituíam um ambiente onde os braços do governo não estavam presentes. A própria literatura da época nos mostra a imagem do gaúcho como o *centauro dos pampas* ou ainda o *senhor das estâncias*, mas não faz referências ao universo social existente em torno das matas. Euclides da Cunha²³¹ abordou esse tema em sua obra *Os sertões*, mencionando a facilidade oferecida pela natureza para o “gaúcho” se fazer respeitado sobre as suas áreas campeiras, montado em seu cavalo, pois não tinha que enfrentar as incertezas apresentadas pelas matas. O “gaúcho” era herói em campo aberto, mas não tinha a mesma “primazia” nas áreas de mata, o que exigia um grande conhecimento das suas características geográficas e naturais, além de uma grande habilidade de detectar e contornar os seus perigos, onde o inimigo não poderia ser enxergado à *quilômetros*. Neste sentido, é interessante a vinculação da música nativista gaúcha ao campo e à atividade pecuária, em torno da qual salientam a bravura do homem da região sobre os animais e suas façanhas sobre os inimigos platinos. Mas quando são mencionados os perigos, e mesmo as fugas forçadas, é muito comum ser mencionada a expressão *corro pro mato*. Mas isso já é tema para outros trabalhos.

De difícil acessibilidade e cheias de obstáculos, as matas ainda apresentavam um outro problema aos aparelhos repressivos: as redes de relações pessoais e de solidariedade que envolviam os seus habitantes.

230 LANG, Guido. *A Colônia Teutônia: história e crônica (1858-1908)*. São Leopoldo: Rotermund, 1992.

231 CUNHA, Euclides. *Os sertões: Campanha de Canudos*. São Paulo: Aguillar, 1966, v. 2.

Aquele universo social era complexo e envolvia vários grupos, mas algo em comum os unia: a marginalização. Os trabalhadores da extração do mate eram pobres e refugiados, e existia uma ligação entre estes e os moradores próximos às matas.

[...] haviam vários grupos habitando um mesmo espaço de mato - bandidos, desertores, entre outros -, mas principalmente que havia uma linha de comunicação constante entre alguns dos que viviam nos espaços públicos e outros que fugiam deste convívio nos matos. Portanto, também podemos deduzir que para a realidade da Província do Rio Grande de São Pedro, não ocorria, necessariamente o afastamento entre um e outro destes mundos. O contato se mantinha tanto fosse pela necessidade dos ditos “facinorosos” cometerem seus roubos, como pelo apoio dado pelas famílias aos seus membros escondidos.²³²

As alianças existentes entre os marginais das matas e as famílias presentes nessas áreas, ou mesmo as suas próprias, permitiram refúgios seguros a esse grupo e uma certa margem às suas ações. Essas são as características sociais fundamentais das florestas. Ao trabalhar o banditismo rural na floresta de Windsor, Edward P. Thompson mostrou a resistência da classe camponesa à privatização de suas áreas comunais e à repressão em torno das caças, o que garantiu o retardamento dos cercamentos dos campos naquela região²³³. Thompson descortinou a arena de disputas em torno das áreas florestais, ao revelar a face da resistência do banditismo.

O mato no Brasil, assim como as áreas florestais do Velho Mundo, tornou-se uma questão social ao oferecer refúgio contra a ação repressiva do Estado e dos agentes sociais estabelecidos em torno do poder. Em meados do século XIX houve um recrudescimento da repressão,

232 RIBEIRO, José Iran. O mato como local de (in)segurança. In: VI Encontro Estadual de História, Passo Fundo, 2002. *Anais do VI Encontro Estadual de História*. Passo Fundo: ANPUHS, 2002, p. 8.

233 THOMPSON, 1987, *op. cit.*

fosse em função das questões sociais que envolveram as revoltas do período regencial e início do Segundo Reinado, ou ainda da própria organização social escravista daquele período, frente a um crescimento do número de foragidos. Além da perseguição aos foragidos, os seus “protetores” também foram reprimidos.

Foi prezo a minha ordem pelo Tenente Antonio Francisco da Costa, e recolhido á Prisão militar desta Villa o morador do Destricto de Taquary Manoel Silvestre da Luz, por ser inimigo do socego publico, a ponto de ter dado clandestinamente protteção de toda a qualidade não só ao perverso José Antonio do Coito, o qual foi morto no dia vinte e nove do mes proximo findo na caza do mesmo Luz, como aos outros desertores infames, que estão vagando na Serra de Taquari, o que tudo consta pelos officios, que o dito Tenente Antonio Francisco me dirigio com datta de 30 do mes proximo passado, e de tres do corrente. Estou que tão escandaloso, é criminoso procedimento não deve ficar empune, e por isso passo o mais dito prezo Manoel Silvestre da Luz á disposição de Vossa Senhoria, para que se digne fazer, com elle o que fôr de justiça.²³⁴

No momento em que o Estado se centralizava, o fortalecimento dos seus aparelhos repressores ofereceu melhores condições às ações contra a “criminalidade”. A própria Lei de Terras de 1850, ao proibir as apropriações das terras públicas e classificar os pequenos posseiros como delinquentes²³⁵, abriu precedentes para a sua repressão, uma vez que as pequenas intrusões nas terras devolutas, para as lavouras de subsistência, passaram a ser consideradas um ato criminoso. Mas

234 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2042 de 1843. APERS.

235 “Art. 88. Os juizes municipais, logo que receberem os autos mencionados no artigo antecedente, ou chegar ao seu conhecimento, por qualquer meio, que alguém se tem apossado de terras devolutas ou derribado seus matos, ou neles lançado fogo, procederão imediatamente ex officio contra os delinquentes, processando-os pela forma por que se processam os que violam as posturas municipais e impondo-lhes as penas do art. 2.º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.”
In: SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, op. cit., p. 19.

a aplicação da lei é política, pois enquanto poderia ser considerado um ato criminoso, as posses dos lavradores nacionais serviram de base para a apropriação de terras pela elite local, como vimos anteriormente. Já a ação dos trabalhadores sobre os ervais públicos passou a ser regrada pelas câmaras municipais. No relatório provincial de 1867, o presidente Francisco Homem de Melo expôs os problemas existentes em torno da produção da erva-mate²³⁶. Segundo ele, havia a falsificação do produto com o acréscimo de ramos de outras árvores, e isto estaria levando ao depreciação do produto pelos seus compradores nos países platinos. Homem de Melo determinou às câmaras municipais que dessem atenção ao assunto e que formulassem posturas municipais em relação à extração do mate, assim como o fizera a Câmara Municipal de Cruz Alta, visando a melhoria da qualidade do produto. Em 1873, a Câmara de Taquari apresentou uma proposta de adendo ao seu código de posturas municipais, para a apreciação da Assembleia Provincial.

Copia de um capítulo do additivo do código de posturas da Câmara Municipal de Taquary.

Capitulo...

Da concervação dos heruaes públicos e fabrico de erva matte.

Artº...Os heruaes d' este município que estiverem a se desdobrarem em terras devoluto, onde se poderá colher a erva matte em commum, são considerados como públicos.

Artº...Em taes heruaes ninguem poderá fabricar a erva matte, sem ter obtido uma licença dada pelo Fiscal do districto em que estiver o herval, mediante o pagamento pagamento de 2\$000ors. A qual terá vigor por um anno. O infractor incorrerá na multa de 30\$000ors. e 8dias de cadêa.

236 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1867, p. 29-32. AHRs.

Artº...Ninguém poderá fabricar erva matte, nos meses de Sembro-Outubro-Novembro-Desembro e Janeiro- O infractor, incorrerá na multa de 30\$000ors. de cada vez e na pena de prisão de 8 dias.

Artº...É prohibido fabricar erva matte da roça que tiver menos de 4 anos. O infractor incorrerá na multa de 30\$000ors. e na pena de 8 dias de prisão.

Artº...Destruir ou cortar arvore de erva matte dos ervaes publicos, penas de 8 dias de prisão, e 4\$000ors. de multa por cada páo ou arvore que cortar ou destruir.

Artº...Ninguem poderá fazer roças mixtas aos hervaes publicos e queimal-as, sem fazer um asseiro de 3 braças pelo menos e bem limpo, para impedir o insendio no herval. O asseiro será examinado pelo fiscal do districto ou pessoa por elle designada, para poder ser posto o fogo na roça. O infractor incorrerá na multa de 20\$000ors. se insendiar-se o herval ou parte d' elle, por falta das condições aqui expostas, alem das penas do artº antessedente.

Artº...É prohibido fabricar-se herva matte nos hervaes públicos, que pelo seo estado de ruína esteja interdicto pela Camara. Penas de 8 dias de prisão e 30\$000ors. de multa.

Artº...Ninguem poderá fabricar erva matte, sem ser da legitima folha, e nem poderá nesta misturar outra qualquer qualidade de folha. Pena de 8 dias de prisão e 50\$000ors. de multa, alem de perder a herva fabricada que será immediatamente queimada.

Artº...Quem exportar ou vender erva matte corrompida ou arruinada, incorrerá na multa de 1\$000ors. por arroba e na perda della, que será imcontinente queimada. Sala das sessões da Camara Municipal da Villa de Taquary 24 de Fevereiro de 1872.

Esta conforme. Taquary, 10 de julho de 1873.²³⁷

237 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 17 de 1873. AHRs.

Nesta proposta podemos observar que a câmara procurava controlar a massa de lavradores pobres que se alojavam nas áreas de matas: dos 9 artigos propostos, apenas 2 se referiam à qualidade, e os outros estavam voltados à coibição da ação dos trabalhadores naqueles ervais. Por trás da preocupação com a sua qualidade, havia uma apreensão com o desdobramento social que esta atividade vinha desencadeando. Consta nos anais da Assembleia Provincial a aprovação do adendo ao código de postura, que serviu como mais um instrumento para a repressão contra os lavradores pobres que exploravam aquelas terras públicas, pois se referiu rigorosamente apenas a esses, não tendo a mesma intensidade para com os seus comercializadores e beneficiadores.

Os próprios membros da Câmara de Taquari tinham consciência de que o progresso e a expansão da agricultura levariam naturalmente à destruição dos ervais, pois as plantações seriam mais lucrativas que a “fabricação” do mate, na medida em que esta somente proporcionaria uma colheita a cada 3 ou 4 anos²³⁸. Se a imigração, defendida e incentivada pela câmara, iria acabar com os ervais, por que então se buscou o controle sobre a ação dos nacionais que migravam para estas áreas? Seria em função da “qualidade” da erva-mate ou da preservação das mesmas áreas como públicas, que poderiam ser adquiridas (ou apropriadas), e comercializadas pela elite local com boas margens de lucros? Certamente os vereadores e seus aliados estavam interessados na “preservação” dos ervais públicos, e também no controle sobre o grande número de trabalhadores que afluía a esses locais, que seriam muito pobres ou “teriam algum motivo para se esconderem”²³⁹. Logo, em meio a este contexto de repressão aos lavradores nacionais pobres e diante da resistência deles, a ocupação dessa região visando a criação de colônias particulares de imigração tornava-se interessante à elite local, seja em função dos lucros propiciados, seja pelo controle social sobre

238 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 04 de 1875. AHRs.

239 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 04 de 1875. AHRs.

as áreas florestais, quando se desalojaria os seus habitantes “indesejáveis”. Assim, “levar a civilização” às matas seria a melhor maneira para a diminuição dos problemas sociais que atemorizavam a elite local.

Diante das “discórdias” na formação de frentes de colaboração com os órgãos públicos locais na repressão aos indígenas e foragidos nas matas, especialmente entre os soldados da Guarda Nacional, a imigração facilitaria esse controle, mas a sua expansão não alcançava a rapidez necessária para elucidar os problemas de “segurança nos matos”. Desta forma, a repressão aos moradores das áreas florestais continuou intensa, mesmo que não pudesse alcançar a totalidade das áreas que interessavam aos fazendeiros locais. Esse controle foi intensificado após a descoberta de um plano de insurreição escrava na Vila de Taquari, em novembro de 1864²⁴⁰. Apesar de ter sido denunciado e rapidamente reprimido, esse plano causou um grande impacto na região. Os escravos planejavam, após uma reunião em um baile nos arredores da povoação, invadir a Vila de Taquari, atacando as 4 repartições do poder público local – a Guarda Nacional, a Polícia, a Câmara de Vereadores e o Juizado – nas pessoas de seus chefes, o que garantiria a obtenção de munções e a desarticulação da repressão. Os escravos pretendiam fugir ao Uruguai, mas antes disso teriam que assassinar aqueles que interferissem em tal plano²⁴¹.

O impacto desse fato na Vila de Taquari foi enorme, e a ameaça de uma insurreição escrava provocou o recrudescimento da repressão contra eles e a população marginal como um todo, especialmente os ex-escravos. Em 1885 o preto liberto Laurindo, sob cláusula de serviços para seu antigo senhor, Guilherme Gomes da Silva Porto, foi recolhido

240 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari nº 2116 de 1865. APERS.

241 MOREIRA, Paulo R. S. *Os cativos e os homens de bem; práticas e representações sobre cativeiro e liberdade em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858/1888)*. Porto Alegre: UFRGS, 2001. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001.

à cadeia da Vila de Estrela, sem existir alegações formais para tal²⁴². Ocorre que Silva Porto exigia uma quantia mensal de 30\$000rs, que seriam obtidos por Laurindo em seus “jornais” na vila e arredores. Uma vez que essa meta não foi alcançada, pois recebeu apenas 800 réis por dia, ele foi preso em função da perseguição do seu proprietário, apesar de não haver uma justificativa formal. O “liberto” foi solto após o pedido de *habeas corpus* apresentado pelo promotor público João Ubaldo Nery, mas já como escravo daquele senhor, provavelmente a carta de alforria tivesse sido revogada. Também havia uma preocupação do poder público para com os libertos. A Câmara de Vereadores de Estrela enviou uma correspondência ao presidente da província em 1888 pedindo a adoção de um regulamento “sob criados”, uma vez que crescia o número de libertos neste município, e eles não buscavam trabalho, pois muitos iam para os matos da região²⁴³.

O mato enquanto válvula de escape à repressão institucional e pessoal, no caso dos chefes locais, tornava-se uma ameaça cada vez maior à manutenção da ordem social vigente e à efetivação do poder pessoal de muitos fazendeiros. A própria limitação da aplicação do poder do Estado sobre essas localidades já causava uma preocupação com as áreas florestais. Desta forma, a imigração apresentava uma “solução” importante a esse problema social. A própria apropriação e comercialização dessas áreas pelos colonizadores exigia a expulsão dos refugiados, dos intrusos e de outros *estranhos da terra*. Neste sentido, os especuladores estavam prestando um importante serviço com as suas ações, já que levariam o “sossego público” àquelas áreas. Eis aí mais um motivo para o Estado não frear as apropriações de terras abusivas. De fato, a necessidade de um maior controle social sobre as áreas florestais contribuiu para a ação conivente do Governo Central frente às especulações fundiárias.

242 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2250 de 1885. APERS.

243 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 367 de 1888. AHRS.

O clientelismo e as redes de relações sociais

O clientelismo era o principal alicerce da cultura política do Brasil no século XIX. Richard Graham afirma que essa prática gerou o Brasil, ao mostrar o peso das redes clientelísticas que ligavam o chefe local ao imperador, as *ligações ansiosas*²⁴⁴. *Esse mecanismo tornou-se essencial tanto para a manutenção do status das elites mais poderosas e bem-sucedidas economicamente, como para aquelas que buscavam ascensão.* O Vale do Taquari constituía uma região economicamente periférica na província de São Pedro e que perdia espaço no contexto político provincial em meados do século XIX. A maioria dos chefes das principais famílias locais, diante da impossibilidade de formar patrimônios extensos que permitissem heranças confortáveis para a descendência, tornava-se ainda mais dependente da sua própria representação política na esfera provincial, e também dos burocratas das principais repartições públicas. Isso foi algo fundamental à estabilidade e o futuro econômico dos seus filhos, especialmente na ocupação de cargos públicos. O prestígio proporcionado por esses postos era fundamental às elites locais, tornando-se, inclusive, uma referência importante para a conquista de um “bom casamento”, que poderia propiciar a ascensão econômica perdida parcialmente por uma família. A constituição de sólidas redes de relações sociais em torno da esfera política foi a saída para a elite no Vale do Taquari, especialmente para a inserção dos seus filhos nas estruturas do Estado e na afirmação das propriedades. Nesse sentido, a análise das especulações e grilagens de terras estão intrinsecamente ligadas ao clientelismo da época.

Antônio Candido discutiu a importância estratégica do clientelismo no século XIX, ao trabalhar a biografia do funcionário imperial Antonio Nicolau Tolentino, um “burocrata não aderindo às malícias

244 Expressão utilizada por GRAHAM, 1997, *op. cit.*

e conivências do jogo político”²⁴⁵. De origem humilde, Tolentino garantiu *um lugar ao sol* ao se casar com a integrante de uma família de posses e de boas ligações políticas na sociedade fluminense, capaz de assegurar a sua ascensão profissional. Aliando o prestígio adquirido ao seu trabalho, Tolentino subiu vários degraus na hierarquia da burocracia, a ponto de ser nomeado presidente da província do Rio de Janeiro e, posteriormente, para um outro cargo na alfândega do Rio de Janeiro. Uma carreira aparentemente perfeita, mas que fora abalada em função de duas demissões.

No primeiro caso, como presidente de província, Tolentino apresentou uma proposta de criação de concursos para a seleção de funcionários públicos, o que desapontou os deputados provinciais, que estavam assentados em relações clientelísticas nas quais a distribuição de cargos era fundamental. Isso colocou a Assembleia do Rio de Janeiro contra Antonio Nicolau Tolentino, forçando assim a sua demissão. Já em seu cargo na alfândega, Tolentino tentou impedir a sonegação de impostos do famoso contrabandista Romaguera. Ele, ao ser defendido pelo prestigioso ministro Ângelo Muniz da Silva Ferraz, causou a demissão de Tolentino daquela repartição, em função das represálias de Ferraz.

A atuação de Tolentino em seus dois principais cargos fora limitada por uma mesma razão: o rompimento com as principais redes clientelísticas estabelecidas em torno dos órgãos nos quais trabalhou. Durante a presidência de província ele não conseguiu conciliar os seus planos políticos com os interesses mais imediatos da elite provincial; na alfândega, ele teria agido segundo um padrão administrativo mais “racional”, o que provocou a represália do ministro Ferraz, que o processou.

245 CANDIDO, Antônio. *Um funcionário da monarquia*: ensaio sobre o segundo escalão. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2002.

O ingrediente básico para a inserção na esfera pública era a inclusão em sólidas redes de relações clientelísticas, o que garantiu a ascensão profissional de Tolentino, mas que a limitou drasticamente no momento em que ele rompeu com elas. Dessa forma, um representante de uma racionalidade burocrática não teria espaço nas repartições públicas do século XIX.

A ação da maçonaria também incentivou o clientelismo no século XIX. Ela esteve presente nos principais fatos políticos do Brasil desde os finais dos tempos coloniais. No Rio Grande do Sul, a sua ação também foi intensa, e dois importantes trabalhos sobre esse tema revelam a sua difusão²⁴⁶. A maçonaria, enquanto fruto de uma corporação de ofício, incentivou a prática do clientelismo no século XIX e início do XX, pelo menos²⁴⁷. Em Santo Amaro eram realizadas reuniões maçônicas na casa de Francisco Xavier de Azambuja, ainda no final do século XVIII. Elas certamente serviram como elo entre a elite local e a administração provincial, especialmente em função das ligações entre os chefes da Guarda Nacional, que usavam o seu poder de recrutar soldados para as guerras como barganha. Por conseguinte, a maçonaria intensificou o clientelismo.

As ligações clientelísticas foram fundamentais nas especulações e nas fraudes de terras. Neste sentido, as articulações em torno da Câmara de Vereadores de Taquari foram cruciais. Em 1852, esse Legislativo informou a existência de ervais no município, especialmente na Serra de Santo Amaro, sendo sua exploração privada; mas sua localização era incerta, “não sabendo informá-la com exatidão”²⁴⁸. Caso informasse, a câmara revelaria o local das terras públicas, pois

246 COLUSSI, Eliane Lucia. *A maçonaria gaúcha no século XIX*. 2. ed. Passo Fundo: Ediupf, 2000. VÉSCIO, Luiz Eugênio. *O crime do padre Sório: maçonaria e Igreja Católica no Rio Grande do Sul 1893-1928*. Santa Maria: Editora/UFGS; Porto Alegre: Ed. da Universidade/ UFRGS, 2001.

247 VÉSCIO, 2001, *op. cit.*

248 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 37 de 1852. AHRs.

os ervais não podiam ser considerados como posse, conforme a Lei de Terras, uma vez que propiciavam apenas a exploração extrativista. Também seriam conhecidas as condições dos terrenos, o que poderia levar à fundação de uma colônia imigrante fora dos locais pretendidos pela elite local, até mesmo englobando áreas pretendidas por ela. A câmara ainda designou um guarda municipal para a fiscalização dos ervais públicos, garantindo assim o afastamento das vistorias provinciais. Um único funcionário para vistoriar um imenso território! Além da informação da localização das terras públicas ou de outras que levassem ao seu conhecimento as fraudes de terras, as câmaras tinham o poder de denunciá-las, e inclusive recebiam correspondências circulares que pediam detalhes sobre o estado de conservação das terras públicas. Em 1858, os membros da Câmara de Taquari, em correspondência enviada ao presidente da província conselheiro Silva Ferraz, descartaram a existência de fraudes no município.

Recebendo esta Camara Municipal a circular de V. Ex^a de 12 do corrente sob nº 12, recommendando a necessária publicação por editaes das disposições da Lei de 18 de Setembro de 1850, e Decreto de 30 de Janeiro de 1854, para *evitar abusos, que entre pessoas rusticas, e homens especuladores se pode dar*, ou tem dado, de comprar posses de terras devoluto, fundar novas posses, e transpassar dactas, sendo assim nula semelhante aquisição, e sugeita a legitimação ou revalidação, significa á V. Ex^a que, cumprindo semelhante resolução, mandou affixar neste sentido differentes editaes, se bem que taes abusos não consta se terem dado em seu município.

Deos Guarde á V. Ex^a.

Paço da Camara Municipal da Villa de Taquary em sessão de 30 de julho de 1858.

I. E. S. Cons. A. M. da Silva Ferraz.²⁴⁹ (grifo nosso)

249 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 28 de 1858. AHRs.

Mesmo ocorrendo diversas fraudes neste período, a Câmara de Taquari omitiu a existência de tais procedimentos no município. A aliança com os especuladores locais pode ser facilmente percebida ao se analisar os nomes dos vereadores que compunham a câmara, pois são citados Francisco Xavier de Azambuja, Antonio Israel Ribeiro, Antonio de Azambuja Vilanova e João Leonardo Cardoso²⁵⁰, ligados às famílias que se apropriavam de terras no Alto Taquari. O uso do cargo público para o beneficiamento familiar, seja ele direta ou indiretamente, ocorre num momento em que:

[...] a separação formal das esferas pública e privada, a partir da instituição desse Estado Imperial, não significou a imediata e clara distinção dos espaços de atuação das instâncias do estado e dos indivíduos em sociedade. As fronteiras ainda continuaram tênues no processo de sedimentação das novas relações sociais que começavam a ser estabelecidas. Sobretudo levando-se em conta a implicação do movimento de constituição da nação- e de gestação do sentimento de nacionalidade brasileira desligada da portuguesa-, desenvolvido em paralelo e concomitante ao da estruturação do Estado Imperial.²⁵¹

Isto pode ser notado claramente nos contratos de arrematação de impostos e de construções de pontes, que poderiam ser rompidos caso a sua execução não oferecesse lucros satisfatórios aos arrematantes. O mesmo se dava com os pedidos de terras devolutas antes de 1850, e com a solicitação compra desses terrenos levadas a apreciação das câmaras após a Lei de Terras. Isso para informar se a área era ou não devoluta, e se os petiçãoários estavam em “condições” de colonizar as áreas requeridas. Os interessados em tal expediente deveriam ser

250 A relação da vereança de Taquari, no período de 1857 a 1861, foi consultada na obra: SILVA, 1971, *op. cit.*

251 LYRA, Maria de Lourdes Viana. O público e o privado no Brasil Imperial. In: xx Simpósio da Associação Nacional de História, 1999, Florianópolis. *Anais do xx Simpósio da Associação Nacional de História*. São Paulo: Humanitas, 1999, p. 283-294.

bem relacionados nas redes clientelísticas do plano político local, para facilitar a concretização dos seus objetivos. Em 1879, Antonio Fialho de Vargas enviou um pedido de compra de uma área devoluta no Alto Taquari à Repartição Especial de Terras Públicas, para comercializá-la²⁵². Ao receber o pedido de informações sobre esses terrenos, a Câmara de Taquari respondeu que Fialho de Vargas, “mais que ninguém”, estava no caso de colonizá-la.

Neste mesmo sentido, Francisco Willand entrou com um pedido de compra de uma área de 726 hectares na repartição, em 1884. Ao ser questionada sobre aquela área, a Câmara Municipal de Estrela informou que o terreno achava-se devoluto, mas que já havia sido requerida pelo cidadão Bento Rodrigues da Rosa ainda no mês de maio daquele ano²⁵³. Mas, uma vez analisada todas as correspondências expedidas e recebidas no mês de maio, e em toda a primeira metade de 1884, não aparece o pedido de Bento Rodrigues da Rosa. Revoltado com tal resposta, Francisco Willand apresentou um novo pedido, obtendo mais uma vez a mesma réplica²⁵⁴. Esta área correspondia a uma parte dos terrenos requeridos pelo posseiro Joaquim Bezerra Campos em seu processo de legitimação²⁵⁵, no qual o advogado e vereador de Estrela, Bento Rodrigues da Rosa, era seu “procurador”, uma vez que não foi aceito o referido auto, ele “adquiriu” a mesma área e tentava legitimá-la em seu nome²⁵⁶. Rosa sequer se referiu ao processo de legitimação, por entender que ele não seria suficiente para impedir a compra da área por Willand, mas também não a compraria na esperança de poder apropriá-la. Assim, a melhor saída seria se valer do seu prestígio e influência como vereador, ao passo que Willand, fora das mesmas redes de relações sociais, não obteve

252 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, s/nº de 1879. AHRs.

253 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 50 de 1884. AHRs.

254 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 66 de 1884. AHRs.

255 Auto de Medição nº 1616. AHRs.

256 Auto de Medição nº 1997. AHRs.

a mesma “sorte”. Por conseguinte, aquelas alianças eram essenciais à obtenção e manutenção das terras requeridas.

Tratando-se de uma região em que a imigração estava em franco desenvolvimento, o clientelismo também permitiu o direcionamento deste processo. Em 1852, a Câmara Municipal de Taquari recebeu uma portaria da presidência da província pedindo informações sobre a existência de terras devolutas próprias para a criação de uma colônia oficial de imigração. Na sua resposta, a câmara somente citou como devolutas as áreas acima da Fazenda Beija-flor, de Primordio Centeno de Azambuja, e dos terrenos de Francisco Silvestre, ignorando aquelas da Serra Geral onde posteriormente foi fundada a Colônia Provincial de Monte Alverne. A câmara aconselhou que não havia condições para o progresso de um empreendimento colonizador no Alto Taquari, em função da distância até a Vila de Taquari e da falta de navegabilidade no rio. Ela então sugeriu a compra das fazendas Conventos e Lajeado e talvez a Boa Esperança, esta última pertencente à família do vereador Albino Freitas Travassos. As duas primeiras estavam localizadas ao lado das fazendas pertencentes à família Azambuja, o que propiciaria a sua rápida valorização. Mas eles não foram contemplados, pois havia uma disputa entre dois deputados que possuíam terras na região, o Dr. Ubatuba e o tenente-coronel Mariante, que estavam, como vimos, interessados em uma colônia mais próxima das suas fazendas.

As redes de relações locais eram importantes, mas aquelas com os dirigentes políticos provinciais ou com os ocupantes dos altos cargos nas repartições asseguravam apoios mais consistentes. Em 1862, Vitorino José Ribeiro encaminhou um processo de legitimação de uma data de matos nos fundos da Fazenda Estrela²⁵⁷. A dita área não teve sua legitimação aceita na Repartição Especial de Terras Públicas, em função da falta de comprovação da sua ocupação, além de outras irregularidades. Entretanto, ela foi aprovada pelo presidente da

257 Auto de Medição nº 190. AHRS.

província conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, em 1862. Este “canetasso” do presidente nos mostra uma sólida integração entre a elite local e a provincial. Ela pode explicar, por exemplo, o êxito dos especuladores de terras sobre os seus representantes na Câmara Municipal de Taquari, quando em 1870 ela denunciou a intensidade das apropriações irregulares das terras públicas no município²⁵⁸. Esta acusação não surtiu o menor efeito naquele período: a câmara foi acusada de calúnia, e a Repartição Especial de Terras Públicas não passou uma única cópia dos mapas requeridos pelo Legislativo de Taquari, para utilizá-los em sua defesa contra os especuladores. Estas ligações entre as famílias locais e os políticos e burocratas das instituições públicas provinciais também foram fundamentais no enfrentamento das disputas mais imediatas.

Na década de 1850 e 1860, a família do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro garantiu um grande espaço de poder nas esferas políticas e públicas, mostrando ser a mais bem relacionada no Alto Taquari, naquela época. Em 1855 Antônio Fialho de Vargas, que havia recém fundado a Baptista Fialho & Cia., enviou uma correspondência ao presidente da província solicitando a abertura de uma *servidão pública* nas suas terras, nas barrancas do rio Taquari, e outra na margem oposta, próxima à casa de moradia do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, na Fazenda Estrela. Uma vez solicitada a opinião sobre esse pedido à Câmara Municipal de Taquari, o órgão informou que a abertura constituiria *um acto de força e esbulho* contra Ribeiro, destruindo os seus pomares²⁵⁹. Esse pedido não só garantiria a atuação da Baptista Fialho & Cia. no transporte fluvial dos produtos da Colônia Estrela, criada pelo tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, mas também a viabilização da colonização das terras existentes nos fundos dessa colônia. Isso quando essa empresa estava adquirindo vários lotes

258 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 16 de 1870. AHRs.

259 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 29 de 1855. AHRs.

de terras com este fim, mais de 10 mil hectares já neste período²⁶⁰, e poderia colonizar as terras que mais tarde foram adquiridas pela Schilling & Cia. Isso faria com que o tenente-coronel Ribeiro perdesse rapidamente o controle sobre o núcleo que havia criado, assim como o prestígio adquirido em torno dessa fundação.

Na mesma direção, houve o litígio com o então capitão Primórdio Centeno de Azambuja, que tentou embargar a medição da filha de Vitorino, Maria José Sampaio Ribeiro Teixeira, em 1861. Apesar das flagrantes irregularidades do processo, a autora, cujo procurador era o seu pai, conseguiu legitimar a sua área sem maiores entraves na Repartição Especial de Terras Públicas²⁶¹. A família Ribeiro estava muito bem relacionada junto aos órgãos públicos provinciais da época. O tenente-coronel Vitorino José Ribeiro era catarinense e considerado uma figura de destaque em Porto Alegre na década de 1820, quando casou-se com Ana Emília de Sampaio, viúva do coronel José Luís Mena Barreto, que era de uma família de posses de Rio Pardo, morto em combate no Uruguai, em 1823. Após o casamento, Vitorino José Ribeiro, na condição de tutor dos bens de seus três enteados, permutou o patrimônio destes por imóveis em Porto Alegre, e mais tarde por terras no Alto Taquari, constituindo uma área com mais de 10.000 hectares²⁶². Ele tinha um bom entrosamento na sociedade política da época, inclusive teria sido amigo de Bento Gonçalves, mas não participou da Farroupilha²⁶³, algo que alargou as suas redes de relações sociais, pois garantia alianças com os dois grupos envolvidos no conflito, especialmente aquele ligado à Coroa. Além das suas políticas de alianças, o tenente-coronel Ribeiro garantiu matrimônios *de*

260 Conforme Auto de Medição nº 390. AHRs. Apesar de serem legitimadas em 1872, estas terras haviam sido adquiridas no início da década de 1850.

261 Auto de Medição nº 48. AHRs.

262 HESSEL, Lothar. *O Município de Estrela: história e crônica*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, Martins Livreiro Editor, 1983.

263 HESSEL, 1983, *op. cit.*

futuro para seus filhos. Ele teve dois genros que usufruíram de grande prestígio; um deles era o tenente-coronel Pedro Álvares Cabral da Silveira da Cunha Godolfim, que possuía uma grande área de terras contíguas à Fazenda Estrela; o outro, o tenente-coronel Manoel Lopes Teixeira Jr., que fora, na ocasião de sua morte, deputado provincial. Esses casamentos garantiram boas redes familiares para os Ribeiro naquele período.

Os matrimônios tiveram grande importância na manutenção do capital político familiar. Letícia Bicalho Canêdo mostrou que as esferas política e a familiar não constituem dois mundos totalmente separados e impermeáveis à influência de uma à outra²⁶⁴. A autora retomou os trabalhos clássicos que ignoraram tais relações – Oliveira Vianna e Sérgio Buarque de Holanda – ao analisar a nossa sociedade a partir da *mentalidade ibérica* do homem brasileiro, e salientou que a trajetória histórica do Brasil era mais complexa, onde a influência dos grupos familiares foi intensa. Canêdo pesquisou a sociedade mineira e afirmou que os laços familiares foram o caminho mais importante para o acesso à elite política. Ela realizou um estudo genealógico que revelou as estratégias políticas familiares, quando 27 desses núcleos dominaram a política em Minas Gerais ao longo da República. Vários outros trabalhos sobre a história política do Brasil mostraram que as redes de relações familiares podem nos esclarecer muitos aspectos da trajetória histórica do Brasil. João Luís Fragoso demonstrou a importância dos casamentos na formação das primeiras fortunas na capitania do Rio de Janeiro²⁶⁵ e abriu caminho para uma série de investigações nessa direção. Assim, o estudo das redes de relações

264 CANÊDO, Letícia Bicalho. Caminhos da memória: parentesco e poder. *Revista de Pós-Graduação em História da UNB*, v.2, n.3, 1994, p. 85-122.

265 FRAGOSO, João Luís. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite colonial (séculos XVI e XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima et al. (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 29-73.

familiares é indissociável da análise das especulações em torno da apropriação de terras.

A família Azambuja se utilizou das estratégias de arranjos familiares para assegurar a estabilidade econômica e política de sua parentela. Essa foi uma família de soldados de patente e de estancieiros no século XVIII²⁶⁶. O capitão Francisco Xavier Azambuja recebeu uma sesmaria de terras no futuro distrito de Santo Amaro em 1754, fruto do plano da Coroa portuguesa de estabelecer quartéis militares ao longo do rio Jacuí, para fazer frente às invasões dos espanhóis.

Sua descendência, além de receber várias concessões de terras, se firmou em torno de sólidas alianças matrimoniais. Um destes descendentes foi Francisco Patrício Xavier de Azambuja, possuidor de uma grande fazenda (Campo do Meio) e casado com uma filha do também fazendeiro José Gonçalves do Santos, de quem herdou cerca de 1.000 hectares de terras²⁶⁷, além de possuir vários terrenos herdados e adquiridos. Ele ocupou, pelo menos ao longo da década de 1860, o posto de comandante da Guarda Nacional no Vale do Taquari. O tenente-coronel Francisco Patrício era primo e um importante aliado dos Azambuja do Alto do Taquari. Estes eram constituídos pelo núcleo do tenente-coronel João Xavier de Azambuja, filho do tenente-coronel Antonio Xavier de Azambuja, e casado com Laura Centeno de Azambuja, oriunda de uma família tradicional da Campanha, os Centeno, que inclusive por meio de alianças matrimoniais herdaram grande parte dos bens de Bento Gonçalves da Silva, o líder da Farroupilha²⁶⁸. Ela, por sua vez, era irmã de Josefina Centeno Fialho,

266 RÜDIGER, 1965, *op. cit.*

267 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2767 de 1859. APERS.

268 HARRES, Marluzá Marques. *Conflito e conciliação no processo de reforma agrária do Banhado do Colégio*. Camaquã, Rio Grande do Sul. 2002. Tese (Doutoramento em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

casada com Antonio Fialho de Vargas Filho²⁶⁹, negociante de terras e sócio dos Azambuja em suas comercializações.

O tenente-coronel João Xavier de Azambuja e sua esposa Laura tiveram 11 filhos, dos quais cinco homens participaram da Guerra do Paraguai. A inserção em postos da Guarda Nacional e do Exército trouxe importantes dividendos políticos à família. Destes, foram tenentes-coronéis da Guarda Nacional Raphael Fortunato e Primórdio. Os filhos do referido casal tiveram “bons casamentos” e a filha do último, Maria Altina, casou-se com o seu primo, o dr. Rodrigo de Azambuja Villanova. Isso garantiu bons contatos junto à administração provincial para aquela família pois, além de ter sido um burocrata e deputado de prestígio, o dr. Villanova foi presidente da província entre 1887 e 1888. Os arranjos matrimoniais, somados à carreira militar, garantiram boas redes de relações sociais na esfera clientelística da época, especialmente após a Guerra do Paraguai e do casamento de Maria Altina Azambuja. Este último não só garantiu a preservação do capital político familiar, através de cargos e de concessões de terras, pois o próprio dr. Villanova recebeu uma significativa concessão em 1867 nos fundos das terras dos Azambuja, como também assegurou o sucesso das especulações de terras por essa família. Em função das relações estabelecidas com seus parentes e confrontantes, Villanova garantiu a legitimação de várias áreas (já citadas anteriormente), pois ele também buscava apoio junto aos membros locais para as suas eleições. Estas alianças eram intensas, uma vez que boa parte dos pedidos de legitimação não foram aprovados; então, os seus requerentes tinham que se valer de sólidas redes de relações sociais para afirmar o domínio sobre as áreas pretendidas. Mas essa família não foi a única a estabelecer estratégias de casamentos, pois vários outros núcleos se utilizaram do mesmo mecanismo.

269 Auto de Medição nº 643. AHRs.

A família do tenente-coronel João da Silva Ribeiro Lima, além de garantir a concessão de terras em nome de seus filhos menores em 1800 (Sesmaria do Desterro), selou importantes estratégias matrimoniais para a sua descendência. Embora falecido em 1816, sua esposa Úrsula Clara da Trindade prosseguiu no arranjo do futuro dos seus rebentos. Assim o fez com os seus filhos Antonio Israel Ribeiro e Gertrudes Rosa de Jesus, que se casaram com os irmãos Anna e Crispiniano José Martins, membros de uma abastada família. Os inventários destes dois casais mostram o êxito econômico dessas uniões²⁷⁰. Também as outras filhas de Úrsula realizaram casamentos tão importantes quanto os dos seus irmãos. As filhas mais novas dos Ribeiro Lima se uniram com integrantes da burocracia provincial formados em curso superior, *os genros doutores da Dona Úrsula: eram* eles João José do Monte, José Francisco dos Santos Gravina e Domingos Francisco dos Santos²⁷¹.

Sendo o casamento uma estratégia em boa parte dos casos, os enlaces realizados entre as filhas dos chefes locais com os descendentes das famílias imigrantes nos revelam a ascensão desses últimos núcleos naquele contexto. Assim o fez a família Villanova: em 1879, o tenente-coronel Antonio de Azambuja Villanova tinha uma filha, Amália Villanova Dexeimer, casada com um teuto-brasileiro. Os imigrantes também se utilizaram das estratégias matrimoniais entre os integrantes de seu grupo étnico²⁷² e também com indivíduos nacionais.

270 Os bens do inventário post mortem de Crispiniano José Martins foram avaliados em 88:000\$00ors e os de Antonio Israel Ribeiro em 248:813\$30ors. Conforme: Inventário post mortem do Cartório de Orphãos e Ausentes de Lajeado nº 26, de 1883, e, inventário post mortem do Cartório de Orphãos e Ausentes de Estrela nº 43, de 1880. APERS.

271 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livros nº 40, fls 92; livro 41, fls. 62; livro 42, fls. 20. APERS. Além de várias outras comercializações no decorrer dos próximos livros.

272 WOORTMANN, Ellen F. *Herdeiros, parentes e compadres*: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste. São Paulo: Hucitec; Brasília: EDUNB, 1995.

Além dos casamentos e da carreira militar, a elite local também investiu na formação acadêmica de seus filhos, como um meio de garantir uma profissão e ao mesmo tempo um espaço de atuação mais amplo para os rebentos que permaneciam nas funções locais. Essa também foi uma maneira de evitar a *concorrência intrafamiliar* e de garantir o alargamento dos contatos dos mesmos núcleos junto aos órgãos burocráticos provinciais. A instrução variou de acordo com as posses e o número de filhos de cada família. As formações tanto se davam em universidades nacionais, como foi o caso de Rodrigo de Azambuja Villanova, que cursou medicina no Rio de Janeiro, ou em universidades estrangeiras, como o fez Adeodato Fialho de Vargas, que se formou no mesmo curso em Paris²⁷³. André Fialho de Vargas, primo de Adeodato, era filho do comerciante de terras Antonio Fialho de Vargas e estudou teologia em Roma. A formação religiosa foi seguida por mais um irmão e três irmãs de André Fialho de Vargas. Uma vez entrando nas congregações religiosas, o provimento dos filhos estava garantido, permitindo possibilidades maiores aos filhos que não “optaram” pela carreira eclesiástica.

As alianças em suas formas mais variadas garantiram sólidas bases de ação à elite local, mas ao mesmo tempo não impediram as disputas em seu interior. Ao longo das décadas de 1860 e 1870, a representação política do Alto Taquari na Câmara de Vereadores de Taquari não garantiu de forma satisfatória a defesa dos interesses dos seus aliados. Nesse período, as florescentes colônias demandavam cada vez mais recursos em um momento em que elas geravam um considerável volume de impostos²⁷⁴, especialmente no que dizia respeito

273 Recolhemos esta informação nas vendas de terras realizadas pelo mesmo, via procurador, neste período.

274 273 Em 1852 os impostos municipais de Taquari foram arrematados por 2:200\$000rs por João Pereira Bilhar, já em 1872 o foram por 6:320\$000rs por Marcolino Centeno de Azambuja. Conforme: Correspondências da Câmara Municipal de Taquari de 1852 nº 01; de 1872 nº 11. AHRs. Este aumento de 287% na arrecadação dos impostos se deve, em boa parte, pelo crescimento na

às estradas, o que também interessava a elite local, uma vez que este era o pré-requisito para a abertura de picadas particulares. Em meio a esse descontentamento ocorreu a emancipação política da Vila de Estrela em 1876, mas a sua câmara somente foi instalada em 1882. Em 1877, a Câmara Municipal de Taquari pediu a anexação da Colônia Teutônia, a mais populosa da região, ao seu município, assim como a revogação da lei que autorizava a anexação de parte desse município ao de Santa Cruz do Sul, emancipado em 1872²⁷⁵.

A emancipação política de Estrela garantiu uma ampla margem de ação aos chefes tradicionais locais, embora esta tenha se dado apenas em um primeiro momento. Além da cobertura à ação de especuladores locais, como vimos anteriormente, esse desmembramento beneficiou os interesses materiais de alguns dos seus integrantes. Em 1885, a câmara adquiriu uma casa do tenente-coronel Antonio Vitor de Sampaio Mena Barreto²⁷⁶ para as suas sessões por 16:000\$000rs! Este valor, além de exorbitante, consumiria a renda de mais de um orçamento anual da mesma câmara²⁷⁷. O jornal *O Conservador* criticou esta compra, mostrando que o referido prédio valia bem menos do que o preço pago. Os vereadores rebateram essa crítica alegando que o prédio valia tal valor em função das suas *excellentes condições*²⁷⁸. *Mas ainda em 1886, já comunicavam sobre a necessidade de consertos*²⁷⁹: *tal estado de conservação certamente não era nada excelente*. Nas memórias

produção e no consumo propiciado pelo processo imigratório na região do Alto Taquari.

275 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 25 de 1877. AHRs.

276 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 92 de 1885. AHRs.

277 Naquele mesmo ano os impostos municipais foram arrematados por 14:310\$000rs por Felipe Jacob Hexsel. Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 100 de 1885. AHRs. Em torno desta arrematação houve denúncias, na qual se acusava o vereador Pedro Ruschel, que teria entregado a mesma cobrança sem a arrematação pública. Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 112 de 1885. AHRs.

278 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 122 de 1886. AHRs.

279 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 126 de 1886. AHRs.



Figura 2. A casa antiga do tenente-coronel Menna Barreto.

Fonte: HESSEL, 1983, *op. cit.*, p. 19.

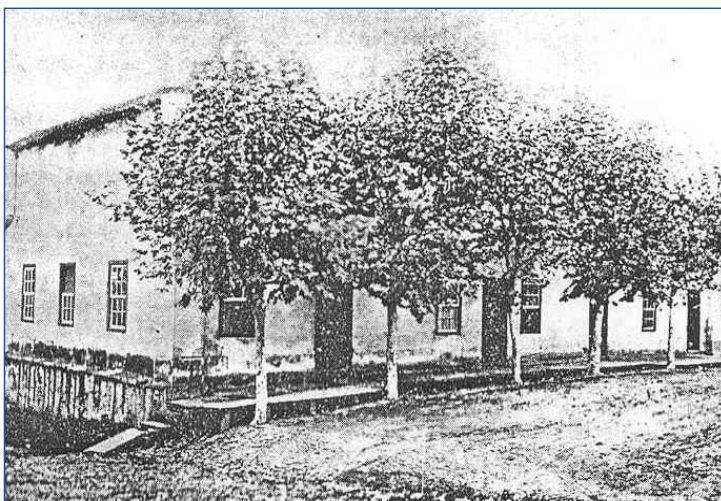


Figura 3. A casa nova do tenente-coronel Menna Barreto.

Fonte: HESSEL, 1983, *op. cit.*, p. 19.

locais consta que o tenente-coronel Mena Barreto preferiu vendê-la em função do *bem comum da municipalidade*, mas conseguiu uma importante soma para a construção de uma outra casa, muito maior e melhor do que a primeira.

Em 1874, o tenente-coronel Francisco Patrício Xavier de Azambuja vendeu um sobrado para a Câmara Municipal de Taquari por 9:450\$000rs^{28o}, em melhores condições e maior do que a antiga moradia de Antonio Vitor de Sampaio Mena Barreto, que exigia reformas. Assim, o tenente-coronel Mena Barreto pôde construir uma outra casa maior e com um estilo mais “moderno” com os recursos obtidos na venda da sua casa antiga, o que pode ser visualizado na comparação das fotos delas. O fundador de Estrela parece não ter seguido apenas um ideal de progresso, e suas ações também mostram um aspecto comum aos chefes tradicionais do século XIX: o uso dos órgãos públicos para o beneficiamento pessoal.

Outro meio de vantagem pessoal com os recursos públicos era realizado através das aberturas de estradas. Essas vias geralmente eram construídas com o dinheiro provincial, mas a sua inspeção permanecia por conta das câmaras de vereadores. Desse expediente se utilizou o tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja. O acesso das colônias de Monte Alverne e Santa Emília ao rio Taquari seria mais curto se fosse construído a partir da Fazenda Mariante, acompanhando uma linha paralela ao arroio Castelhana, que passava entre àquelas duas colônias. Esse traçado também compreendia terras planas, o que tornaria melhor a dita estrada, além da economia de gastos na sua abertura. Outra vantagem dela seria a saída no leito do rio mais próximo à sua foz, onde era viável a navegabilidade durante todo o ano, o que não era possível nas áreas do Alto Taquari. Neste sentido, em 1872, já havia sido iniciado o traçado do acesso da Colônia Monte Alverne ao rio Taquari pelos campos do tenente-coronel Mariante.

28o Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 23, fls 43. APERS.

Na Colônia Mont' Alverne o diretor Dr. Frederico Eduardo Richter construiu uma ponte de madeira no Castelhana para a Vila São Sebastião pois dali torna-se mais fácil a comunicação para os campos de Taquari.²⁸¹

Ainda em 1864, a Câmara de Vereadores de Taquari solicitava a criação do Passo do Cruz no arroio Castelhana próximo à Colônia de Santa Emília, em função do grande número de *ervateiros e da classe colonial*, que se utilizava daquela passagem²⁸². Deste modo, o escoamento da produção, assim como a principal via de comunicação do rio Taquari àquelas colônias, era realizado pela Fazenda Mariante na sua parte mais próxima ao arroio Castelhana. Era necessária a construção de uma estrada para aquelas áreas, e também havia interesses com o crescimento da imigração naquela região, algo que não acontecera anteriormente com os nacionais, quando até mesmo uma ponte de madeira em um dos afluentes do Castelhana fora queimada. Embora existisse um grande tráfego por aquele caminho, em 1872 o tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja teve aprovada a sua proposta de construção de uma estrada ligando o porto da Fazenda São Gabriel à Colônia Santa Emília. Enquanto a via da Fazenda Mariante permanecia por conta do uso dos colonos, se abriria outra em um lugar que não era tão transitado, e ainda para um porto onde não era possível a navegabilidade nos períodos de estiagens. Como se não bastasse, o presidente da província dr. João Pedro de Carvalho Moraes “questionou” o tenente-coronel sobre a quantia destinada a tal obra, 2:000\$000rs, querendo saber se “[...] era suficiente a quantia consignada”²⁸³.

281 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1873, p. 23. AHRs.

282 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 14 de 1864. AHRs.

283 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1873, p. 28. AHRs.

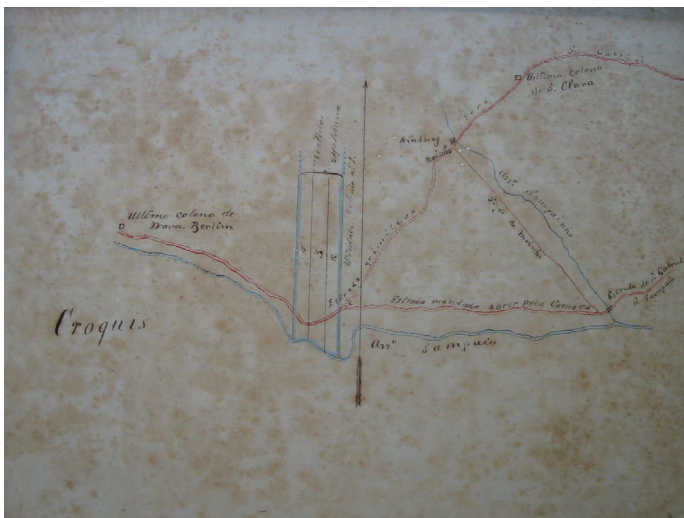


Figura 4. Croqui da estrada construída pelo tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja.

Fonte: correspondência da Câmara Municipal de Taquari, s/n. de 1872 AHRs.

Esta estrada possibilitou uma nova dinamização da comercialização de terras pela família Azambuja. Enquanto isso, na colônia Monte Alverne, o seu diretor continuava a enfrentar problemas com a estrada de acesso.

Tem-se o director Sr. Frederico E. Richter continuado a esforçar para acabar com as diversas contendias existentes entre os colonos por causa de caminhos, o que tem conseguido com o valioso auxilio da camara municipal de Taquary, tem esta corporação tambem auxiliado muito o director no melhoramento das estradas, mandando ultimamente construir á expensas tres pontilhões na estrada que vai da colonia ao porto de embarque no rio Taquary.²⁸⁴

284 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1875, p. 10. AHRs.

Assim, enquanto o governo provincial investia na estrada sobre as terras dos Azambuja, a Câmara Municipal de Taquari auxiliava nos melhoramentos do caminho para o porto (trapiche) de embarque na Fazenda Mariante. Diante da possibilidade de emancipação do município de Estrela, seria interessante para o Legislativo de Taquari direcionar o tráfego comercial da Colônia Monte Alverne para a sua vila, através da Fazenda Mariante²⁸⁵. Mas a estrada aberta pelo tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja ocasionou ainda uma série de polêmicas, especialmente entre os colonos, pois ela não contemplava as áreas onde ocorria o maior trânsito.

O abaixo assinado Peter Weber colono da picada de Santa Clara, 2º districto deste municipio pede a Camara Municipal para declarar que rumo vai ter o caminho desde o Porto da embarca de São Gabriel até a Colonia de Nova Berlin. O peticionário pergunta se o caminho que o Snr. Primórdio de Azambuja tratou de abrir a vinte palmos de largura com o governo provincial no anno de 1872 e segue pello assude de Jozé Bohn, corta um pedaço da fazenda São Gabriel, entra nas terras dos herdeiros da viuva dona Rita e *passa as terras do Snr Primórdio de Azambuja e segue assim na colonia Santa Emilia, se he mandada por lei. A dita estrada fica pouco frequentada* porém a outra que se desaparta da primeira perto do engenho passa por um pedaço de terras da fazenda São Gabriel, entra na picada Augusta, passa o traveção da fazenda de São Gabriel e de São Bento, e dali quebra e entra na picada de Santa Clara, passa ela de todo o comprimento e entra na colonia de Nova Berlin. Esta foi feita por Antonio Fialho de Vargas Filho e fica frequentada pela picada de St. Painho e de St. Paio, entra finalmente no Herval que imenda cima da serra e o campo. Esta segunda estrada fica frequentada de 110 colonos fora os troperos de herva do matto e das de cima da

285 Embora não mencione especificamente o porto de embarque daquela fazenda, há uma correspondência do seu diretor à Câmara de Taquari de 1874 falando dos investimentos do caminho da Colônia pela Fazenda do tenente-coronel Mariante até o “porto de embarque no Taquari”.

serra e campos com animaes e gados e tendo só na largura 20-25 palmos, e travancada por diversas cancellas [...] ²⁸⁶ (grifo meu)

Este ofício enviado à Câmara Municipal de Estrela, escrito em português e alemão, e possuía uma lista com mais de 80 assinaturas. Mas não foram todos os colonos que se puseram contra a estrada, pois alguns se beneficiaram dela.

[...] resolveu a familia Azambuja, a quem pertencião essas terras, que ficasse á opção dos colonos a estrada que elles quisessem escolher. E somente por especial pedido de 4 colonos forão tanto a estrada de Santa Emilia como a de Santa Clara levadas pelo meio dessas 4 colonias, desembocando ambas as estradas na frente dessas colônias [...] Decorrerão 9 annos e durante este tempo forão vendidas por alto preço terras situadas na frente das 4 colonias, assim como um engenho de serrar, por se acharem collocadas na estrada provincial. Ao entretanto estabelecem-se tambem um moinho e uma casa de negocio muito frequentada e todos os interesses se concentrarão nessa estrada no correr dos annos. ²⁸⁷

Se por um lado houve a união dos colonos para fazer frente ao uso daquela estrada para o beneficiamento familiar dos Azambuja, por outro também houve colonos que delas se beneficiaram economicamente, legitimando a ação do tenente-coronel Primórdio Centeno de Azambuja. Ele, além de ter sido o construtor da estrada, também foi o seu vistoriador pois, enquanto vereador inspetor de estradas da Câmara Municipal de Estrela, foi ele quem deu o parecer pelo órgão sobre os resultados obtidos naquela construção ²⁸⁸. Com efeito, a ocupação de cargos públicos garantiu bons resultados para a elite local.

O dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba, funcionário público de carreira e deputado provincial na década de 1850, não só interferiu nos

286 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 40 de 1883. AHRS.

287 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 58 de 1885. AHRS.

288 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 58 de 1884. AHRS.

debates em torno do direcionamento da imigração, o que lhe interessava enquanto negociante de lotes de terras, como também conseguiu a anulação da multa sobre o descumprimento dos prazos de realização dos registros paroquiais de terras na Freguesia de Santo Amaro²⁸⁹. O cancelamento foi obtido por meio de uma portaria da presidência da província, que garantia ainda a isenção no registro de outras áreas, em 1858. Neste mesmo sentido, Guilherme da Silva Mariante, filho do colonizador tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante, assumiu a direção da Colônia Provincial Monte Alverne em 1879. Tratava-se de um colonizador particular que dirigia um núcleo oficial nos fundos dos seus terrenos, o que permitia um contato maior com os compradores de terras, e que trabalhava para escoar a produção daquele núcleo para o porto fluvial de sua família. Havia uma série de funcionários que atuavam neste sentido e que constituíam redes clientelísticas, que até mesmo garantiam manobras em torno da tramitação da documentação pública, inclusive de processos.

Em 1861, o barão do Guaíba encaminhou um pedido de embargo à medição judicial do tenente-coronel Antonio Israel Ribeiro, alegando que a agrimensura havia incorporado uma posse sua em um lugar denominado Pinhal²⁹⁰. Mas os autos da medição tinham desaparecido do Cartório Civil e Crime de Taquari, onde atuava o escrivão Cândido Miranda e Castro. Esse oficial havia “emprestado” os mesmos autos para Pedro Antonio Horta, procurador do tenente-coronel Ribeiro, que os havia “extraviado”. Desta forma, Ribeiro teve a sua demarcação assegurada pela Justiça, e o barão não teria provas concretas para embargá-la, uma vez que o auto da medição, que era o principal documento legal para a comprovação da anexação das terras a que julgava ter direito, não existia mais. O advogado Pedro Antonio Horta não foi considerado culpado, mas o escrivão Cândido Miranda e Castro,

289 Registros paroquiais de terras de Santo Amaro, nº 344 e 345. APERS.

290 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2098 de 1881. APERS.

que havia redigido e protocolado os registros paroquiais de terras, o que em Taquari ocorria no cartório e não na paróquia, foi preso por algumas semanas em função da sua irregularidade. Este processo, além de mostrar um mecanismo de fraude de terras daquele período, quando o escrivão “emprestava” documentos públicos facilitando a sua adulteração, vem reforçar a importância das redes de relações sociais da época. Isso pode ser observado no ofício enviado por Pedro Antonio Horta ao juiz municipal:

Dis Pedro Antonio da Silva Horta, morador n’ esta Villa, que existindo a tempos inimidade entre V. S^a e o supplicante e alem disto interesse da parte de V. S^a na decisão da causa, não só por ser V. S^a *intimo amigo*, do queixoso, como ser tambem o cidadão Antonio Jozé Vianna, *irmão, compadre, amigo e assessor* de V. S^a, acressendo mais que o dito mano de V. S^a Antonio Jozé Vianna, é interessadíssimo na decisão da presente causa por ser procurador do queixoso Barão do Guaiba, *intimo amigo, protegido, compadre e afilhado* do mesmo queixoso, como é de publica notoriedade, e está provado dos autos, não pode por estes motivos consentir que V. S^a funcione n’ esta, ou em outra qualquer que lhe diga respeito, por que tal inimidade e interesse obsta a que V. S^a se condusa com a imparcialidade que deve distinguir ao julgador [...] (grifo nosso) ²⁹¹

Os termos *compadre*, *afilhado* e, curiosamente, *protegido*, nos mostram a importância das construções de sólidas redes de relações sociais. Elas faziam um indivíduo ser *protegido* por outro, se observarmos a naturalidade com que tal termo é utilizado, e podemos facilmente perceber a intensidade com que a mesma relação era praticada naquele espaço social. Estas “ligações ansiosas”, como as define Richard Graham, podiam garantir ou privar os indivíduos do acesso a determinados serviços no meio público.

291 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2098 de 1881, p. 40. APERS.

As memórias de época, apesar de escassas neste sentido, nos auxiliam a compreender esse mecanismo. Marie B. A. Rutgeerts Van Langendonck, em relato sobre a sua permanência no Brasil na Colônia Santa Maria da Soledade, no período de 1856 a 1858, registrou que após ter morado com seus dois filhos e não ter conseguido nenhum êxito econômico, vendeu o seu lote e foi para Porto Alegre, onde aguardou uma viagem para a Bélgica²⁹². Foi no período em que esteve na capital da província de São Pedro que ela conheceu o vice-cônsul da França, o barão de Ornano, e foi em função dessa amizade que sua família conquistou a estabilidade. Além de hospedá-la juntamente com seus filhos por algum tempo, e de garantir outra hospedagem para Marie Van Langendonck no Rio de Janeiro, o Barão de Ornano conseguiu um trabalho de agrimensor para o seu filho mais velho por um longo tempo, e um *bom* casamento para o seu filho mais jovem com uma imigrante alemã. De fato, um influente *protetor* garantia a estabilidade profissional e pessoal naquele período, oferecendo alternativas importantes aos numerosos filhos da elite da época. Mas a terra ainda aparecia como o principal elemento de estabilidade, por isso que os expedientes do clientelismo e da especulação permeavam as questões envolvendo a posse da terra, criando-se redes de relações sociais em torno da afirmação de “propriedade” e da apropriação de terras públicas, ao arrepio da lei.

O panorama político provincial nas regiões coloniais progressivamente passava por transformações. O poder dos chefes tradicionais começou a ser questionado pelos imigrantes e seus descendentes. O “título” de propriedade desvinculava os colonos dos terratenentes, criando condições para um espaço de autonomia. Em 1869, o imigrante alemão Carlos Chlos, em meio a um litígio com Albino Freitas Travassos, vereador municipal por algumas legislaturas e possuidor de vários imóveis na Vila de Taquari, disparou um tiro contra Augusto

292 LANGENDONCK, 1992, *op. cit.*

Schimits, capataz de Travassos, que estava cortando madeiras com um peão e mais quatro escravos nas terras em disputas²⁹³. Em sua defesa, Chlos alegou que:

Há des annos que vindo de muda para o municipio de Taquary, havendo antes sido morador de S. Leopoldo, estar sendo *victima de perseguições e tropellias contra mim practicadas por Albino de Freitas Travassos*. Pelo documento junto sob nº 1 e foi presente da defesa por meu defensor, próvo que sou legitimo possuidor, por compra feita ao juisado d' orphãos em hasta publica, d' uma seara de divisas fixas, pertencendo ao inventario do finado Domingos Manoel Alves, e entrando muito depois de haver eu effectuado essa compra com todas as garantias de uma venda judiciaria, se apresenta o meu visinho Albino de Freitas Travassos, reclamando como sua parte d' aquella propriedade, que fica além do Reo, quando se achou ella expressamente incluída na compra judicial que fis. Albino não obstante conhecer o meu direito, basêa a sua pretensão em uma copia falsificada d' um memorial de medição feita em 1821, e promoveu-me litúgio sobre a dita minha propriedade, cujo processo, decidido em meu favor pelas instancias inferiores, pende ainda de superior decisão. *Não obstante, porem, ser eu legitimo possuidor e achar-se pendente dos tribunaes a decisão do litúgio, promovido por Albino de Freitas Travassos, este comesou há annos a devastar os meus mattos, mandando cortar e arrastar madeiras d' elles. Ainda mais, tendo eu cortado e falquejado madeira no valor de 5:000\$000rs destinada a levantar moinho, enjenho de canna e atafona de mandioca, Albino de Freitas Travassos, mandou os seus ? arrastar aquella madeira para sua fasenda e com ella construir os mesmos engenhos que ainda hoje possuie [...]*²⁹⁴

Carlos Chlos, que inicialmente fora preso em função do tiro disparado contra o capataz de Albino Freitas Travassos, foi absolvido por unanimidade pelo júri realizado. Embora tenha estado presente

293 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2144 de 1869. APERS.

294 *Ibidem*, p. 53.

o poder do chefe local, quando Chlos foi imediatamente preso ao cometer um atentado contra um *protegido* do vereador, o comando do fazendeiro foi contestado e vencido, limitando a sua margem de ação na medida em que poderia sofrer novos enfrentamentos. Além do réu ter sido absolvido, ele ainda conseguiu a anulação do pedido de embargo que havia sido requerido por Albino de Freitas Travassos, sobre os marcos das suas terras.

Em 1874, Fellippe Arend entrou com um processo contra o influente colonizador Antonio Fialho de Vargas, para a cobrança de uma dívida resultante de alguns trabalhos de carpintaria realizados pelo autor e de uma soma em dinheiro que havia emprestado²⁹⁵. Arend alegou que devia receber a quantia de 535\$461rs. Antonio Fialho de Vargas admitiu a dívida com o colono, mas afirmou não a ter pago porque o autor lhe devia o dobro daquele valor. Esta alegação de Antonio Fialho de Vargas foi aceita pelo juiz municipal Raphael Fortunato Xavier Azambuja, um indivíduo integrante das redes de relações sociais do réu, mas não foram apresentadas as provas documentais, e nem mesmo consta o nome de Fellippe Arend nos registros de tabelionato do município de Taquari como comprador de um lote colonial de Antonio Fialho de Vargas. Embora o processo não tenha chegado aos resultados desejados pelo imigrante, ele sinalizou a possibilidade de novas contestações judiciais por parte dos colonos frente aos abusos dos chefes locais. Esses casos são exemplares de uma série de outros ocorridos no plano político, especialmente em torno das reclamações feitas às câmaras de vereadores, que ao longo da década de 1880, nas regiões coloniais, já contavam com muitos imigrantes naturalizados e seus descendentes. Eles tinham pleno conhecimento do seu direito de “propriedade”, como nos mostram algumas memórias de época²⁹⁶. Aos poucos a elite local estava perdendo o seu espaço de poder.

295 Processo judicial do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2771 de 1874. APERS.

296 UMANN, Josef. *Memórias de um imigrante boêmio*. Porto Alegre: EST, 1981.

O clientelismo possibilitou a incorporação de terras públicas pelas elites locais para a comercialização, ou então a sua compra a preço modestos, assim como a utilização dos recursos do Estado para a viabilização da colonização particular, mas ao mesmo tempo levou adiante a derrocada política desses grupos envolvidos no comércio de lotes coloniais. No momento em que relegaram a terceiros o controle sobre as suas terras, a sua principal fonte de poder, a elite local perdeu a sua base de afirmação política. Apesar de parecer contraditória, a convivência do Estado imperial com as grilagens e especulações dos chefes locais os levou à sua estagnação a médio e longo prazo, na medida em que eles comercializavam as suas áreas e, com isso, ampliavam uma base social alternativa à Coroa. Sutilmente, ao conceder *benefícios*, o imperador ia “puxando o tapete” das elites da porção norte da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, ao final do Segundo Reinado. A Coroa começava a vencer os barões sem precisar enfrentá-los diretamente, e a sua ação, apesar de demorada, mostrou bons resultados na reconfiguração política provincial.

Um negócio lucrativo: o comércio de terras

A criação de colônias particulares de imigração se tornou a alternativa econômica mais lucrativa para as elites fundiárias da metade norte do Rio Grande do Sul, na segunda metade do século XIX. Sua intensidade foi muito maior do que a versão apresentada pela documentação oficial, como é o caso dos relatórios de presidentes de província e das correspondências das câmaras municipais.

No Vale do Taquari, as primeiras comercializações foram atribuídas ao tenente-coronel Vitorino José Ribeiro na Colônia Estrela, que aparecem como as únicas na virada da década de 1850, quando foram impulsionadas as mesmas vendas. Este consenso esconde toda uma expansão colonial, na década de 1850, quando várias linhas e picadas foram fundadas. As linhas Sítio e Boa Esperança, localizadas

na Sesmaria do dr. Ubatuba, já haviam sido comercializadas em 1856, constituindo vários lotes coloniais²⁹⁷. Em seu relatório de 1853, o presidente da província João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu mencionava a necessidade de alguns melhoramentos na Picada da Tamanca, localizada no município de Taquari²⁹⁸. Neste mesmo sentido, podemos observar migrações isoladas por parte dos imigrantes e seus descendentes que não se localizavam apenas em uma colônia específica, dispersando-se pela região. Isto pode ser visto nos registros paroquiais de terras de Taquari, onde vários imigrantes haviam declarado os seus lotes. Muitos outros ainda se estabeleceram na região consorciando a manufatura e o artesanato com a exploração das suas terras²⁹⁹. Assim como estas vendas, várias outras ocorreram em áreas onde não tinham sido criadas colônias particulares. Também é importante salientar que boa parte dos terrenos comercializados não foram registrados nos tabelionatos locais, como foi o caso dos lotes negociados pelo tenente-coronel Mariante e pelo Dr. Ubatuba. Este processo também ocorreu nos vales dos rios Caí e Sinos³⁰⁰.

As vendas de terras ocorreram sob duas formas diferenciadas. Uma delas foi em função da necessidade de uma fonte econômica alternativa ou mesmo de subsistência. Esta já era uma prática conhecida no século XIX que consistia na venda, por parte do possuidor, de uma fração ou da totalidade de sua área para adquirir recursos frente à impossibilidade de explorar a mesma. Isso era muito frequente,

297 A história de Linha Sítio. Cruzeiro do Sul. *Jornal da Escola São Miguel de Linha Sítio*. n 2, 1994, p. 3.

298 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1853, p. 38. AHRs.

299 SCHIERHOLT, José Alfredo. 166 anos de imigração alemã no Vale do Taquari. In: III Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras. 1999, Lajeado. *Anais do III Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras*. São Leopoldo: [s. n.], 1999, p. 25-37.

300 FERNANDES, 2003, *op. cit.*

especialmente por parte das pessoas mais idosas, que vendiam parcelas de seus terrenos para garantir recursos à sua sobrevivência, em um período em que praticamente inexistiam sistemas de aposentadorias. Deste expediente, por exemplo, se valeram Ana Sallazar Ribeiro e Laura Centeno de Azambuja.

A segunda forma de comercialização dos lotes de terras se dava pela ação de empresas de colonização ou por colonizadores que não constituíram companhias, mas que podiam ser considerados empresários da colonização. Esses empreendimentos foram montados no Rio Grande do Sul principalmente no período de 1850 a 1920, para comercializar lotes de terras a imigrantes europeus e seus descendentes, e no início do século xx intensificaram suas atividades no oeste de Santa Catarina e do Paraná. Ocorriam tanto as ações individuais dos possuidores que loteavam e comercializavam suas áreas individualmente, quanto aquelas organizadas em torno de companhias, que envolviam um número maior de proprietários. Estes comercializadores de terras foram os grandes beneficiados pela Lei de Terras de 1850 no Rio Grande do Sul, legitimando e revalidando títulos de áreas “abandonadas” e fundando colônias particulares nas mesmas.

As empresas colonizadoras eram geralmente formadas por comerciantes, como era o caso da Schilling & Cia., ou por integrantes da elite fundiária que se uniam para adquirir terras de particulares ou do governo, que foi o caso da Baptista, Fialho & Cia. Essas empresas abriam estradas em seu interior, ou simplesmente aproveitavam as estruturas já existentes, loteando-as e vendendo-as à vista e, principalmente, a prazo, o que exigia uma grande soma de capital para a sua montagem e administração. As atividades das empresas colonizadoras poderiam tanto se limitar à comercialização dos lotes, como também havia a possibilidade de atuar na contratação de imigrantes na Europa e também nas atividades comerciais e de transporte, especialmente os fluviais, nas colônias.

No início da década de 1850, vários colonizadores e empresas de colonização adquiriram terrenos no Vale do Taquari, buscando a concentração de lotes para a sua posterior comercialização. Estas compras aos primeiros *donos* permitiram a formação, mesmo que provisória, de grandes latifúndios. Neste sentido atuaram a Schilling & Cia., a Baptista, Fialho & Cia., Antonio Israel Ribeiro, e outros. Estes também foram os principais vendedores de lotes nas décadas de 1860 e 1870. Neste período, esses negociantes adquiriram terras do governo ou de algum outro concessionário que havia concentrado concessões e heranças.

Em 1878, Joaquim Pereira Fialho de Vargas comprou 36 lotes coloniais da Fazenda Nacional por 18:000\$00ors, o que equivale a 500\$00ors cada um, nos fundos das suas terras, “para serem retalhadas e vendidas”³⁰¹. Em 1861, a Empresa Colonizadora Schilling & Cia adquiriu 4.029 hectares de José de Azambuja Villanova por 28:750\$00ors, o que equivaleria a 83 lotes coloniais a 346\$385rs cada um³⁰². Apesar dos valores das áreas apresentados nos registros de tabelionato nem sempre serem confiáveis, como já vimos, esta venda pode oferecer uma noção do nível de lucro obtido em torno da comercialização de terras, pois nessa época a Schilling & Cia já comercializava lotes por mais de um conto de réis. Esta última área, assim como outras tantas da Serra Geral de Taquari, era constituída de terras de ervais, cuja posse ou título, a segurança da “propriedade”, não eram tão lucrativa quanto a sua comercialização. A rápida venda de lotes maiores, em torno de 48 hectares, pelos primeiros colonizadores abriu o caminho para a atuação de empresas de porte menor, que comercializavam lotes não pagos, frações dos primeiros, ou mesmo agiam na compra e revenda desses quinhões. Com a venda

301 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 30, fls. 06. APERS.

302 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 05, fls. 47. APERS.

das referidas áreas, os seus primeiros vendedores perdiam o controle de uma série de vendas que poderiam ocorrer. Neste sentido atuaram várias empresas, como a Sociedade Schött, Py & Cia³⁰³, a Köpp & Rich Cia³⁰⁴, e a Barreto & Rohenkohl³⁰⁵.

Muitas pessoas também compravam terras para revendê-las, ou então para simplesmente “não deixar parado” o dinheiro possuído, uma vez que somente havia agências bancárias em Porto Alegre, para depois então, no momento em que o necessitavam para algum investimento, revendiam as áreas que haviam comprado. A terra era um investimento seguro e rentável, mesmo que não fosse realizado com fins comerciais. Os comerciantes também atuaram no mercado de terras, pois investiam suas “sobras” em títulos de terras visando a sua “revenda”, o que proporcionava importantes somas de recursos. Estas negociações intensificaram e dinamizaram o mercado fundiário. Esse grupo de “pequenos vendedores” também se beneficiou significativamente do comércio de terras, alguns dos quais chegaram a se tornar verdadeiros comerciantes de lotes coloniais, embora não tenham fundado uma única colônia.

Pedro Múchel, imigrante prussiano naturalizado, se instalou inicialmente em São Leopoldo e depois migrou para a Vila de Taquari, no início da década de 1860, onde abriu uma casa de comércio. Ele também atuou em várias outras atividades. Foi um dos primeiros a investir no transporte fluvial realizado por *lanchões*³⁰⁶, pequenas embarcações, que permitiam um transporte mais rápido de pequenas cargas, e que se tornou uma fonte promissora de lucros em um momento de expansão da imigração, pois a principal via de acesso ao

303 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 5. APERS. A Sociedade Schött, Py & Cia comercializou vários lotes nas linhas Sampaio e Nova Berlin.

304 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 19. APERS.

305 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 23. APERS.

306 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 12, fls. 25. APERS.

Alto Taquari era o rio. Múchel também investiu em outra atividade que ainda apresentava boas somas de lucros na década de 1860: o engenho madeireiro³⁰⁷. Além disso, e da venda de escravos, da qual participou intensamente, Múchel comercializou inúmeras chácaras e sítios próximos à Vila de Taquari, assim como terrenos localizados naquela povoação.

Já na década de 1870, no auge da imigração no Vale do Taquari, Pedro Múchel passou a negociar lotes coloniais, chegando a ser o principal comercializador de terras em muitos dos livros de tabelionato pesquisados. A comercialização de lotes isolados, que não estavam localizados unicamente na mesma linha, picada ou colônia, trouxe grandes lucros, e eles constituíam as boas *oportunidades*, em que se poderia comprar um lote ou uma fração deste por um preço abaixo do mercado, *um negócio de barbada*, e revendê-lo em um momento em que fosse oferecido o valor máximo. Já as grandes áreas não possibilitavam as mesmas oportunidades, pois uma vez compradas integralmente pelos comercializadores, não apresentariam uma valorização tão rápida quanto aquelas já colonizadas, cuja comercialização era bem mais rápida. Isso porque elas não possuíam inicialmente uma infraestrutura que possibilitasse uma vida comunitária e econômica semelhantes às colônias antigas³⁰⁸, nas quais eram necessários alguns investimentos para a viabilização das comercializações, como foi o caso das aberturas de estradas, quando os colonizadores pagavam com

307 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 13. APERS.

308 Isto se deve ao fato de que a exploração de um lote, quando no início da colonização, exigia uma série de esforços adicionais para a mediação da falta de estradas apropriadas para o transporte, as grandes distâncias até os centros comerciais, religiosos e culturais, e a inexistência de sociedades de auxílio mútuo, frente às duras condições das terras florestais (boa parte dos imigrantes não eram agricultores) que possibilitassem a vida em comunidade e que diminuíssem essas dificuldades. Assim, um lote de terras em uma colônia já “constituída”, facilitaria as atividades dos imigrantes, logo elas eram mais valorizadas.

os próprios lotes coloniais a construção de vias de acesso³⁰⁹. Pedro Múchel, que ocupou o cargo de vereador da Câmara Municipal de Taquari por várias legislaturas, sendo inclusive seu presidente, foi um dos únicos homens de posses que chegou a contratar um professor particular para os seus filhos por alguns anos, quando não havia aulas adequadas em função do seu idioma³¹⁰. O inventário de Múchel mostrou que as suas atividades, além de sustentarem a formação de seus 15 filhos e dos gastos naturais enfrentados na terceira idade naquela época, possibilitaram-lhe a constituição de uma razoável fortuna, para quem iniciou os seus negócios com um pequeno capital³¹¹.

Os próprios colonos intensificaram o mercado fundiário ao venderem os seus lotes. Os motivos de tal atitude são os mais variados, fruto da própria dinâmica agrária do período. Muitos procuravam uma melhora econômica nas vendas de seus lotes e compra de outros, quando poderiam adquirir uma quantidade de terras maior ou mais fértil. Conrado Schwingel, no início da década de 1860, adquiriu alguns lotes no Alto Taquari, nas colônias Estrela e Teutônia³¹². Logo após estas compras o mesmo colono as revendeu, adquirindo então outros lotes na fazenda do tenente-coronel Mariante, onde há outros registros de compras por integrantes da sua família. As áreas obtidas estavam mais próximas do principal centro consumidor da região – Taquari- e ainda contavam com extensões significativamente maiores do que os primeiros terrenos de Schwingel.

309 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 02, fls 07; livro nº 11, fls 67; livro nº 12, fls 08. APERS.

310 DREHER, 1998, *op. cit.*

311 Inventário *post mortem* do Cartório de Orphãos e Ausentes de Taquari, nº 26, de 1900. APERS. Entre os bens de Pedro Múchel constavam alguns imóveis na Vila de Taquari, vários lotes coloniais na região, e mais alguns terrenos nas cidades de São Leopoldo e de Porto Alegre.

312 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 09, 10, 11 e 12. APERS.

Já outros colonos as renegociavam em função de intrigas e da inadequação à comunidade em que haviam se inserido, longe das suas redes familiares e de compadrio, fundamentais não só à sociabilidade do colono como às suas atividades agropecuárias, nas quais se faziam necessários alguns mutirões. A comercialização de terras foi significativa no Vale do Taquari, aumentando a sua intensidade à medida em que a colonização imigrante ia expandindo o seu *hinterland*³¹³. Devido ao desenvolvimento desse comércio de terras, as elites locais perdiam o controle sobre essa atividade altamente lucrativa. Desta forma, elas abriam espaço para uma série de outros interessados no mesmo mercado, o que também possibilitava uma interessante acumulação de patrimônio por parte de alguns colonos.

O grande número de vendas de terras entre imigrantes dinamizou esse mercado, e as redes de relações sociais dos imigrantes com os colonos dos núcleos mais antigos também facilitavam as transações comerciais. Em 1870, o tenente-coronel Antonio Vitor de Sampaio Mena Barreto realizou 9 vendas escrituradas em sua residência na sede da Fazenda Estrela, estando ali presente o tabelião. Entre elas, houve o caso de um colono que era o “procurador nesta Villa” de um outro, que era morador de São Leopoldo³¹⁴. Este contato, no qual um morador da nova colônia negociava o lote de um outro que estava por se transferir à mesma, mostra a importância das redes de relações entre imigrantes na comercialização dos lotes. Além do mais, não era apenas a saturação fundiária que fazia com que os colonos migrassem para outras regiões.

313 Hinterland refere-se às áreas ao redor das colônias, que seriam o espaço de “fronteira” entre essa e o mundo “caboclo”. *Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul-1824-1924*. Tradução: Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1999.

314 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 14, fls 80. APERS.

[...] a imigração interna dos colonos, assim como a emigração de seus antepassados alemães, obedece a uma mesma lógica, decorrente da mesma condição camponesa e de uma biologia que privilegia a terra como requisito de reprodução social, isto é, de uma reprodução “camponesa”. Essa condição provoca impasses, e os movimentos migratórios são uma resposta a tais impasses, associados à pressão demográfica, mas também aos modelos de organização familiar.³¹⁵

A lógica interna de organização familiar, que privilegiava a terra na sua reprodução social, também contribuiu para a expansão colonial, quando os imigrantes procuravam trazer outros de sua mesma “origem”, ou localidade de suas famílias, para as colônias onde moravam, reproduzindo nestas a organização social praticada nas primeiras. Isto, em parte, também explica as intensas transações de terras entre imigrantes, pois na medida em que não conseguiam pagar todo o seu lote e precisavam vender parte dele, então os colonos vendedores davam preferência a outros imigrantes do mesmo círculo de relações, procurando garantir a vizinhança de mesma “origem” e laços familiares.

A análise dos lucros obtidos com o mercado fundiário no século XIX não se restringe ao comércio de terras, pois a imigração possibilitou a comercialização de uma série de outros imóveis que faziam parte da infraestrutura colonial. Foram também vendidos vários engenhos madeireiros, atafonas (para a produção de farinha de mandioca), moinhos (para o fabrico de farinha de milho e trigo), entre outros imóveis. Em 1875 Antonio Fialho de Vargas vendeu a Felipe Ecker meio lote de terras na Colônia Conventos, com um engenho de serrar madeiras, moinho de moer milho e fazer azeite, com um açude que fornecia água para as suas rodas, por 7:500\$000rs³¹⁶. A família Azambuja, durante muito tempo, possuiu um engenho de serrar madeiras na

315 WOORTMANN, 1995, *op. cit.*, p. 115.

316 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 24, fls 24. APERS.

Fazenda São Gabriel, onde prestavam serviços para os colonos, onde também havia a casa comercial de José Bohn³¹⁷. Na Colônia Teutônia um dos sócios da Schilling & Cia, Carlos Arnt, possuía uma casa comercial³¹⁸. A investigação das atividades de Carlos Arnt nos mostra que os comercializadores de terras não se limitavam à venda de lotes; eles investiram também em outros ramos lucrativos, como o comércio, e Schilling inclusive estabeleceu uma casa comercial com vários caixeiros viajantes³¹⁹. Da mesma forma, Carlos Schilling atuou no transporte de colonos do cais do embarcadouro de Porto Alegre até o Vale do Taquari, mais uma atividade em plena expansão no final do período imperial³²⁰. Em muitos casos, a colonização próxima ao armazém do proprietário era uma estratégia para o aumento do número de clientes e de investimento do capital obtido com as vendas em um negócio mais lucrativo do que a agricultura. Nesse sentido, ampliava-se o número de clientes e de produtores que iriam negociar as suas colheitas com os donos de casas de comércio. Isto despertou o interesse do comerciante porto-alegrense Carlos Arnt.

No século XIX as agências bancárias não possuíam estabelecimentos nas regiões coloniais; assim, os empréstimos eram realizados pelas pessoas da localidade. Portanto, o prestamismo também constituiu uma fonte promissora de lucros. As boas colheitas obtidas nas terras florestais do Vale do Taquari permitiam aos colonos fazer dívidas junto aos “homens ricos”, para adquirir ou dar entrada nos seus lotes. Não podemos explicitar a intensidade desta prática, uma vez que somente os empréstimos não pagos eram registrados como “escritura de dívida de hipoteca”, eles geralmente eram realizados com base na “confiança”. As “letras assinadas” permaneciam com o fornecedor dos recursos

317 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 07, fls 21. APERS.

318 DREHER, 1998, *op. cit.*

319 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1887, p. 118. AHRs.

320 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1873, p. 23. AHRs.

como uma garantia, e geralmente eram registradas quando não eram quitadas. Pedro Múchel, Antonio Fialho de Vargas e Raphael Fortunato Xavier de Azambuja aparecem como os principais prestamistas do Vale do Taquari. Desta forma, os recursos obtidos com a comercialização dos lotes de terras eram reinvestidos em atividades mais lucrativas, como em casas comerciais, empréstimos de dinheiro, e outros, que permitiam aplicações mais dinâmicas e de retornos mais rápidos.

Altamente intensificada na segunda metade do século XIX, a comercialização de terras foi a principal atividade econômica das regiões florestais distribuídas ao longo dos rios Sinos, Caí, Taquari e Pardo. Nesse processo atuaram muitas empresas de colonização ou então negociantes que trabalhavam individualmente, comprando e revendendo lotes. Na década de 1880, o montante de bens da Santa Emília Colonizadora, que tinha como gerente a viúva do tenente-coronel Bello, e de Pedro Múchel, pode mostrar a rentabilidade desses negócios. O caso de Antonio Fialho de Vargas foi emblemático. As áreas de terras registradas no seu inventário eram de 8.369 hectares³²¹, bem maiores do que aquelas possuídas por Vargas quando do início das suas comercializações com a Baptista, Fialho & Cia, na década de 1860, que somavam pouco mais de 5000 hectares. Nesse meio tempo, ele ainda adquiriu as heranças de seus filhos, recebidas com a morte de sua esposa Maria Inácia da Conceição³²².

O tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante obteve uma grande área de terras na Serra Geral, onde o seu filho Guilherme da Silva Mariante comercializou lotes por longos anos. Os Mariante deram início a um comércio que possibilitou uma boa acumulação de lucros e também a inserção de inúmeros pequenos comercializadores de terras e outros bens a elas relacionadas. Enquanto restringia

321 Conforme: Inventário *post mortem* do Cartório de Orfãos e Ausentes de Taquari nº 475, de 1895. APERS.

322 Registros de transmissões do 1º Tabelionato de Taquari, livro nº 36, fls 60, 63 e 64. APERS.

progressivamente o seu poder político, a elite tradicional, que havia impulsionado a colonização, também perdia gradativamente o seu destaque e prestígio econômico. Muitos imigrantes, como o prussiano Pedro Múchel, o wetsfaliano Carlos Arnt e tantos outros, tomavam as posições dos homens de “posses e de famílias” locais ao final do Império. Enquanto possuidora de um importante capital, a nova elite colonial logo se diferenciou da tradicional, pois tinha outros interesses. Economicamente, o projeto imperial de colonização também apresentou resultados.

CAPÍTULO IV

As expropriações de terras e a marginalização do lavrador nacional

Os lavradores e as lavradoras nacionais tiveram uma participação significativa na sociedade brasileira do século XIX, mas esse grupo não vinha recebendo um respaldo historiográfico até o início do século XXI. Isso ocorre porque os lavradores nacionais envolviam um contingente complexo e heterogêneo. Ao longo dos primeiros capítulos nós trabalhamos esse grupo a partir da aplicação da Lei de Terras e das apropriações fundiárias. Neste capítulo faremos uma discussão sobre a composição e as atividades desse conjunto de pessoas no Vale do Taquari, no período de 1840 a 1889. Também abordaremos a expropriação das posses mansas e pacíficas que essas famílias constituíram e as suas formas de resistência a esse processo.

Ao longo do século XX, a historiografia sul-rio-grandense geralmente atribuiu ao imigrante europeu a expansão agrícola do Rio Grande do Sul no Oitocentos. A produção dos lavradores nacionais raramente aparecia naquelas obras. A charqueada escravista e a colônia imigrante, os dois polos mais dinâmicos da economia da época,

Quadro 6. Províncias com maior proporção de população escrava (1874)

Província	Livres	Escravos	Total	Escravos %
RJ	456.850	301.352	758.202	39,7
ES	59.748	22.297	81.775	27,6
RS	364.002	98.450	462.452	21,3
MA	284.101	74.598	358.699	20,8
SP	680.742	174.622	855.364	20,4
SE	139.812	33.064	172.872	19,1
MG	1.642.449	311.304	1.953.753	15,9
Brasil	8.220.620	1.540.829	9.761.449	15,8

Fonte: ZARTH, *op. cit.* 2002, p. 109.

permaneciam no centro das atenções da historiografia. As cifras dos censos populacionais do século XIX nos instigam a discutir o mundo do trabalho na segunda metade desse século.

As províncias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo apresentaram um alto percentual de escravos no quadro geral da sua população, mas o mesmo índice não esteve presente nas outras províncias. Em São Pedro do Rio Grande do Sul, esse percentual atingiu 21%. A média brasileira de escravos no quadro geral da população não ultrapassou 16% do seu contingente total, no Censo de 1872. Mas quem eram esses 84% de homens e mulheres livres? É difícil precisar as ocupações desse enorme contingente populacional, mas certamente a maioria desse grupo estava concentrada no meio rural. Resta-nos perguntar: quem eram essas pessoas que sobreviviam com base nas suas atividades agrícolas e extrativas? Assim buscamos analisar, neste capítulo, as atividades desse grupo em uma sociedade em transformação e mostrar o seu peso na economia da época.

Os lavradores nacionais do século XIX

Boa parte dos trabalhos sobre o mundo rural do Brasil no século XIX (isso até 2004), assim como as memórias de época, nos passam dados sobre um pequeno número de habitantes nas freguesias ao longo do Império. Os dados somente traziam informações sobre alguns poucos fazendeiros, seus escravos e, principalmente, sobre os imigrantes. Quando se fala nas grandes fazendas, não se pergunta sobre quem trabalhava nelas, não questionamos para onde iriam aqueles que em algum momento se estabeleceram nessas áreas como peões ou agregados. Acompanhariam eles os seus patrões como um pertence qualquer? Não teriam condições de permanecer nos locais com seus cultivos, no caso das primeiras sesmarias abandonadas? Seriam estas fazendas habitadas apenas por seus donos? Certamente havia outras pessoas além dos escravos e de “alguns intrusos”. O próprio número expressivo de comandantes da Guarda Nacional já aponta para a grande quantidade de pessoas “comandadas” ou ainda “protegidas” pelos terratenentes, uma vez que não existia um chefe de milícia sem um contingente extenso de milicianos sob sua responsabilidade. Neste sentido, Hebe de Castro³²³ já chamou a atenção dos historiadores para o grande número de lavradores nacionais existentes nas áreas de ocupações antigas na província do Rio de Janeiro, nas quais a desconcentração da estrutura fundiária criou condições para a permanência destes enquanto “pequenos proprietários”.

A própria estrutura produtiva brasileira do século XIX aponta para uma ampla diversificação agrícola, que não se baseava apenas na mão de obra escrava e muito menos na *plantation* exportadora. João Luís Fragoso mostrou que apesar da importância desta última, houve uma significativa acumulação endógena realizada pela agricultura voltada ao abastecimento interno e pelo comércio ligado a esta atividade³²⁴.

323 CASTRO, 1986, *op. cit.*

324 FRAGOSO, 1996, *op. cit.*

Muitas vezes, o capital obtido nessas atividades era investido na agricultura exportadora. O abastecimento interno, embora utilizasse em larga escala a mão de obra escrava, era realizado principalmente pelos lavradores nacionais. Esta atividade tinha capacidade de gerar riquezas tanto quanto as produções agroexportadoras, e ela era efetuada a partir da integração do trabalho dos lavradores nacionais. Isso nos mostra a importância econômica e numérica deste grupo no século XIX.

No Brasil, os estudos sobre as famílias livres pobres na agricultura ganharam espaço na academia, especialmente após a publicação das obras clássicas de Antonio Cândido e de Maria Sylvia de Carvalho Franco. Antonio Cândido analisou o “caipira” paulista nas décadas de 1940 e 1950, principalmente no que dizia respeito à sua sobrevivência naquele meio social, enquanto Carvalho Franco trabalhou a inserção do “homem livre pobre” na sociedade escravocrata do século XIX. Antônio Cândido atribui ao lavrador nacional uma cultura “modesta”, a qual “[...] não foi feita para o progresso: a sua mudança é o seu fim [...]”³²⁵, procurando mostrar a desagregação do mesmo grupo face à modernização agrícola das décadas de 1940 e 1950, defendendo que seu “desapego ao trabalho” seria fruto da falta de estímulos e de técnicas de trabalho. Maria Sylvia de Carvalho Franco, por sua vez, analisando esse mesmo grupo social no século XIX, mostrou a interdependência entre esses e os fazendeiros, mas defendeu que a violência cotidiana entre os “homens livres pobres” era um subterfúgio à sua falta de mobilidade social e às expropriações sofridas, o que os remeteria ao plano da submissão, e mesmo da passividade frente ao seu “desaparecimento”³²⁶. Nesse sentido Laura de Souza e Mello, ao estudar a população marginal da atividade mineradora em Minas Gerais, no período colonial, afirmou que:

325 SOUZA, Antônio Cândido de Mello. *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1964, p. 82.

326 FRANCO, 1983, *op. cit.*

Criava-se um círculo vicioso: o sentimento de estranheza ante um sistema que não o abrigava tolhia no desclassificado a possibilidade de se identificar com o seu semelhante, e o lançava na violência; esta, por sua vez, opunha-o a seu semelhante, e impedia o crescimento da consciência de grupo [...] a possibilidade de se transformar em carrasco de seu semelhante subentendia o congelamento da consciência de grupo.³²⁷

Assim os primeiros trabalhos em torno dos lavradores nacionais, da mesma forma que sobre os “desclassificados do ouro”, delinearam um perfil violento e ao mesmo tempo passivo diante da exploração sofrida. Esta visão passou a ser contestada nos anos 80, especialmente pelas pesquisas desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Sob a orientação de Maria Yeda e de Ciro Flamarion Cardoso, foram produzidas várias dissertações e teses em torno desse tema, baseadas em sua grande maioria na história social da segunda geração dos Annales. Estes trabalhos discutiram a complexidade do mundo rural nos séculos XIX e XX, mostrando que a estrutura fundiária era mais diversa do que aquela apresentada até então, além de apontar a falta de embasamento empírico das primeiras investigações sobre o mundo rural oitocentista³²⁸.

327 SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982, p. 217.

328 FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. 1994. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1994. FARIA, Sheila de Castro. *Terra e trabalho em Campos do Goitacases*. 1986. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1986. MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Pelas bandas d'além (fronteira fechada e arrendatários-escravistas em uma região de policultura, 1808-1888)*. 1989. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1989. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Camponeses e criadores na formação social da miséria*. 1984. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1984. SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Morfologia da escassez. Crises de subsistência e política econômica*

Já em meados da década de 1990, houve uma terceira etapa de estudos sobre as famílias de lavradores nacionais: a sua resistência frente ao processo de expropriação. Nesta última, Márcia Motta trouxe uma importante contribuição ao analisar o direito agrário do século XIX, mostrando que os pequenos posseiros também se valeram da legislação para fazer frente aos litígios contra os grandes possuidores de terras, com a finalidade de efetivar as suas posses. Este trabalho instigou as pesquisas em torno da resistência camponesa no Brasil. Motta abordou o tema a partir dos conceitos de classe e resistência de Thompson, procurando desconstruir a *amnésia social*³²⁹ que pairava sobre o lavrador nacional, nos períodos anteriores às ligas camponesas.

Extensos em termos numéricos, os lavradores nacionais apresentaram uma enorme complexidade na sua organização social, o que não nos permite traçar um perfil seguro deles. Normalmente utilizávamos este termo no início do século XXI, embora seja difícil de definir uma identidade nacional para o Brasil no século XIX, por ter sido o mais “aproximado” para a definição desses indivíduos, na medida em que era mais abrangente do que os termos *caipira* e *caboclo*. Nesta categoria podem ser enquadrados lavradores com títulos das suas terras, agregados de outrem, “dependentes” e posseiros de terras “devolutas”. Eles poderiam ser descendentes de portugueses, africanos, indígenas, e outros, que já estavam integrados àquela sociedade no momento da chegada dos imigrantes europeus, destinados às colônias oficiais e particulares. Mas esse grupo também era formado por ex-escravos, degredados dos mais variados tipos e de

no Brasil Colônia. Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790. 1991. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991. ZARTH, Paulo Afonso. *História agrária do planalto gaúcho: 1850-1920*. 1988. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1988. CASTRO, 1985, *op. cit.*

329 MOTTÁ. Jogos da memória: conflitos de terra e amnésia social. *Tempo*, n. 6, 1998, p. 183-198.

“migrantes paulistas”. As áreas florestais da província de São Pedro Rio Grande do Sul foram ocupadas, antes da imigração alemã, tanto pelos tropeiros do Sudeste, como pelos açorianos, quilombolas e libertos, e também pela integração com os nativos.

Complexos quanto a sua definição, heterogêneos em relação à sua formação, os lavradores nacionais ainda nos trazem um outro aspecto que mostra a sua amplitude: o nível de “fortuna” dos seus componentes. Os integrantes deste grupo, apesar de a grande maioria ser desvalida, era composto tanto por trabalhadores rurais sem terra quanto por pequenos e médios possuidores de terras, que muitas vezes tinham escravos³³⁰. Havia casos em que os lavradores nacionais vendiam a sua força de trabalho a seus semelhantes, como uma forma de ganho complementar, sendo mais uma característica contraditória desse grupo, que não produzia uma relação assalariada, mas foi uma necessidade estrutural do mesmo³³¹. Neste sentido, Thompson já afirmara que:

[...] o trabalho remunerado na colheita e nas épocas de maior atividade, os ofícios ou empregos secundários se suplementavam uns aos outros para criarem o sustento necessário. A subsistência não era nada além de mísera, o modo de vida podia ser instável, mas os indivíduos não estavam sujeitos a uma disciplina alienada de trabalho desde a juventude até a sua morte.³³²

Como nos lembra Thompson, a venda temporária de trabalho pelos lavradores pobres – camponeses usufruidores dos direitos comuns nas áreas florestais, no caso da Inglaterra – além de garantir o sustento

330 Conforme nos apontam os trabalhos citados anteriormente. Ver também FARINATTI, 1999, *op. cit.*; FOLLETO, 2003, *op. cit.*

331 WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: XX Encontro da ANPOCS, 1996, Caxambu. *Anais do XX Encontro da ANPOCS*. Caxambu: [s.n.], 1996, p. 123-138.

332 THOMPSON, 1998, *op. cit.*, p. 144.

desse grupo em épocas de carestias, ainda lhe assegurava condições para a sua permanência no meio no qual estava inserido. O termo *lavrador nacional*, portanto, é complexo, controverso, e englobava uma importante parcela da população do Brasil no Segundo Reinado.

As terras florestais da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, além de terem formado uma fronteira agrária aberta às famílias e indivíduos lavradores nacionais, empurrados pela pressão demográfica rural, também ofereciam condições para abrigar refugiados, como vimos anteriormente. A mata proporcionava a coleta de frutas e outros alimentos silvestres presentes na flora abundante e diversificada, e um variado número de caças e pescas, que permitiam uma importante fonte complementar de proteína, além de terras virgens de grande fertilidade para a agricultura de subsistência. A principal atividade destes trabalhadores na província meridional foi a extração do mate, amplamente difundida nas áreas florestais.

No segundo e no terceiro capítulo mostramos a abrangência e o peso econômico da erva-mate. Houve uma associação das atividades do mate com a agricultura de subsistência, na medida em que a última garantia boa parte da alimentação dos lavradores nacionais e a primeira oferecia ganhos complementares, importantes à sobrevivência e ascensão naquele meio. Na década de 1890, o tenente-coronel João de Freitas Leitão contratava “erveiros” para a extração da erva-mate nas suas terras na Serra de Santo Amaro: ele recebia 1/3 do produto extraído e entregava os outros 2/3 aos extratores, como forma de pagamento do seu trabalho³³³. Estes trabalhadores geralmente arranchavam-se nos ervais, o que fazia com que eles se dirigissem mais rapidamente até os locais de incidência das árvores da *Ilex paraguariensis*.

São vários os indícios que mostravam a extensão desse grupo de trabalhadores sobre os ervais. A importância crescente da erva-mate na economia regional pode ser vista na arrecadação de impostos na

333 DICK, Otto. *História de Mato Leitão*. Mato Leitão: Prefeitura Municipal, 1999.

década de 1860, e nos mostra a extensão dos lavradores nacionais sobre os ervais da região do Vale do Taquari, ainda que uma boa parte da produção fosse contrabandeada, e assim não eram contabilizadas nas arrecadações, o que nos impede de mostrar valores mais “precisos”. Também devemos destacar que parte significativa deste produto era vendida no município de Rio Pardo, como o fazia o tenente-coronel João de Freitas Leitão. Outra parcela ainda era escoada através de Cruz Alta e Passo Fundo, onde eram arrecadados os tributos. Paulo Zarth, em seus trabalhos pioneiros sobre os lavradores nacionais, mostrou que esse grupo não estava isolado naquele contexto e nem tampouco afastado dos principais mercados provinciais. Neste sentido o autor defende que esses trabalhadores, cujo trabalho no mate era sazonal, poderiam em sua grande maioria serem enquadrados como camponeses.

Quadro 7. Receita de impostos arrecadados no município de Taquari

Títulos de receita	1865-1866	1866-1867	1867-1868
Casa de negocio	1:110\$000	1:110\$000	1:599\$800
Erva matte	972\$360	910\$860	723\$220
Taboado de pinho	506\$800	374\$320	467\$200
Carretas	435\$000	209\$000	207\$000
Multas	190\$000	80\$000	–
Feijão	159\$120	250\$140	311\$900
Açougue	148\$280	160\$800	148\$500
Lanchões com fazendas	145\$000	20\$000	40\$000
Milho	131\$080	410\$360	392\$000
Passagem de rios	125\$320	238\$646	308\$220

Títulos de receita	1865-1866	1866-1867	1867-1868
Exportação de cal	120\$000	200\$000	174\$400
Cargueiros com fazendas	110\$000	70\$000	74\$000
Farinha	56\$560	45\$240	660\$000
Olerias	50\$000	62\$500	12\$500
Pedras de cantaria	44\$630	25\$050	41\$680
Madeira de lei	40\$400	23\$370	13\$200
Taboleiros com fazendas	34\$000	72\$000	12\$000
Favas	24\$600	59\$360	34\$800
Licenças porta-aberta	20\$000	50\$000	–
Dias de leilão	12\$000	–	–
Padarias	12\$000	–	–
Batatas	10\$360	3\$040	11\$280
Officinas	10\$000	70\$000	35\$200
Exportação d' arreos	–	–	3\$600
D ^a de casca para cortume	–	–	2\$400
D ^a de porcos gordos	2\$500	2\$000	9\$000
Pedras preciosas	–	24\$000	20\$000
Casa de tirar retratos	–	–	25\$000
Total	4:759\$610	4:792\$686	5:326\$900

Fonte: correspondências da Câmara Municipal de Taquari de 1869 nº 11. AHRs.

A erva-mate teve grande peso econômico no período, especialmente nas décadas de 1850 e 1860, quando ocupava a segunda posição entre os produtos mais exportados da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, como mostram os relatórios dos presidentes do período. A própria análise das atividades de Taquari nos mostrou que havia uma estrutura de produção voltada ao abastecimento interno, o que evidencia a importância dos lavradores nacionais no Segundo Reinado. Cláudia Munhoz, ao estudar a Associação Comercial de Rio Grande, revelou a importância dos gêneros alimentícios nos quadros das exportações do Rio Grande do Sul. Como o porto de Rio Grande era o principal ponto de escoamento da produção da província, a sua movimentação nos traz um bom perfil das atividades produtivas do Rio Grande do Sul³³⁴. Munhoz abordou a produção de gêneros para o abastecimento interno no momento anterior à imigração alemã da década de 1850. A produção de alimentos englobava tanto grandes, médias e pequenas “propriedades”, quanto posses amplamente difundidas sobre as áreas florestais, mas nos deixou poucos indícios de suas atividades.

Na década de 1880 foi construída uma estrada ligando o município de Santa Cruz com o de Soledade, cortando os ervais da Serra Geral do recém-criado município de Estrela. Os processos de legitimações dessas áreas mostram em seus mapas vários “caminhos para os matos devolutos”, que nos oferecem indícios da existência de lavradores nacionais naquelas localidades³³⁵. As plantas ainda indicavam os “fabricos de erva mate” nas áreas medidas, existindo cerca de três a cinco por cada área legitimada, ao passo que não eram empregados escravos em larga escala nessa atividade, pois elas eram realizadas por lavradores nacionais, como podemos observar na Figura 5 referente à medição de Pedro Machado.

334 MUNHOZ, Cláudia. *A Associação comercial do Rio Grande de 1844 a 1852: interesses e atuação representativa do setor mercantil*. 2003. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2003.

335 Autos de medições nº 775; 1566; 1611; 1616; 1663; 1887; 1997 e 2017. AHRs.

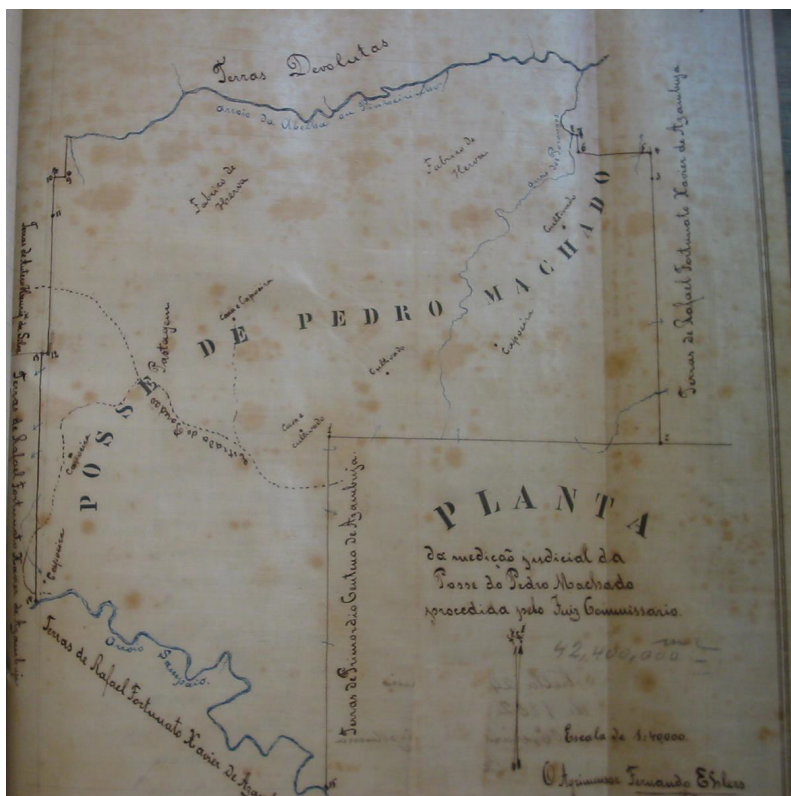


Figura 5. Croqui da medição de Pedro Machado

Fonte: Auto de Medição nº 1616. AHRs.

Os mapas ainda mostram que a estrada de Santa Cruz a Soledade separava algumas daquelas fazendas dos “matos devolutos”. Em uma época em que havia disputas em torno da localização das estradas públicas e ainda existiam diversos “caminhos para os matos devolutos”, certamente teríamos um grande número de posses naquelas áreas, pois além de se estabelecer estradas a partir de caminhos já existentes, elas geralmente eram construídas em locais povoados em função da insegurança oferecida pelas matas “despovoadas”. Dificilmente

existiria uma estrada, ou caminho reconhecido enquanto tal, dividindo uma determinada área explorada dos matos devolutos. As próprias vias existentes junto às áreas realengas já mostram o seu relativo povoamento, ainda no período anterior à colonização oficial. Dessa forma, os mapas apresentados são provas da existência de lavradores nacionais nas áreas consideradas até então “devolutas”.

A insegurança das matas era causada pelo grande número de refugiados que nelas se alojavam. As memórias locais são ricas em dados que confirmam esta hipótese. Além do já exposto texto do pastor alemão Ernest Janfrüchte³³⁶, Guido Lang³³⁷ afirmou que escravos fugitivos fundaram quilombos na área em que foi criada a Colônia Teutônia (1858), onde também existiram outros habitantes. Neste mesmo sentido havia uma forte presença indígena na região, cuja sobrevivência ocasionou vários conflitos com a população local. Esses grupos representavam uma ameaça às apropriações de terras por parte da elite local. Assim sendo, a “abertura” da fronteira agrária aos lavradores nacionais teve a importante função de afastar e, em muitos casos, integrar os nativos às sociedades locais.

Os donatários das sesmarias, portanto, tomaram conta dos melhores solos em Rio Claro sem a necessidade de recorrer a muita violência. Mesmo quando se retiravam os caboclos prestavam um serviço ao regime das grandes lavouras. Ao se deixarem empurrar sempre mais no sentido das terras virgens que ficavam entre os aborígenes e as fazendas, os caboclos desempenhavam uma função de inestimável valor- ainda que não reconhecida- de manter os índios à distância. As lavouras de Rio Claro não eram atacadas por eles, ainda que a isso estivessem expostas, e não fossem protegidas pela milícia. Somente os caboclos sofriam represálias pela tomada das terras dos indígenas. Além disso, os grandes proprietários ficavam a salvo da hostilidade dos caboclos, pois estes descarregavam

336 DREHER, 1998, *op. cit.*

337 LANG, 1992, *op. cit.*

suas frustrações em cima do mais acessível de seus inimigos, e desprezavam os índios tanto quanto os fazendeiros os desprezavam.³³⁸

A hipótese de Warren Dean pode ser constatada no Vale do Taquari, onde foi perceptível a utilização do lavrador nacional como um “escudo humano” frente aos indígenas. Se havia uma fronteira agrária aberta na região, ela existia principalmente em função da insegurança presente nas áreas de mata, tanto pelos ataques dos nativos quanto de foragidos e outros grupos que habitavam ou perambulavam naqueles locais.

Nos mapas dos autos de medições da Lei de Terras de 1850 foi possível visualizar essa estratégia, na medida em que as áreas geralmente apresentavam “pequenos roçados” nas suas bordas, geralmente próximas aos ervais. Estes certamente não eram cultivados pelos seus legitimantes, os quais na maioria dos casos nem sequer moravam nessas terras; assim, eles utilizavam as posses dos lavradores nacionais para a legitimação de suas áreas, ou instalavam os mesmos nos limites das suas “posses” para assegurar o seu “domínio”. Desta forma, esse grupo ia desbravando a mata, trabalhando os seus roçados e construindo habitações (os “ranchos”), abrindo caminhos e clareiras, o que seria fundamental para a exploração das riquezas florestais, especialmente a erva-mate. Esta progressiva integração das matas à sociedade local permitia a valorização das terras, uma vez que eram criados os acessos, muitos dos quais aproveitados pelos colonizadores, e era garantida a sua segurança, com o afastamento dos indígenas e outros grupos indesejáveis.

O lavrador nacional precisa ser analisado a partir das suas duas faces naquele período. Ao mesmo tempo em que desempenhou um importante papel à elite fundiária local, na apropriação de terras e na sua integração econômica através da exploração de suas riquezas, ele

338 DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura 1820-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 32.

também foi visto com desconfiança na época. O Governo Imperial não optava pelos “trabalhadores brasileiros” para o seu estabelecimento em núcleos coloniais, além de outros motivos já citados, pelos laços e relações de dependências existentes entre eles e a elite latifundiária sul-rio-grandense, os quais, uma vez assentados em lotes coloniais, não permitiriam a criação de uma base social alternativa aos últimos. Já os fazendeiros, por sua vez, passaram progressivamente a ver os lavradores nacionais com outros olhos, pois sua presença nas áreas florestais também trazia preocupações com a crescente resistência desses indivíduos às espoliações realizadas pelos membros da elite local, principalmente em torno das expropriações, e pelos elos de aliança desses trabalhadores com os grupos “inimigos da paz e do sossego público”. Neste sentido, os grandes fazendeiros preferiram a imigração, que “levaria a civilização às matas”. Essa seria uma das principais razões pelas quais os “homens ilustrados” da província de São Pedro do Rio Grande do Sul defenderam a imigração, e não apenas em função de uma “atitude fundamentada numa concepção moderna”³³⁹. Desta forma, ambas as partes defenderam a colonização das áreas florestais por imigrantes europeus, visando ao controle social dos *matos gaúchos*.

A expropriação e a marginalização

As expropriações de terras sofridas pelos lavradores nacionais estiveram intrinsecamente ligadas às grilagens e às especulações fundiárias, na maioria dos casos relacionadas ao avanço da imigração na região. Elas ocorreram no Vale do Taquari especialmente a partir do final da década de 1840, estendendo-se até o início da Primeira República. A própria legislação agrária criou mecanismos para tal processo.

339 CARDOSO, 1977, *op. cit.*

Como vimos, houve uma forte relação entre a regulamentação da Lei de Terras de 1850 na província de São Pedro do Rio Grande do Sul e a centralização política empreendida pela Coroa, destacando-se o caráter proselitista da atuação do Governo Central. Essa província apresentava uma situação política tensa, onde a Farroupilha, ocorrida entre os anos de 1835 e 1845, exigiu uma longa negociação para a sua resolução. Além disso, a Coroa sabia da necessidade de se evitar novos conflitos nesta província, especialmente para a obtenção de apoio militar em futuras guerras no Prata. Dessa forma, a aplicação da Lei de Terras, cujos dispositivos feriam os interesses da elite sul-rio-grandense, foi direcionada à conformação da estrutura fundiária da maneira como ela se encontrava consolidada regionalmente, procurando-se consolidar as bases de apoio à Coroa. Isto ocorreu em função da necessidade dos fazendeiros de inserção nas estruturas do Estado para a utilização das brechas presentes no Regulamento de 1854, que permitiam contornar os dispositivos da lei, e em muitos casos flexibilizá-los, viabilizando a sua instrumentalização. Enquanto os membros da elite lucraram com o afastamento das ameaças sobre suas “propriedades”, que geralmente eram maiores que o previsto em seus respectivos títulos, a Coroa angariou o apoio necessário à sua afirmação política na província meridional.

Esta simbiose contribuiu para a consolidação política do Governo Imperial no Rio Grande do Sul e abriu o caminho à especulação em torno das terras públicas. Deste processo resultou a expropriação de um grande número de lavradores nacionais que ocupavam com suas posses as matas pretendidas pelos grandes fazendeiros. Nesse sentido, o Estado também estava interessado em constituir um espaço nacional no Rio Grande do Sul, através da incorporação de elementos estranhos aos locais. Se projetava isso pela necessidade de constituir uma base social alternativa aos estancieiros e também “às camadas pobres”, nas quais o Estado não confiava para a colonização do vasto território florestal sul-rio-grandense, por estarem incluídos nas redes de relações

personais e de poder dos terratenentes locais, ou pela possibilidade de os lavradores pobres criarem ameaças ao “sossego público”. *Os estranhos da terra* também constituíram um grupo desprestigiado socialmente naquele período, quando estava em voga o racismo científico. Neste sentido o Governo Central, ao liberar a expansão fundiária às elites locais, especialmente a da metade norte da província, podia expandir o seu projeto de colonização com uma rapidez muito maior do que aquela realizada por ele mesmo. Assim, a grilagem e a especulação fundiária fomentariam o comércio das terras florestais, cujo produto poderia ser aplicado em outras atividades mais lucrativas. Poderíamos dizer que a Coroa literalmente fechou os olhos para as apropriações ilegais, de acordo com as suas conveniências políticas. O que, do contrário, não teria forças suficientes para barrar e enfrentar os chefes locais, pois os especuladores eram os próprios comandantes da Guarda Nacional, o seu “braço direito” no controle das fronteiras e da segurança pública.

O Regulamento de 1854, ao mesmo tempo em que buscava garantir a inclusão da elite fundiária na esfera do poder, ao oferecer margens de negociações, apresentou várias brechas que possibilitaram o relaxamento de muitos dos seus dispositivos pelos fazendeiros. Isso facilitou a expropriação dos lavradores nacionais, na medida em que eram assegurados os mecanismos que facilitavam a legitimação de terras devolutas, nas quais estavam localizadas as posses desses trabalhadores. Isto ocorria tanto pela dubiedade dos artigos da lei, que abriam brechas que poderiam tangenciar boa parte dos seus dispositivos, e também pelo fato de o regulamento relegar às estruturas de poder local uma parte considerável das decisões a serem tomadas, como a verificação de cultura efetiva e morada habitual, os pareceres sobre as medições e litígios, uma vez que as decisões dos juízes comissários e distritais dificilmente eram desconsideradas nas repartições provinciais.

As legitimações eram comandadas pelos agentes locais, e depois submetidas à aprovação das autoridades provinciais. Os agentes da burocracia dificilmente concederiam “privilégios” aos pequenos

posseiros, que possivelmente não poderiam “recompensar” favores. Não bastasse os mesmos mecanismos de expropriações relativamente assegurados, o regulamento ainda transformou as posses dos lavradores nacionais em uma infração judicial:

Art. 88. Os juizes municipais, logo que receberem os autos mencionados no artigo antecedente, ou chegar ao seu conhecimento, por qualquer meio, que alguém se tem apossado de terras devolutas ou derrubado seus matos, ou neles lançado fogo, procederão imediatamente ex officio contra os delinquentes, processando-os pela forma por que se processam os que violam as posturas municipais e impondo-lhes as penas do art. 2.º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 89. O mesmo procedimento terão, a requerimento dos proprietários, contra os que se apossarem de suas terras, e nelas derrubarem matos, ou lançarem fogo, contanto que os indivíduos que praticarem tais atos não sejam heréus confinantes. Neste caso somente compete ao heréu prejudicado a ação civil.³⁴⁰

As posses dos lavradores nacionais, quando localizadas em uma área de terras legitimada por algum grileiro, poderiam ser enquadradas, segundo os artigos citados, como uma invasão à propriedade. Além disso, foram criados mecanismos para a expulsão dos lavradores das terras “do Governo” que ocupavam sem possuir títulos de propriedade. Isto poderia ser utilizado pelos interessados em adquirir terrenos “públicos” para a comercialização, mesmo que as posses dos lavradores nacionais fossem anteriores à promulgação da Lei de Terras em 1850, pois as redes de relações pessoais e de clientela nas quais estavam inseridos esses compradores poderiam assegurar tais mecanismos. Isto também ocorria ao passo que o valor das legitimações era muito alto para ser pago pelos pequenos posseiros, geralmente variando acima de 250\$000rs. O Regulamento de 1854 ainda garantiu

340 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 19.

a expropriação de um outro grupo extenso na província de São Pedro do Rio Grande do Sul naquele período: o indígena.

Art. 72. Serão reservadas terras devolutas para colonização e aldeamento de indígenas nos distritos onde existirem hordas selvagens.

Art. 73. Os inspetores e agrimensores, tendo notícia da existência de tais hordas nas terras devolutas que tiverem de medir, procurarão instruir-se de seu gênio e índole, do número provável de almas que elas contêm e da facilidade ou dificuldade que houver para o seu aldeamento, e de tudo informarão o Diretor-Geral das Terras Públicas, por intermédio dos delegados, indicados do lugar mais azado para o estabelecimento do aldeamento e os meios de o obter, bem como a extensão de terra para isso necessária.

Art. 94. As declarações para o registro das terras possuídas por menores, índios, ou quaisquer corporações, serão feitas por seus pais, tutores, curadores, diretores, ou encarregados da administração de seus bens, e Terras. As declarações, de que tratam este e o artigo antecedente, não conferem algum direito aos possuidores.³⁴¹

Os indígenas, após os sucessivos avanços dos colonizadores sobre os campos e sobre as regiões florestais em um segundo momento, foram sendo deslocados para as áreas cujas terras eram de menor valor econômico naquele período, especialmente as do Planalto, nos municípios de Cruz Alta e de Passo Fundo. Este último englobava uma pequena parte da região serrana do Vale do Taquari, para a qual haviam sido “afastados” os nativos que realizavam incursões nas proximidades das povoações de Taquari e de Santo Amaro, até a década de 1850.

Assim, como os indígenas ocupavam uma parcela considerável do território sul-rio-grandense, e causavam ameaças à ampliação da

³⁴¹ *Ibidem*, p. 17-19.

colonização, a Lei de Terras trouxe mais um mecanismo para assegurar a expropriação deste grupo. Isto ocorria na medida em que os indígenas iam sendo aldeados e as terras que ocupavam tinham que ser legitimadas por um “tutor”. Foi negado o direito de responsabilidade sobre si aos nativos, realçando os seus laços de dependência com os representantes do Governo Imperial.

A tutela sobre o indígena no século XIX, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, foi um fator significativo para a sua exclusão, principalmente em torno da expropriação de suas terras³⁴². Os aldeamentos indígenas na província meridional retiraram os povos nativos das suas áreas naturais e os colocaram sob o jugo do Estado, “liberando” os seus territórios para a imigração europeia. E uma vez que não eram considerados plenos cidadãos, os nativos não tinham direitos eles próprios de resistirem judicialmente às suas expropriações, podendo até mesmo serem executados quando “ameaçassem a ordem e o sossego público”. O próprio movimento de expansão da região colonial expulsava os indígenas de suas áreas, forçando-os a migrarem e, na escassez de terras, obrigando-os a aldearem-se. Em 1868, as colônias alemãs enfrentaram um de seus últimos conflitos com os indígenas:

Eram as últimas ameaças. Dahi por diante, o perigo se dissiparia. Os italianos iam começar, pouco tempo depois, a instalar-se nas terras situadas ao norte da zona povoada pelos allemães. Os selvicolas seriam definitivamente repellidos e as novas colônias, que soffreram, aliás, mais de uma incursão, serviriam de sólido anteparo ás antigas. Os allemães haviam pago, porem, por longo tempo, como succedeu, em todas as épocas, aos primeiros povoadores, atravez de todo o paiz, o seu tributo á cólera dos aborigenes esbulhados dos seus domínios.³⁴³

342 NONNENMACHER, 2000, *op. cit.*

343 TRUDA, Francisco Leonardo. A colonização alemã no Rio Grande do Sul. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 2, 1930, p. 276.

Francisco Leonardo Truda procurou mostrar a “valorosa contribuição germânica ao Rio Grande do Sul” através de uma extensa descrição documental. O trecho citado ilustra o processo contínuo de expropriação que os indígenas vinham sofrendo naquele período. As sucessivas levas de imigrantes instalados nas regiões florestais da bacia do Jacuí faziam com que os nativos fossem sendo “repelidos”, obrigados ao afastamento dos seus territórios. Assim como houve ataques indígenas aos imigrantes das colônias mais antigas, nos vales do Caí e do Sinos, eles também ocorreram na região do Vale do Taquari, onde houve vários contatos entre este grupo e os imigrantes³⁴⁴. Mesmo assim, a historiografia tradicional desconsiderou os indígenas, afirmando que:

Os ameríndios, primitivos possuidores da região estrelense ou já haviam se retirado dela ou se retiraram por essa época deixando apenas as igaçabas funerárias que os colonos teuto-brasileiros desencavariam mais tarde [...]³⁴⁵

Há referências apenas ao “abandono indígena” da região, que teriam a “deixado voluntariamente” aquelas terras. A historiografia tradicional também ignorou o choque étnico entre os nativos e os imigrantes, do qual resultou a expulsão dos primeiros, um tema que merece mais estudos³⁴⁶. Desse modo, as especulações de terras e a colonização imigrante foram responsáveis pela constituição de um novo espaço nacional na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, através da inclusão de elementos estrangeiros, e da exclusão dos “nacionais”. A Lei de Terras, por sua vez, foi fundamental neste processo.

344 DREHER, 1998, *op. Cit.*

345 HESSEL, 1983, *op. cit.*, p. 20.

346 Sobre esse tema, eu destaco os trabalhos desenvolvidos nas duas últimas décadas pela Prof^a. Dr^a. Neli Teresinha Galarce Machado e pelo Prof. Dr. Luís Fernando da Silva Laroque, e seus orientandos, na Universidade do Vale do Taquari (Univates).

Ao mesmo tempo em que garantiu, ou reforçou juridicamente, a expropriação dos lavradores nacionais e dos indígenas, a aplicação da Lei de Terras, na sua vasta documentação produzida, nos oferece bons indícios para a investigação desse processo. A primeira massa documental elaborada em torno da aplicação da lei foram os registros paroquiais de terras. Sendo estes últimos “intenções” de propriedade, como vimos no capítulo 2, essas declarações, ao serem cruzadas com outras fontes, podem nos mostrar a intensidade da expropriação dos lavradores nacionais, uma vez que vários posseiros que realizaram a declaração paroquial de terras não conseguiram afirmar o seu direito de propriedade ou a simples manutenção de posse. Essas inscrições na região pesquisada tiveram um efeito apenas burocrático, uma vez que eram utilizadas como comprovantes nos processos de legitimações de terras, não sendo mencionadas nos registros de transmissões de tabelionato. Foram várias as declarações realizadas por pequenos posseiros nas bordas das grandes propriedades, como o que ocorreu com aquelas localizadas em torno da Fazenda Estrela, do tenente-coronel Vitorino José Ribeiro, e da Fazenda Mariante, do tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante. Estes, além de não reconhecerem aqueles lavradores como seus confrontantes, ainda comercializaram os mesmos terrenos sem maiores empecilhos. As próprias informações expressas nos registros paroquiais de terras já apontam alguns indícios da exclusão desse grupo.

Em 1858, o capitão Miguel Oliveira Barreto declarou ser possuidor de um lote que contava com intrusos arranchados, sem indicar a sua extensão e nem a sua localização³⁴⁷. Se o declarante era possuidor da mesma posse, deveria estar ocupando a área, algo que não ocorreria em uma extensão na qual havia “intrusos”, pois estes provavelmente estariam em um terreno devoluto, construindo a sua própria posse. O tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante

347 Registro paroquial de terras da Freguesia de São José de Taquari, nº 528, APERS.

declarou em 1855 possuir a Fazenda Mariante, na Freguesia de Santo Amaro, obtida por meio do título de concessão adquirido ao seu primeiro concessionário e que contava nos seus fundos com “terrenos ocupados por posseiros”. O tenente-coronel se referiu como confrontantes aqueles lavradores, apesar de declarar como suas uma boa parte das áreas ocupadas por eles. Mas em 1857, Bento José da Rosa apareceu como confrontante das terras existentes aos fundos da Fazenda Mariante, no lugar denominado Serro dos Bois³⁴⁸. Ambas as áreas foram sendo comercializadas pelos mesmos fazendeiros, e aqueles posseiros, reconhecidos pelo próprio tenente-coronel Mariante, seriam considerados estranhos dentro das suas próprias posses. Essas expropriações certamente não chamariam a atenção da administração provincial, pois ela própria praticava tal mecanismo com os nacionais.

Em 1883, por ocasião da emancipação da Colônia Silveira Martins, o vice-presidente da província Leopoldo Antunes Maciel garantia que: “os próprios nacionais que haja naquella colonia deverão ser entregues á administração da mesma thesouraria [...]”³⁴⁹. Essa colônia de imigração italiana, localizada na região serrana próxima à Vila de Santa Maria, encravada entre os latifúndios pastoris daquela localidade, abrigava um grande número de lavradores nacionais, mas eles foram expulsos da área para a formação de um povoado com elementos estrangeiros.

Na documentação da Justiça também é possível acompanharmos a expropriação dos lavradores nacionais. Em 1858, a viúva Vicência Nunes de Sousa, residente com seus filhos em uma posse aberta por ela e seu falecido marido, Francisco Joaquim de Souza, no lugar denominado Campo do Guaíba, entrou com um processo judicial contra Luis Fernandes da Silva³⁵⁰. Este teria aproveitado a ocasião

348 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 02 de 1857. AHRs.

349 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1883, p. 13. AHRs.

350 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2763 de 1858. APERS.

em que a autora estava tratando de uma enfermidade na Vila de Rio Pardo, juntamente com seus filhos maiores, quando deixou os seus filhos menores sob os cuidados do seu genro Amaro Pereira Lauriano, para expulsar a sua família da posse. Vicência alegou que a posse de matos lhe pertencia, uma vez que seu genro e um agregado seu tiravam e vendiam madeiras da dita área. No mesmo processo, o seu vizinho Luis Fernandes da Silva apresentou argumentos de que os familiares da autora não eram os legítimos possuidores da área, uma vez que roubavam as madeiras dele mesmo, que seria o legítimo dono por meio de posse daquela pequena extensão de terras. Vicência Nunes de Sousa não apresentou provas e nem testemunhas em tempo hábil; provavelmente ela não teve condições para dar continuidade ao processo, o que fez com que Luis Fernandes da Silva conseguisse o reconhecimento de sua “posse”. Este episódio constitui uma clara expropriação de lavradores nacionais, pois Fernandes da Silva não poderia ser possuidor de uma área de matos, pois não a explorava pela atividade agropecuária, prevista na Lei de Terras de 1850, nem ao menos expulsar dela posseiros que a trabalhavam. Ainda assim a Justiça local aceitou, ou pelo menos não questionou, uma “posse de matos”.

Florindo José de Aquino era casado e estabelecido no lugar denominado Campo do Meio, onde morava em um rancho nas terras que comprara de João da Costa Leite, em outubro de 1854. Aquino entrou com um processo contra Victorino Antonio da Rosa e seu filho Serafim Antonio da Rosa em função da violência causada por eles contra a sua pessoa e “propriedade”³⁵¹. Os mesmos réus teriam, em 17 de novembro de 1853, juntamente com seus escravos, derrubado “à machado” o rancho do suplicante e plantado uma roça em terreno preparado pelo próprio Aquino, que foi obrigado a retirar-se. Os réus ainda fincaram duas cruzes na dita roça com um porrete ao lado de cada uma, o que seria, segundo alegação do suplicante, “morte e

351 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2074 de 1854. APERS

sepultura”. O auto de corpo de delito realizado confirmou as acusações de Florindo Jose de Aquino, mas ele desistiu do prosseguimento do seu processo, quando recebeu a quantia de 32\$000ors de indenização, conforme havia acordado com os réus. Esta quantia era, sem dúvida, irrisória diante do esbulho cometido; esse lavrador foi provavelmente forçado a trocar a terra que havia comprado por uma ínfima quantia, ou seja, abriu mão de um sonho de toda a família que trabalhava na agricultura em terras não tituladas por apenas 32 mil réis. Eis aí mais um caso de um lavrador nacional que possuía o documento da área que ocupava, mas que ainda assim não assegurou a afirmação de propriedade.

Em 1863 Bento Araçá, Tristão Araçá e João Filho foram recolhidos ao Presídio de Taquari, sob a acusação de estarem extraindo mate nos matos de Miguel Pereira da Silva e Valentin Francisco da Silva³⁵². Eles acusaram os primeiros de um furto de cerca de 300\$000ors do produto, que ainda estava no local em que fora extraído. Os réus possuíam pouco mais de 20 anos cada um. Eles eram lavradores que buscavam na produção da erva-mate uma fonte complementar de renda, uma atividade realizada em uma área amplamente povoada, que era o caso dos matos localizados nos fundos da então Colônia da Estrela. Os mesmos réus, presos “em flagrante”, foram absolvidos e postos em liberdade, uma vez que o autor não conseguiu comprovar o delito. Como se não bastasse, Bento Araçá, Tristão Araçá e João Filho ainda tiveram que pagar 140\$000ors de fiança para serem libertados de um crime que não houve comprovação.

A expropriação dos lavradores nacionais também ocorria no plano do trabalho, quando se aproveitava das atividades realizadas por eles, fosse por meio de extrações de madeira e do mate ou de roçados e plantações, sem serem devidamente ressarcidos. Os ervais foram se transformando, cada vez mais, numa questão social em meados do

352 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2104 de 1863. APERS.

século XIX. Foi para estes locais que se deslocaram uma grande massa de lavradoras e lavradores expropriados ou então expulsos pela pressão fundiária nas áreas de ocupações mais antigas, e foi também para estes locais que foram vários refugiados da Farroupilha, outros tantos fugitivos da Justiça, e demais marginalizados sociais. Neste sentido, os ervais suscitarão a atenção das autoridades públicas, pois além de constituir uma válvula de escape às pressões daquela sociedade, eles também passaram a assegurar a sobrevivência dos infratores da lei, dificultando assim a ação repressiva do Estado. Além do mais, boa parte dessas áreas haviam sido reservadas pela província para a colonização imigrante. Isto incentivou o governo provincial a buscar medidas de controle sobre os mesmos ervais, especialmente a partir da década de 1860, quando o presidente da província Espiridião Eloy Barros Pimentel, em 1864, chamou a atenção ao assunto.

As medidas que existem convertidas em posturas de algumas camaras, em cujos municipios estão situados os mais extensos heruaes, parece que não são sufficientes para reprimir os estragos, que nelles se commettem no acto da colheita das folhas e rebentões do arbusto. Reconheço as difficuldades que há em exercer-se uma rigorosa policia contra este vandalismo, que ameaça estancar uma das fontes de riqueza da provincia; mas é de mister não abandonal-a, e novos meios de repressão se fazem necessarios.³⁵³

Nesse período, os chefes da Guarda Nacional eram encarregados da fiscalização dos ervais públicos, sendo que muitas vezes eles próprios estavam interessados na comercialização dessas áreas; assim, podemos ter ideia da intensidade da ação repressora dos chefes milicianos sobre os “invasores dos ervais públicos”. O próprio capítulo aditivo apresentado pela Câmara de Taquari ao código de posturas municipais relativo aos ervais públicos praticamente se restringiu às

353 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1864, p. 54. AHRS.

regras de utilização deles e às penas aos seus infratores³⁵⁴. Por conseguinte, as expropriações dos ervateiros eram incentivadas pelos órgãos públicos, inclusive conclamando as elites locais para “novos meios de repressão necessários”. Neste sentido, as punições impostas pela elite local certamente não iriam chamar a atenção dos órgãos públicos, ainda mais nos ervais localizados na Serra Geral, longe dos “olhos e braços” das repartições provinciais. O caso anteriormente apresentado de exploração dos trabalhadores do mate somente foi registrado em função de se localizar próximo à Vila de Taquari e por seus autores não pertencerem às famílias tradicionais ou às suas redes.

As expropriações eram realizadas das mais diversas maneiras. Certamente a mais utilizada delas foi a coerção. Um dos mecanismos mais frequentes era o isolamento forçado de determinados grupos de lavradores nacionais, o que os obrigava a migrarem. Em 1851, Francisco Patrício Xavier Azambuja, que possuía uma fazenda de mais de 6.000 hectares nas margens do arroio Taquari-Mirim, tapou um caminho público e uma passagem no mesmo ribeirão, utilizados por posseiros estabelecidos nos fundos dessa área³⁵⁵. Esses “intrusos” ocupavam uma extensão de terras em crescente valorização, próxima à Colônia do Couto (ver Mapa 5).

Em 1857, ocorreu um episódio naquelas imediações que ainda não foi esclarecido: a queima de uma ponte de madeira largamente utilizada por lavradores nacionais³⁵⁶. Ela estava localizada em um córrego afluente do arroio Castelhana, que separava as terras do tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante daquelas de Bento Rodrigues da Rosa. Como vimos anteriormente, estes terrenos possuíam posseiros alojados nas suas divisas comuns. Da mesma forma, devemos lembrar que havia um intenso tráfego de lavradores naquela localida-

354 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 17 de 1873. AHRs.

355 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2049 de 1851. APERS.

356 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 02 de 1857. AHRs.

de, que produziam erva-mate na Serra Geral³⁵⁷. Estes não só “subiam a serra”, como também se alojavam nos locais propícios à agricultura de subsistência. A saturação da estrutura fundiária próxima às vilas de Taquari e de Santo Amaro fazia com que esses lavradores migrassem periodicamente, subindo as margens do Castelhano em direção às áreas que oferecessem condições à sua reprodução social. Esta “busca pela terra prometida” era tão intensa que a maioria dos “de fora” estabelecidos em Santa Maria, uma vila distante do Vale do Taquari, eram provenientes desta região³⁵⁸, e os contingentes “nacionais” saíam em busca de melhores condições em outros municípios da província.

Neste sentido, seria interessante para alguns proprietários e outros interessados naquelas terras em vias de colonização “limpar” as suas áreas, ou pelo menos barrar o acesso dos lavradores nacionais ali instalados ou que por ali transitavam. Coincidentemente ou não, a queima da mesma ponte, se não impediu, pelo menos dificultou a vida dos posseiros que ali se instalavam e, principalmente, a dos tão indesejados ervateiros que por ali passavam.

As áreas de uso comum também atraíram a atenção dos especuladores locais. Em 1884, a Câmara Municipal de Taquari revelou a sua preocupação com a situação financeira do município em função da emancipação política de Estrela (1876) e de Santo Amaro (1881). Isso reduziu drasticamente a extensão territorial de Taquari, que também perdeu as suas colônias quando elas propiciavam um importante volume de impostos. Neste período, a grande maioria das áreas florestais já haviam sido colonizadas.

Desta forma, a Câmara de Vereadores de Taquari, presidida pelo negociante Pedro Múchel, resolveu abrir uma colônia próxima à vila, evitando assim “investimentos em futuros territórios alheios”³⁵⁹. Essa área servia de abrigo aos lavradores mais pobres que viviam

357 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 14 de 1864. AHRS.

358 FARINATTI, 1999, *op. cit.*, p. 86.

359 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 05 de 1884. AHRS.

próximo à Vila de Taquari e que não tiveram oportunidade de migrarem para outras regiões, especialmente as pessoas mais idosas, que ali permaneciam cultivando os seus pequenos roçados e prestando serviços a terceiros, uma atividade própria da população estabelecida nas adjacências das principais povoações. Assim, esta área era indispensável para a população pobre nela instalada³⁶⁰. Repleta de lavradores nacionais e outros marginais sociais, estes terrenos foram loteados. Pedro Múchel adquiriu as mesmas terras por 2 réis o metro quadrado³⁶¹, equivalendo a 20\$000rs o hectare; essa compra ocorreu no momento em que as chácaras de 5 hectares próximas à Vila de Taquari já estavam sendo comercializadas por 300\$000rs.

No momento em que se fechava cada vez mais as oportunidades de especulação fundiária no Vale do Taquari, o presidente da Câmara Municipal Pedro Múchel aproveitou a ocasião para ampliar os seus negócios³⁶². Enquanto isto, várias pessoas que dependiam daquele local para as suas mínimas condições de existência, foram obrigadas a migrar para outras regiões, ou ainda reforçar o cinturão de miséria da vila. Se esta condição social já as ameaçava no pleno uso de suas posses, como nas ocasiões de enchentes e das secas de 1865 e de 1877³⁶³, quando eram solicitados sementes e mantimentos à presidência da província, após a expropriação sofrida por elas a situação só pioraria. Nem mesmo os últimos redutos de escape dos lavradores nacionais deixaram de despertar o interesse dos especuladores locais.

Ao longo deste trabalho podemos perceber a grande quantidade de chefes da Guarda Nacional no Vale do Taquari, algo marcante em

360 Correspondência da Comissão de Terras, nº 51, maço 42, de 1886. AHRs.

361 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1886, p. 34. AHRs.

362 Inventário *post mortem* do Cartório de Orphãos e Ausentes de Taquari, nº 26, de 1900. APERS. O mesmo pode ser observado nos Registros de Transmissões do Cartório Civil e Crime de Taquari, APERS.

363 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 15 de 1865. AHRs. Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, s/nº de 1877. AHRs.

toda a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, como já nos mostrou Fernando Uricoechea³⁶⁴. Este grupo, especialmente após as guerras platinas da década de 1850, recebeu várias concessões de terras pelos seus serviços prestados (muitas ao arrepio de lei), ou simplesmente garantiu a convivência do governo provincial sobre as áreas apropriadas ou griladas. Uma vez que o poder dos comandantes não se encerrava ao término dos conflitos, não é difícil entender a coerção praticada por estes sobre os lavradores nacionais que moravam em suas terras “ocupadas”.

Neste sentido as fontes, cujos indícios nos permitem comprovar tal processo, não são frequentes nas regiões mais afastadas das vilas de Taquari e de Santo Amaro. Nessas áreas, por terem constituído uma fronteira agrária em franco fechamento entre as décadas de 1850 e 1880, os conflitos deviam ser mais intensos, mas ao mesmo tempo constituíam os locais nos quais a Justiça não chegava tão facilmente. Muitas das doações de terras tiveram a finalidade de expropriar cidadãos “indesejáveis ao Estado” e de “expandir a civilização”.

O tenente-coronel José Francisco dos Santos Pinto foi contemplado com a área denominada “conventos vermelhos” já na segunda metade do século XIX. Ela compreendia a “Serra do Roncador”, onde havia se refugiado um grande número de desertores da Farrroupilha e outros tantos “fugitivos”³⁶⁵. Ainda no ano de 1850, a Câmara de Taquari noticiou à presidência da província a realização de uma incursão naquela região a fim de constatar a presença de prata nas mesmas terras, pois teria chegado ao Legislativo municipal a notícia de que alguns foragidos ali instalados teriam extraído o metal e fundido uma peça que teria sido vendida em Porto Alegre. Os “peritos” não encontraram nenhum sinal de minério naquele lugar, e a área continuou “devoluta” por alguns anos, apesar da colonização se dirigir naquela

364 URICOECHEA, 1978, *op. cit.*

365 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 35 de 1850. AHRs.

direção. Com a doação da área ao tenente-coronel Francisco José dos Santos Pinto, um militar de destaque naquele período, seus terrenos foram rapidamente comercializados. Certamente o renomado militar conseguiu “limpar” a área para colonizá-la com imigrantes europeus.

A expropriação do lavrador nacional também deve ser analisada a partir do poder pessoal e do prestígio dos chefes locais, além do contexto de repressão empregada localmente. Muitas vezes os comandantes locais se utilizaram do seu poder ou prestígio, inclusive para ir de encontro aos trabalhos de funcionários do Estado. Isto ocorria no momento em que o poder central procurava se afirmar a partir das suas alianças com as elites locais; assim, muitas das imposições destas últimas eram aceitas pelas repartições públicas provinciais, pois não seria interessante ao Estado perder potenciais apoiadores, especialmente na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, onde houve um forte movimento emancipacionista. Desta forma, o recrudescimento dos chefes locais frente aos lavradores nacionais das terras devolutas certamente não seria barrado pelos representantes do Governo Imperial na província por conveniências políticas. O ofício do sargento João Pereira Prado Marques ao capitão Antonio Teixeira dos Santos ilustra as arbitrariedades cometidas pelos chefes locais.

Ao Illm° Senr. Capitão Antonio Teixeira dos Santos

Na execução das ordens que recebi de V. S. para deligenciar os indivíduos no caso de serem recrutados, cumpre-me levar ao conhecimento de

V. S. uma occurrencia bem desagradavel que hoje se deu, entre parte da escolta que comando e o Capitão Joaquim de Azambuja Villa Nova e seus filhos. Hoje as 4 horas da tarde, tendo eu encontrado o piá Manoel, que se acha pião do referido Capitão Villanova, no fundo do Potreiro deste, fis prendel-o, prezen-ciando esse serviço, o Major Tristão de Souza e Avila, Israel da Costa, João Bernardino e Serafim Theodozio Pereira, e por que fosse tarde para continuar em minha delingencia acampe

ahi para descansar. Pouco depois, chegou João Villa Nova, filho daquele Capitão, e quis que lhe desse a razão de meu procedimento; e porque eu não fis, logo me ameaçou que seu pai me hiria tirar os recruta. Não fazendo caso de um dito tão a exmo, de um rapas inexperiente, com tudo fis seguir logo os recruta para casa de V. s. acompanhados dos guardas de minha escolta Eduardo Maria da Costa e Francisco Antonio Marques, hindo aquele somente armado; tal era o valor que eu dera as palavras de João Villa Nova. Enganei-me porem, porque realmente não foram realizadas as profecias daquelle; pois em caminho para a casa de v. S. junto de João Santos Bastos, foi a escolta accometida pelo dito Capitão Joaquim Villa Nova e seus filhos =Cassiano e João= indo estes armados e chegando antes que seu pai. Logo que foi encontrada a escolta por aquelles, varejarão-se de seus cavallos, e armados das pistolas, engatilharão, e encostarão nos peitos do Guarda Eduardo por ser o que conduzia armas, entimando que ou lhe entregassem o recruta Manoel ou morriria. O Guarda declarou-lhes que atrassem que os presos não entregava; chegando então o Capitão Villa Nova e dirigiu-se aos recruta, ordenando ao primeiro que o acompanhasse e mandando outro que se fosse embora, continuando a tudo isto no meio das pistolas engatilhadas e sobre os peitos, o Guarda Eduardo que mesmo assim disse ao dito capitão que não levasse o recruta que elle não podia fazer. Terminando isto mandou o Guarda Eduardo chamar-me, e ali chegando deu parte do ocorrido tal qual tenho dito e ao conhecimento de V. S.

Deos Guarde V. S.

Sargento João Pereira Prado Marques.³⁶⁶

Os filhos do capitão Joaquim de Azambuja Villa Nova ameaçaram com armas os soldados que acompanhavam uma comitiva policial, obrigando-os a entregar um “peão” seu. Este fato nos mostra a sobreposição do poder pessoal ao público, em um momento de transição entre a predominância do primeiro à afirmação do último. Se os

366 Correspondência da Polícia, s/nº, maço 42, de 1849. AHRs.

familiares de um capitão da Guarda Nacional ameaçaram a vida de soldados no pleno exercício das suas funções, e não sofreram represálias dos órgãos públicos³⁶⁷, podemos ter uma ideia do que foi feito com os lavradores pobres. Devemos salientar que o dito capitão não constituía um nome exponencial na hierarquia de poder local, ele apenas estava inserido em sólidas redes de relações pessoais (como a família Azambuja). Desta forma, os homens mais bem posicionados socialmente, geralmente ocupavam altos cargos da Guarda Nacional, teriam uma margem de ação muito maior do que a do sargento João Pereira Prado Marques.

Neste sentido o “nomadismo do campesinato brasileiro”, segundo expressão de José de Souza Martins, pode, e deve, ser analisado a partir da coerção exercida pelos terratenentes locais, que foi muito mais o resultado de uma expulsão do que uma simples migração. As áreas de ervais localizadas nas regiões serranas do Vale do Taquari, amplamente povoadas por lavradores nacionais, foram apropriadas e comercializadas pela elite local através desses mecanismos. A repressão criou uma conjuntura propícia ao alargamento das redes de relações pessoais e de “alianças” entre os chefes locais e os lavradores pobres, pois a “proteção” oferecida por eles era essencial naquele período. Nos voltemos ao caso do “piá Manoel”: ele pertencia ao grupo de protegidos do capitão Joaquim de Azambuja Villa Nova e se livrou de ser recrutado pelas forças locais em função do apoio de seu “protetor”.

As organizações policiais também intensificaram o clima de repressão sobre a população marginal. Estas, organizadas especialmente após a Guerra do Paraguai, foram acionadas com frequência para resolverem os problemas de “invasões de terras”. Os seus exageros cometidos contra os “homens de bem” nos mostram o grau repressivo utilizado contra os lavradores pobres.

367 Na documentação pesquisada não houve qualquer referência ao caso pelas repartições públicas, o que nos leva a concluir que a denúncia do sargento João Pereira Prado Marques não surtiu o menor efeito.

A camara Municipal desta Villa, reunida em sessão extraordinaria, resolve officiar a V^a. Ex^a. communicando que a força policial aqui estacionada, tem trasido os moradores em constante sobre-salto, pelas correrias e violencias que tem praticado. Ainda em noite de 16 do corrente mez, prendêo e expalderam num pacifico pai de familia, sob o pretexto do uso de armas prohibidas. No acto de effectuar a prisão dispararão alguns tiros sobre o Juiz Municipal supplicante e mais oito ou dez pessoas que se acharão proximas. A população desta Villa, vivem em constante sobre-salto, e não pode continuar n'este estado. A Camara officia á V^a. Ex^a pedindo com urgencia as providencias necessarias, em cumprimento do disposto no artigo 58 da sua lei orgânica.³⁶⁸

Esses excessos cometidos na Vila de Estrela contra os “cidadãos pacíficos” deste município nos dão uma ideia de como eram tratados os nacionais alojados nas matas, em vias de expulsão das suas posses. Certamente os lavradores nacionais que estavam sendo desalojados das terras públicas não receberiam uma atenção “especial” por parte daqueles policiais. Mas esse recrudescimento não era apenas local, ele estava integrado a um sistema de repressão defendido para toda a província, diante da onda de aumento da criminalidade na década de 1880.

[...] não é lisonjeiro o estado da segurança individual e de propriedade na Província.

Os attentados contra as pessoas e a propriedade são constantes; quadrilhas de malfeitores infestam a campanha, levando o roubo e o assassinato por toda parte, trazendo a população em constante sobresalto.

Assim, na deficiência da Força Policial e sendo contrario à disciplina militar o emprego da tropa de linha nos serviços que àquella força competem, resolvi; no intuito de remediar esses

368 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 122 de 1886. AHRs.

males, tomar as providencias constantes dos dois officios que abaixo transcrevo, isto é mandando que os comandantes das diversas secções, ao menos uma vez por mez, os respectivos municipios e autorizando a criação de policiaes particulares [...]

“As autoridades policiaes carecendo de força e de liberdade de acção, não dispõem de elementos de fazer effectiva a sua boavontade e energia.

Quando a administração não dispõe de recurso algum, eu não vejo outro expediente senão appellar para os bons cidadãos, que não negarão seu concurso para conseguir-se com a vantagem para todos o grande fim de garantir a segurança individual e de propriedade por meio da criação de policiaes particulares que tão bom resultado está dando nesta capital e em muitos outros pontos da provincia.

A segurança publica e de propriedade não é questão de partidos, interessa a todos e pelo que devem todos os bons cidadãos concorrer para a sua criação e manutenção.

Convém, pois, que V. S. se dirija o quanto antes aos seus delegados em todos os municipios, recommendando-lhes que empenhem todo o esforço para obterem a criação de tais policiaes a expensas dos particulares, concorrendo a provincia com o armento somente, como acontece com as que já existem.³⁶⁹

Em um momento em que a criminalidade vinha aumentando consideravelmente na provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul, e crescia o temor em torno da abolição da escravatura, o governo local incentivou a criação de milícias particulares para a “manutenção da ordem”, um reflexo da desarticulação da Guarda Nacional em 1873. Essa iniciativa recrudesceu significativamente a violência contra os lavradores nacionais instalados nas terras que sabiam ser devolutas, mas que foram rapidamente apropriadas ou griladas pela elite local

369 Relatório do presidente da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1888, p. 13-16. AHRs.

interessada no mercado fundiário. Diante da conjuntura repressiva descrita, podemos perceber que as expropriações realizadas no Vale do Taquari certamente se valeram daquele aparato, e diante dessas ameaças, a grande massa de trabalhadores instalados nas áreas florestais via-se obrigada a procurar outras regiões para migrar. Como a fronteira agrária estava se fechando, este processo tendia a se tornar cada vez mais tenso. O que explica a própria necessidade de intensificação dos mecanismos repressivos por parte dos órgãos públicos.

Assim, as expropriações mais intensas não foram registradas, mas apenas nos deixaram indícios. Ao comprovarmos o grande número populacional presente nas áreas em que foram criadas as colônias particulares de imigração, nos resta perguntar o que ocorreu com os lavradores nelas estabelecidos? Para onde foram? Teriam eles migrado espontaneamente? A formação de um grupo social baseado na pequena propriedade gerou uma grave exclusão social na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, onde foi constituído um novo “espaço nacional” baseado na inclusão de elementos estrangeiros estranhos aos “locais”. O imigrante veio tomar um espaço que já era ocupado por esses lavradores, embora não fossem assim reconhecidos no naquele período.

Ao passo que eram expropriados, os lavradores nacionais continuaram a expandir a fronteira agrícola, migrando para áreas que ainda ofereciam espaços à sua ocupação. Eles iam adentrando as áreas florestais para ceder espaço aos imigrantes.

[...] não migraram para substituir escravos e sim para ocupar terras como camponeses absolutamente independentes, com uma estrutura produtiva e de circulação organizada e planejada pelas companhias de colonização ou pelo Estado. Ao contrário, os nacionais se adiantavam na fronteira agrícola em condições precárias, características das frentes de expansão. Ao mesmo tempo, é fundamental recordar que os imigrantes fechavam gradativamente as possibilidades de os nacionais se reproduzirem

como camponeses independentes nas zonas florestais, à medida que iam fechando todos os espaços disponíveis.³⁷⁰

A colonização gerou a marginalização dos lavradores nacionais, tornando-os estranhos em suas próprias posses. A alta no preço dos escravos ao longo da segunda metade do século XIX aumentou significativamente a procura pela mão de obra livre, que no Rio Grande do Sul foi sendo “liberada” gradativamente pela expansão da imigração. Isto vem confirmar a hipótese de Paulo Zarth sobre o papel desse grupo na substituição da mão de obra escrava para a livre³⁷¹.

Expropriados de suas próprias posses e marginalizados naquela sociedade em transformação, os lavradores nacionais foram condenados ao apagamento da memória social. Isto pode ser percebido nos trabalhos de “história local” até 2004. Eles faziam referência somente aos imigrantes e à elite local; já os lavradores nacionais e os escravos, quando aparecem, não ocupam mais de uma página dessas publicações. Abundavam em toda a região referências ao “passado imigrante”, tanto em produções bibliográficas quanto em nome de bairros, logradouros públicos, etc., com o objetivo de preservar a “memória do passado desbravador imigrante”. Estas referências nos passavam a imagem da “exclusividade imigrante” nas áreas florestais no Vale do Taquari. Enquanto isso, a grande massa de lavradores nacionais continuava sendo apagada da memória social. No início do século XXI, a historiografia sul-rio-grandense ainda carecia de estudos sobre esse grupo do século XIX.

O “êxito” do trabalho imigrante

No início do século XXI, a historiografia sul-rio-grandense estava marcada pelo mito do trabalho imigrante. Isso ocorria principalmente pelo fato de os pesquisadores utilizarem a documentação oficial mais

370 ZARTH, 2002, *op. cit.*, p. 177.

371 *Idem.*

geral, como os relatórios de presidentes de província, nos quais os lavradores nacionais não estão presentes diretamente³⁷², havendo apenas alguns indícios de suas trajetórias. Esses trabalhos serviram de referência a outros tantos desenvolvidos no campo da História, o que permitiu a reprodução do mito do trabalho imigrante, mesmo quando adotada uma visão crítica em torno dos seus temas selecionados.

O Governo Imperial e o provincial estavam interessados no processo imigratório por vários motivos. A imigração representou uma solução para vários problemas enfrentados pelo Império na província meridional, especialmente a implantação de um projeto “modernizador” e, sobretudo, político, na medida em que esse processo garantiu a criação e o alargamento de uma base social alternativa aos grandes pecuaristas de São Pedro do Rio Grande do Sul. O governo provincial, controlado pela Coroa e portador do seu projeto, procurou intensificar tal processo, que também era almejado por boa parte da elite fundiária local. Esse grupo buscava uma fonte alternativa de renda, o que foi obtido com a comercialização de terras, além da constituição de um espaço nacional com elementos estranhos aos locais, o que lhe foi interessante em um momento de intensificação da tensão social no campo. Neste sentido, as documentações produzidas pelas repartições provinciais e imperiais praticamente não registraram mais do que elogios ao progresso econômico do imigrante, ou seja, ao êxito do seu próprio projeto. Nesses documentos, o lavrador nacional não apareceu: apenas estão presentes alguns indícios desse grupo, que discutimos no início deste capítulo. Mas essas fontes nos permitem descrever os investimentos realizados pelos órgãos públicos nas colônias imigrantes e mostrar os incentivos que os imigrantes receberam, o que constituiu uma das causas principais do seu “êxito” econômico e da “decadência” do lavrador nacional.

372 *Idem.*

A imigração foi um dos principais projetos de desenvolvimento adotado na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em torno do qual foram realizados vários investimentos para a viabilização da sua produção, e alguns incentivos às colonizações particulares; isso se transformou em um negócio lucrativo e ao mesmo tempo canalizou a inserção de elementos estrangeiros em detrimento dos nacionais.

Os imigrantes, mesmo não possuindo recursos para adquirir os seus lotes de terras, os compravam através de um sistema de crédito chamado “prazo colonial”, que equivalia geralmente a cinco prestações anuais, após o término das colheitas. Eles recebiam, no caso daqueles estabelecidos nas colônias organizadas pelo Estado, as sementes, ferramentas, o transporte até seus lotes e um auxílio à sua alimentação no primeiro ano, através dos “vales” distribuídos pelo governo. Ainda que nem todos os itens de custeio fossem devidamente aplicados, a produção colonial foi sendo gradativamente viabilizada com a construção de benfeitorias, como moinhos e engenhos públicos, e o recebimento de sementes de variedades melhoradas³⁷³. Neste sentido também foram construídas pontes e estradas, que eram as principais requisições dos colonos e o principal fator de viabilização da produção nas ditas áreas, o que facilitava o seu acesso e o escoamento da produção; isto permitiu a substituição dos lombos das mulas pelos carroções coloniais. Ainda destacamos que os imigrantes, ao ocupar áreas já habitadas por lavradores nacionais, puderam aproveitar as estruturas já existentes, como pequenas pontes, estradas e algumas benfeitorias. Estas, por mais rústicas que fossem, permitiram o alojamento dos colonos e foram importantes no início do “desbravamento”.

Além desses benefícios citados, a colônia oficial possuía um diretor, que servia de elo entre os colonos e o governo provincial, algo que os dirigentes dos núcleos particulares também realizavam, embora

373 Nos referimos ao caso do município de Estrela, onde a Câmara Municipal registrou detalhadamente os “melhoramentos visando o progresso de nossa terra”.

nem sempre em função dos interesses dos colonos. Esta intermediação facilitou o progresso colonial. Embora houvesse uma falta de agilidade por parte dos órgãos públicos em relação às colônias, seus benefícios não foram estendidos aos nacionais. Na colônia provincial de Monte Alverne, por exemplo, foram realizadas várias obras, e houve um grande empenho do seu diretor Eduardo Reister na conquista de recursos para ela³⁷⁴. Foram concedidos os recursos e realizados empreendimentos que permitiram o progresso dessa colônia. No entanto, a ausência dessas melhorias, no período anterior, impossibilitou o desenvolvimento da agricultura dos lavradores nacionais nessa área.

Nas colônias particulares os incentivos foram semelhantes aos fomentos recebidos nos núcleos oficiais. Isto pode ser observado nas correspondências da Câmara Municipal de Taquari. Foram abertas diversas estradas e construídas várias pontes, permitindo a plena colonização das áreas florestais serranas, na sua maior parte por imigrantes e seus descendentes. Essa preferência não se deu em razão das “qualidades” dos europeus e seus familiares nascidos no Brasil, ou apenas por “razões de modernidade”, pois as empresas colonizadoras e os donos de colônias particulares também comercializaram lotes com os lavradores nacionais.

O principal motivo desta opção gira em torno dos benefícios concedidos pelo governo provincial às colônias de imigrantes. Graças à constituição de colônias quase homoganeamente de imigrantes, esses colonizadores receberam uma série de incentivos que permitiram a rápida valorização das suas terras. As empresas de colonização, além dos seus interesses nesses incentivos, ainda recebiam, em muitos casos, um prêmio pelo número de imigrantes trazidos da Europa. Da mesma forma, eles lucravam no transporte e no alojamento de imigrantes no caminho até os seus lotes coloniais. O Estado canalizava seus investimentos de modo a garantir o êxito da sua política

374 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 04 de 1875. AHRs.

de colonização no território brasileiro, e a elite fundiária interessada no comércio de terras procurava ir ao encontro dessas propostas, de modo a garantir a expansão de suas atividades. Além do mais, eles conquistavam importante prestígio, e desse modo uma boa inserção naquela sociedade construída sobre a base do clientelismo.

A preferência pelos imigrantes também ocorreu na medida em que os nacionais alojados próximos às áreas comercializadas, ou mesmo nos próprios terrenos demarcados, além de não possuírem recursos para a compra de lotes, não se sujeitavam a pagar por uma área que sabiam não pertencer aos seus vendedores. Eles não migraram para outras regiões apenas em função da sua expropriação, mas também pela não sujeição às especulações, pois sabiam que não deviam pagar por uma área devoluta.

A própria disposição dos lotes, organizados em “picadas” ou linhas, permitiram a criação de comunidades, uma vez que as casas dos colonos eram próximas umas às outras. Além do mais, a colonização geralmente era realizada na mesma linha, a partir de fortes relações de parentesco ou de reciprocidade. Os colonos que se deslocavam para outras regiões geralmente eram influenciados por parentes já instalados nelas, que serviam inclusive como “procuradores na vila” aos seus familiares e amigos.

Isto ocorreu principalmente após 1850, quando a média de filhos por casal, que em 1828 era de 3,5, passou a ser de 10,4³⁷⁵. Este aumento populacional considerável intensificou a procura de lotes em outras colônias, onde se procurava reproduzir uma estrutura de relações já existente, especialmente entre as pessoas de uma mesma família. Tal fato também foi respeitado pelos vendedores de lotes, uma vez que eles sabiam que através deste mecanismo poderiam atrair um número maior de colonos para as suas colônias, abrindo dessa maneira diversas picadas ao mesmo tempo. Eles não comercializavam uma linha

375 ROCHE, 1969, *op. cit.*, p. 324.

inteira para depois iniciarem a venda de outra, pois isto interromperia muitas das relações de parentesco, vitais em muitos casos para o sucesso da exploração agrícola. Isso não seria estratégico, na medida em que impediria bons endimentos para a negociação dos lotes, pois quanto maior fosse o número de parentes em uma mesma área, maior seria o afluxo de outros colonos da mesma família das áreas mais antigas para a nova colônia. Os migrantes, e mesmo os imigrantes, procuravam adquirir terras próximo aos seus parentes, o que fomentou significativamente a expansão colonial e uma rede de relações familiares e de alianças que em parte podem explicar o êxito das organizações comunitárias locais. Como prova disto, além dos registros de transmissões de tabelionato, temos as toponímias: picadas Müller, Winck, Schuh, Essig e tantas outras.

Enquanto isso, os lavradores nacionais foram obrigados a migrar para outras áreas isoladamente, em geral fora do contexto de suas redes de relações sociais e familiares. Esse foi um fator significativamente responsável pela “desunião e desorganização” desse grupo em relação aos imigrantes. A distância também dificultava os mutirões entre os nacionais, algo fundamental na exploração agrícola daquele período.

O imigrante veio intensificar uma estrutura de produção já existente na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Os trabalhos de Paulo Zarth, Helen Osório, Dóris Fernandes, Luís Augusto Farinatti e Arlene Folleto já mostraram a extensão desse grupo no período anterior à colonização alemã, assim como a sua importância naquele contexto, o que vem ao encontro do nosso trabalho. Desse modo, como já existia toda uma cadeia produtiva da agricultura de alimentos, não poderia ser criada uma nova, pois os imigrantes vieram a ocupar áreas já exploradas, e exatamente com os mesmos produtos e técnicas de trabalho. Apesar disto, tivemos obras que atribuíram o pioneirismo do desenvolvimento econômico da província de São Pedro do Rio Grande do Sul quase que exclusivamente aos imigrantes.

A capital recebera um forte contingente de comerciantes e de industriais, cujas casas, dentro em pouco, se tornavam grandes empórios, ligando-se, pelas suas transações, às mais importantes firmas da Alemanha. E a riqueza alemã levava ao Rio grande do Sul contingentes inapreciáveis. A lavoura, que se desenvolvera grandemente, na região colonial; as indústrias que prosperavam, com iniciativas novas; o comércio que se estendia, facilitando as transações, e o capital que promovia o desdobramento da riqueza, haviam dado um forte incremento à Província. Por outro lado, a cultura de homens que se destacavam e as novas gerações que surgiam sob um ambiente mais dilatado, davam início a conquistas iminentemente liberais, de onde surgiram movimentos sociais e políticos de que o Rio Grande do Sul seria o vanguardeiro.³⁷⁶

Neste mesmo sentido, outros trabalhos influenciados pelas comemorações do centenário da imigração alemã construíram narrativas exaltando o passado imigrante. Francisco Leonardo Truda publicou uma obra neste contexto, mostrando as alterações positivas no desenvolvimento do Rio Grande do Sul a partir da imigração alemã³⁷⁷. Ernesto Pellanda, por sua vez, apresentou uma série de tabelas para demonstrar o êxito do trabalho imigrante e sua contribuição ao progresso da província meridional³⁷⁸. Nas décadas de 1960 e 1970 houve um novo impulso desta visão, com a publicação da obra de Jean Roche³⁷⁹. Este trabalho foi defendido como tese em Geografia, sendo de uma riqueza empírica admirável, e vem servindo como fonte para as pesquisas na área de imigração. Roche, apesar de mostrar muitos fracassos do complexo colonial, inclusive o “declínio” das técnicas

376 PORTO, 1934, *op. cit.*, p. 212.

377 TRUDA, 1930, *op. cit.*

378 PELLANDA, Ernesto. *A colonização germânica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925.

379 ROCHE, 1969, *op. cit.*

de trabalho dos colonos imigrantes, continuou a exaltar a sua contribuição à província.

[...] a história econômica do Rio Grande do Sul se divide em dois períodos, um dos quais começa em 1715, com a formação das primeiras estâncias, e o outro em 1824, com a fundação da primeira colônia alemã. Com efeito é a colonização alemã que o Rio Grande do Sul deve o ressurgimento de sua agricultura.³⁸⁰

Roche deu continuidade à afirmação do mito do trabalho imigrante e, principalmente, ao seu pioneirismo nas áreas agrícolas. Esta obra clássica da historiografia referente à imigração revitalizou aqueles discursos da década de 1930 (Aurélio Porto, Leonardo Truda e Ernesto Pellanda).

Já na década de 1990, embora já tenham sido produzidos os trabalhos de Paulo Zarth e Helen Osório que mostraram a presença do lavrador nacional na província, o mito do trabalho imigrante ainda perpassava alguns estudos acadêmicos.

O estabelecimento do núcleo colonial de São Leopoldo pelo Governo Geral em 1824 foi o marco inicial do processo colonizatório com imigrantes não lusos no Rio Grande do Sul. Cedo o empreendimento demonstrou não só a sua viabilidade mas a excelência de novas práticas agrícolas introduzidas.³⁸¹

Assim, mesmo na virada do século xx para o XXI, quando foram questionados aqueles primeiros trabalhos, esse mito continuava presente na historiografia e baseado em um argumento que já fora desconstruído há vários anos: “a excelência das novas práticas agrícolas”. Tais mecanismos de produção rural não foram difundidos no Rio Grande do Sul, pelo contrário, os imigrantes deram continuidade às práticas agrícolas já utilizadas pelos nacionais. Isto pode ser percebido nas próprias publicações que exaltam os resultados da imigração.

380 ROCHE, 1969, *op. cit.*, p. 243.

381 PICCOLO, 1998, *op. cit.*, p. 464.

Ter-se-ia esperado dos imigrantes alemães a implantação de métodos agrícolas europeus ou, pelo menos, uma adaptação desses métodos ao novo meio. Ora, os processos científicos, recentemente introduzidos, não são ainda muito empregados, a partir dos começos da colonização, utilizam a mesma técnica primitiva, de origem local, a queimada [...] Os colonos continuaram cultivando como seus antepassados aprenderam dos primeiros ocupantes.³⁸²

A maioria das colônias do planalto do RGS está nesta condição deplorável. A primeira geração de colonos que devastou as matas no decênio de 1890, e, que, depois de alguns anos de pioneirismo, estabeleceu o sistema de rotação de terras melhorada, tornou-se logo próspera e constituiu boas propriedades. A segunda geração aplicou as mesmas práticas agrícolas, daí resultando que os padrões econômicos baixaram consideravelmente, e a terceira geração, ou teve que se mudar para outro lugar, ou se tornou cabocla. O número de caboclos europeus é surpreendentemente elevado, mesmo em colônias que há 25 anos eram consideradas como colônias modelo.³⁸³

As técnicas agrícolas “rudimentares” dos lavradores nacionais escondem uma lógica racional naquele contexto. Era muito mais vantajoso arrotear novas áreas de cultivo do que recuperar os terrenos já exauridos pelas sucessivas colheitas. A técnica da coivara se mostrava muito mais apropriada à realidade brasileira do que a rotação de culturas empregada na Europa naquele período, principalmente em função dos baixos custos de produção e da diminuição da mão de obra utilizada. A antropóloga Ester Boserup trabalhou essa questão.

[...] pode ser um sólido raciocínio econômico, e não a indolência, o que induz a comunidade de cultivadores que utiliza o sistema com pousio longo a recusar o abandono do fogo e do machado quando se lhes oferece ajuda para que adotem o cultivo com

382 ROCHE, 1969, *op. cit.*, p. 286.

383 WAIBEL, 1979, *op. cit.*

arado: preferem o deslocamento para outra área na floresta onde existe espaço para a prática do sistema de pousio longo. Inversamente, um raciocínio econômico assim tão sólido pode persuadir uma outra comunidade, que é incapaz de encontrar terras adequadas para continuar o cultivo sob o sistema com pousio longo, a aceitar a ajuda oferecida, utilizando o arado em campos permanentes.³⁸⁴

A prática da rotação de culturas em campos permanentes praticada na Europa, assim, foi muito mais em função da pressão demográfica do que simplesmente de uma modernização das práticas agrícolas. Neste sentido, João Luís Fragoso mostrou que a baixa relação população/terra permitiu a conformação de um sistema de uso do solo em que as matas substituíam o emprego de um trabalho adicional na sua recuperação³⁸⁵. Além do mais, a agricultura realizada em campos permanentes incluía uma série de ferramentas e bens, que os nacionais não teriam condições de adquirir, como arados, juntas de bois e outros equipamentos exigidos em tal técnica agrícola.

O imigrante seguiu os mesmos passos dos nacionais, inclusive ao utilizar o braço escravo em seus lotes de terras, quando tinham condições³⁸⁶. Desta forma, o trabalho imigrante não passou da continuidade de uma técnica e a aceleração de um ritmo já utilizados no Brasil. Quando não houve mais condições de praticar a coivara nas primeiras áreas, muitos imigrantes foram para as novas colônias em busca de terrenos florestais, poucos deles aderiram à prática da

384 BOSERUP, Ester. *Evolução agrária e pressão demográfica*. São Paulo: Hucitec, 1987, p. 77.

385 FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul*. 1983. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1983.

386 Isto pode ser percebido nos registros de transmissões de tabelionato: houve várias inscrições de compras de escravos por colonos alemães, inclusive o maior comerciante de cativos no Vale do Taquari era um imigrante, o prussiano Pedro Múchel.

cultura em campos permanentes. Assim, “a odisseia da colônia”³⁸⁷ foi apenas um desdobramento de um empreendimento agrícola que já estava em curso no Brasil naquele período.

A relação do imigrante e do lavrador nacional com o meio de trabalho foi praticamente a mesma, a diferença esteve nos incentivos concedidos ao primeiro, o que possibilitou um desdobramento positivo do complexo colonial, e o fechamento das oportunidades ao segundo, reforçando a sua marginalização. Este é um dos motivos das discrepâncias entre as atividades econômicas do imigrante e as do “caboclo”. Por outro lado, foram utilizados na equiparação os “caboclos” – o lavrador nacional posseiro em terras devolutas que foi gradativamente expropriado – neste caso, também não abarcam a totalidade do mesmo grupo, pois apesar da predominância dos lavradores pobres, houve alguns que se tornaram médios e grandes produtores. Portanto, os trabalhos citados que afirmam o mito do trabalho imigrante na historiografia utilizam a camada mais bem-sucedida dos imigrantes para compará-los com a massa excluída dos lavradores nacionais, e essas análises que precisam ser revistas.

Ao mesmo tempo em que foram desconsiderados em relação ao seu trabalho, os nacionais ainda sofreram outras críticas com relação aos seus valores religiosos e morais. Elas aparecem nos relatórios de presidentes de província, onde a “paz e o sossego público” são frutos da “decadência do espírito religioso, a falta de instrução e de educação moral”³⁸⁸. Há, nas entrelinhas da documentação oficial, a afirmação dos valores do imigrante sobre os nacionais o que, no caso dos colonos alemães, aparece na constante busca de preservação da etnicidade – o germanismo – presente principalmente nos seus

387 LANG, Guido. Os primórdios da Colônia Teutônia. In: Simpósio Raízes do Vale, 2000, Lajeado. *Anais do I e II simpósios Raízes do Vale: o resgate das raízes históricas dos municípios do Vale do Taquari*. Lajeado: [s.n.], 2000, p. 58.

388 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1888, p. 13. AHRS.

meios culturais³⁸⁹. Ao destacarem os valores morais e a religiosidade do imigrante, em meio às exaltações ao seu trabalho, as obras pioneiras (Truda, Pellanda e Porto), somados aos dados oferecidos pela documentação oficial, vieram a contribuir para a afirmação de uma imagem pejorativa do lavrador nacional. De fato, a heroicização do imigrante promove uma amnésia em torno do “mundo caboclo”.

A resistência

A trajetória dos lavradores nacionais ao longo do século XIX foi marcada pela sua exclusão social. Apesar de terem sido, na grande maioria dos casos, expropriados das posses que ocupavam mansa e pacificamente, eles também protagonizaram uma série de lutas contra esse processo. Estes atos não chegaram a constituir grandes movimentos coletivos, mas causaram um impacto importante naquele período, sendo capazes de provocar o retardamento do processo de expropriação em curso por alguns fazendeiros, em áreas específicas. Os estudos sobre a resistência dos lavradores livres pobres no século XIX receberam uma contribuição significativa da obra de Edward Palmer Thompson.

Thompson inovou a historiografia marxista no que se refere à resistência dos trabalhadores rurais ingleses, ao mostrar que não foram apenas as “vanguardas operárias” que empreenderam a resistência face às transformações estruturais causadas pelas transformações capitalistas. O historiador inglês negou a submissão do comportamento histórico a um conjunto de leis e teorias universais que abrangem todas as esferas da ação humana, e evitou a utilização de termos abstratos e generalizantes que não levam em conta as especificidades históricas das classes sociais. Dessa forma, Thompson criticou as

389 GRÜTZMANN, Ingart. *A mágica flor azul: a canção em língua alemã e o germanismo no Rio Grande do Sul*. 1999. Tese (Doutorado em Letras), Faculdade de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

generalizações históricas e propôs uma interação dialética entre a experiência e a consciência social³⁹⁰.

Essa foi uma das principais contribuições teóricas de Thompson ao marxismo, promovendo um diálogo com a antropologia e incorporando na sua obra as reflexões de Gramsci sobre o conceito de hegemonia³⁹¹. Dessa forma, ele defendeu a importância da investigação empírica para testar e reconstruir a teoria. Nesse sentido, Thompson mostrou que os camponeses pobres nem sempre foram os perdedores em suas lutas na defesa de seus direitos costumeiros, apesar de que “[...] a resistência era mais rabugenta do que vibrante”³⁹². Ele revelou que os costumes, enquanto elementos que compunham as definições consuetudinárias da plebe inglesa no século XVIII, tiveram a função de mostrar a resistência da cultura tradicional desse grupo às inovações e racionalizações vivenciadas a partir de então, como a expropriação de seus direitos tradicionais de aproveitamentos comunais. Foi nesse aspecto, o de que a relação histórica é construída na experiência, que Thompson colaborou expressivamente para os estudos em torno da escravidão no Brasil, quando, inspirados neste autor, alguns trabalhos passaram a analisar a relação entre senhores e escravos nas vastas redes de relações pessoais de dominação, exploração e resistência, e o escravo passou a ser visto sob outro ângulo que não apenas na ótica da submissão³⁹³. Da mesma forma, ao estudar o banditismo rural enquanto uma forma de resistência camponesa frente à ocupação das terras comunais, o que levou em muitos casos ao retardamento desse processo³⁹⁴, Thompson inovou, sobre o camponês moderno europeu,

390 THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou planetário de erros: uma crítica do pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

391 THOMPSON, 1981, *op. cit.*

392 THOMPSON, 1998, *op. cit.*, p. 99.

393 LARA, 1988, *op. cit.*; CHALHOUN, 1990, *op. cit.*

394 THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

ao discutir uma série de lutas que vinham sendo desconsideradas até então pela historiografia.

A metodologia utilizada por Edward Palmer Thompson, especialmente a análise de inúmeros conflitos de “pequena relevância” para a investigação de movimentos sociais “mais amplos”, nos permitiu examinar uma série de atos envolvendo os lavradores nacionais no Rio Grande do Sul, no final do período imperial, quando foram colonizadas as últimas áreas devolutas que lhes serviam como uma fronteira agrária aberta e como válvula de escape às tensões sociais enfrentadas. Isto nos permitiu pesquisar uma esfera de intensa resistência de um grupo social expressivo daquele período, e que recebeu pouca atenção pela historiografia no século xx.

Neste sentido, Márcia Motta analisou a resistência dos pequenos posseiros em Paraíba do Sul pela via judicial, mostrando que esse grupo também se utilizou das brechas da Lei de Terras de 1850 para fazer valer os seus direitos sobre as posses que ocupavam³⁹⁵. A autora empregou principalmente as documentações judiciais (processos de embargo), no que veio também a contribuir ao debate em torno do direito agrário no século xix. Motta revelou que o lavrador nacional fez uso do meio jurídico para fazer frente às medições que julgava ser prejudicado, revelando assim que este foi um agente ativo naquele processo. A partir desse trabalho foram alargadas as temáticas sobre a história agrária brasileira sobre o século xix.

O objeto de análise de Márcia Motta difere-se em parte do nosso, na medida em que a autora pesquisou a resistência de um grupo que estava mais próximo da Corte, o que pode ter influenciado as resistências judiciais por parte de lavradores pobres, pois provavelmente as represálias dos latifundiários teriam um efeito maior nas periferias do Império, onde o seu poder era mais intenso. Isso permitiu a produção de uma massa documental substancial, enquanto no caso do Rio Grande

395 Motta, 1996, *op. cit.*

do Sul, elas foram restritas. Dessa forma, estudamos a resistência a partir de indícios presentes nas mais diversas fontes documentais, que apresentam alguns resquícios sobre a luta desses indivíduos.

O tenente-coronel Francisco Patrício Xavier de Azambuja era possuidor de uma grande fazenda de criação na região do Baixo Taquari, no distrito de Santo Amaro, aos fundos dos campos e da colônia do tenente-coronel Mariante, e dividia-se pelo sul com o Arroio Taquari Mirim, em cuja margem oposta se localizava a Colônia do Couto e uma outra área desse fazendeiro. Estas terras estavam em franca valorização no início da década de 1850, em função da expansão da Colônia Santa Cruz naquela direção. Francisco Patrício soube tecer habilmente as suas redes de relações pessoais e de alianças naquele período, especialmente a partir da sua carreira na Guarda Nacional, quando ocupou o cargo de comandante no município de Taquari por muitos anos. Francisco Patrício Xavier de Azambuja havia se casado com uma filha do estancieiro José Gonçalves dos Santos, do qual herdou mais de mil hectares, e ainda teve a oportunidade de adquirir outras heranças do inventário do seu sogro.

Bem inserido naquele meio, Xavier Azambuja procurou estender suas terras às proximidades da Colônia do Couto, interessado na sua comercialização. Nessa área havia muitos lavradores nacionais instalados, que produziam mais de 40 carretas de alimentos por ano. Eles utilizavam um caminho antigo, o único disponível às suas posses, que saía das matas próximas ao Arroio da Cria, atravessava o Taquari Mirim e passava pela fazenda do tenente-coronel. Em 1851, o tenente-coronel Francisco Patrício tapou o caminho que aqueles lavradores ocupavam, cujo número de famílias era superior a seis. Estes, embora não possuindo o prestígio político e o poder econômico daquele fazendeiro, abriram um processo contra ele³⁹⁶ e ainda envia-

396 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2049 de 1851. APERS.

ram um ofício à Câmara de Vereadores de Taquari³⁹⁷, denunciando o mesmo tenente-coronel e pedindo providências para a situação.

Os posseiros Antonio França da Rosa, Januário José Faleiro, Jerônimo Francisco Chaves, Manoel Antonio Fernandes, Maria Fortunata da Conceição, Antonio Machado da Rocha, João Souza Machado e outros tantos, alegavam estarem embasados no código de posturas municipais, o qual o fazendeiro teria infringido o artigo 40, na medida em que a estrada em questão era antiga e servia a mais de 3 moradores. Os lavradores nacionais conseguiram ganhar a sua causa na Justiça, e o tenente-coronel Francisco Patrício Xavier de Azambuja, chefe local da Guarda Nacional, teve que reabrir o caminho que havia obstruído.

Antonio Clemente da Costa, morador na Serra Geral do município de Taquari, possuía um sítio obtido por meio de posse. Como era de costume, Costa havia construído um valo ao redor das suas plantações, para evitar o ingresso de animais e também para demarcar a sua área. Em 1858 Vicente Pereira Duarte, juntamente com seus três filhos e alguns escravos, tapou violentamente aqueles valos. O posseiro Antonio Clemente da Costa entrou com um processo contra a ação de esbulho empreendida por Duarte³⁹⁸. O auto de corpo de delito realizado confirmou a destruição dos ditos valos e a invasão da posse por Pereira Duarte. Este, consciente da impossibilidade de fazer frente à contestação daquele lavrador, entrou em acordo com Antonio Clemente da Costa, reconhecendo a sua posse e se comprometendo a reabrir os valos que havia obstruído.

Os lavradores nacionais, ao migrarem para outras regiões, também criavam as suas redes de relações, fossem elas de parentesco, alianças ou solidariedades. Isso ocorreu com os trabalhadores radicados na povoação de Santa Bárbara, localizada nas nascentes do rio Taquari,

397 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 55 de 1851. AHRs.

398 Processo crime do Cartório Cível e Crime de Taquari, nº 2087 de 1858. APERS.

a 20 léguas da Vila de Taquari. Esta foi uma das últimas regiões a serem apropriadas pela elite local, e para lá se deslocou um grande número de lavradores nacionais, que exploravam os imensos ervais devolutos existentes, além da agricultura de alimentos e da madeira.

Muitos colonizadores da região do Baixo Taquari adquiriram terras ao norte das primeiras colônias, como Raphael Fortunato Xavier Azambuja, Bento Rodrigues da Rosa e Antonio Fialho de Vargas, com o objetivo de garantir a formação de reservas de lotes à comercialização. Fialho de Vargas havia adquirido uma enorme área do governo provincial, superior a 5.000 hectares³⁹⁹, na década de 1860. Fialho de Vargas não só visava a futura comercialização da área em função da expansão da colonização no Vale do Taquari, como também pelas possibilidades de colonização oferecidas em torno da expansão dos núcleos imigrantes do município de São Leopoldo na década de 1860, localizados próximo da região de Santa Bárbara. Diante da possibilidade de perder as suas posses, os lavradores nacionais, instalados na área adquirida por Antonio Fialho de Vargas, enviaram uma correspondência à Câmara de Vereadores de Taquari solicitando a destinação de uma légua quadrada daquelas terras para o seu usufruto comum, na atividade de extração do mate e de madeiras. A preservação dessas áreas por lavradores estava prevista no Regulamento de 1854.

Art. 5.º § 4.º Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a prática atual, enquanto por lei não se dispuser o contrário.⁴⁰⁰

399 No ofício enviado à Câmara de Vereadores de Taquari, os moradores pediam a destinação de uma légua quadrada (4.356 hectares) ao seu uso comum, e esta deveria ser retirada da área medida e demarcada por Antonio Fialho de Vargas, assim sendo a referida compra daquele colonizador deveria ser, no mínimo, superior a 5.000 hectares terras.

400 SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, 1961, *op. cit.*, p. 12.

O pedido de preservação da área de uso comum estava assegurado juridicamente. Neste caso, caberia ao Estado retirar a área de usufruto dos posseiros do povoado de Santa Bárbara daqueles terrenos vendidos a Antonio Fialho de Vargas. Mas esses lavradores nacionais foram além, e denunciaram as especulações exercidas em torno das terras daquela região. A Câmara, por sua vez, enviou uma correspondência para a presidência da província, noticiando o fato.

Chegando ao conhecimento desta Camara por conducto do Capitão João Mariano Pimentel a maneira menos justa, por que contra toda a expectativa dos habitantes, se estão procedendo medições de terrenos nas immediações da povoação de Santa Bárbara, sita á margem direita do rio Taquary por forma a prejudicar os respectivos moradores do próprio logradouro publico e suas commodidades vem esta Camara submeter a consideração de V. Ex^a. a indeclinavel necessidade que elles tem de uma area de terreno que fica entre o arroio -Cachoeira Brava- e o -S. Jeronymo- que terá uma legua mais ou menos de extensão, a fim de que tal territorio seja exceptuada das medições que procedera Antonio Fialho de Vargas e outros, para servir de patrimonio, como reserva e recurso aquella população, composta de gente pobre e laboriosa, já no fabrico de herva matte, de que é abastecido o solo, como em madeiras para a construção, lenhas etc [...] *O terreno, segundo informações, é coberto de herva matte, por isso que, dos limites marcados para o centro, ainda poderá valer o triplo ou o quadruplo de outro qualquer no mesmo lugar, conseqüentemente pode acontecer que os pretendentes só tenham em vista fazel-o medir e demarcar para se evitarem o pagamento da nação, como aconteceu com Joaquim Gregorio de Oliveira e outros nos suburbios da mesma povoação de Santa Barbara e terrenos adjacentes. A exemplo, pois do que se tem dado na Crus Alta de Cima da Serra, tão bem esta Camara podia fazer arrematar os respectivos hervaes, se V. Ex^a. concedendo-lhe esta authorisação, julgasse conveniente uma tal providencia. Deos Guarde a V. Ex^a.*

Paço da Camara municipal da Villa de Taquary, 23 de Maio de 1867.

Illmo. e Exm^o Senr. Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, Presidente da provincia.⁴⁰¹ (grifo nosso)

Esta denúncia ocorreu exatamente no momento em que a Câmara de Taquari vinha denunciando a ação de especuladores, e se ela foi levada ao conhecimento público, certamente houve várias outras enviadas a esse Legislativo municipal e que não receberam o mesmo respaldo, em função das recomposições periódicas da câmara, quando muitos dos elementos ligados às redes de relações sociais dos especuladores poderiam ocupar algumas das suas cadeiras. Os lavradores nacionais do povoado de Santa Bárbara não conseguiram assegurar a posse da área que ocupavam em usufruto comum, mas suas ameaças e contestações fizeram com que ela não fosse comercializada até, pelo menos, o ano de 1895⁴⁰². A pressão dos mesmos lavradores garantiu a preservação desta área de uso comum. Esta resistência certamente não se restringiu à via burocrática, pois ofícios ou mesmo processos poderiam ser facilmente negados ou negligenciados pelo poder público. Este espaço de lutas pela preservação de áreas de uso comum, ou individuais, pode ser analisado a partir de pequenos indícios e evidências, uma vez que a documentação produzida não registrou este processo na sua amplitude.

Na década de 1880, houve algumas legitimações de terras que englobaram várias pequenas posses nas áreas serranas do município

401 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 05 de 1867. AHRs.

402 No inventário post mortem de Antonio Fialho de Vargas constou uma área de 4.329 hectares próximas ao povoado de Santa Bárbara, ao lado do herdeiro Joaquim Fialho de Vargas. Esta família, 22 anos após a reivindicação daqueles moradores, ainda possuía o domínio sobre a mesma área, mas ainda não a tinham comercializado. Como se tratava de comercializadores dinâmicos, este enorme interregno temporal mostra a intensidade da pressão exercida pelos lavradores nacionais na preservação sua área de uso comum. Inventário post mortem do Cartório de Orphãos e Ausentes de Taquari nº 475, de 1895. APERS.

de Estrela, localizadas nos fundos das colônias fundadas por Antonio Fialho de Vargas e pela família Azambuja. Embora houvesse uma rápida valorização dessas áreas em função da expansão da colonização naquela direção, muitas colônias foram criadas 20 anos após a legitimação das suas respectivas áreas. Bento Rodrigues da Rosa legitimou a posse denominada Boqueirão do Leão em 1888, que neste período já se limitava ao sul com uma colonização⁴⁰³, mas ela somente foi comercializada pela Companhia Colonizadora Selbach em 1907.

Nessa época, houve uma forte resistência dos lavradores nacionais a sua expropriação, através de intensos conflitos. Neste sentido, a mata oferecia condições de um refúgio seguro aos insubordinados, uma vez que a Guarda Nacional não adentrava ali para a captura de um único fugitivo, ou de um pequeno grupo. Assim, os pequenos atos de resistência não eram, na sua grande maioria, punidos, pois havia já “algumas discordâncias” da Guarda Nacional em estabelecer estratégias para a realização de buscas nas matas locais para afugentar indígenas. Se um grupo que habitava as mesmas matas, e que poderia ser facilmente localizado, causava insegurança aos milicianos locais, indivíduos que andavam isolados ou em pequenos grupos prontos para resistirem, e com estratégias próprias de defesa, provocavam receios ainda maiores nas forças repressivas e no pequeno número de guardas municipais, que reprimiam violentamente apenas os infratores das vilas e seus arredores, como foi o caso de Estrela.

A tensão social existente no Vale do Taquari foi gradativamente aumentando ao longo da segunda metade do século XIX. Isto já pôde ser percebido nas documentações das câmaras municipais. A Câmara de Taquari enviou um ofício circular, em 1862, às repartições e casas comerciais do termo daquela vila, reiterando a proibição do uso de armas de fogo.

403 Auto de Medição nº 1663. AHRs.

A Camara Municipal da Villa de Taquari e seu termo. Foi publico e declara, em cumprimento do disposto no artigo 299 do código criminal, que é prohibido o uso sem licença de qualquer arma de fogo, cortante, perfurante ou contundente, excepto bengalas e chapéos de sol, não tendo estoque dentro.

Art. 1º as authoridades policiaes davão permissão para o uso de armas de caça as pessoas insuspeitas e estabelecidas: assim como permitirão o uso de armas de fogo, cortantes e perfurantes as pessoas que andão em viagem, ou nos campos, sendo os impetrantes de reconhecida probidade.⁴⁰⁴

Neste mesmo sentido, a Câmara Municipal de Estrela enviou uma correspondência ao presidente da província barão de Santa Tecla, em 1888, solicitando a adoção de um “regulamento sobre criados”, em função do grande número de libertos existentes naquele município, que não estariam procurando trabalho⁴⁰⁵. As leis, ou mesmo os códigos, são criados a fim de reger as práticas sociais existentes em um determinado momento do desenvolvimento das sociedades; caso contrário, não haveria a necessidade da existência deles.

Assim, a própria preocupação dos órgãos públicos locais em torno da segurança pública e da propriedade expressa a tensão social existente naquele período, e revela a ameaça à manutenção da ordem local. Essas preocupações igualmente ocorriam em outras regiões da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. A direção provincial manifestou, nos anos de 1887 a 1889, através dos relatórios apresentados pelos seus presidentes⁴⁰⁶, as inquietações das elites com a segurança e o controle social. Vários crimes ocorriam nos mais diversos locais da província, e a abolição da escravatura aumentou ainda mais aquele temor, havendo inclusive projetos de criação de “colônias de trabalho”

404 Correspondência da Câmara Municipal de Taquari, nº 12 de 1862. AHRs.

405 Correspondência da Câmara Municipal de Estrela, nº 367 de 1888. AHRs.

406 Relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1886; 1888 e 1889. AHRs.

para os libertos. Neste contexto, houve várias ações de resistência dos lavradores nacionais no Vale do Taquari, que estavam sendo expulsos dos últimos locais que lhes serviam de válvula de escape às expropriações que estavam sofrendo. Essa tensão tornou-se ainda mais aguda na década de 1890, especialmente ao longo da Revolução Federalista.

O clima revolucionário propiciou a prática comum de assassinatos, violências, atentados à propriedade, incêndio, roubos e destruição de casas comerciais, fabriquetas, moradias, galpões, estrebarias e chiqueiros de porcos. Hordas de bandidos circulavam por toda a parte, soltos, impunes, praticando maldades em nome da Revolução. Muitas vezes, operações “militares” de falsos maragatos nada tinham a ver com a Revolução propriamente dita. Atos de banditismo não podem ser enumerados como fatos pertencentes à Revolução Federalista. Eram atos de vingança e selvageria praticados por inteira responsabilidade de pessoas e pequenos grupos de amotinados.⁴⁰⁷

No Vale do Taquari, assim como nas áreas florestais da Inglaterra no século XVIII analisadas por Thompson, o banditismo rural foi a forma de resistência utilizada pelos lavradores pobres sem o título de suas posses. Essa resistência foi intensa, gerando um grande número de mortos, mas ainda permanece imersa na Revolução Federalista. Mas este tema não pode ser esgotado neste subcapítulo, nem sequer em uma única dissertação de mestrado. A resistência do lavrador nacional no final do período imperial e ao longo do período republicano no Rio Grande do Sul constitui um dos temas mais importantes a serem trabalhados pela historiografia.

407 SCHIEROLT, José Alfredo. Ações militares da Revolução Federalista no Vale do Taquari. In: RAMBO, Arthur Blásio; FÉLIX, Loiva Otero. *A Revolução Federalista e os teuto-brasileiros*. Porto Alegre: Ed. Da Universidade/UFRGS; São Leopoldo: EDUNISINOS, 1995, p. 90.

Considerações finais

Na província de São Pedro do Rio Grande do Sul houve uma intrínseca relação entre a regulamentação da Lei de Terras e o processo de centralização e afirmação política realizado pela Coroa no Segundo Reinado. Essa província apresentava uma situação política tensa, onde a Farroupilha, ocorrida entre os anos de 1835 e 1845, revelou um projeto separatista. Ao mesmo tempo, era imprescindível o apoio da elite local à afirmação do Poder Moderador.

Na década de 1850, quando foi aplicada a Lei de Terras, a questão central da Coroa nas fronteiras meridionais eram as lutas platinas. Entre 1851 e 1852 houve um confronto contra os governos de Juan Manuel Rosas, na Argentina, e o de Manuel Oribe, no Uruguai. Da mesma forma, entre 1864 e 1865 houve outra intervenção no Uruguai. Já no período de 1865 a 1870 ocorreu a Guerra do Paraguai, que comprometeu drasticamente as finanças do Brasil, e foi uma grande ameaça à sua integridade territorial.

Essas questões eram muito mais importantes para a Coroa do que apropriações de terras especulativas no interior do seu território, muitas das quais seriam doadas como recompensas a militares. A província de São Pedro do Rio Grande do Sul possuía muitos chefes

da Guarda Nacional, que, junto com seus comandados, eram imprescindíveis às tropas imperiais no período. Ameaçada por conflitos externos e diante de uma sólida estrutura de poder local, a Coroa buscou a sua centralização política a partir de uma margem de negociação estabelecida com essas elites. As concessões aos chefes regionais e às suas redes de relações sociais estiveram na base do proselitismo da Coroa. Com efeito, a aplicação da Lei de Terras caminhou nessa direção. Ela trouxe mais um mecanismo de negociação à Coroa junto às elites locais, na medida em que a indefinição jurídica remetia a discussão ao plano político imperial.

As brechas presentes no Regulamento de 1854 permitiram, de modo geral, a conformação da estrutura fundiária tal qual estava consolidada regionalmente, respeitando os arranjos locais de poder ao relegar ao poder local uma boa parte das decisões sobre os processos de legitimações. Esses autos foram utilizados principalmente para a afirmação do direito de propriedade frente a contestações de outros confrontantes ou interessados nas mesmas áreas, quando as disputas não apresentavam resolução por meio dos jogos de forças das redes de alianças e clientelísticas locais. Na prática, essas redes constituíram o principal elemento assegurador do domínio dos terratenentes sobre as terras no Brasil naquele período. Mas muitas questões de afirmação de domínio em determinadas áreas escapavam ao controle das redes de relações sociais. Nesse sentido, ao reservar para si o poder de arbitragem sobre tais conflitos, o Estado garantiu mais um mecanismo proselitista junto às elites rurais, pois a afirmação dessas propriedades dependeria do seu grau de inserção nas suas estruturas políticas. O Governo Imperial fazia concessões às elites locais possuidoras de terras, mas estas, em última instância, teriam que recorrer a ele para a resolução dos seus litígios. Neste sentido, não foi apenas a elite fundiária que se beneficiou deste processo. A Coroa também obteve ganhos políticos importantes na medida em que dispôs de mais um fator de barganha junto aos chefes locais, conquistando e preservando aliados

ao seu poder político, inclusive criando uma instância judiciária na sua própria estrutura burocrática, já que era o presidente de província que julgava os processos de legitimações e revalidações.

A pesquisa sobre o Vale do Taquari mostrou que a inserção em sólidas redes de relações sociais era mais importante que a própria realização de alguns expedientes exigidos pela Lei de Terras, mas mesmo quando realizados estes trâmites aquelas conexões não perdiam a sua importância. Ao analisarmos os registros paroquiais de terras, podemos observar que eles representaram, em boa parte dos casos, intenções de propriedade. Os registros referentes ao Vale do Taquari apresentaram inúmeros desses intentos, e muitos deles nunca se consolidaram. Os objetivos presentes na Lei de Terras de 1850 acabaram sendo esvaziados, ou limitados, em São Pedro do Rio Grande do Sul, apesar de esta ter sido a província que realizou o maior número de trabalhos de legitimações de terras. De um lado, a elite rural não estava interessada em regularizar a sua estrutura fundiária; de outro, o Estado não tinha um poder consolidado que lhe possibilitasse impor a aplicação dos dispositivos dessa legislação, o que não interessava politicamente à Coroa.

A elite do Vale do Taquari era secundária no plano provincial, em meados do século XIX, e encontrou uma importante alternativa econômica na comercialização das suas terras florestais, ou daquelas que seriam apropriadas ao patrimônio público para os imigrantes. A colonização dessas áreas se expandiu rapidamente na segunda metade do século XIX. Ela também foi incentivada pelo Governo Imperial, que possuía vários interesses em torno desse processo, principalmente no que dizia respeito ao alargamento de uma base social que trouxe importantes resultados ao equilíbrio político provincial, e também à resolução de um antigo problema social: a mata enquanto uma válvula de escape às repressões do Estado e ao poder dos chefes locais.

Era interessante para a Coroa, diante das dificuldades em enfrentar a questão, constituir um “espaço nacional” através da inclusão de

elementos estranhos aos locais, e garantir a ocupação efetiva dessa fronteira interna. Isso também ocorreu na medida em que as comercializações de terra, altamente lucrativas, incentivaram a apropriação de terrenos públicos pela elite fundiária, o que gerou muitas fraudes. Mas essas terras estavam amplamente povoadas e trabalhadas por lavradores nacionais, que possuíam na maioria dos casos o direito sobre as áreas que ocupavam assegurados pela Lei de Terras de 1850. Essas posses se localizavam nas áreas serranas não doadas no período anterior à lei, e em lotes concedidos que não haviam sido ocupados – “caídos em comisso”. Legitimamente ocupadas por aqueles lavradores, que as consorciavam com a extração do mate, essas áreas foram apropriadas por agentes interessados no comércio de terras.

Nesse processo, os lavradores nacionais foram expulsos das suas posses legitimamente constituídas e cederam essas posses às colônias imigrantes. Eles também foram responsáveis pelo avanço da fronteira agrária em um primeiro momento, quando integraram economicamente as áreas florestais e afastaram a presença indígena, o que permitiu a criação de toda uma estrutura produtiva, apesar de rústica, que foi utilizada e intensificada pelos imigrantes. Na medida em que esses últimos recebiam o título das terras e outros incentivos mais, eram oferecidas a eles as condições básicas para o êxito do seu trabalho; já os lavradores nacionais foram obrigados a migrar e a recomençar suas atividades em locais onde lhes foram negados os mesmos incentivos. A exclusão do lavrador nacional nessa sociedade foi o custo social do alargamento da pequena unidade rural na província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Este trabalho priorizou a análise da exclusão social dos posseiros no Vale do Taquari. Mas esse grupo social não foi totalmente passivo diante desse processo, pois apresentou uma resistência potencial às apropriações especulativas. Ao longo do Segundo Reinado, essa reação ocorreu principalmente através do banditismo rural e, de forma menos intensa, pela via judicial. Ao final do período imperial, ela

tornou-se cada vez mais conflitiva, adquirindo já ao início do período republicano uma conotação mais política. Isso correu no momento em que muitos dos lavradores nacionais expropriados das suas posses no Baixo Taquari, e que haviam migrado para as regiões serranas, se aliaram às tropas federalistas e empreenderam várias incursões às regiões coloniais. Sob a imagem da Revolução Federalista (1892-1895) está imersa uma série de conflitos intensos, fruto da resistência desse grupo. Mas este é um tema que foge ao nosso recorte do objeto de análise. A apreciação da expropriação do lavrador nacional, na segunda metade do século XIX, nos mostra a complexidade desse grupo e o vasto campo de pesquisa em torno desse tema, que ainda se encontra em aberto na historiografia.

Os lavradores nacionais, ao ocupar as áreas onde seriam fundadas colônias de imigração por negociantes locais – alguns deles especuladores –, foram expulsos de suas posses e obrigados a migrar, ou se intrusar, em áreas ainda não comercializadas e devolutas, mas não tardaram a se tornar novamente em *estranhos da terra*.

Referências

ALBECHE, Dayse Lange. Rio Pardo numa perspectiva sócio-cultural. In: *Métis: história e cultura*, v. 1, n. 2, jul./dez. Caxias do Sul: Educus, 2003, p. 139-170.

ALMEIDA, Manuel Antônio. *Memórias de um sargento de milícias*. Edição crítica de Cecília Lara. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1978.

ASSUMPTÃO, Eusébio. Porque não festejo o 20 de setembro. In; MAESTRI, Mário. *Nós, afro-gaúchos*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1996, p. 47-61.

AXT, Gunter; AITA, Carmem & ARAUJO, Vladimir (org.). *Parlamentares gaúchos das cortes de Lisboa aos nossos dias: 1821-1996*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOSERUP, Ester. *Evolução agrária e pressão demográfica*. São Paulo: Hucitec, 1987.

CANDIDO, Antônio. *Um funcionário da monarquia: ensaio sobre o segundo escalão*. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2002.

CANÊDO, Leticia Bicalho. Caminhos da memória: parentesco e poder. *Revista de Pós-Graduação em História da UNB*, v.2, n. 3, 1994, p. 85-122.

CARDOSO, Ciro Flamarion s. *História da agricultura e história agrária: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa*. Petrópolis: Vozes, 1982.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial/ Teatro das sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003.

CARVALHO, José Murilo de. A modernização frustrada: a política de terras no Império. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n. 1, mar. 1981. p. 39-57.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CEM ANOS de germanidade no Rio Grande do Sul-1824-1924. Tradução: Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1999.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. LARA, Sílvia. *Campos da Violência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

CHAVES, Antônio José Gonçalves. *Memórias econômico-políticas sobre a administração pública do Brasil*. Porto Alegre: Erus, 1978.

COLUSSI, Eliane Lucia. *A maçonaria gaúcha no século XIX*. 2. ed. Passo Fundo: Ediupf, 2000.

CONTENTE, Cláudia. *“Labradores” et “estanceiros” au Rio de La Plata: la matanza (XVIII-XIX e siècle.* Paris: Mémoire de DEA; Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, 1993.

COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à república: momentos decisivos.* 7. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.

CUNHA, Euclides. *Os sertões: Campanha de Canudos.* São Paulo: Aguillar, 1966, vol. 2.

CUNHA, Jorge Luís. *Os colonos alemães de Santa Cruz e a fumicultura: Santa Cruz do Sul 1849-1881.* Santa Cruz do Sul: Livraria e Editora da FISC, 1991.

DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura 1820-1920.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

DICK, Otto. *História de Mato Leitão.* Mato Leitão: Prefeitura Municipal, 1999.

DREHER, Martin N. & ALTMANN, Friedholt. Os primórdios da Colônia Teutônia, no Rio Grande do Sul. *Estudos Leopoldenses*, Série História, v. 2, n. 2, 1998, p. 149-165.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.* 2. ed. São Paulo: Edusp/Porto Alegre: Editora Globo, 1975.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial.* 1994. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1994.

FARIA, Sheila de Castro. *Terra e trabalho em Campos do Goitacases.* 1986. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1986.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Sobre as cinzas da mata virgem: lavradores nacionais na Província do Rio Grande do Sul (Santa Maria*

1845-1880). 1999. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

FERNANDES, Dóris Rejane. *Terras, senhores, homens livres, colonos e escravos na ocupação da fronteira no Vale do Sinos*. 2003. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2003.

FERREIRA, Mariluci Melo. *Tramas de poder: disputas políticas nos Campos de Cima da Serra/RS (1850-1880)*. 2002. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Filosofia e Humanidades, Universidade de Passo Fundo, 2002.

FERRI, Gino. *História do Rio Taquari-Antas*. Encantado: Grafen Encanto, 1991.

FOLETTO, Arlene Guimarães. *Dos campos junto ao Uruguai aos matos de Cima da Serra: a paisagem agrária na Paróquia de São Patrício de Itaqui (1850-1889)*. 2003. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul*. 1983. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1983.

FRAGOSO, João Luís. Economia brasileira no século XIX: mais do que uma plantation escravista-exportadora. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História geral do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1996, p. 144-187.

FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro- 1790-1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Civilização Brasileira, 1992.

FRAGOSO, João Luís; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairós, 1983.

FRANDKIN, Raúl. *La historia agraria del Rio de la Plata colonial: los establecimientos productivos*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1993.

GARAVAGLIA, J. C.; MORENO, J. C. *Población, sociedad, familia y migraciones en el espacio rioplatense, siglos XVIII y XIX*. Buenos Aires: Ed. Cártaro, 1993.

GELMAN, Jorge. *Una región y una chacra en la campaña rioplatense: Las condiciones de la producción triguera a fines de la época colonial*. Buenos Aires: Desarrollo Económico, 1989.

GOLIN, Luiz Carlos. *A fronteira: governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997.

GRÜTZMANN, Ingrid. *A mágica flor azul: a canção em língua alemã e o germanismo no Rio Grande do Sul*. 1999. Tese (Doutorado em Letras), Faculdade de Letras, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HARRES, Marluza Marques. *Conflito e conciliação no processo de reforma agrária do Banhado do Colégio*. Camaquã, Rio Grande do Sul. 2002. Tese (Doutoramento em História), Programa de

Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

HESSEL, Lothar. *O Município de Estrela: história e crônica*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS; Martins Livreiro Editor, 1983.

HOLSTON, James. Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. n. 21, ano 8, fev. 1993.

IVO, Isnara Pereira. Poder local e eleições na imperial Vila da Vitória durante o século XIX. *Edições UESB, Vitória da Conquista (BA)*, v. 1, n. 1, 2001, p. 201-223.

KLIEMANN, Luíza H. Schmitz. *Terra e poder: história da questão agrária*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.

LADURIE, Emmanuel le Roy. *Les paysans de Languedoc*. Paris: Flammarion, 1969.

LANG, Guido. *A Colônia Teutônia: história e crônica (1858-1908)*. São Leopoldo: Rotermond, 1992.

LANGENDONCK, Madame van. Notícia bibliográfica e histórica: uma colônia no Brasil. Campinas: *Puccamp*, v. 1, n. 137, 1990.

LAROQUE, Luís Fernando da Silva; MACHADO, Neli Terezinha Galarce; VEDOY, Moisés Ilair Blum. *Movimentações envolvendo indígenas kaingang e imigrantes alemães em territórios da Bacia Hidrográfica do Caí*. Redes, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 2, p. 186-208, maio-ago. 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/8375>. Acesso em: 30 dez. 2024.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Tradução Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. Porto Alegre: Edição Sulina, 1954.

LINHARES, Maria Yeda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *História do abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979.

LINHARES, Maria Yeda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LINHARES, Maria Yeda. História agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 165-184.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Região e história agrária. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995, p. 17-26.

MARTINS, José de Sousa. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta*. São Paulo: Hucitec, 1994.

MARTINS, José de Souza. *Expropriação e violência: a questão política no campo*. São Paulo: Hucitec, 1980.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Hucitec, 1986.

MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial*. 4. ed. Rio de Janeiro: ACCESS, 1999.

MOREIRA, Paulo R. S. *Os cativos e os homens de bem: práticas e representações sobre cativo e liberdade em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858/1888)*. 2001. Tese (Doutorado em História),

Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

MOTTA, Márcia. A grilagem como legado. In: MOTTA, Márcia; PINEIRO, Theo Lobarinhas (org.). *Voluntariado e Universo Rural*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2001, p. 75-99.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terras e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. 1996. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Campinas, 1996.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Pelas bandas d'além: fronteira fechada e arrendatários-escravistas em uma região de policultura, 1808-1888*. 1989. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1989.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Terra, nação e tradições inventadas: uma outra abordagem sobre a Lei de Terras de 1850. In: MENDONÇA, Sônia Regina. *Nação e poder: as dimensões da história*. Niterói: Eduff, 1998, p. 81-92.

MOTTA. Jogos da memória: conflitos de terra e amnésia social. *Tempo*, n. 6, 1998, p. 183-198.

MOURA, Margarida. *Os deserdados da terra*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

MUNHOZ, Cláudia. *A Associação comercial do Rio Grande de 1844 a 1852: interesses e atuação representativa do setor mercantil*. 2003. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2003.

NONNENMACHER, Marisa Schneider. *Aldeamentos Kaingang no Rio Grande do Sul (século XIX)*. Porto Alegre: Edipucrs, 2000.

OSÓRIO, Helen. *Apropriação da terra no Rio Grande de São Pedro e a formação do espaço platino*. 1990. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1990.

OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. 1999. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999.

PADOIN, Maria Medianeira. *Federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

PELLANDA, Ernesto. *A colonização germânica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925.

PICCOLO, Helga Iracema L. A política rio-grandense no império. In: DACANAL, José H.; GONZAGA, Sérgio (org.). *RS: economia e política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 93-118.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa de São Pedro do Rio Grande do Sul: 1835/1889*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1998.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. Imigração alemã e a construção do Estado Nacional Brasileiro: Rio Grande do Sul, século XIX. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*. v. 10, n. 2, Rio de Janeiro, 1998, p. 158-177.

PORTO, Aurélio. *História das missões orientais do Uruguai*. Porto Alegre: Selbach, 1954.

PORTO, Aurélio. *O Trabalho Alemão no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Gráfica Sta. Terezinha, 1934.

RAMBO, Arthur Blásio. A imigração alemã no Sul do Brasil. In: Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras, 2000, Lajeado. *Anais do IV Seminário da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto-Brasileiras*. Lajeado: [s. n.], 2000, p. 25-37.

RAMBO, Balduino. *A fisionomia do Rio Grande do Sul*. 3. ed. São Leopoldo: Ed. da Unisinos, 1994.

RAMBO, Balduino. A imigração alemã. In: BECKER, Klaus. (org.). *Enciclopédia Rio-Grandense*. Porto Alegre: Sulina, 1968, v. I.

RIBEIRO, José Iran. O mato como local de (in)segurança. In: VI Encontro Estadual de História, Passo Fundo, 2002. *Anais do VI Encontro Estadual de História*. Passo Fundo: ANPUHRS, 2002.

ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1969, v. I.

RODRIGUES, Francisco Pereira. *Momentos de Santo Amaro*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2000.

RÜCKERT, Aldomar. *A trajetória da terra: ocupação e colonização do centro-norte do Rio grande do Sul-1827-1931*. Passo Fundo: Ediupf, 1997.

RÜDIGER, Sebalt. *Colonização e propriedade de terras no Rio Grande do Sul, século XVIII*. Porto Alegre: Secretaria de Educação e Cultura/IEL, 1965.

SCOTT, Dario. A população do Rio Grande de São Pedro pelos mapas populacionais de 1780 a 1810. *Revista Brasileira de Estudos de População*, SCIELO Brasil, v. 34, n. 3, 2017, p. 620.

SCHIEROLT, José Alfredo. Ações militares da Revolução Federalista no Vale do Taquari. In: RAMBO, Arthur Blásio & FÉLIX, Loiva Otero. *A Revolução Federalista e os teuto-brasileiros*. Porto Alegre: Ed. Da Universidade/UFRGS; São Leopoldo: EDUNISINOS, 1995, p. 83-96.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Um debate com Richard Graham ou: “com Estado mas sem nação: o modelo imperial brasileiro de fazer política”. *Revista Diálogos*, v. 1, n. 5, p.53-74, 2001.

SECRETARIA DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL. *Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, 1961.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Camponeses e criadores na formação social da miséria*. 1984. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1984.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Morfologia da escassez*. Crises de subsistência e política econômica no Brasil Colônia. Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790. 1991. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991.

SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*: efeitos da Lei de Terras de 1850. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

SILVA, Riograndino da Costa e. *São José de Taquari*: a história da minha terra. Porto Alegre: Edições Flama, 1971.

SINOPSE das concessões de sesmarias na Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul. APERS.

SMITH, Roberto. *A propriedade da terra e transição*: estudo da formação da propriedade privada e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990.

SOUZA, Antônio Cândido de Mello. *Os parceiros do Rio Bonito*: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1964.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou planetário de erros: uma crítica do pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

THOMPSON, Edward Palmer. Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Ed. Schwarcz, 1998.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TRAMONTINI, Marcos Justo. *A organização social dos imigrantes: a Colônia de São Leopoldo na fase pioneira. 1824-1850*. São Leopoldo: EDUNISINOS, 2000.

TRÄSEL, Alberto. *Álbum jubilar de Santa Clara do Sul (100 anos de colonização: 1869-1969, e 40 anos da Paróquia: 1929-1969)*. Lajeado, [s.n.], 1969.

TRUDA, Francisco Leonardo. A colonização alemã no Rio Grande do Sul. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, n. 2, 1930, p. 244-286.

UMANN, Josef. *Memórias de um imigrante boêmio*. Porto Alegre: EST, 1981.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. São Paulo: Difel, 1978.

VÉSCIO, Luiz Eugênio. *O crime do padre Sório: maçonaria e Igreja Católica no Rio Grande do Sul 1893-1928*. Santa Maria: Editora/UFSM; Porto Alegre: Ed. da Universidade/ UFRGS, 2001.

WAIBEL, Leo. *Capítulo de geografia tropical e do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Superintendência de Recursos Naturais e Meio Ambiente, 1979.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: XX Encontro da ANPOCS, 1996, Caxambu. *Anais do XX Encontro da ANPOCS*. Caxambu: [s.n.], 1996, p. 123-138.

WITT, Marcos Antônio. *Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: a participação de nacionais e de colonos alemães – 1840/1889*. 2001. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2001.

WOORTMANN, Ellen F. *Herdeiros, parentes e compadres: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste*. São Paulo: Hucitec; Brasília: EDUNB, 1995.

ZARTH Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno: as transformações do Rio Grande do Sul rural no século XIX*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2002.

ZARTH Paulo Afonso. *História agrária do Planalto Gaúcho (1850-1920)*. Ijuí: Fidene – Unijuí, 1997.

Sobre o autor

CRISTIANO LUÍS CHRISTILLINO possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Maria (2001), Mestrado em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2004), Doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2010) e Pós-Doutorado em História na Universidade Federal de Pernambuco (2012). Atualmente é professor associado na Universidade Estadual da Paraíba e professor efetivo no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Tem experiência de pesquisa na área de História, com ênfase em história agrária, social e política do Brasil e da América Platina, no século XIX. É autor do livro *Litígios ao sul do Império: a Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880)* e organizador das seguintes coletâneas: *Política e sociedade no Brasil oitocentista*; *Nas bordas da plantation*; *A terra e seus historiadores* e *O que a imprensa disse sobre o Brasil Imperial*, além de diversos artigos e capítulos de livros voltados ao período do Brasil Império.

Título Os estranhos da terra: os lavradores nacionais
e a imigração europeia no Vale do Taquari (1840-1889)
Autoria Cristiano Luís Christillino

Formato E-book (PDF)
Tipografia Scala Pro (texto) e Scala Sans Pro (títulos)
Desenvolvimento Editora UFPE



Rua Acadêmico Hélio Ramos, 20, Várzea, Recife-PE
CEP: 50740-530 | Fone: (81) 2126.8397
editora@ufpe.br | editora.ufpe.br

